



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 71, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2025.**

PORTARIA COMAGSUL Nº 71, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CÁTIA ALEXANDRE DA SILVA**, RG nº 8.***.87 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.***.***-06, para ocupar o cargo de **Chefe de Serviços Gerais, Símbolo – AS-1**, lotada na Coordenadoria Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL,

conforme disposição constante na Resolução COMAGSUL n.º 135/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 03 de novembro de 2025.**

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:86690909

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 72, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2025.**

PORTARIA COMAGSUL Nº 72, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao empregado público do
COMAGSUL

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a empregada pública autárquica **MARIA ROBERTA SOARES MONTEIRO**, Assessor Técnico em Saúde NM, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 03/11/2025 devendo retornar as suas atividades em 02/12/2025.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:

I – aquisitivo: exercício de 2024/2025; e

II – de gozo: 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 03 de novembro de 2025.**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:BBA53CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto: Solicitação da documentação de habilitação.

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, em obediência ao disposto no artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a convocação da empresa DS Dedetização Ltda. ME, classificada em primeiro lugar, para apresentar a documentação de habilitação, relacionada a baixo, prevista nos artigos 66 a 69 da referida Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata e da publicação desta convocação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação Jurídica

1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente, incluindo todas as alterações contratuais ou o instrumento consolidado, conforme o caso, que comprove a regular constituição da empresa e a representação legal de seus administradores, em conformidade com o disposto nos arts. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF), do representante legal.

1.3. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2. Qualificação Técnico-Profissional:

2.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

2.3. Os referidos atestados devem acompanhar notas fiscais que os originaram;

2.4. Licença Sanitária: Emitida pela Vigilância Sanitária (municipal ou estadual), autoriza a empresa a atuar no controle de pragas;

2.5. Alvará de Funcionamento: Emitido pela prefeitura local, permite que a empresa opere no endereço especificado;

2.6. Licença Ambiental: Necessária para empresas que usam produtos químicos. É obtida nos órgãos ambientais estaduais ou municipais e autoriza a operação respeitando as normas ambientais;

2.7. Alvará do Corpo de Bombeiros: Garante que o local atende às normas de segurança contra incêndio e pânico;

2.8. Responsável Técnico: A empresa precisa de um profissional qualificado (como biólogo, engenheiro agrônomo, químico, etc.) registrado no conselho de classe correspondente.

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de inscrição no Cadastro no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4. Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau.

A empresa vencedora deverá encaminhar a documentação comprobatória de habilitação necessária à formalização da contratação para o e-mail camara.afo@gmail.com, até o dia 06 do corrente mês, às 12h.

O não atendimento à convocação no prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos na forma do anexo deste expediente, ou a inobservância das condições de habilitação, implicará na inabilitação da licitante e na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 05 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa

Código Identificador:BB465388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PA 167/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025- contratação de pessoa jurídica especialista em na prestação de serviços de consultoria em gestão pública – ambiental, tendo em vista a necessidade de promover uma reestruturação dos instrumentos operacionais de municipalização ambiental do município de Afrânio/PE. **Recebimento à partir de 06/11/25 até 11/11/25 às 08h.** **Data da Sessão: 11/11/25 às 11h.** **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:327D6FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL nº 165/2025 - IL nº 53/2025 - CREDENCIAMENTO nº 15/2025-Obj: contratação de prestador de serviços médicos especializados, visando a realização de procedimentos de infiltração e artrocentese (punção de articulação), a serem realizados nas dependências do hospital municipal. **Período: 09h** do dia **07.11.2025 até as 09h** do dia **27.11.2025**. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> www.afranio.pe.gov.br
Após esse período documentação através do e-mail.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:61B49A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 036/2025, PMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE E 02 (DOIS) VEÍCULOS SUV COMPACTO COM 7 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**, Valor estimado: **R\$ 383.727,28** (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 19 de novembro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whatsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 06 de novembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:32AA8A80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Licitatório nº 014/2024 Pregão eletrônico nº 002/2024. Nat.: Fornecimento de passagens aéreas Objeto Descr.: Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviço de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por maior desconto para diversas secretarias do Município de Agrestina/PE. **CONTRATADA: INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ:45.339.142/0001-16, VALOR:** Altera-se a cláusula quinta do contrato, fica reajustado o valor global em 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 11.266,70 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) sobre o montante inicialmente contratado. **Agrestina 15 de outubro de 2025. GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE AGRESTINA-PE,** Informações no Setor de Contratos, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: setordecontratospma@gmail.com

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:55AABBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº078/2024

Processo licitatório nº 069/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, **Nat.: Prestação de Serviço Objeto Descr.:** Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, em áreas rurais, do acesso à Vila de Barra do Jardim, no Município de Agrestina/PE. conforme Contrato de Repasse nº 909293/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Contratado: ARAUJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 39.155.899/0001-57. PRAZO:** Altera-se a Cláusula terceira do contrato supracitado, através deste termo aditivo de prazo, fica prorrogado por igual período de 05 (cinco) meses, conforme prazo estabelecido no contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de 28.10.2025 para 28.03.2026, Agrestina **28 de outubro de 2025. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações no Setor de Contratos, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: setordecontratospma@gmail.com**

Agrestina/PE, 28 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:397F1B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

Natureza: Fornecimento de gêneros alimentícios

OBJETO:

Constitui o objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para aquisição, em caráter excepcional e emergencial, de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), conforme especificações e quantitativos constantes neste documento e anexo I, para merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Agrestina-PE.

EMPRESA CONTRATADA:

ABEL FIRMINO BARBOSA LTDA
CNPJ: 50.222.134/0001-25

VALOR GLOBAL:

R\$ 222.845,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 12 MESES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Outras informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo telefone **(81) 3744-1103** ou pelo e-mail licitacaopma@outlook.com.

CONTRATANTE:

Josué Mendes da Silva
Prefeito Municipal

DATA DA ASSINATURA:

Agrestina/PE, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:6061C37B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO Nº033/2025

CONTRATO Nº033/2025

Processo Administrativo nº 013/2025 – DISPENSA DE VALOR nº 010/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: GP DA FONSECA JUNIOR E CONFECÇÕES, com sede à Rua Professor Bandeira, nº 294, Bairro: Maues, Vitória de Santo Antão/PE, Cep: 55.604-150, inscrita no CNPJ sob nº 48.052.531/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA BANDA MARCIAL VISANDO PADRONIZAR A APRESENTAÇÃO DO GRUPO EM EVENTOS OFICIAIS, DESFILES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 22/10/2025

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B273B708

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO Nº037/2025

CONTRATO Nº037/2025

Processo Administrativo nº 014/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: PR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Antônio Leopoldino Calado, inscrita no CNPJ sob nº 42.120.370/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO GERALDTS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.336,50 (trinta mil, trezentos e trinta e seis e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 14/11/2025

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:058EC795

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº033/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Tenente Everaldo, nº 207, Santo Antonio, Palmares/PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.513.234/0001-80.

OBJETO: Prorrogação de Prazo em 12 (doze) mese ao Contrato Administrativo n.º 033/2024-FME, O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PAR ATENDER AS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAÁGUAPRETA/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 120.206,00 (cento e vinte mil duzentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:040A6A3F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº007/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº007/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13,815,150/0001-03.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Prorrogação de Vigência e Aditamento de reajuste de Valor com base no índice IPCA acumulado de set/2021 à ago/2025, ao Contrato Licitatório n.º 07/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Água Preta/PE. de acordo com a solicitação, justificativa e

planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor aditado com base no índice IPCA acumulado de set/2021 à ago/2025 será acrescido em R\$ 31.773,36 (trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis) que somado ao valor original de R\$ 128.951,64 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), será de R\$ 160.725,00 (cento e sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais) ficando dentro dos parâmetros estabelecido no Art 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A1BAD301

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na ROD BR 423, Nº173, lote J PAULISTA B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: \$ 61.140,00 (sessenta e um mil cento e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/08/2025

ÁGUA PRETA/PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA

Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DE23DE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2025

MODALIDADE Nº CONCORRENCIA ELETRONICA 006/2025

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULAS COM QUADRA COBERTA,

PADRÃO FNDE, SITUADA NO MORRO DO GALO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 27.309.180/0001-44, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 342 – Centro – Delmiro Gouveia – AL – CEP: 57.480-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 5.332.996,98 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso FNDE 1097104 e conforme termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 201901407-1/PREFEITURA

Águas Belas, 30 de outubro de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:25C7B3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 30 de outubro de 2025 da **Concorrência Pública nº 006/2025, Processo: 031/2025**, que tem como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULAS COM QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE, SITUADA NO MORRO DO GALO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 27.309.180/0001-44**, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 342 – Centro – Delmiro Gouveia – AL – CEP: 57.480-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 5.332.996,98 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 30 de outubro de 2025.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6D787D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 006/2025, Processo: 031/2025**, em favor da EMPRESA: **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 27.309.180/0001-44**, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 342 – Centro – Delmiro Gouveia – AL – CEP: 57.480-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R\$ 5.332.996,98 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Águas Belas, 30 de outubro de 2025

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:20CF7A22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE CONTRATO.

Processo Nº. 032/2025. Dispensa Eletrônica Nº. 003/2025. Contratação de empresa visando Aquisição de uniformes, botinas, bonés e luvas destinadas aos Garis deste Município da Aliança – PE. CONTRATO Nº 03/2025. CONFECÇÕES MULTIFORME LTDA ME – CNPJ: 27.347.982/0001 - 49 com o item: 2 com o valor total de R\$ 14.362,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais). VALIDADE: 14/10/2025 a 31/12/2025. CONTRATO Nº 038/2025. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 18.274.923/0001 - 05 com o item: 4 com o valor total de R\$ 2.531,72 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). VALIDADE: 14/10/2025 a 31/12/2025.

Aliança - PE, 05/11/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BF1B7AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025. Homologação do Pregão nº 013/2025, cujo objeto se destina a contratação de empresa visando Aquisição de mobília, computadores, impressoras e itens de refrigeração (ares-condicionados e bebedouros) para equipar novo endereço do CAF – Centro de Administração de Fármacos do Município da Aliança - PE., e Adjudicação do seu objeto em favor das Empresas: **D M R BICAS(41141952000102) com o lote 9 no valor de R\$ 1.764,51 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**(21062777000150) com o lote 2 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lote 3 no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), lote 6 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e lote 8 no valor de R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) e **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**(33039726000197) com o lote 4 no valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e **GLOBAL TECH LTDA**(57025960000123) com o lote 1 no valor de R\$ 6.209,70 (seis mil e duzentos e nove reais e setenta centavos) e **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**(53571459000101) com o lote 5 no valor de R\$ 3.194,45 (três mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), lote 7 no valor de R\$ 951,80 (novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e lote 10 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Aliança - PE, 5 de novembro de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:D9BD4403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 028 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao senhor **JURANDIR CORDEIRO DE OLIVEIRA**, RG de nº 3.722.317 SDS/PE e CPF de nº 402.811.754-20, na condição de cônjuge da então servidora inativa, a senhora **MARIA CRISTINA DE SOUSA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, que ocupou o cargo de PROFESSORA, CLASSE I, FAIXA 6, com carga horária de 200 h/a, matrícula: 012, RG nº 3.350.541 SDS/PE e CPF nº 511.701.594-00, falecida em 14/08/2023.

Art. 2º - A pensão será vitalícia e terá o valor de 60% (sessenta por cento) dos proventos da então servidora inativa, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2023.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 022, de 05 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 06 de novembro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:569B8A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 744, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 744, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Cidadã do município de Altinho, conforme a Lei Municipal no. 1450 de 13 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no art. 54, XIV da Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao previsto na Lei Municipal no 1.450 de 13 de março de 2023, CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 13.675/2018 (instituiu o Sistema Único de Segurança) e Lei Federal nº 11.530/2007 (que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Cidadã do Município de Altinho/PE - GGIM, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, enquanto fórum colegiado deliberativo e executivo que se reúne para debater, planejar e executar ações efetivas para redução da violência e criminalidade no município de Altinho.

§1º Toda base de dados apresentada pelo Observatório de Inteligência em Segurança Cidadã, as informações discutidas, planejamento desenvolvido, ações operativas planejadas no âmbito do GGIM são sigilosas, não podendo ser comentadas, discutidas para além do foro de discussão, do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Cidadã, por nenhum de seus integrantes.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Cidadã, do município de Altinho integra o Mapa Estratégico do Plano Municipal que instituiu a Política de Segurança Cidadã, no município.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada do município de Altinho deverá ser composto pelo Colegiado Pleno, Secretaria Executiva e Gabinete Multidisciplinar:

§ 1º O Colegiado Pleno é instância superior, liderado pelo Chefe do Poder Executivo, com agendas trimestrais que deverão constar em ata, com as deliberações, para cumprimento, de cada força operativa de segurança (Guarda Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar), mediante as responsabilidades assumidas.

§ 2º O Colegiado Pleno é constituído pelo Chefe do Poder Executivo, que coordena os trabalhos, Comandante do Batalhão da Polícia Militar vinculado ao município, Delegado da Polícia Civil, Promotor do Ministério Público, Comando da Guarda Civil Municipal, Secretário Municipal de Segurança Cidadã, Secretária Municipal da Mulher, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Cidadã, Representante do Conselho Tutelar, responsável pelo Observatório em Inteligência em Segurança Cidadã.

§ 3º A Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Cidadã, do município de Altinho, assume as ações de apoio necessárias, para a execução do planejamento definido pelo Colegiado Pleno.

§ 4º Integram a Secretaria Executiva do GGIM: Secretarias Municipais, Conselho Municipal de Segurança Cidadã e a Guarda Civil Municipal.

§ 5º Deverá acompanhar a integração das ações da Secretaria Executiva do GGIM, o gabinete do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º O Gabinete Multidisciplinar é a esfera de colegiado que deverá se reunir, com todos os integrantes do Colegiado Pleno e Secretaria Executiva do GGIM, quando diante de uma calamidade, na área de segurança cidadã, que evoque o Gabinete de Gestão de Risco, seu equivalente.

Art. 4º Compõe a base da agenda trimestral do GGIM, para assunção de responsabilidades: análise do cenário da violência no município (Observatório de Inteligência de Segurança Cidadã de Altinho), identificação das ações operativas por ente da força de segurança, conforme a competência inerente a cada, e planejamento das ações de intervenção; na reunião seguinte, verificação do cumprimento do planejamento, por ente estratégico responsável.

§ 1º O município indica por fórum de competência precípua do Controle Externo, o Ministério Público como ente responsável para o acompanhamento das ações estabelecidas nas atas, das agendas realizadas pelo Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Cidadã de Altinho.

Art. 5º O GGIM constitui instância colegiada de deliberação que visa ainda coordenar as ações do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI no âmbito do Município.

Art. 6º Poderão ainda integrar o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Cidadã, do município de Altinho, representantes do Poder Judiciário, representantes da Defensoria Pública.

Art. 7º O GGIM reger-se-á pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da plurigerencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ações relacionadas ao PRONASCI, e conjuntura da violência no município de Altinho.

Art. 8º As reuniões de avaliação e planejamento das ações operativas das forças de segurança, do Colegiado Pleno, deverão ocorrer a cada 3 meses, com registro, para fins de designação das ações previstas, por cada ente das forças de segurança e a verificação de seu cumprimento.

Art. 9º O GGIM de Altinho possui no âmbito de sua competência, assumir enquanto procedimentos fundamentais a serem cumpridos:

§ 1º Realizar planejamento operacional com as forças de segurança locais para fins do enfrentamento à violência, respeitando as competências para intervenção de cada ente: Guarda Civil Municipal (prevenção a violência, atuando na segurança primária) e Polícia Militar e Polícia Civil (atuando no âmbito da ostensividade, atuando na segurança secundária).

Art. 10º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada de Segurança do Município:

§ 1º Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades locais para a obtenção dos melhores resultados.

§ 2º Analisar dados e informações divulgadas pelo Observatório de Inteligência em Segurança Cidadã, para fins do planejamento e execução de operações, para redução da violência e criminalidade.

§ 3º Discutir, em conjunto, problemas e prioridades, promovendo o planejamento das ações de prevenção à violência no município.

§ 4º Fomentar a integração dinâmica e regular entre os diferentes órgãos das esferas governamentais que atuam no município, fortalecendo a cooperação institucional.

§ 5º Interagir com o Conselho Municipal de Segurança Cidadã, com vistas ao fortalecimento das ações inerentes à política municipal de segurança cidadã.

§ 6º Contribuir para o atingimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Segurança Cidadã, bem como Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 7º Cumprir o art. 1º da Lei Federal no 13.675/2018, que tem como finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 11º Passa a estar integrado ao Gabinete de Gestão Integrada do Município de Altinho – GGIM, o Observatório de Inteligência em Segurança Cidadã, com vistas a estruturação dos dados e informações que devem subsidiar as ações do GGIM.

Art. 12º As deliberações do GGIM deverão ser tomadas por consenso das forças de segurança, respeitadas as autonomias institucionais dos entes que compõe as forças de segurança local.

Art. 13º O GGIM deverá trabalhar com a articulação da sociedade civil organizada, em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Cidadã, com vistas ao fortalecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 14º As funções desempenhadas pelos membros do GGIM não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

MARIVALDO PENA

- Prefeito -

Publicado por:

Luis Henrique Gonçalves Alves

Código Identificador:8BB762B9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2025

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE*, através da *Secretaria Assistência Social*, torna público o *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025*. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Assistência Social*. Valor estimado de R\$ 2.831.181,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e oitenta e um reais). **Abertura:** 19/11/2025 às 11h00min. **Informações no site** <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:4E5486B4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria Assistência Social, torna público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2025. OBJETO: Registro de Preços para aquisição sob demanda de hortifruti visando atender as necessidades das Cozinhas Comunitárias, Cozinhas Solidárias, e Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos geridos pela Secretaria municipal de Assistência Social. Valor estimado de R\$ 651.786,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais). Abertura: 19/11/2025, às 13h00min. Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:91EB27D4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ASSITSÊNCIA SOCIAL Nº 022/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de água potável em bombonas tambor de 200 litros, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: 53.446.930 MARIA LUCIA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.446.930/0001-30, valor do contrato R\$ 54.255,50 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 17 de julho de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:ABF7AFF8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO EDUCAÇÃO Nº 030/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de água potável em bombonas tambor de 200 litros, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: 53.446.930 MARIA LUCIA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.446.930/0001-30, valor do contrato R\$ 73.650,00 (Setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Arcoverde/PE, 17 de julho de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F1CAF21F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA Nº 012/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BOMBONAS TAMBOR DE 200 LITROS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor registrado: 53.446.930 MARIA LUCIA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.446.930/0001-30, valor da ata R\$ 142.635,50 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Arcoverde/PE, 16 de julho de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:2175EB21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológico. Valor estimado de R\$ 62.520,16 (Sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos). Abertura: 24/11/2025 às 09h00min. Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis das 08 às 13h, no endereço Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EAA31D39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO SAÚDE Nº 031/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de água potável em bombonas tambor de 200 litros, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: 53.446.930 MARIA LUCIA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 53.446.930/0001-30, valor do contrato R\$ 14.730,00 (Quatorze mil, setecentos e trinta reais).

Arcoverde/PE, 17 de julho de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FAA9B568

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
121/2025**

Onde se lê: Arcoverde/PE, 04 de novembro de 2025

Leia-se: Arcoverde/PE, 28 de outubro de 2025

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS

Agente de Contratações

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:C840FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO LOTEAMENTO ROCHA, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E AGREGADOS MINERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor estimado de R\$ 311.926,40 (trezentos e onze mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Abertura: 19/11/2025, às 09h00min. Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura – Centro – Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 06 de novembro de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:E58DAC1F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS”. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barreiros, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, “sine die” a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 13/2025, com abertura inicialmente prevista para o dia 10/11/2025, às 09h00min, devido a necessidade de readequações do Edital.

Barreiros, 05 de novembro de 2025 -

SEVERINO JOSE FERREIRA DE ARAÚJO -

Pregoeiro - Municipal

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:7A961B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da conveniência e oportunidade que norteia os atos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Portaria nº 279/2025, de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco/PE, 03 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:0858BAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 117/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, referente ao objeto:Selecionar Proposta para Obtenção de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, tendo como resultado e VENCEDOR as Empresas: A S GODINHO TINTAS no item 327; BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI nos itens 237, 238, 239 e 299; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 12, 14, 15, 18 ao 26, 31, 32, 33, 36, 37, 46, 53, 54, 55, 66, 69, 70, 72, 73, 81, 83, 90, 92, 93 ao 100, 115, 116, 117, 118, 129, 132, 133, 134, 141, 143, 145, 151, 152, 157, 164, 166, 167, 170, 196, 218, 219, 220, 231, 242, 245, 247, 249, 259, 261 ao 265, 278, 296, 297, 298, 301, 308, 309, 318, 320, 321, 324, 325 e 351; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA nos itens 56, 58, 191, 222, 223, 227 e 236; SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA no item 243 e FONSECA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA nos itens 1 ao 11, 13, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 38 ao 45, 47 ao 52, 57, 59 ao 65, 67, 68, 71, 74 ao 80, 82, 84 ao 89, 91, 101 ao 114, 119 ao 131, 135 ao 140, 142, 144, 146 ao 150, 153 ao 156, 158 ao 163, 165, 168, 169, 171 ao 190, 192 ao 195, 197 ao 217, 221, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 240, 241, 244, 246, 248, 250 ao 258, 260, 266 ao 277, 279 ao 295, 300, 302 ao 307, 316 ao 317, 319, 322, 323, 326, 328 ao 350, 352 ao 370 do certame por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI

Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 117/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, referente ao objeto:Selecionar Proposta para Obtenção de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.EMPRESAS VENCEDORAS: A S GODINHO TINTAS (CNPJ: 05.027.386/0001-49); BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ: 39.983.511/0001-06); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 53.571.459/0001-01); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ:

37.278.673/0001-18); **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA** (CNPJ: 48.936.631/0001-43) e **FONSECA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ: 13.192.226/0001-83). **Homologado em: 05/11/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:B17F2A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a DISPENSA EMERGENCIAL nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2025 – **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Belém do São Francisco. **CONTRATADA:** COMERCIAL PARATY LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 70.223.748/0001-39, estabelecida na Rua Major José Rodrigues de Moraes, 352, Centro, Floresta/PE. **Valor (02 meses):** R\$ 47.504,97.

WILIANY CAVALCANTI CRUZ VIEIRA –

Secretária Municipal de Saúde/

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES –

Secretária Municipal de Assistência Social/

MARIA APARECIDA SÁ–

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:9A676B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 229/2025

Processo Licitatório 126/2025, Pregão Eletrônico 029/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas informatizados com software em interface, de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos do fundo de previdência do município de Belém do São Francisco/PE. Contratada: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.253.522/0001-05, com sede na Rua Fausto Justino dos Santos, 247, cidade Alta, Caruaru/PE, CEP: 55.031-428. Valor Global: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 05/11/2025, ASS: Luliana Silva Santos Moreno – Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco-PE/ Josielson Carvalho da Silva - J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:43D71CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 154/2025. **CONTRATADO:** BRASLIMP GESTÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.298.048/0001-14. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigorando até o dia 30 de dezembro de 2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 013/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 30/10/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal

de Finanças/ Danubia Vieira de Assis – BRASLIMP GESTÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:B0E926C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (01ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público nº 01/2025, visando preenchimento de vagas para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia. Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2025, conforme publicado através do Termo de Homologação, de setembro/2025, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE. DECRETA: Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios na ordem conforme especificação abaixo.

- 02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);
- 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) cópias do CPF;
- 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;
- 02 (duas) cópias do Ficha Individual de Conclusão Escolar/Ficha 19 para cargos de nível médio e Diploma para cargos de nível superior;
- 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- 02 (duas) cópias do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 02 (duas) cópias da carteira de reservista para candidato do sexo masculino;
- 02 (duas) cópias de comprovante de residência recente;
- Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;
- 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento com o número do CPF dos filhos menores de 14 anos, se tiver;
- Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho Profissional, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça);
- Certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Federal ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- Certidão negativa de antecedente criminal da Justiça Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral);
- Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;
- Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho. II. Nos casos em que houver acúmulos legais, Declaração que no exercício do cargo público ou função não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa. Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias e apresentados juntos com os originais para autenticação do servidor(a) recebedor(a). Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público. Art. 3º. Os candidatos convocados são os seguintes: Nº De Ordem Nome Classificação 01 ADEILSON ROGERIO SILVA COSTA Cargo 01ª

ASSISTENTE EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim -PE. E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br GABINETE DO PREFEITO Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim -PE. E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br 02 NATALIA TAISA DA SILVA PEREIRA FERRAZ 02ª ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 03 MARIA LETICIA LEITE BARBOSA 03ª ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 04 MIKAEL RODRIGUES DA SILVA MARQUES 04ª ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 05 MARIA EDUARDA DE ARAUJO SANTOS 05ª ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 06 JOSE MARCILIO BARBOSA DA COSTA 06ª ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 07 EVELINE MARIA DA COSTA LEITE BARBOSA 07ª ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 08 JOSE WILLIAM DE QUEIROZ BARBOSA 01ª PCD ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 09 WALNER ALEXANDRE ALVES DE FARIAS 01ª EDUCADOR FISICO 10 LUIS HENRIQUE AMORIM FERREIRA 02ª EDUCADOR FISICO 11 JOSE VALDEMIR ANTÃO DE MOURA 03ª EDUCADOR FISICO 12 EVERTON SEVERINO DO NASCIMENTO 01ª PCD EDUCADOR FISICO 13 GEORGE HENRIQUE MORAES LEITE 01ª PSICOLOGO ESCOLAR 14 NICOLE LOPES DOS SANTOS 02ª PSICOLOGO ESCOLAR 15 IALY PACHECO FARIAS 03ª PSICOLOGO ESCOLAR 16 LEONARDO PAIVA BARBOSA SOUZA 04ª PSICOLOGO ESCOLAR 17 VICTORIA CAROLINE DE FRANCA TORRES 05ª PSICOLOGO ESCOLAR 18 RUBIELY GOMES DE ARAUJO SANTOS 06ª PSICOLOGO ESCOLAR 19 LIVIA MORGANA BATISTA DA SILVA 07ª PSICOLOGO ESCOLAR GABINETE DO PREFEITO PSICOLOGO ESCOLAR 20 KILDER LEON ALMEIDA OLIVEIRA SILVA 21 VITORIA PAES GALINDO 08ª 09ª 22 DIOGO FERREIRA SILVA DE AZEVEDO PSICOLOGO ESCOLAR 01ª PCD PSICOLOGO ESCOLAR

Belo Jardim, 28 de outubro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:F709F95C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.727/2025

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Belo Jardim para com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em tudo observado o disposto nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Belo Jardim, incluídas suas autarquias e fundações para com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o contido no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com esteio nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pelo

Art. 2º, da Emenda Constitucional Federal nº 136, de 9 de setembro de 2025. § 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições previdenciárias não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS relativos às competências até agosto de 2025. § 2º Os acordos de parcelamento e

de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026, estando condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária a que se refere o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados ou reparcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma estabelecida no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O RPPS do Município de Belo Jardim deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 03 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:998E6CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO . PROCESSO PMB Nº 155/2025,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 007/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 155/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 007/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, conforme especificação constante no termo de referência.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de inversão de fases.** Valor máximo aceitável para o certame: **R\$ 193.259,76 (cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **04/11/2025 às 18:00.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **14/11/2025 às 23:59hs,** data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **18/11/2025 às 07h01min.** Início da sessão de Disputa será dia **19/11/2025 às 11h30min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilófilo Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br

Betânia/PE, 04 de novembro de 2025.

JESSICA MENEZES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0757FE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 130/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 025/2025. Objeto Nat.: **Compras - Objeto Descr. Aquisição de 01 (um) Caminhão 0 km, ano de fabricação não inferior ao ano em curso, toco 4 x 2, equipado com tanque pipa com capacidade para 8.000 litros e canhão monitor de água, destinado e do Município de BETÂNIA/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **54.728.475/0002-09,** vencedor do único item com o valor global de **R\$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 05/11/2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA -
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:014E39C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 140/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 006/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma no açougue público da sede na cidade de Betânia-PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **CLAELMO XAVIER DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº **42.144.657/0001-72,** vencedor do certame com o valor global de **R\$ 212.286,92 (duzentos e doze mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos);** A quem caberá a Prestação dos serviços licitados a Prefeitura Municipal de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófilo Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 05/11/2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA -
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:E78C4B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2025 – FME PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90031/2025 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - FME, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e Van destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania da Prefeitura de Bezerros. A Secretária de Educação do

município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação em favor da empresa: **1) DEVA VEICULOS LTDA**, CNPJ **23.762.552/0003-02**, com endereço RUA TEONILIO NIQUINI, 32 – DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM-MG, vencedora com um valor global de **R\$ 3.276.000,00 (três milhões duzentos e setenta e seis mil reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

05 de novembro de 2025

MARIA DO SOCORRO SILVA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:35912AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2025 – FMAS PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 94002/2025 – FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94002/2025 - FMAS, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios Diversos para Estruturação de Ambientes Institucionais visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses. A Secretária de Cidadania do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **52.496.119/0001-09**, com endereço na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA 4 ARAÇATUBA/SP. CEP. 16075-370, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)**; **2) BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **33.613.876/0001-62**, com endereço na Rodovia BR 423, SN, Lot Planalto do Quilombo, quadra 08, lote 03, Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 33.374,56 (trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**; **3) COMERCIAL CAGC SOLUÇÕES - ME**, CNPJ: **41.623.742/0001-50**, com endereço na Rua Clóvis Avila nº 70 – Sancho – Recife – PE, CEP 50.940-730, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**; **4) CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA**, CNPJ: **58.068.084/0001-85**, com endereço na RUA SATIRO DIAS, NÚMERO 209 / 104, CEP 46.430-000, CENTRO, GUANAMBI, BA, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$10.024,00 (dez mil e vinte quatro reais)**; **5) EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **28.325.460/0001-09**, com endereço na Rua dos Químicos, 255 - Timbi Camaragibe/PE CEP. 54.768-230, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais)**; **6) FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, CNPJ: **26.427.828/0001-14**, com endereço na ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, N45 -NOSSA SENHORA DO CARMO – OURO PRETO/MG - CEP 35.400-452, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$2.587,17 (dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**; **7) FERRAMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **23.050.514/0001-57**, com endereço na Rua Vertentes, 456 - Boa Vista - Caruaru PE. CEP: 55038-500, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$2.137,38 (Dois mil, cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**; **8) M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, CNPJ: **21.062.777/0001-50**, com endereço na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 - BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO - PB - CEP 58.865-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 21.641,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais)**; **9) MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS**, CNPJ: **31.618.876/0001-20**, com endereço na RUA JOAO SEVERINO FERREIRA 14 – CENTRO, CEP:58.360-000, Itabaiana - PB, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**; **10) NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E**

ALIMENTOS LTDA, CNPJ: **47.170.510/0001-70**, com endereço na Rua José Pereira, 200, Paupina, Fortaleza - CE CEP: 60874-380, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$3.254,32 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta dois centavos)**; **11) OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **33.497.491/0001-87**, com endereço na Avenida José Medeiros Vieira, 2500, Itajaí / SC CEP: 88306-843, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$6.506,00 (seis mil e quinhentos e seis reais)**; **12) PABLO LUIS MARTINS – ME**, CNPJ: **09.138.326/0001-54**, com endereço na RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO Nº1721 - SÃO JOSÉ – SC - 88106500, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$1.782,88 (mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**; **13) REVOLUTION CORPORATION LTDA**, CNPJ: **39.252.780/0001-00**, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4455, Imbiribeira, Recife - PE CEP: 51.150-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$28.854,80 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**; **14) SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME**, CNPJ: **07.665.456/0001-10**, com endereço na Rua Antônio José Dos Santos, nº 680 LOJA 01 – Céu Azul, CEP 31.580-000 BELO HORIZONTE/MG, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos)**; **15) SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: **11.186.469/0001-83**, com endereço na Av. João Samaha 813 - Loja 02– São João Batista CEP: 31.515.393– Belo Horizonte/MG, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 17.201,85 (dezesete mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**; **16) UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ: **43.392.983/0001-61**, com endereço na RUA FREI CANECA, 11. ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 20.101,28 (vinte mil, cento e um reais e vinte e oito centavos)**; **17) YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: **53.307.127/0001-14**, com endereço na RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371- BAIRRO NOVO OLINDA-PE. CEP: 53.030-160, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 2.242,50 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

05 de novembro de 2025

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA

Secretária de Cidadania.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:3970F364

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00064/2025. Processo Nº: 00102/2025, CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **CAPIM COM MEL** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, em comemoração à 100ª Festa de São Sebastião no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**. Valor R\$ 100.000,00

Bom Jardim, 05/11/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:3A8E7190

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00100/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Objeto: PARQUE LINEAR NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 624.932,31. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 05/11/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: C21949A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00101/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 1.986.470,14. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 05/11/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador: EA02701E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2025

DECRETO Nº 56, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos e prazos para a operacionalização, controle e monitoramento das emendas parlamentares individuais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os impedimentos de ordem técnica;

CONSIDERANDO a importância de assegurar à sociedade a efetiva entrega dos bens e serviços resultantes das emendas parlamentares impositivas, independentemente de sua autoria;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência no processo de execução das emendas parlamentares municipais impositivas,

DECRETA:

Art. 1º. As emendas parlamentares contempladas na Lei Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo para cada exercício financeiro serão de execução obrigatória, salvo impedimentos de ordem técnica ou legal, observados os percentuais estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Bonito.

Parágrafo único. Metade do percentual estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou seja, 50% (cinquenta por cento), será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, inclusive de custeio, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º. Os processos relativos à operacionalização, controle e monitoramento das emendas parlamentares individuais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonito, obedecerão às disposições da Lei Orgânica Municipal e às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. As emendas individuais impositivas deverão ser formalizadas perante a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEFAP), por meio de ofício, de forma clara e objetiva, contendo:

- I – o número da emenda;
- II – a classificação funcional, conforme a Lei Orçamentária Anual;
- III – a identificação da unidade gestora e/ou da entidade beneficiária;
- IV – a definição do interesse público municipal a ser atendido;
- V – o valor destinado a cada ação, observados os limites legais.

§ 1º. Após o recebimento da proposta de emenda, a SEFAP a encaminhará à unidade gestora contemplada, conforme o caso.

§ 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal avaliar a destinação do recurso público referido no caput, sob a ótica do princípio da indisponibilidade do interesse público.

§ 3º. Quando o interesse público municipal for alcançado por meio de Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), serão observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos atos normativos e manuais aplicáveis.

§ 4º. Em todas as situações, o parlamentar deverá apresentar plano de trabalho.

§ 5º. A OSC ou OSCIP contemplada poderá propor ajustes no plano de trabalho, como requisito para a operacionalização da emenda.

Art. 4º. As emendas individuais terão caráter impositivo e serão aprovadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) em montante correspondente ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Parágrafo único. O montante apurado será igualmente distribuído entre os parlamentares, sendo que metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º. As programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica e/ou legal.

Art. 6º. A indicação dos valores das emendas individuais será realizada no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) encaminhado pelo Poder Executivo, de acordo com as leis orçamentárias, para execução nas modalidades de aplicação direta ou indireta.

Parágrafo único. A execução da emenda parlamentar na modalidade de aplicação direta ocorre quando o objeto é executado pelo próprio ente municipal, e na modalidade de aplicação indireta, quando o valor da emenda é destinado a entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 7º. O valor mínimo para indicação das emendas individuais será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo as ações destinadas à área da saúde.

§ 1º. Quando a emenda for destinada à aquisição de veículos, o valor deverá ser suficiente para a contratação do seguro total.

§ 2º. Quando a destinação for para execução na modalidade de aplicação direta, em serviços de reforma, manutenção ou ampliação de equipamentos públicos, o valor deverá garantir a funcionalidade do objeto proposto.

§ 3º. É permitida a indicação de duas ou mais emendas individuais para um mesmo objeto, desde que a soma dos valores seja suficiente para custear integralmente sua execução, garantindo sua plena funcionalidade.

Art. 8º. Compete às Unidades Gestoras contempladas a elaboração e o encaminhamento do Parecer Técnico acerca da viabilidade ou inviabilidade da execução das emendas individuais.

§ 1º. Quando necessário, a Unidade Gestora poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e da Procuradoria-Geral do Município para a elaboração do Parecer Técnico.

§ 2º. Constatada a inviabilidade de execução das emendas, o Parecer Técnico deverá apontar os impedimentos de natureza técnica e/ou legal que impossibilitem sua realização.

§ 3º. Se o Parecer Técnico for favorável, a Unidade Gestora deverá proceder à abertura do respectivo processo de contratação, com vistas à execução do objeto proposto.

§ 4º. Caso o Parecer Técnico conclua pela inviabilidade de execução da emenda individual, a Unidade Gestora deverá encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito, que, por sua vez, o enviará ao Presidente da Câmara Municipal e ao parlamentar autor da emenda, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Consideram-se hipóteses de impedimento de ordem técnica aquelas dispostas no art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, bem como as previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, compreendendo, entre outras:

I – incompatibilidade do objeto da despesa com a finalidade ou os atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como com os demais classificadores da despesa;

II – existência de óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;

III – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, quando exigido;

IV – ausência de licença ambiental prévia, quando necessária;

V – não comprovação da suficiência de recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do empreendimento ou de etapa útil que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VII – incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;

VIII – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

IX – não apresentação de proposta ou plano de trabalho, ou apresentação fora dos prazos previstos;

X – não realização das complementações ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, ou realização fora dos prazos estabelecidos;

XI – desistência da proposta pelo proponente;

XII – reprovação da proposta ou do plano de trabalho;

XIII – insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho;

XIV – não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação dos recursos de transferências especiais pelo beneficiário, quando couber;

XV – omissão ou erro na indicação do beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;

XVI – divergência entre o número de inscrição no CNPJ e o beneficiário indicado;

XVII – incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;

XVIII – atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, hipótese em que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;

XIX – impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XX – não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

XXI – incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

XXII – alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XXIII – ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado; e

XXIV – outras hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O órgão executor poderá apresentar outros impedimentos de ordem técnica, desde que devidamente justificados.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento informará às Unidades Gestoras contempladas as emendas individuais sancionadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, cabendo-lhes dar continuidade ao processo de análise, observando os seguintes prazos:

I – após o recebimento das emendas, as Unidades Gestoras terão o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar e emitir o parecer de que trata o art. 8º;

II – constatados impedimentos de ordem técnica e/ou legal, os parlamentares terão o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias;

III – quando se tratar de execução na modalidade de aplicação indireta, recebida a emenda individual, a Unidade Gestora expedirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicado à entidade contemplada, contendo o rol dos documentos a serem apresentados no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias para formalização da parceria, observada a legislação vigente e o presente Decreto;

IV – a Unidade Gestora competente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, analisará a documentação apresentada pela entidade, emitirá parecer técnico e procederá à devida instrução processual, observando, conforme o caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V – o processo, devidamente instruído pela Unidade Gestora competente, deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos legais da celebração da parceria;

VI – a parceria celebrada deverá ser publicada no Diário Oficial e comunicada à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, por meio de memorando, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil (OSC ou OSCIP) contempladas com emendas individuais terão prazo fixado no instrumento contratual para aquisição ou conclusão do objeto.

Art. 11. Para fins de execução das emendas individuais, a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento providenciará os créditos orçamentários necessários.

§ 1º. O procedimento para execução da despesa somente poderá ser iniciado após a emissão do parecer técnico de viabilidade, a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º. Após o envio ao Legislativo do parecer técnico de viabilidade da execução da emenda, seu objeto ou destinação não poderão ser alterados.

Art. 12. Para fins de execução das emendas individuais, a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEFAP) providenciará os créditos orçamentários necessários.

§ 1º. O procedimento para a execução da despesa somente poderá ser iniciado após a emissão de parecer técnico de viabilidade, a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º. Após o envio ao Poder Legislativo do parecer técnico de viabilidade da execução da emenda, seu objeto ou destinação não poderão mais ser alterados.

Art. 13. Não poderá ser objeto de cancelamento a despesa empenhada de emenda parlamentar cujo objeto esteja regularmente em execução ao término do exercício financeiro.

§ 1º. O número da emenda individual deverá constar na Nota de Empenho e nos demais documentos processuais.

§ 2º. O Poder Executivo poderá inscrever em restos a pagar, observando o limite de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, as programações das emendas individuais cujas despesas estejam em execução regular.

§ 3º. Caso o limite estabelecido no parágrafo anterior seja ultrapassado, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento proceder ao cancelamento das despesas em andamento, com vistas ao cumprimento dos limites fixados.

Art. 14. As emendas individuais que não tenham sido empenhadas por impedimento de ordem técnica ou que não tenham iniciado a execução até 30 de novembro do exercício financeiro correspondente não poderão ser utilizadas no exercício seguinte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. A execução das emendas individuais deverá obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme o caso, além de outras disposições legais e normativas pertinentes.

Parágrafo único. No caso de destinação de recursos a fundos municipais, tanto a alocação quanto a execução das emendas deverão cumprir os requisitos estabelecidos na legislação vigente aplicável a cada fundo.

Art. 16. O Gabinete do Prefeito enviará à Câmara Municipal de Bonito o relatório final de execução das emendas individuais no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. A Unidade Gestora deverá elaborar relatório parcial de acompanhamento da execução das emendas até o final do mês de julho de cada exercício, informando, se for o caso, a necessidade de recursos adicionais para garantir a continuidade da obra ou empreendimento.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento será responsável por monitorar a conformidade dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mantendo os interessados informados e divulgando o andamento dos processos aos cidadãos por meio do Portal da Transparência, em colaboração com a Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. As comunicações destinadas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 18. Compete às Unidades Gestoras contempladas com as emendas individuais a abertura e instrução do respectivo processo administrativo, bem como a elaboração e assinatura do instrumento contratual, mediante parecer jurídico prévio.

§ 1º. A Unidade Gestora deverá proceder à publicação do instrumento contratual no Diário Oficial.

§ 2º. A Unidade Gestora deverá atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo, nos prazos estabelecidos.

Art. 19. A dotação destinada a uma Unidade Gestora ou a uma Organização da Sociedade Civil somente poderá ser cancelada ou remanejada mediante comprovação de impedimento de ordem técnica.

Art. 20. Os saldos não utilizados das emendas individuais serão disponibilizados para livre realocação pelo Poder Executivo.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 04 de novembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:82C06AC9

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 770/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **WEDJA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº ***.348.***-**, para ocupar o cargo de Administrador distrital do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:45556BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.230.311/0001-63, sede na Rua Melquiades Bernardo, s/n Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

CONTRATADA: A empresa Fas de Lima Dedetização Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.028.064/0001-29**, com sede na Rodovia PE 218, km 45, s/n – Bairro: São Rafael – Cidade de Bom Conselho, Estado: Pernambuco, CEP.: 56.565-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Und Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Total R\$
1	Execução de serviços DEDETIZAÇÃO dos ambientes dos Prédios – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	5.469,44	1,80	9.844,99
2	Execução de serviços DESINFEÇÃO dos ambientes dos Prédios – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	5.469,44	1,90	10.391,93
3	Execução de serviços DESINFESTIZAÇÃO dos ambientes dos Prédios – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	4.469,44	1,90	10.391,93
4	Execução de serviços DESCUPINIZAÇÃO – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	5.469,44	2,00	10.938,88
5	APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA ALOJAMENTO DE MORCEGOS E AVES das unidades pertencentes a Secretaria de Saúde.	M²	5.469,44	2,10	11.485,83

O valor global é de R\$ 53.053,55 (cinquenta e três mil cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 022/2025.

Dispensa de Licitação FMS n. 007/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 29 de outubro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:ACAA37A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO, Nº 676/2025, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO, Nº 676/2025, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

Ementa: “Dispõe sobre o atendimento prioritário de advogados nas instituições bancárias, concessionárias e permissionárias de serviços públicos estabelecidos no município de Brejinho e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei assegura atendimento prioritário a advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quando do exercício de suas funções, representando interesse de seus clientes.

Art. 2º - As repartições públicas, autarquias, instituições bancárias, fundações e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados, que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - O atendimento prioritário será concedido aos advogados que apresentarem cumulativamente:

I – Carteira de identidade profissional expedida pela OAB;

II – Procuração simples outorgada pelo cliente para a prática de atos específicos no âmbito da instituição ou serviço.

Art. 4º - O atendimento prioritário compreenderá:

I – A dispensa de fila de espera para atendimento presencial;

II – A preferência na resolução de questões administrativas relacionadas aos interesses do cliente.

Art. 5º - A garantia do atendimento preferencial ao advogado dar-se-á estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício das atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I – Ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento diverso do público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, por meio de acesso prioritário;

II – Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III – À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV – À protocolização de documentos e petições, independentemente de agendamento prévio.

Art. 6º - As instituições abrangidas por esta Lei deverão afixar, em local visível, aviso informando sobre o direito ao atendimento prioritário dos advogados, bem como advertência quanto às possíveis violações que serão notificadas à OAB.

Art. 7º - Esta Lei não prejudica o atendimento prioritário de outros grupos já previstos em legislações federais, estaduais ou municipais, tais como idosos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente no que diz respeito à aplicação de sanções, definindo o órgão competente para sua fiscalização e execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 04 de novembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9B824C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO, Nº 677/2025, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO, Nº 677/2025, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

Ementa: “Dispõe sobre o direito de representação por advogado em processos administrativos no âmbito do Município de Brejinho - PE e sobre o destaque de honorários advocatícios contratuais.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo aquele que seja parte ou interessado em processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, de qualquer natureza, tem a faculdade de se fazer assistir por advogado, salvo quando a presença deste for obrigatória por força de lei.

Art. 2º - Na condução dos processos administrativos formalizados no âmbito deste Município deverão ser garantidos o amplo exercício dos direitos e prerrogativas legalmente assegurados à advocacia, especialmente:

I – A faculdade de requerer que as intimações, notificações e demais atos do processo administrativo sejam realizadas em nome do advogado, no endereço profissional por ele indicado, sem prejuízo de também o serem em nome da parte ou interessado;

§1º - Na hipótese do inciso I, os prazos para a realização dos atos serão computados a partir da ciência do advogado constituído nos autos.

Art. 3º - Nos processos administrativos em que se pleiteiem valores em favor do constituinte, inclusive de natureza tributária, o advogado poderá juntar aos autos seu contrato de honorários antes da expedição da ordem de pagamento.

§1º - Nessa hipótese, a Administração determinará que os honorários sejam pagos diretamente ao advogado, mediante dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este comprovar que já os quitou.

§2º - A dedução de que trata este artigo observará o limite máximo previsto na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco.

Art. 4º - O disposto nesta Lei aplica-se aos processos administrativos formalizados no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, incluindo as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 04 de novembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:514DAAD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO, Nº 678/2025, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO, Nº 678/2025, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

Ementa: “Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos em processos administrativos no âmbito do Município de Brejinho - PE, assegurando a coincidência com os períodos de suspensão dos prazos judiciais, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos processuais administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejinho-PE durante os sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo anterior será igualmente observada durante os períodos de suspensão dos prazos forenses fixados pelo Poder Judiciário Nacional, de modo a assegurar a coincidência entre a suspensão dos prazos administrativos e judiciais, nos termos do art. 220 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e da Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º - Durante o período de recesso forense e nos demais períodos de suspensão dos prazos judiciais, a Administração Pública Municipal suspenderá igualmente a contagem dos prazos administrativos, salvo quando houver necessidade urgente devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 4º - Os prazos que se iniciem ou findem em dia de suspensão, inclusive durante os períodos previstos nos artigos anteriores, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - A contagem dos prazos em processos administrativos observará, no que couber, as normas aplicáveis ao processo civil, computando-se apenas os dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as medidas necessárias à implementação, divulgação e observância das regras previstas nesta Lei, harmonizando seus calendários internos com os períodos de suspensão do Poder Judiciário.

Art. 7º - Esta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, bem como às comissões e conselhos administrativos de natureza permanente ou temporária.

Art. 8º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, anualmente, até o início do exercício, o calendário de suspensão dos prazos administrativos, com base nos períodos de suspensão dos prazos forenses fixados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de modo a garantir a plena coincidência entre ambos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 04 de novembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7105CAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 360/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **JOSELIA LUCIA DOS SANTOS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de outubro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativo ao dia 09 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9C5B14A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 361/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 361/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **MARIA DIVA SOUSA OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C763157C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 362/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 362/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **MARIA ELINEIDE BATISTA DE SOUSA**, titular do cargo de Técnico em Farmácia, referente ao tempo aquisitivo de 2024, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A176DAE2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **SUSPENDER** o **PROCESSO** N.º 213/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º 064/2025. **REGISTRO DE PREÇO** N.º 052/2025 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E/OU ORAIS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Será republicado para fins de ajustar o Termo de referência.

Buíque, 05 de novembro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3A6AEAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0261/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 834/2025 – SEARH de 16/10/2025, Processo nº 40.613 – SEARH de 15/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.613 – SEARH/COLEG de 10/10/2025 e Despacho SRH de 03/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDERJOW DOS SANTOS**, mat. **33.130**, no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7306C2A2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0262/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 36.616 – SEARH de 21/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 36.616 – SEARH/COLEG de 26/11/2024 e Despacho SRH de 03/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCIO VICENTE FERREIRA**, mat. **33.119**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:BFA46EF9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0263/2025**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.016 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 39.590 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 39.590 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.590 – SEARH/COLEG de 15/08/2025 e Despacho SRH de 03/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, mat. **6356**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E5B1EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00024/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00024/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO (SPA) DAS PRAIAS, NO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.** no valor estimado de R\$ 7.929.350,49 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 26 de Novembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:9273E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00025/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará

realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO MODELO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (TIPO B), NO DISTRITO DE PONTEZINHA, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.. no valor estimado de R\$ 1.468.823,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 26 de Novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 5 de Novembro de 2025. .

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:0D1D17A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00061/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com troca de peças de equipamentos geradores de gases medicinais. no valor estimado de R\$ 1.281.764,28 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 24 de Novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 5 de Novembro de 2025. .

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:8C7F5CDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N.º 050 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

DECRETO N.º 050, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei Municipal n.º 1.436 de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.436/2025, para abertura de Crédito Especial ao Orçamento anual de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 3.114.000,00 (três milhões, cento e quatorze mil reais), destinado a criação e adequação das dotações orçamentárias ao orçamento vigente, detalhadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação em igual importância das seguintes dotações orçamentárias detalhadas no Anexo Único deste Decreto:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:64E86519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N.º 051 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

DECRETO N.º 051, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei Municipal n.º 1.436 de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.436/2025, para abertura de Crédito Especial ao Orçamento anual de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 6.367.423,33 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinado a adequação das dotações orçamentárias ao orçamento vigente, detalhadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação em igual importância das seguintes dotações orçamentárias detalhadas no Anexo Único deste Decreto:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 07 de julho de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:7FA45874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 540 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Laís de Macêdo Ferreira Santos, matrícula 9879177, do cargo de Secretária Executiva de Saúde, nomeada por intermédio da Portaria nº 253/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:F765742A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 541 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 541, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Laís de Macêdo Ferreira Santos, para o cargo de Secretário de Planejamento e Gestão, símbolo CCD-1, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza

Código Identificador:C845920E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025 – FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL E MATERIAL PENSO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR SOB O NÚMERO 174/2025, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **BELFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03, VENCEDORA DOS ITENS: 01 ao 30. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 294.235,00.

CAETÉS/PE, 05 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:FBF39D3B

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 062/2025 - FMS. Processo 010/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de

equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS nº 662/2023, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ Nº 90.909.631/0002-00, pelo valor global de **R\$ 6.485,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 05/11/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:A79A877D

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 061/2025 - FMS. Processo 010/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS nº 662/2023, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 24.035.925/0001-36, pelo valor global de **R\$ 129.427,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 05/11/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:C030CDBB

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 060/2025 - FMS. Processo 010/2025 - FMS Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS nº 662/2023, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **URSA COMERCIAL LTDA.** CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, pelo valor global de **R\$ 850,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 05/11/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:DB84833B

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 067/2025 - PMC. Processo 032/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 019/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de notebooks para os professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: **TAMA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ Nº 10.131.720/0001-40, pelo valor global de **R\$ 333.750,00.** Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.

Caetés/PE, 05/11/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6F4D8943

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 024/2025 - PMC. Acréscimo de 24,84% no valor do contrato. Valor: R\$ 60.958,43. Contratada: **JMA BOOK PAPIRO LTDA.** CNPJ: 11.398.544/0001-70.

Caetés/PE, 05/11/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:597FA84F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 027/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica n. 004/2025 - PMC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea dos Bois município de Caetés-PE. **Data e Hora: 07/11/2025 às 8h30.** Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 05 de novembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:85C77025

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 004/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho - PE, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, destinado a Contratação de empresa para fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, em favor das empresas:; **GONÇALVES COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS - CNPJ Nº 10.684.991/0001-22**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89 e 90. perfazendo um total de R\$ 1.585.447,00. Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 45.277.978/0001-33, vencedora dos itens 10, 11, 37 e 57, perfazendo um total de R\$ 90.108,00, DIEGO PEREIRA DA SILVA - CNPJ Nº 39.650.937/0001-48, vencedora dos itens 36 e 38, perfazendo um total de R\$ 15.742,00, GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 52.268.925/0001-11, vencedora dos itens 60 e 87, perfazendo um total de R\$ 18.087,60. Ao mesmo

tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 05 de novembro de 2025.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:11BB91EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 relativo ao **PROCESSO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 928/2024.** Contratado: **QUALY COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.301.724/0001-91.** Valor total **R\$ 10.732,00 (dez mil setecentos e trinta e dois reais).** Data de assinatura do contrato: **03/11/2025.** Prazo de duração até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA - PE, 03 de Novembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A345BB23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO PL Nº
036/2025 - CRED Nº 002/2025 - INEX Nº 013/2025**

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta do processo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R\$ 47.861,25 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** e quantidade de **375 (trezentos e setenta e cinco)** ora aditado correspondem a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor e quantidade total do item abaixo relacionado ao **PROCESSO Nº 036/2025** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 03 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B46B461F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre Municipal do dia 15 de novembro de 2025 para o dia 14 de novembro de 2025, em virtude do Feriado Nacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, o senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL** no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro é Feriado Nacional em comemoração à Proclamação da República;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do comércio local e dos feirantes, garantindo melhor funcionamento e atendimento à população;

DECRETA:

Art.1º - FICA ANTECIPADA a Feira Livre Municipal, originalmente prevista para o dia **15 de novembro de 2025**, para o dia **14 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 04 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4762FFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 587/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Encerrar o período de Licença Sem Vencimentos da servidora efetiva, concedida em 25 de julho de 2025, conforme Portaria nº 473/2025.

Art. 2º - CONCEDER a reassunção de função da Servidora Efetiva – **GEISIANE BEZERRA DE LIMA** – Matrícula nº 60100566 – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir **do dia 03.11.2025**.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.11.2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A14554E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 575/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **MARIA EDJANE DO NASCIMENTO** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/02/1993 a 01/09/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **21/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 21/10/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D64432CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 576/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **MARIA APARECIDA DO AMARAL NEVES** - PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **27/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 27/10/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:51F58C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 577/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA** – PROFESSORA DE MATEMÁTICA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 06/02/1999 a 21/03/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2251B749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 578/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor: **JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ JÚNIOR** – PROFESSOR DE INGLÊS – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/10/2012 a 01/10/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7A72024C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 579/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **LUCIENE AMARAL LIMA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 04/05/1995 a 04/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:33FA2611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 580/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **PATRÍCIA MIGUEL FERRAZ DOS SANTOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 05/02/1999 a 07/06/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DEE63961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 581/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **DORALICE MARIA DE VASCONCELOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1CB762E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 582/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor: **GILBERLANDIO FRANCISCO DO NASCIMENTO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:C24504E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 583/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 04/05/1995 a 04/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:5BE90371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 584/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (CONTRATADA): **KELLYANE MARQUES DE SIQUEIRA** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **20 de outubro de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **20.10.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:54F55C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 585/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **ALINE COSTA DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:A109AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 586/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora: **LUCICLEIDE NUNES SILVA** – TÉCNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 06/04/1995 a 06/04/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL

- Prefeito-

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:CEACDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração quanto à necessidade de apoio técnico no setor de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a cessão interna da servidora **GEISIANE BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº **60100566**, vinculada a esta Secretaria de Educação, para exercer funções administrativas na Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a servidora **GEISIANE BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº **60100566**, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Licitações e Contratos, a partir de 03 de novembro de 2025, ficando a remuneração sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

Art. 2º - A servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, sendo esta cessão de caráter interno entre pastas da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba - PE, 03 de novembro de 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:2D060F37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 054/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 054/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2025-FMS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NA AVENIDA CONGRESSO EUCARÍSTICO INTERNACIONAL, PE-090, Nº 123, SÃO JOSÉ, DESTINADO PARA IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.583.533,55. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/11/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 21/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/11/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,

Pregoeiro.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:5432FA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
023/2025-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA /PE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
023/2025-FME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do CONTRATO Nº 023/2025-FME, referente FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 12.131.417/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Carpina, 05 de Novembro de 2025.

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Eronildo da Silva Gomes

Código Identificador:68AD5715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2025

Processo Nº: 00037/2025. AGC. **Concorrência Eletrônica** Nº **00003/2025**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I (Padrão Novo PAC Saúde), localizada no Povoado Junco, zona rural do Município de Casinhas – PE, a ser realizada com recursos oriundos da Proposta SISMOB nº 07622.4980001/25–006, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.** Valor Estimado: R\$2.673.556,48. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 15 de dezembro de 2025.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do email: licit.casinhas@gmail.com e Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05 de novembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:56349213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00042/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00042/2025

Processo Nº: 00122/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00042/2025. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa para**

fornecimento de material escolar em formato de kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Casinhas – PE. Valor: R\$1.036.502,30. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 05 de novembro 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:6EB0C20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Casinhas convoca a empresa **Rio Branco Construtora Ltda** (CNPJ: 02.951.249/0001-08), vencedora da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, cujo objeto é a contratação de serviços complementares da Quadra da Escola Municipal Antônio Francisco de Paula, em Bengalas, e da nova Quadra de Oratório, para comparecer à Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir desta publicação, visando à assinatura do Contrato nº 00156-2025., o contrato foi enviado via e-mail. O contrato foi enviado via e-mail. O não atendimento à presente convocação implicará na incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Mais informações na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, s/n – Centro – Casinhas-PE, das 08h às 13h em dias úteis. Telefone: (81) 3634-9156.

Casinhas-PE, 05 de novembro de 2025

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR –
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:E40A2E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Casinhas convoca a empresa **Phs Engenharia Ltda** (CNPJ: 37.075.344/0001-70), vencedora da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma escola de 5 (cinco) salas, conforme Projeto Padrão FNDE – Termo de Compromisso nº 202141829-1 (23400.001770/2021-03), localizada no Sítio Junco, Zona Rural do Município de Casinhas-PE, para assinar o Contrato nº 000157-2025 no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta publicação. O contrato foi enviado via e-mail. O não atendimento à presente convocação implicará na incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. Mais informações podem ser obtidas na sede da CPL, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n – Centro – Casinhas-PE, no horário das 08h às 13h, em dias úteis.

Casinhas-PE, 05 de novembro de 2025

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR –
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:85475778

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 010 - MI

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025 CONTRATO Nº 010/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesso e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): FRANCISCO JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.222.667/0001-81, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 60, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R\$ 3.775,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais). Cedro (PE), DATA 05/11/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:32034BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 325/2025/GAB, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **HALBERES MARIANO ANGELIM**, inscrito no CPF nº ***.392.314.**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **DESENHISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 16 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5DB03C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2025/GAB, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **MARIA VIEIRA VASCONCELOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº ***.560.504- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na UBS III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 16 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:AE6B9A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2025/GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **CLÉIA CARLOS LEITE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº ***.925.464- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **RETORNO** as suas atividades, conforme Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei Nº22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 17 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:19AB72E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2025/GAB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **ESPEDITA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº ***.758.204- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR**, lotada na Escola Municipal Educador Paulo Freire, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (2º) segundo decênio, a

partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:1543C697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329/2025/GAB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **CATARINA NOVAIS NETA ALVES**, inscrita no CPF nº ***.467.984- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS DO 6º AO 9º ANO**, lotada na EREF- Escola de Referência em ensino fundamental – José Urias Novaes, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:362AC022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 330/2025/GAB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **ROSANA BARROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.500.914- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA/READAPTADA**, lotada na Escola Municipal José Inácio Leite, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:237F5EF7**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA Nº 331/2025/GAB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **CASSIANA NOVAIS PEREIRA FERNANDES**, inscrita no CPF nº ***.134.434- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DE CIÊNCIAS** lotada na Escola Municipal José Inácio Leite, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:4D809F06**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA Nº 332/2025/GAB, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **FRANCINILDA ANCELMO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº ***.853.664- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Escola Municipal José Inácio Leite, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (2º) segundo decênio, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:1DD76C2C**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA Nº 333/2025/GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **MARIA FRANCINEIDE DA FONSECA**, inscrita no CPF nº ***.664.704- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na UBS IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 22 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:A6A17528**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA Nº 334/2025/GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **MARIA LUCILENE DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº ***.608.464- **, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **TELEFONISTA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Maria Ana da Conceição, junto à Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao (3º) terceiro decênio, a partir do dia 17 de setembro de 2025 a 15 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 23 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:25F952A0**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA Nº 335/2025/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028, no âmbito do município de Cedro-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a adesão do Município de Cedro-PE, à Edição 2025/2028 do Selo UNICEF, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, que visa fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028 responsável pela articulação, monitoramento e acompanhamento das ações propostas no âmbito do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF - Edição 2025/2028 no âmbito do Município de Cedro - PE, composta pelos seguintes membros:

- Articulador - Aldenir Raimundo dos Santos
- Mobilizador Adolescentes e Jovens - Rikalline Juliana de Lima
- Presidente CMDCA - Adecilda Maria de Souza
- Secretário(a) de saúde - Janicleia Angelo dos Santos
- Secretário(a) de educação - Maria Lindiana Alexandre de Oliveira
- Secretário(a) de Assistência Social - Mércia Bem Elias
- Secretário PPA - Jacio Nicolas Alves Pereira
- Mobilizador S1 (Saúde e Nutrição) - Edney Pereira de Souza
- Mobilizador S2 (Educação) - Maria Aldeni Leite de Souza
- Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência) - Carla Argina Ângelo Pereira
- Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas) - Francisco Jeanes Silva Soares
- Mobilizador S5 (Proteção Social) - Alyne Alves Muniz
- Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial) - Espedito Fidelis de Araújo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 29 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:A0DEC721

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 31 de outubro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:2E93C36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2025/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **LINA MARIA VIDAL ROMÃO**, inscrita no CPF nº *****.682.733-****, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo, junto à Secretaria Assistência Social e Cidadania, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (2º) período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:3F1B2BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2025/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **UELDER LUCIVAN BEZERRA**, inscrito no CPF nº *****.795.144-****, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na UBS IV, junto à Secretaria de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:1A1F1652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 339/2025/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **NEUZAÍDE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.191.633-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **UBS II**, junto à Secretaria de Saúde, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (3º) terceiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:6F0DE986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 340/2025/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **KERLIANY DE ALENCAR COSTA**, inscrita no CPF nº ***.019.894-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **PROFESSORA/READAPTADA**, lotada na **CRECHE MUNICIPAL PADRE LINO LOURETO DELLA MORTE**, junto à Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (2º) segundo período do (1º) primeiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:C3075DD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 341/2025/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.^a **CYNTHIA HÉRIDA PEREIRA SILVA GARCIA**, inscrita no CPF nº ***.950.864-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro decênio, a partir do dia 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:F74B5461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 342/2025/GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **CHRISTIRLANDIA FERREIRA BRINGEL**, inscrita no CPF nº ***.206.334-**, do Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI), da Secretária de Educação - SEDUC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:057E5FB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 343/2025/GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar os serviços da administração, prezando pela economicidade e melhor aproveitamento dos servidores;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 170 da Lei Municipal nº 22/90—Estatuto do Servidor Público do Município de Cedro/PE.

RESOLVE:

Art. 1º **REMANEJAR** a servidora **MARTINHA PEREIRA DOS ANJOS**, CPF: ***.037.884-**, ocupante do cargo público de Agente administrativo, junto à Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto à Secretária de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:EA1BD22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025/GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A **Prefeita do Município de Cedro**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais** a servidora **Sra. Maria Aparecida Carlos Angelim**, investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III**, matrícula funcional nº 20000326, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, “b” da Constituição Federal, com redação dada pela ECF nº 41/03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de novembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Livia Quental Leite

Código Identificador:D0F420CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical “**BANDA SAMYA MAIA**”, através de seu empresário exclusivo, por meio da empresa **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, para se apresentar durante a 63ª Festa de Emancipação Política, do município de Condado/PE, no dia 11 de novembro de 2025, com duração de 100 mim (cem minutos).

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 05 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Gestora

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:87E65E01

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato do **Contrato nº 055/2025**, originado do **Processo de Contratação nº 036/2025**, **Inexigibilidade nº 030/2025**.

OBJETO: Contratação de show artístico da atração musical “**Eli Soares**”, por intermédio de seu empresário exclusivo, representado pela empresa **Music Shows Brasil Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02**, para apresentação durante os **Festejos de Emancipação Política do Município de Condado/PE**, a realizar-se no dia **12 de novembro de 2025**, com duração de **80 (oitenta) minutos**, conforme as condições estabelecidas na respectiva proposta e no Termo de Referência, que integram o presente processo para todos os fins de direito.

EMPRESA: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Martins Júnior, nº 822, Casa 04, Bairro São José, Carpina/PE, CEP: 55.818-010

CNPJ: 01.397.976/0001-02

CONTRATO Nº: 055/2025

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Condado, 05 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura

ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:8D6AA3D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Município de **Condado**, Estado de **Pernambuco**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível o **Edital do Processo de Contratação nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preços nº 009/2025**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos completos e padronizados**, compostos por camisas, calças, chapéus, coletes e coturnos, destinados aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as categorias de garfs, fiscais de obras e serviços urbanos, guardas patrimoniais e porteiros. **Valor total estimado da contratação: R\$ 75.069,04 (setenta e cinco mil, sessenta e nove reais e quatro centavos)**. A sessão pública será realizada no dia **25 de novembro de 2025**, às **09h00min**, por meio do **Sistema BNC (www.bnc.com.br)**. Informações adicionais poderão ser obtidas no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condado/PE**, pelo e-mail **licitacao@condado.pe.gov.br** ou pelo telefone **(81) 3642-1031**.

Condado, 05 de novembro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:F0E2F342

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO
DEFINITIVA DOS HABILITADOS**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, COM O FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE.

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, nos termos Lei Federal nº 8.080/90, pela Lei 14.133/2021 suas alterações, bem como pela Lei 9.637/98, e demais normas pertinentes, resolve: I – Tornar público os nomes habilitados no Credenciamento, com a seguinte composição: • EMPRESA: ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE PERNAMBUCO CNPJ/MF Nº 47.267.402/0001-10 II – Considerando que o processo para apresentação de recursos foi encerrado, sem manifestação por parte dos interessados, e não havendo qualquer elemento que possa comprometer o devido processo de contratação, fica homologado o credenciamento das empresas mencionadas acima. III – Após a homologação do resultado, os licitantes credenciados serão convidados a comparecer, na data, hora e local a serem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme estabelecido no edital. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@condado.pe.gov.br**.

Condado – PE, 05 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:214DEF49

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 050/2025**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Condado, celebrado no dia 11 de novembro, ocasião em que são promovidas diversas atividades culturais, sociais e comemorativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Condado, no dia 12 de novembro de 2025 (quarta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:

I – o Hospital Municipal;

II – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

III – o serviço de coleta de lixo;

IV – o Setor de Licitações, que deverá manter suas atividades regulares para cumprimento dos prazos e obrigações legais.

Art. 3º Fica a critério dos titulares das Secretarias Municipais adotar, se necessário, esquemas de plantão ou escalas de serviço, visando à garantia da continuidade das atividades administrativas essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PE, 05 de novembro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:AF3236D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVOº 074/2025
DISPENSA Nº 032/2025**

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**. Ata de Autorização de contratação de empresa para aquisição de cortador de grama com motor a gasolina para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Contratado: **IMPACTO MOVEIS LTDA**

CNPJ: 50.983.384/0001-88

Valor: **R\$ 6.081,56 (seis mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**

Cortês/PE, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:DF5CA4D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de cortador de grama com motor a gasolina para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: **IMPACTO MOVEIS LTDA**

CNPJ: 50.983.384/0001-88

Valor: **R\$ 6.081,56 (seis mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**

Vigência: 31/10/2025 até 31/10/2026

Cortês/PE, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:6B4C1FBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de origem: Contrato nº 024/2025-FME Concorrência nº 001/2025 Processo licitatório nº 003/2025. Objeto: Constitui objeto do presente acordo a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CUMARU – TERMO DE COMPROMISSO Nº 960960/2024/FNDE/CAIXA, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo III do Edital. Contrato: nº 024/2025-FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação, sob o CNPJ nº 30.958.510/0001-37. Contratada: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, sob o CNPJ nº 04.290.148/0001-59. Valor: R\$3.066.999,00 (três milhões sessenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais) referente à execução total da obra. Data da assinatura: 23 de julho de 2025. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que motivado e justificado. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se na forma da lei.

Cumaru/PE, 05 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Educação

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:4CC0B965

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS RETIFICAÇÃO DO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025-FMS PROCESSO ADM: Nº 009/2025-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação publicado em 29 de outubro de 2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025-FMS, para que passe a constar conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FORMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 714.901,40 (setecentos e quatorze mil e novecentos e um reais e quarenta centavos): **SUPRA LTDA (53741290000190)** com os lotes: 7, 8 no valor total de R\$

111.018,00 (cento e onze mil e dezoito reais). **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20743363000124)** com os lotes: 9, 10 no valor total de R\$ 127.335,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais). **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (41381952000180)** com os lotes: 2, 11, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 28 no valor total de R\$ 313.249,40 (trezentos e treze mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA (39509826000116)** com os lotes: 17, 20, 21, 29 no valor total de R\$ 62.205,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinco reais). **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (54388280000186)** com os lotes: 30 no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **PIVOTAL COMERCIO LTDA (54025310000190)** com os lotes: 14 no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **MVL HOSPITALAR LTDA (47171763000169)** com os lotes: 15 no valor total de R\$ 38.694,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), terça-feira, 4 de novembro de 2025

ANTÔNIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Autoridade Competente

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:FB3071EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.123/1968 – Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco, é adotada como regime estatutário aplicável ao servidor deste município, nos termos da Lei Municipal nº. 020/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e definir competência, atribuições e procedimentos no âmbito da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e ampla defesa no âmbito dos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior celeridade e segurança jurídica à apuração de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de apurar infrações disciplinares atribuídas a servidores públicos municipais efetivos e comissionados, sendo regida pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, pela Lei Municipal nº 020/2001, e pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD tem por finalidade proceder à apuração:

I - dos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual dos servidores públicos municipais lotados em suas Secretarias de origem, na época da ocorrência do fato;

II - das demais irregularidades cometidas por servidores públicos no âmbito de Administração Pública Municipal, na época da ocorrência do fato;

Art. 3º. A CPAD contará com o apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, por meio de sua Assessoria Jurídica, que prestará orientação e acompanhamento jurídico durante todas as fases dos processos administrativos.

Art. 4º. A CPAD será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, dentre servidores efetivos, preferencialmente, formados em Direito, para o prazo de 2 (dois) anos, podendo haver sucessivas renovações, sempre por igual prazo, sem que haja vedação à recondução da totalidade dos seus membros.

§ 1º A CPAD será auxiliada por 1 (um) secretário, indicado por seu Presidente, dentre os servidores que a integram.

§ 2º A CPAD funcionará com a presença de 3 (três) membros, todos desimpedidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º-A. Ficam designadas, para a composição inicial da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD:

I – Ângela Maria da Silva Cândido, CPF nº 856.116.204-00, lotada na Secretaria de Administração – membro titular e Presidente;

II – Margarete Araujo de Lima, CPF nº 880.526.724-49, lotada na Secretaria de Administração – membro titular;

III – Maria Betania Candido de Menezes Andrade, CPF nº 392.071.024-04, lotada na Secretaria de Administração – membro titular e Secretária.

Parágrafo único. Os suplentes e eventuais substituições, bem como reconduções e afastamentos, poderão ser formalizados por Portaria da autoridade competente.

Art. 5º. O Presidente da CPAD será escolhido pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os integrantes que tenham formação jurídica.

Parágrafo único. O Presidente da CPAD poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 6º. Compete ao Presidente da CPAD:

I - indicar, dentre os suplentes, substituto de membro da Comissão, nas suas faltas ou impedimentos ou em caso de suspeição;

II - coordenar as atividades da Comissão;

III – assegurar a observância do contraditório e da ampla defesa;

IV – zelar pelo cumprimento de prazos e pela regularidade formal dos autos.

Art. 7º. Compete à CPAD, no âmbito de sua atuação:

I – conduzir e instruir processos administrativos disciplinares contra servidores municipais, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

II – propor diligências, ouvir pessoas e realizar as apurações necessárias;

III – elaborar relatórios conclusivos a serem encaminhados à autoridade competente;

IV – encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico conclusivo antes da decisão final.

Art. 8º. A CPAD, na condução dos seus trabalhos, observará, rigorosa e fielmente, as normas previstas na Lei nº 6.123/1968, na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e nas demais legislações aplicáveis, e ainda,

I - as suas atividades serão realizadas com independência, autonomia e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública;

II - todos os princípios, critérios, garantias e fontes do Direito Administrativo e do Direito Disciplinar, além de, sempre que possível ou, no silêncio da lei, e nesta ordem, utilizar-se de:

a) analogia com normas existentes em outros órgãos administrativos, em âmbito estadual ou federal;

b) os princípios e normas do Código Penal e do Código de Processo Penal, que sejam compatíveis;

c) os princípios e normas do Código Civil e do Código de Processo Civil, que sejam compatíveis;

d) os princípios gerais de direito; e

e) a equidade;

f) doutrina;

g) jurisprudência;

Art. 9º. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD poderá ser instaurado por qualquer Secretário Municipal, no âmbito de sua respectiva pasta, mediante Portaria, devendo os autos ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD para instrução e emissão de relatório conclusivo.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá acompanhar o andamento do processo e será comunicada da decisão final proferida pela CPAD, para fins de cumprimento e registro funcional.

Art. 10º. As decisões que implicarem aplicação de penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade serão encaminhadas, após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Administração e ao Setor de Recursos Humanos, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cupira, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:0E0C335F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 214 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto do Servidor do Estado de Pernambuco, a qual é recepcionada pela Lei Municipal nº. 020/2001,

CONSIDERANDO o conteúdo do **Ofício nº 14/2025**, expedido pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SETRAND, comunicando à chefia imediata e às autoridades competentes a existência do referido atrito funcional entre os guardas civis municipais e solicitando a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o teor do **Boletim de Ocorrência nº 25E0184000475**, lavrado na Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição de Cupira/PE, noticiando suposta ameaça cometida por servidor da Guarda Civil Municipal de Cupira, envolvendo o uso de arma de fogo funcional, fato ocorrido em 22 de junho de 2025, durante confraternização entre agentes da corporação;

CONSIDERANDO o teor do **Boletim de Ocorrência nº 25I0319102110**, lavrado pela internet por meio da Delegacia virtual, noticiando suposta ameaça cometida por servidor da Guarda Civil Municipal de Cupira, envolvendo o uso de arma de fogo funcional, fato ocorrido em 22 de junho de 2025, durante confraternização entre agentes da corporação;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 2533703232**, expedido pela Delegacia de Polícia Civil de Cupira/PE, informando a instauração do **Inquérito Policial nº 2025.0094.000138-64** em desfavor do servidor **Guilherme Luis Carneiro Ribeiro**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, solicitando informações sobre o servidor para apuração de sua conduta funcional, as quais foram encaminhadas por meio do ofício PGM nº 29/2025, datado em 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o **Ofício PGM nº 032/2025 e 038/2025**, por meio do qual a Procuradoria Jurídica do Município de Cupira solicitou e reiterou à Corregedoria do CONSEG, abertura de procedimento administrativo e pedido de informações sobre providências administrativas adotadas, sem que, até o presente momento, houvesse resposta formal por parte daquele consórcio;

CONSIDERANDO a **ausência de manifestação do CONSEG** acerca das medidas disciplinares cabíveis, bem como a necessidade de garantir a observância dos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público** no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o teor da **decisão judicial proferida em 11 de setembro de 2025** nos autos do processo nº **0000377-62.2025.8.17.2550**, que determinou a **suspensão cautelar da posse e**

a restrição do porte de arma de fogo, além do afastamento temporário das funções do servidor **Guilherme Luis Carneiro Ribeiro**, com fundamento no art. 319, inciso VI do CPP;

CONSIDERANDO a competência do Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar - PAD, nos termos da Lei Municipal nº 020/2001 (que recepciona a Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 074, de 20 de outubro de 2025, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) e estabelece suas atribuições e composição;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de responsabilidades, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 25E0184000475, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para atuarem na presente apuração, sob a presidência do primeiro nomeado:

NOME	CPF	SECRETARIA
Ângela Maria da Silva Cândido	856.116.204-00	ADMINISTRAÇÃO
Margarete Araujo de Lima	880.526.724-49	ADMINISTRAÇÃO
Maria Betania Candido de Menezes Andrade	392.071.024-04	ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS ANTONIO ALVES

Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Publicado por:

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo

Código Identificador:1B0E7B0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 024/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS (ACE) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA-PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR: Órgão: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Orçamentário: 02.35 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.306.1004.2.0502 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00011/2025. Contratado: Aviles Textil Ltda. Valor R\$12.290,84. Vigência: de 03/11/2025 a 03/11/2026. Custodia, 03/11/2025. Contrato Nº: 00012/2025. Contratado: M. Gimenez Santos Lima Cartoes. Valor R\$16.705,00. Vigência: de 03/11/2025 a 03/11/2026. Custodia, 03/11/2025. Contrato Nº: 00013/2025. Contratado: Marcelo Simoni. Valor R\$2.629,98. Vigência: de 03/11/2025 a 03/11/2026.

Custodia, 03/11/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:E27D7F84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 021/2025
FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 024/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2025, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS (ACE) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA-PE. Itens 1, 2, 3: Aviles Textil Ltda, pelo valor de R\$12.290,84 Itens 5, 6, 7: M. Gimenez Santos Lima Cartoes, pelo valor de R\$16.705,00 Item 8: Marcelo Simoni, pelo valor de R\$2.629,98.

Custodia, 31/10/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:4B924529

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025**

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 130/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: RICARDO FRANCISCO DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o Nº.100.977.374-70. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 24/10/2025 à 23/04/2026.

Dormentes-PE, 24 de outubro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,

Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:2EED60AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025**

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 131/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: GILDO HENRIQUE DAMASCENO MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o Nº.067.161.634-09.OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da

Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 23/10/2025 à 22/04/2026.

Dormentes-PE, 23 de outubro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FB683D17

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE CONVOCA a empresa , **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10**, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO 021/2025, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de novembro de 2025.

Fundo Mun. Educação de Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:D245D785

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICIPIO DE ESCADA / PE FNDE ESCOLA 13 SALAS e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº04.290.148/0001-69, classificada e declarada vencedora do certame o lote: 1 no valor total de R\$ 9.721.278,94 (nove milhões e setecentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 04 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9933F1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 280/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, destinado à construção da Ponte sobre o Rio Ipojuca, no Município de Escada.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que o Município de Escada instituiu o Programa Estruturador “Escada do Futuro”, destinado à implementação de ações e obras voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida da população; **CONSIDERANDO** o interesse público na execução da obra de construção da Ponte sobre o Rio Ipojuca, visando à melhoria da mobilidade urbana e à integração das comunidades locais; **CONSIDERANDO** que a referida obra é essencial ao desenvolvimento urbano e econômico do Município; **CONSIDERANDO** que, para sua implantação, é necessária a desapropriação de área particular indispensável à execução do projeto; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação por utilidade pública para construção ou ampliação de vias e logradouros (pontes, viadutos, passagens etc.); **CONSIDERANDO** a comprovação da posse mansa e pacífica do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, a área de terreno de propriedade particular **sem registro imobiliário**, localizada às margens do **Rio Ipojuca**, neste Município de **Escada/PE**, com área total de 127,042 m² (cento e vinte sete mil e quarenta e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos, destinada à implantação da **Ponte sobre o Rio Ipojuca**, obra integrante do Programa Estruturador “Escada do Futuro”.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será processada de forma amigável, na forma da legislação vigente, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e demais setores competentes autorizados a promover todos os atos administrativos e técnicos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive avaliação, negociação, pagamento de indenização, lavratura de termo de posse e registro do imóvel em nome do Município de Escada, tão logo regularizada sua situação domínial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Escada, 03 de novembro de 2025.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:7000688F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO DE ESCADA-PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº12.020.437/0001-76, classificada e declarada vencedora do certame o lote: 1 no valor total de R\$ 9.716.979,28 (nove milhões e setecentos

e dezesseis mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 29 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:11173BC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ENGAJA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.672.509/0001-68, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 1.009.684,56 (um milhão e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 03 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C89055AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº53.571.459/0001-01, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 5 no valor total de R\$ 189.998,86 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) e **S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS EM GERAL ME**, inscrita no CNPJ nº16.682.120/0001-56, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 1.255.648,99 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 03 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B3B3F5C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24/11/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, visando à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EXU/PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 99.297,05. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AA3987E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
AVISO DE IMPUTAÇÃO**

À Empresa

W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

(CNPJ nº 14.256.609/0001-30)

Avenida do Povo, nº 05, Centro, Goiana/PE;

Assunto: Aviso de Imputação – Notificação para Defesa Prévia – Possível Inexecução Contratual – Contrato nº 00024/2025-SDC – Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

Senhor(a) Representante,

OMUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, por meio da **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Contratados e Licitantes**, nos termos da Portaria GP nº 058/2025, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **W L PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente qualificada, acerca dos fatos narrados no **Relatório de Notificação e Provocação de Apuração de Infração Contratual**, anexo, conforme resumo a seguir:

Quadro-Resumo dos Fatos

Fatos	Referência Contratual	Referência Legal
Falhas na execução do objeto contratual (montagem de estruturas para o Desfile Cívico 2025), resultando em colapso parcial das arquibancadas, danos materiais e lesões a	Cláusulas contratuais de execução adequada, qualidade e segurança, e responsabilidade da contratada por danos	Arts. 92; 155; 156; e 158 da Lei nº 14.133/2021.

participantes do
evento.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar, nos termos do art. 158, da NLLC, defesa escrita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, dirigida à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Contratados e Licitantes, sediada na Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE, oportunidade em que poderá exercer o contraditório e a ampla defesa, bem como requerer vista e cópia dos autos.

A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá a continuidade do processo, que prosseguirá com base nas provas e documentos constantes dos autos, podendo resultar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Contratados e Licitantes
(Portaria GP nº 458/2025)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:CF4B18A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 246/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos listados abaixo, por meio da Portaria nº 058/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 23, § 3º da Lei nº 1025/2014 - Estatuto dos Servidores públicos do município de Flores-PE, que estabelece o prazo de 30 dias para a posse;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem que os referidos candidatos tenham comparecido para tomar posse nos respectivos cargos para os quais foram nomeados;

CONSIDERANDO que a não ocorrência da posse no prazo legal torna o ato de nomeação sem efeito, conforme o § 9º do art. 23 do mencionado Estatuto;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de promover a autotutela de seus atos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e a necessidade de regularizar os registros funcionais e os atos relativos ao referido concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR 03 (três) servidores ocupantes do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores públicos municipais efetivos devido ao não comparecimento dentro do prazo legal estipulado de 17 de março de 2022 e declarar vago os respectivos cargos:

TAMIRES MACENA TRAJANO	16º	NÃO
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	17º	NÃO
ELLEN CRYSLAINE ALVES DA COSTA	19º	NÃO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2022.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*Republicada por incorreções

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:0ED67428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA FMSF
Nº 002/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

O Fundo Municipal de Saúde de Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATA FMSF Nº 002/2025**, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa em favor da seguinte empresa: **SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 32.386.986/0001-76, no valor total de R\$ 166.918,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Flores, 05 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:FA5F1F90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0383/2025**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para o período de 12 a 21 de novembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, no período de 12 a 21 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 10.06.2023 a 09.06.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:63A3D075

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0422/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EMENTA – Destitui servidor de Função de Confiança, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor **Ricardo Jose Lima Bezerra, mat. 322-1**, que solicita o seu desligamento da responsabilidade pela Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão Universitária da AESGA (DEPEX), por motivo de ordem pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Destituir **Ricardo Jose Lima Bezerra, mat. 322-1**, servidor efetivo no cargo de Professor, da responsabilidade pela Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão Universitária da AESGA (DEPEX), a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:CF4E5469

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0423/2025**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo,

para o período de 10 a 19 de novembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **10 a 19 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 17.04.2024 a 16.04.2025, devendo o servidor retornar às atividades funcionais no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:CED7D223

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 424/2025**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0423/2025 que concede 10 (vinte) dias de férias, no período de 10 a 19 de novembro de 2025, ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA, a responsabilidade de assumir a função de Tesoureiro da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1**, qual seja de 10 a 19 de novembro de 2025, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:10B8112B

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeição (Quentinha) e Lanche, pela necessidade de garantir condições adequadas de alimentação aos servidores que desempenham atividades essenciais à segurança pública e à ordem urbana, destinados para utilização das Atividades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT e da Guarda Municipal de Garanhuns, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, que tem como contratada a empresa **CARLOS LOURENÇO DA SILVA LANCHONETE LTDA.**, inscrita no CNPJ 14.335.211/0001-90, sediada na Praça Coronel Antônio Vitor, 37, A - bairro: São José - Garanhuns/PE, CEP 55.295-270, no valor global **de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 30 de outubro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:5F9CD26D

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição visando a pretensa aquisição de fechaduras eletrônicas, para utilização nas sedes da AMSTT e da Guarda Municipal, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação em casos do Art.75, II da Lei 14.133/2021, e terá como contratada a empresa **FÁBIO GERMANO FERREIRA RODRIGUES (SAT SECURITY)** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.273.507/0001-07, sediada na Rua Capitão Tomaz Maia, 81, bairro: Santo Antônio, CEP: 55.294-180 -Garanhuns/PE, no valor global de **R\$ 8.904,00 (oito mil novecentos e quatro reais)**.

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 05 de novembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:70A09AC4

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de material gráfico, com fornecimento **parcelado**, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Autarquia, especialmente nos **eventos anuais** promovidos pelo Município., Observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, que tem como contratada a Empresa **ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.736.303/0001-60, sediada na rua Severiano peixoto, 156, sala B – Santo Antônio – Garanhuns- PE, CEP 55.293-050, no valor global R\$ 62.149,30 (sessenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)

Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 05 de novembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:0F7B68DE

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
- CMEG.
PORTARIA Nº 002/2025**

Instituição de Comissão Transitória, do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG, para responder a demanda encaminhada pelo conselho do Fundeb

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns - CMEG, Ana Paula Oliveira Soares, no uso de suas atribuições, torna público a instituição da Comissão Transitória criada para responder ao ofício nº 053/2025 do FUNDEB, com respaldo na Lei Municipal 4.322/2016, ao regimento interno do referido conselho e atendendo a decisão do pleno.

**COMISSÃO TRANSITÓRIA PARA RESPONDER A
DEMANDA ENCAMINHADA PELO FUNDEB**

Art. 1º - Conforme deliberação em reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, a Comissão Transitória criada para responder às demandas enviadas pelo FUNDEB (Ofício nº 053/2025) ficou constituída da seguinte forma:

Coordenador: Leonardo José do Amaral Régis- Representante das Organizações Não Governamentais – ONGs

Relator(a): Márcia Paes Benjoio- Representante dos professores da rede municipal de ensino de Garanhuns.

Membros: Ana Paula Oliveira Soares Silene- Representante dos professores da rede municipal de ensino de Garanhuns.

Parágrafo Único: Os conselheiros presentes nesta comissão deverão realizar visitas e elaborar parecer, observando o que consta no regimento do referido conselho.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Responder ao ofício de FUNDEB, cumprindo o que consta no regimento interno do CMEG.

Art. 3º A comissão terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser renovada por igual período, de acordo com a necessidade e seguindo o que estabelece o regimento do CMEG.

Garanhuns, 05 de novembro de 2025

ANA PAULA OLIVEIRA SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Educação- CMEG

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:5DF3A8D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.403/2025

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a **Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus**, que será realizada e comemorada, anualmente, na última semana de setembro.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

Art. 3º A Festa de Santa Teresinha do Menino Jesus, tem como principal objetivo preservar e incentivar as expressões religiosas, que fazem parte da identidade de Garanhuns, além de reconhecer relevância religiosa, cultural, histórica e social para a comunidade local, entre outros:

I - fortalecimento da Fé e da Espiritualidade;

II - preservação da Cultura e da Tradição;

III - promoção da Convivência Comunitária;

IV - estímulo ao Turismo Religioso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:ED4DF703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.404/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti, a Cozinha Comunitária, que será instalada, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Cozinha Comunitária Vereador Pedro Leite Cavalcanti**, a Cozinha Comunitária, que será instalada, pelo Poder Executivo Municipal, no Bairro Dom Hélder Câmara (COHAB III), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:B68D97C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.405/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Centro Esportivo Murilo Viana Teixeira (Murilo Viana), que será construído no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Centro Esportivo Murilo Viana Teixeira (Murilo Viana)**, o **Centro Esportivo**, que será construído no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:96352A0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.406/2025

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Nerivaldo Fausto da Silva, a Casa de Apoio à Pessoa Idosa, que fará parte do NEVIGA Maria Vasconcelos da Silva, ora em construção no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Nerivaldo Fausto da Silva, a Casa de Apoio à Pessoa Idosa**, que fará parte da estrutura do Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa-NEVIGA Maria Vasconcelos da Silva, ora em construção no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2623F4E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.407/2025

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, o Festival do Jeep, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, o **Festival do Jeep**, que será realizado e comemorado, anualmente, na primeira semana de julho.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

Art. 3º O Festival do Jeep tem como principal objetivo valorizar a cultura, além de alavancar o turismo local e regional, fomentar a cultura automotiva, criar oportunidades de negócios, promover o intercâmbio entre jipeiros de diferentes locais e fortalecer o vínculo entre proprietários e admiradores da marca e do espírito off-road, entre outros:

- I - renda para rede hoteleira;
- II - comércio da cidade;
- III - supermercados;
- IV - postos de combustível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:BE4C87B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.408/2025

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Psicólogo, no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o **Dia Municipal do Psicólogo**, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns**.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, nesta data, promover e apoiar eventos, palestras, campanhas educativas e ações voltadas à valorização da Psicologia, bem como à promoção da saúde mental e do bem-estar da população.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:105DD7BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.409/2025

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Corrida de Rua, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o **Dia Municipal da Corrida de Rua**, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Corrida de Rua passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem por objetivo:

- I – incentivar a prática esportiva e a adoção de hábitos de vida saudáveis;
- II – promover a integração social por meio do esporte;
- III – valorizar os atletas locais e estimular a participação da população em atividades físicas;
- IV – fomentar o turismo esportivo e o comércio local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar e promover, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, eventos alusivos à data, tais como:

- I – corridas de rua, caminhadas e atividades recreativas;
- II – palestras e ações educativas sobre saúde, nutrição e qualidade de vida;
- III – campanhas de incentivo à prática regular de exercícios físicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 03 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:80D35993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2200/2025-GP

“Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 1802/2025-GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 (sessenta) dias**, com vigência a partir de **24 de outubro de 2025**, nos termos do **art. 220 da Lei 6.123/68**, a conclusão do inquérito administrativo, para juntos apurarem **possível acúmulo irregular de cargos**, cometido pela servidora **EMANUELLE JUSTINO DOS SANTOS**, matrícula nº **24.915**, portadora do CPF nº. **013.496.454-35**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de outubro de 2025**.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3140B515

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025-SECP-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-FMAS

CONTRATO Nº 050/2025-SECP-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.782.874/0001-00. CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **51.621.518/0001-83**, Objeto: **Fornecimento de fardamentos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e confecções personalizadas, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência. VALOR: R\$6.046,50 (seis mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de outubro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretário(a) de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D96DB16C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025-SECP-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-FMAS

CONTRATO Nº 051/2025-SECP-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.782.874/0001-00. CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **43.044.418/0001-03**, Objeto: **fornecimento de fardamentos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e confecções personalizadas, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência. VALOR: R\$11.995,00 (Onze mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de outubro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretário(a) de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9B8B4CED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025-SECP-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-FMAS

CONTRATO Nº 052/2025-SECP-FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **12.498.712/0001-61**, Objeto: **fornecimento de fardamentos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e confecções personalizadas, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência. VALOR: R\$148.343,50 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de outubro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretário(a) de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DC14BB6D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações para o fornecimento de conjunto de equipamentos destinados às ações de fiscalização ambiental, com foco no controle e monitoramento da poluição sonora. Conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento: Sonômetro Digital Modelo: DEC-7000 Marcas: Instrutherm ou similar Classe: 1 (conforme IEC 61672) Características Técnicas Necessárias GPS integrado Filtro de banda de oitava 1/1 em tempo real	01 CONJUNTO		

Medição de pressão sonora acústica			
Equipamento portátil			
Certificado de calibração rastreável incluso (RBC ou equivalente)			
Itens Obrigatórios Incluídos no Fornecimento:			
Medidor de nível sonoro (DEC-7000)			
Pré-amplificador ICCP com conector TNC			
Microfone Classe 1			

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **05/11/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **08/11/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:650D9BD8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e proteção Animal, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações para o fornecimento de conjunto de equipamentos — triturador, facas e correias — destinados às ações de manejo e reaproveitamento de resíduos orgânicos, que serão utilizados na Sementeira Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TRITURADOR TR-500T COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR Especificação Técnica: Modelo: TR-500T, marca Trapp (ou similar de mesma qualidade) Capacidade de trituração: até 10 cm de diâmetro (madeiras moles) Sistema de corte: 2 facas + 34 martelos móveis Alimentação: dois funis (superior e lateral) Bica de saída direcionável Estrutura reforçada com rodas para transporte Pintura eletrostática com proteção anticorrosiva Garantia mínima de 6 meses	COM	01 UN		
2	JOGO DE FACA TR-500/500tr/500g/500e/BIO-300		04 KIT		
3	CORREIA EM V		08 UN		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **06/11/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **08/11/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:D381A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas de Garanhuns, convida empresas especializadas e interessadas a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA, com as devidas especificações técnicas, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e adaptação de softwares, com foco na geração automática de documentos oficiais relacionados à fase externa da licitação. O sistema a ser contratado deverá contemplar a criação, customização e automação de documentos administrativos como Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Extratos para publicação e demais documentos correlatos, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa atender às necessidades operacionais e legais da Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços digitais, a modernização da gestão documental e o cumprimento das exigências normativas no âmbito das contratações públicas. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cplgaranhuns@gmail.com; Início do recebimento das propostas: 08:00h do dia 06/11/2025. Encerramento do recebimento das propostas: 16:00h do dia 09/11/2025. As propostas deverão conter: valor total dos serviços; Carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail e telefone; Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias; Nome e assinatura do responsável pela proposta.

Garanhuns, 05 de novembro de 2025.

TALUCHA LINS CALADO

Secretária Executiva de Contratações Públicas

Portaria nº 047/2025

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:40E49120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023-SEAD PROCESSO DE DESPESA Nº 026/2023 - SEAD

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 - SEAD, Processo de Dispensa nº 026/2023, cujo o objeto é o aluguel do imóvel, situado à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns – PE, destinado à sediar a Secretaria de Administração do Município de Garanhuns , neste município; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, CNPJ: 11.303.906/0001-00; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS LIMA ROCHA - LTDA. CNPJ:12.638.170/0001-85**, representada pelo Sr. **EMMANUEL LIMA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 303.400.804-00. **Fica reajustado o valor do aluguel no percentual de 5,17% conforme índice do Governo Federal (IPCA), o VALOR MENSAL será ajustado para a quantia de R\$ 6.182,90 (Sesi mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), e o MONTANTE GLOBAL atingirá a cifra de R\$ 74.194,80 (Setenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, data da assinatura **16/10/2024**, PRAZO DE VIGENCIA: **12 MESES**, a serem contados a partir do dia **03 de novembro de 2025.**]

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:4C9F096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **PALESTRANTE**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **seduclicitacaogus@gmail.com**

As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:7962401B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA MOSTRA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **seduclicitacaogus@gmail.com**

As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Luiza Caetano Ferreira

Código Identificador:853A09FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, CONVOCAR empresas do ramo e interessadas em apresentar Cotação de Preço, com as devidas especificações, visando à futura realização de pregão eletrônico, para realização de COMPRA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: **cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com** ou por telefone: (87)98835-5003 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 05 de Novembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Portaria 013/2025 GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:ADD937CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 – SECP/FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº. 11.863.530/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos gerados por serviços de saúde vinculados à secretaria de saúde do município de Garanhuns, com fornecimento de bombonas de 50 litros de polietano de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns-PE. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$191.926,44 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Garanhuns, 28 de outubro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:E262F4C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela-SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES DE LIMA FERREIRA

CONTRATADO (A): MULTIMED VITÓRIA, CNPJ: 19.687.061/0003-69

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 889.259,10 (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA

Secretária de Saúde Glória do Goitá

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:3A908EE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

**AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
PATOLOGIA CLÍNICA.**

Objeto: Contratação de empresas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no âmbito do município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela-SUS.

A Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela PORTARIA Nº. 001/2025, de 05 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde torna público o resultado do Chamamento Público nº 003/2025, Processo Administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade nº 057/2025, que tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de forma contínua durante 12 (doze) meses destinados a contratação de pessoa jurídica interessada em prestação de serviços de coleta de materiais e realização de exames de patologia clínica para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Glória do Goitá/PE, conforme Tabela-SUS. O Credenciamento está sendo realizado através do sistema Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas – BNC, onde ocorreu o cadastro da empresa **MULTIMED VITÓRIA, CNPJ: 19.687.061/0003-69**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 26 de agosto de 2025.

KARINE DEBORA DA SILVA

DANUBIA PRICILA MENDES FERREIRA

ANDREIA CARLA BARBOSA VIEIRA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:94B96DCB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 049/2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANA PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 807/2022-FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e da outras providências;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico do Fundo Municipal de Educação, sob o nº 53.391.177/0001-22;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, junto a Receita Federal do Brasil RFB, a natureza jurídica do referido Fundo de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Fundo Municipal de Educação de Goiana, autorizado a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 53.391.177/0001-22, inclusive e principalmente a alteração da natureza jurídica de 133-3 "Fundo Público de administração direta municipal", para 103-1 "Órgão Público do Poder Executivo".

Art.2º. Alterado o CNPJ, devesse o Fundo Municipal de Educação de Goiana, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições. bancarias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:850840D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.820/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.593/2025 assim como a Parecer Jurídico de nº 1.196/2025 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE TAINÃ ALVES CANUTO DA ROCHA**, brasileira, matrícula 5874, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.163.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 033.139.***-** ocupante do cargo de Assistente Social, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e vigorará até o dia 30 de junho de 2027, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0124603D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.822/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **EDVALDO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.208.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 395.369.***-**, do cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AA09091B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.823/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WILHAMS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2802*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 416.140.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1493D4A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.824/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOÁS EVARISTO RAMOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.248.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 123.363.***-**, do cargo em comissão de Gerência Administrativa, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A29AB6B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.827/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ROSEMERE FERREIRA DE MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.784.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 066.208.***-** do cargo em comissão de Gerência de Operação e Fiscalização do Trânsito, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0F49251E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.828/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.041/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.211/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **LUCAS DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, matrícula 618055721, portador da cédula de identidade nº

7.399.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 062.142.***-** o enquadramento para Motorista, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BF9F217F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.829/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.025/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.204/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **WILLIAM RAMOS MACIEL JÚNIOR**, brasileiro, matrícula 618027821, portador da Cédula de Identidade nº 8.927.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 114.338.***-**o enquadramento para Agente Administrativo, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D3465FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.830/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **THIAGO ALBUQUERQUE VILARIM**, portador da Cédula de Identidade nº 7103*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 063.865.***-**, matrícula nº 234925 e o servidor **ALAN DE OLIVEIRA CORREIA**, portador da Cédula de Identidade nº 0873089*** SSP/BA, inscrito no CPF nº 017.529***-** matrícula nº 627017922, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriunda do Contrato nº 714/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de digitalização (scanners) para atender demandas da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AF1FECDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.831/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido **GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PERREIRA PESSÔA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.328.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 102.329.***-**, do cargo em comissão de Coordenador de Licenciamento Ambiental, símbolo CC-4, vinculado a Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 05 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:37B282C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 678/2025**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos - CLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela Portaria nº 1.786/2025, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE., com valor global estimado pela administração de R\$ 1.524.699,60 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) tendo como referência a tabela SUS, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e anexos. INICIO DO CREDENCIAMENTO: 24/11/2025 à partir das 08h00min e o FINAL DO CREDENCIAMENTO: 24/12/2025 até às 08h00min. O presente Edital tem vigência de 30 (trinta) dias, a contar da Sessão Inaugural. Os proponentes ficam cientes de que todas as documentações deverão ser anexadas no sistema após o Início do Credenciamento e apenas serão enviadas à Comissão de Contratação para análise após o Final do Credenciamento. O resultado final será publicado através do mesmo meio eletrônico. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 05 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:68FD061A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 462/2024 FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024, CONTRATO Nº462/2024

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA REPRESENTADA POR SEU GESTOR, O SR. ANDRÉ MANDARINE DUARTE.

CONTRATADA: FISIOMAR FISIOTERAPIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.994.781/0001-50

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO Nº 462/2024:

ONDE SE LÊ:

SUPLENTE: MARCELO JOSÉ DE LIMA NEVES, CPF: 073.***.***-**, RG: 7.***.***

LEIA-SE:

SUPLENTE: TATIANA MARIA LEMOS DA SILVA, RG: 6.***.***, CPF Nº 055.***.***-**

GOIANA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
 Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:CEBD4746

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2021, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 – CONTRATO Nº 162/2021

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, ALÉM DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA REPRESENTADA POR SEU GESTOR, SR. ANDRÉ MANDARINE DUARTE.

LOCADORA: BEATRIZ NUNES RODRIGUES, INSCRITA NO CPF/MF 705.186.904-31.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 125, CENTRO,GOIANA/PE, DESTINADO A SEDE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 23.746,80 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA:0102-ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2223- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

GOIANA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
 Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:26C882A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 649/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 649/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo: 704/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratado: AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.704.673/0001-62;

Atração: REANATA ROSA.

Objeto: Contratação da atração artística Renata Rosa para apresentação no ALAFIA - Manifestação de Identidade Negra e Popular de Goiana, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 08 de novembro de 2025.

Preço Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 05 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino, RG nº 4.380.548 SDS/PE, CPF nº 908.513.664-49, Portaria nº 1196/2025, exercendo o cargo de Gerência de cultura e artes;

Suplente: Lucas Ferreira Mendonça , RG 7.405.951 SDS/PE, CPF nº 074.472.544-52,

Portaria nº 1200/2025, exercendo o cargo de Gerência de Organização de Eventos

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
 Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B7C8BEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2025, FIRMADO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 649/2025.

Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.

Processo administrativo: Nº 704/2025.

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.704.673/0001-62

Objeto: Contratação da atração artística Renata Rosa para apresentação no ALAFIA - Manifestação de Identidade Negra e Popular de Goiana, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 08 de novembro de 2025.

Preço Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino, CPF nº 908.513.664-49**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:F567A179**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 737/2025 - PL. Nº 266/2025 - CONCORRÊNCIA - Nº 009/2025**TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 737/2025, FIRMADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.****Espécie:** termo de celebração de contrato nº 737/2025, referente a prestação de serviço, concorrência nº 009/2025.**Base Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.**Processo licitatório:** 266/2025.**Contratante:** SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representada pelo Secretário Guilherme Mota Gomes, doravante denominado CONTRATANTE.**Contratada:** J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.560.289/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Jennifer Ribeiro da Silva.**Objeto:** Constitui objeto do presente CONTRATO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA destinada a pavimentação em paralelepípedo e drenagem do Centro de Ponta de Pedras, distrito de Goiana/PE – Etapa 02, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**Valor do Contrato:** R\$ 2.834.000,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil Reais).**Prazo de Execução:** 360 (trezentos e sessenta) dias.**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.**Dotação Orçamentária:** 15.451.0226.1061.0000**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91**Fiscal:** Allef Alves da Silva - Matrícula nº 825109425**Suplente:** Thiago de Souza Leite – Matrícula nº 825109825**Fonte do Recurso:** 25000000**Nota de Empenho:** 1374

Goiana 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:34B56B7C**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 932/2025**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Exonerar **MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ**, CPF XXX.702.964-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de novembro de 2025.**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1DBAFA33**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 936/2025.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no julgamento nº 0154/2006 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que diz:**SERVIDOR:** CARGO COMISSIONADO DECISÃO T.C. Nº 0154/06 PROCESSO T.C. Nº. 0503654-9 – CONSULTA FORMULADA POR JOSÉ LUIZ DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM SÃO FÉLIX, publicada no DOE de 07/03/2006. RELATOR: AUDITOR CARLOS BARBOSA PIMENTEL CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO. Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2006, responder ao consulente nos seguintes termos:

Servidor que exerce cargo comissionado não pode ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade. Só é permitida a cessão de funcionário se forem atendidas as seguintes condições: Estar o servidor em exercício de cargo efetivo; haver previsão legal; efetivar a celebração de convênios, quando entre poderes da mesma esfera ou entre esferas distintas de governo; editar e publicar ato (portaria) que mencione, entre outros, o motivo e prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

RESOLVE:**ART. 1º CONCEDER** a prorrogação de cessão dos seguintes servidores: **ARMANDO DA FONSECA NETO, ELBA MARCIA BARBOSA SILVA DE MOURA, ERINALDO RIVALDO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO LIMA LINS, MARIA SOLANGE DE MEDEIROS, MARIVALDA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, MARINEIDE MIRANDA DA SILVA**, conforme Ofício nº 3412002. – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, para diante da necessidade existente, desempenharem suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco no exercício de 2026, com ônus para o órgão de origem.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 05 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no julgamento nº 0154/2006 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que diz:**SERVIDOR:** CARGO COMISSIONADO DECISÃO T.C. Nº 0154/06 PROCESSO T.C. Nº. 0503654-9 – CONSULTA FORMULADA POR JOSÉ LUIZ DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM SÃO FÉLIX, publicada no DOE de 07/03/2006. RELATOR: AUDITOR CARLOS BARBOSA PIMENTEL CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO. Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2006, responder ao consulente nos seguintes termos:

Servidor que exerce cargo comissionado não pode ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade. Só é permitida a cessão de funcionário se forem atendidas as seguintes condições: Estar o servidor em exercício de cargo efetivo; haver previsão legal; efetivar a celebração de convênios, quando entre poderes da mesma esfera ou

entre esferas distintas de governo; editar e publicar ato (portaria) que mencione, entre outros, o motivo e prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER a prorrogação de cessão dos seguintes servidores: **ARMANDO DA FONSECA NETO, ELBA MARCIA BARBOSA SILVA DE MOURA, ERINALDO RIVALDO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO LIMA LINS, MARIA SOLANGE DE MEDEIROS, MARIVALDA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS, MARINEIDE MIRANDA DA SILVA**, conforme Ofício nº 3412002. – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, para diante da necessidade existente, desempenharem suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco no exercício de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 05 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:18A2BA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EVERALDA ALVES DO NASCIMENTO**, CPF XXX.232.118-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 05 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5877EFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **AMANDA SILVA SANTOS**, CPF XXX.072.704-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TECNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 05 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:80FBC8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 175/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 060/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTA EDITAL. **Empresa:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, localizada na Rod. BR 423, SN, Lot Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, bairro Bom Thiago Postma, Garanhuns/PE. **Lotes:** 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 63 e 68. **Valor Global:** R\$65.327,90 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos). **Empresa:** RJ DE SOUZA CHAVES. CNPJ Nº 39.959.748/0001-63, localizada na Rua João Pessoa, nº 179, bairro Centro, Itapissuma/PE. **Lotes:** 1, 5, 11, 14, 15, 24, 25, 39, 57 e 62. **Valor Global:** R\$15.264,54 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **Empresa:** ÚNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Localizada na Rua Frei Caneca, nº 11, bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE. **Lotes:** 6, 7, 18, 21, 23, 26, 30, 36, 37, 48, 50, 60, 61, 64, 65, 66, 67. **Valor Global:** R\$11.257,01 (onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 05 de novembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:0A4906B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2025

PORTARIA No 253/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
OSMAR ALVES RODRIGUES	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:78EB146C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2025**

PORTARIA No 251/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:75FCD8CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2025**

PORTARIA No 252/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LINDERLEY VIEIRA DE MELO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:90BCDC80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2025**

PORTARIA No 254/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SEVERINO GUILHERME DA CONCEIÇÃO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:04D139B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2025**

PORTARIA No 255/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
THIAGO LEITE CAVALCANTE	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iati (PE), 02 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D73F516A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 644/2025**

PORTARIA N° 644/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Iati/PE, visando à melhoria dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iati/PE:

Nº	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
01	ADRIANA MARIA TENORIO BRANCO	0000000802	ASSISTENTE SOCIAL
02	ALBERT THALES ANTUNES FERREIRA	0009008327	PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
03	IGOR FERRO RAMOS	0009008072	TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as fases do Concurso Público;

II – Elaborar, revisar e aprovar minutas de editais, termos de referência, cronogramas e outros instrumentos necessários;

III – Acompanhar o processo de contratação da banca organizadora;

IV – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e impessoalidade em todos os atos do certame;

V – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento das atividades da Comissão.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos efetivos, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º – Fica determinado que a Comissão Organizadora, de forma imediata, adote todos os procedimentos administrativos necessários ao prosseguimento das fases preparatórias do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:81791C51

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS N 025/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 015/2025; DISPENSA FMS Nº 0010/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR

PULMONAR PARA A SALA VERMELHA DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA LOBO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Empresa Contratada **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A** inscrita sob o CNPJ nº **01.298.443/0002-54** com valor total de **R\$ 38.925,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)**. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua data de assinatura, compreendendo esse prazo de 05/11/2025 até 04/03/2026.

Ibirajuba/PE, 05 de novembro de 2025

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:FA327B52

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - PA 43/2025

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

TIPO: Menor Preço por Lote

REGIME: Registro de Preços

EXCLUSIVO: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A Câmara Municipal de Igarassu, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 34, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.620-330, inscrita no CNPJ nº 11.451.887/0001-50, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em modo de disputa **aberto**, para **formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital. **Valor estimado total:** R\$ 49.322,31 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Período de recebimento das propostas: de **06/11/2025**, a partir das 08h00.

Encerramento do recebimento das propostas: até **18/11/2025**, às 08h30.

Abertura e julgamento das propostas: **18/11/2025**, às 08h45.

Início da disputa de preços: **18/11/2025**, às 10h00 (horário de Brasília).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC** (www.bnc.org.br).

O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, no site www.igarassu.pe.lg.br, no portal da Transparência e na sede da Câmara Municipal de Igarassu.

Pregoeira: Mariana Amorim Leite Galvão – Portaria nº 127/2022.

Igarassu, 05 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – CASA DE DUARTE COELHO

Publicado por:

Mariana Amorim Leite Galvão

Código Identificador:4F532A6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de contratação direta que tem como objeto aquisição de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, BISCOITOS E LEITES ESPECIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE**

ESTUDANTES VINCULADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS, INCLUINDO CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE EXIJAM O USO DE ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE DIFERENCIADOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL.

As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 06/11/2025 ao dia 12/11/2025.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

ITEM 01

BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, SABOR TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 400G. Embalagem contendo procedência, lote, data de validade, condições de armazenamento e registro no órgão fiscalizador. **QUANTIDADE:** 200 PCTS

ITEM 02

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTE, ZERO LACTOSE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS. **QUANTIDADE:** 60 UNDS

ITEM 03

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTE MODIFICADA 1º SEMESTRE – embalagem com 400g, contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS. **QUANTIDADE:** 40 UNDS

ITEM 04

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTE MODIFICADA 2º SEMESTRE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS. **QUANTIDADE:** 150 UNDS

ITEM 05

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no ms. **QUANTIDADE:** 20 UNDS

ITEM 06

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA PARA LACTENTE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS. **QUANTIDADE:** 50 UNDS

ITEM 07

LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS. **QUANTIDADE:** 120 UNDS

ITEM 08

LEITE A BASE DE SOJA – embalagem com 300g, enriquecido com vitaminas e minerais, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS. **QUANTIDADE:** 50 UNDS

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:38124D37

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS RENATA MARIA MOTA WANDERLEY - EXONERAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 6655/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Renata Maria Mota Wanderley, inscrita no CPF: 060.443.214-36, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde Município, a partir de 01 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 30 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C44EAA91

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMI

Processo Licitatório Nº: 024/2025. PRG. Concorrência Eletrônico Nº 005/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção de estradas vicinais com aplicação de Piçarras, conforme especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município de Inajá-PE.. Valor global em: R\$ 1.803.735,26. (um milhão oitocentos e três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Inajá, 31/10/2025.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:A40B8F59

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PROMULGAÇÃO DA LEI 2.275 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 (EM VIRTUDE DA REJEIÇÃO AO VETO DO PROJETO DE LEI APROVADO Nº 038/2025)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 38/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso com Baixa Condição de Saúde no Município de Ipojuca e dá outras providências**”; no dia 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa encaminhou ao Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 38/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação de VETO ao PL 038/2025, e sua posterior rejeição pelo Poder Legislativo, na sessão realizada no dia 30/09/2025, com o envio de comunicação sobre a referida rejeição, e exaurido o prazo do art. 245, §6º, do Regimento Interno, sem a promulgação do Projeto de Lei nº 38/2025 pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de rejeição ao veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI 2.275 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 38/2025, que “**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso com Baixa Condição de Saúde no Município de Ipojuca e dá outras providências**”, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI 2.275 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso com Baixa Condição de Saúde no município de Ipojuca, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso com Baixa Condição de Saúde no município de Ipojuca, com o objetivo de promover ações de prevenção, tratamento, reabilitação e cuidados contínuos para idosos em situação de vulnerabilidade física ou funcional.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – garantir o atendimento domiciliar de saúde a idosos com mobilidade reduzida ou doenças crônicas incapacitantes;;

II – promover acompanhamento regular por equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais etc);

III – estimular a criação de centros de atenção à saúde do idoso;

IV – promover campanhas educativas sobre envelhecimento saudável e direitos dos idosos;

V – facilitar o acesso a medicamentos e exames por meio da rede pública de saúde.

Art. 3º As ações do programa serão integradas com:

I – a Estratégia Saúde da Família (ESF);

II – o Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);

III – o Conselho Municipal do Idoso;

IV – hospitais e unidades de pronto atendimento do município.

Art. 4º Terão prioridade no atendimento os idosos:

I – acamados ou com mobilidade severamente limitada;

II – diagnosticados com doenças crônicas graves;

III – em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ipojuca-PE, 30 de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:BE2AD051

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.274 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 (EM VIRTUDE DA REJEIÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI APROVADO Nº 037/2025)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 037/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “**Institui a Política de acessibilidade às pessoas com deficiência, no Município do Ipojuca**”; no dia 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que em 08/08/2025 esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 037/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO a apresentação de VETO ao PL 037/2025 pelo Poder Executivo no dia 26/08/2025, e posterior Rejeição ao Veto pelo Poder Legislativo, em 30/09/2025, COM ENVIO DA COMUNICAÇÃO da Rejeição por esta Casa Legislativa ao Executivo, e exaurido o prazo do art. 245, §6º do Regimento Interno, sem que houvesse a promulgação do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 37/2025;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de rejeição ao Veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.274 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 037/2025, que “**Institui a Política de acessibilidade às pessoas com deficiência, no Município do Ipojuca**”, nos termos a seguir transcritos:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.274 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Política de acessibilidade às pessoas com deficiência, no Município do Ipojuca.

Autor: Vereador Júlio Marinho da Silva Júnior.

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Acessibilidade às Pessoas com Deficiência no âmbito do Município do Ipojuca, com o objetivo de assegurar o direito de igualdade de oportunidades e condições de acessibilidade ao meio físico edificado, aos transportes e às tecnologias da informação e de comunicação, a todos os cidadãos, criando meios para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Para fins desta Lei é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disciplinado no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política de Acessibilidade às pessoas com deficiência no âmbito do Município de Ipojuca:

I – acessibilidade e conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II - adoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, esporte, lazer e cultura, bem como as voltadas à habilitação e reabilitação, visando à inserção no mercado de trabalho e pesquisa;

III – promoção de políticas e programas de assistência social que eliminem a discriminação e garantam o direito à proteção especial e à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais, culturais e esportivas da cidade;

IV – execução de serviços especiais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Executivo deverá implementar no Município o serviço de agendamento telefônico de consultas para pacientes com deficiências ou mobilidade reduzida nos centros municipais de saúde, policlínicas e hospitais do Município.

Art. 5º O Executivo deverá promover meios para a execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas com deficiência e permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e aos meios de transporte.

Art. 6º O Poder Executivo deverá disponibilizar ao menos um brinquedo voltado às crianças e adolescentes com deficiências motora ou mental nas praças, parques infantis públicos, creches e escolas da rede pública de ensino do Município, quando da substituição do equipamento e/ou compra de novos.

Parágrafo único. Os brinquedos mencionados no caput deverão ser adquiridos com o fim precípuo de auxiliar o ganho de coordenação motora, a promoção do raciocínio e quaisquer outros critérios aplicáveis ao desenvolvimento e a integração de crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 7º Fica instituído que o Executivo Municipal deverá implementar ações para que a construção, ampliação, reforma e readequação de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo sejam executadas de modo que se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 8º O Município deverá promover meios para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às instalações, eventos e atividades de cultura, esporte, lazer ou turismo, em suas diversas modalidades, e estabelecerá mecanismos para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 9º O Poder Público deverá promover campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 10. O Município deverá desenvolver e implementar uma política de educação especial, de universalização de atendimento social e de integração à vida comunitária das pessoas com deficiência, valorizando a conscientização dos direitos e a emancipação social da pessoa com deficiência.

Art. 11. O Poder Executivo poderá criar uma Comissão representativa de pessoas com deficiência as quais terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Município, o Selo Acessibilidade Nota 10, que consiste em uma certificação conferida pela Administração Pública aos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, que proporcionarem acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O Selo tem por finalidade incentivar e promover ações que visem atender simultaneamente a todas as pessoas, com diferentes características, de forma autônoma, segura e confortável, contemplando elementos ou soluções que promovam acessibilidade.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Executivo.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:92BC54F6

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.276 DE 30 DE OUTUBRO DE
2025 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 024/2025)**

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 024/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **“Estabelece diretrizes para a implantação da política municipal para a promoção do atendimento da população LGBTQIAPN+ e dá outras providências”**; no dia 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que em 08/08/2025 esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 024/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO a apresentação de VETO ao PL 024/2025 pelo Poder Executivo no dia 09/09/2025, e posterior Rejeição ao Veto pelo

Poder Legislativo, em 30/09/2025, COM ENVIO DA COMUNICAÇÃO da Rejeição por esta Casa Legislativa ao Executivo, e exaurido o prazo do art. 245, §6º do Regimento Interno, sem que houvesse a promulgação do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 24/2025;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de rejeição ao Veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.276 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 024/2025, que **“Estabelece diretrizes para a implantação da política municipal para a promoção do atendimento da população LGBTQIAPN+ e dá outras providências”**, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:
LEI Nº 2.276 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a implantação da política municipal para a promoção do atendimento da população LGBTQIAPN+ e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para elaborar políticas públicas municipais, objetivando a promoção e o atendimento da população LGBTQIAPN+, o combate à discriminação e à intolerância, de modo a garantir a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se população LGBTQIAPN+ todas as pessoas que se auto declarem lésbica, gay, bissexual, transexual, queer/questionando, intersexual, assexual/arromântica/agênero, pansexual/polissexual, não binária e mais.

Art. 3º São princípios das políticas públicas municipais para a promoção e o atendimento da população LGBTQIAPN+:

I - o respeito aos direitos humanos e ao livre exercício da cidadania;

II - a promoção dos direitos fundamentais da população LGBTQIAPN+, especialmente no que tange à inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dispostos no Artigo 5º da Constituição Federal;

III - o respeito às manifestações individuais e coletivas referentes à população LGBTQIAPN+;

IV - a implementação das ações governamentais, promovendo articulações entre os órgãos municipais e entidades da sociedade civil que tratam da temática diretamente, necessária à política municipal em questão;

V - a igualdade de acesso às políticas públicas municipais e de atendimento nos órgãos públicos municipais;

VI - a participação da comunidade e das entidades representativas na formulação e implementação das políticas públicas municipais;

VII - o estímulo à atuação da sociedade na promoção da autonomia, participação e integração da população LGBTQIAPN+.

Art. 4º São diretrizes das políticas públicas municipais para a promoção e o atendimento da população LGBTQIAPN+:

I - a universalidade, a integralidade e a gratuidade no atendimento;

II - a intersetorialidade entre os diversos órgãos municipais;

III - o incentivo à participação da comunidade e das entidades representativas em todas as etapas da formulação e implementação das políticas públicas municipais;

IV - o planejamento estratégico das políticas públicas municipais para a promoção e o atendimento da população LGBTQIAPN+, levando-se em conta os aspectos de curto, médio e longo prazo.

Art. 5º As políticas públicas municipais para a promoção e o atendimento da população LGBTQIAPN+ deverão abranger os seguintes eixos temáticos:

I - Saúde:

a) promoção da saúde integral da população LGBTQIAPN+, não discriminatória e adequada ao atendimento das demandas dessa população, considerando suas especificidades e necessidades;

b) implementação e qualificação, no âmbito da Educação Permanentes no SUS, de uma política de formação juntos aos gestores, equipes e profissionais de saúde, de todos os níveis de atenção, e ao corpo administrativo da rede municipal do SUS, para o atendimento e acolhimento saudável, não discriminatório, compreensivo, com abordagem humanizada e com encaminhamentos necessários para o público LGBTQIAPN+, considerando o respeito às suas especificidades;

c) garantia do uso do nome social no cartão do SUS, prontuários, fichas de atendimento e sistemas de banco de dados de saúde;

d) atendimento integral à saúde mental da população LGBTQIAPN+, frente às vulnerabilidades específicas dessa população, garantindo o atendimento por equipe multidisciplinar capacitada;

e) instituição de rede integrada e descentralizada, com formação permanente sobre risco, exposição e tratamento para o atendimento às ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS e Hepatites Virais, de modo que, qualquer Unidade Básica de Saúde possa atender, acolher, orientar e, se for caso, tratar das demandas imediatas da população LGBTQIAPN+, garantindo a distribuição de kits específicos, acompanhados de informações junto à população, sobre a importância de se desenvolver métodos de prevenção, tratamentos e acompanhamento dos riscos envolvidos no uso desses insumos;

f) promoção e ampliação da distribuição de preservativos, incluindo a distribuição em grandes eventos e locais de grande circulação da população em geral;

g) promoção e divulgação de materiais de prevenção, diagnóstico precoce e profilaxia pré e pós exposição às IST/HIV/AIDS e hepatites virais, específicos para a população LGBTQIAPN+, que contemple a necessidade de realização de exames anuais;

h) adequação da Rede de Atenção Psicossocial para atendimento da população LGBTQIAPN+;

i) inclusão de campanhas municipais de prevenção do câncer de próstata, de pênis, de mama e de colo uterino, sensibilizando os profissionais da saúde para a busca ativa da população LGBTQIAPN+;

j) qualificação e instrumentalização de profissionais de saúde, seja para o acolhimento, seja para os devidos encaminhamentos da população LGBTQIAPN+, nos casos de violência doméstica e familiar, sobre os procedimentos e aplicações legais da Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha - em relação aos seus direitos de proteção.

II - Educação:

a) combate à prática do bullying, no ambiente escolar e fora dele, especialmente entre às crianças e os adolescentes;

b) inclusão e garantia de permanência da população LGBTQIAPN+ em programas de alfabetização, e supletivos para os que não tiveram acesso à escola na idade adequada;

c) oferta de cursos de formação continuada aos profissionais da educação, que levem em conta as demandas da população LGBTQIAPN+.

III - Trabalho, Emprego e Renda:

a) elaboração e implementação de um programa de qualificação profissional e de incentivo à inclusão no mercado de trabalho, direcionado à população LGBTQIAPN+, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

b) incentivo aos empresários e aos empreendedores locais, para que ofereçam emprego e oportunidade para a população LGBTQIAPN+;

c) apoio à implantação de políticas de enfrentamento à discriminação e assédio moral e sexual nas relações de trabalho da população LGBTQIAPN+.

IV - Assistência Social:

a) elaboração de campanhas de esclarecimento e conscientização sobre o uso do nome social;

b) adoção por parte dos órgãos ligados à Assistência Social, de estratégias específicas para o atendimento à população LGBTQIAPN+;

c) capacitação dos servidores públicos municipais em geral, para o atendimento à população LGBTQIAPN+;

d) elaboração e difusão de eventos e campanhas de promoção aos direitos LGBTQIAPN+, envolvendo gestores, técnicos e usuários, para o atendimento humanizado, acolhedor e direto ao público LGBTQIAPN+, com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e afins;

e) construção e operacionalização de acordos de cooperação técnica entre órgãos municipais, estaduais e federais para capacitar e assessorar agentes públicos para o acolhimento à população LGBTQIAPN+;

V - Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

a) incentivo a eventos, campanhas e apresentações artísticas e culturais que tenham como tema a discussão acerca da garantia de direitos LGBTQIAPN+;

b) formulação de campanhas publicitárias educativas e/ou de formação e capacitação direcionadas a gestores e servidores públicos da área de cultura e esporte, com foco no respeito à diversidade;

c) criação de espaços de discussão para escuta da comunidade cultural e artística LGBTQIAPN+.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIAPN+, com a perspectiva de avaliar a execução das ações da Política Municipal instituídas por esta Lei.

Art. 7º As medidas instituídas nesta Lei não excluem outras em prol da população LGBTQIAPN+ que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União e do Estado.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e correta execução dos princípios e garantias instituídas por esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:7E6EBDE5

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.277 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 (EM VIRTUDE DA REJEIÇÃO AO VETO DO PROJETO DE LEI APROVADO Nº 042/2025)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 42/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **“Fica Autorizada, no âmbito do Município do Ipojuca, a criação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e aos seus familiares e dá outras providências”**; no dia 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa encaminhou ao Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 42/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO a apresentação de VETO ao PL 042/2025, e sua posterior rejeição pelo Poder Legislativo, na sessão realizada no dia 30/09/2025, com o envio de comunicação sobre a referida rejeição, e exaurido o prazo do art. 245, §6º, do Regimento Interno, sem a promulgação do Projeto de Lei nº 42/2025 pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de rejeição ao veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.277 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 42/2025, que **“Fica Autorizada, no âmbito do Município do Ipojuca, a criação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e aos seus familiares e dá outras providências”**, nos termos a seguir transcritos:

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c os arts. 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.277 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizada, no âmbito do Município do Ipojuca, a criação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e aos seus familiares e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município do Ipojuca, a criação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e aos seus familiares.

Art. 2º O programa terá como objetivos:

I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras Demências, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, à população vulnerável e carente do Ipojuca;

II – incentivar o diagnóstico e o tratamento precoce em todas as unidades da Rede Pública Municipal, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

III - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença de Alzheimer e outras Demências;

IV - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - oferecer um sistema de apoio, através da estrutura já existente, para ajudar a família a lidar com a doença do paciente diagnosticado com Alzheimer ou outras Demências, em seu próprio ambiente;

VI – promover a capacitação de cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como diminuir o nível de estresse de quem cuida;

VII - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras Demências para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas, a fim de que o poder público, por meio de servidores previamente autorizados, possa realizar levantamentos e propor meios eficazes de acompanhamento e amparo aos pacientes e às suas famílias;

VIII – estimular a realização de eventos em locais públicos, escolas, campanhas institucionais, seminários, palestras, com o intuito de conscientizar a população em geral a respeito da Doença de Alzheimer e outras demências, formas de prevenção, de tratamento e acolhimento do paciente e sua família;

IX - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

X - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

XI - estimular parcerias entre o poder público municipal e instituições de ensino que formam profissionais na área da saúde ou assistência social a fim de que possam contribuir por meio de atividades extracurriculares em ações desenvolvidas pelo Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer, Outras Demências e aos seus familiares;

Art. 3º Poderá o Poder Executivo celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 4º Caberá às unidades de saúde investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências, prestando-lhe toda a assistência necessária em real parceria com a estratégia Saúde da Família, com utilização de indicadores de controle de qualidade.

Art. 5º As pessoas com Alzheimer e outras Demências e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar, por meio da estrutura de profissionais já disponíveis no setor público municipal, para avaliar as necessidades clínicas e psicossociais.

Parágrafo único. Para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal competente poderá se organizar por meio de um Sistema de Saúde para assistência à Doença de Alzheimer e outras Demências, de

forma sistêmica e articulada entre as Unidades Básicas de Saúde e Centros Especializados.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo criar um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer e outras Demências formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde onde deverá funcionar um serviço de educação em demência dirigido aos profissionais da rede pública e cuidador familiar.

Art. 7º A implementação e acompanhamento deste Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização dos objetivos deste Programa.

Art. 8º No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolvimento do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município do Ipojuca.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca-PE, 30 de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:AC579FB9

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 2.278 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 (PROJETO DE LEI APROVADO Nº 026/2025)

O Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 20, VI, “i”, e 245, §7º, do Regimento Interno e, ainda:

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei nº 026/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **“Dispõe sobre carteira de Concessão de passe livre da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao acompanhante”**, no dia 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que em 18/06/2025 esta Casa Legislativa encaminhou para o Poder Executivo o Projeto de Lei Aprovado nº 026/2025, para devida sanção, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca;

CONSIDERANDO a apresentação de VETO ao PL 026/2025 pelo Poder Executivo no dia 07/08/2025, e posterior Rejeição ao Veto pelo Poder Legislativo, em 30/09/2025, COM ENVIO DA COMUNICAÇÃO da Rejeição por esta Casa Legislativa ao Executivo, e exaurido o prazo do art. 245, §6º do Regimento Interno, sem que houvesse a promulgação do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 26/2025;

CONSIDERANDO que o art. 47, §6º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 245, §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Ipojuca, determinam que se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de rejeição ao Veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará;

R E S O L V E:

PROMULGAR para que surta seus devidos efeitos legais, a **LEI Nº 2.278 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, oriunda do Projeto de Lei Aprovado nº 026/2025, que “**Dispõe sobre carteira de Concessão de passe livre da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao acompanhante**”, nos termos a seguir transcritos:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, com base no art. 47, §6º, da Lei Orgânica, c/c o art. 245, §7º, do Regimento Interno, promulga a presente Lei:

LEI Nº 2.278 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Carteira de Concessão de passe livre da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao acompanhante.

Art. 1º Fica assegurado às pessoas portadoras do Transtorno de Espectro Autista (TEA) e ao seu acompanhante, no sistema de transporte coletivo de passageiros, a concessão do benefício de passe livre.

Art. 2º A concessão de carteira para passe livre no serviço de transporte coletivo do Município do Ipojuca da pessoa com TEA e ao seu acompanhante, somente será permitida ao beneficiário que atenda aos dispositivos da presente lei.

Art. 3º Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com TEA – Transtornos do Espectro Autista, aquela que obtiver laudo atestando o transtorno emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Art. 4º Para a concessão do benefício será exigido:

- I – comprovante de residência;
- II – comprovante de renda do beneficiário, cuja a renda não ultrapasse a 1(um) salário mínimo da renda per capita;
- III – atestado fornecido por médico ou profissional legalmente de quem será acompanhado;
- IV – duas fotos ¾ recentes.

Art. 5º Caberá as empresas concessionárias de transporte coletivo do Município de Ipojuca:

- I – cumprir integralmente esta Lei;
- II – conferir os dados da carteira.

Parágrafo único. Caberá a empresa concessionária, no caso de não cumprimento do artigo anterior, sanções por parte do Executivo local.

Art. 6º Na regulamentação desta Lei o Poder Executivo, através do órgão competente e no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação, iniciará a fiscalização para que sejam cumpridos os dispositivos.

Parágrafo único. Fica instituída à empresa concessionária, multa diária no valor de (um) salário mínimo vigente, bem como a suspensão imediata das atividades da empresa até que se cumpra integralmente o disposto nesta Lei.

Art. 7º O não pagamento do valor da multa enseja sua inscrição na dívida ativa e cobrança mediante execução fiscal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar todo valor arrecadado com a presente Lei, para campanhas de conscientização do Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo, através de órgão competente, a fiscalização no que tange a observância das normas previstas nesta Lei, bem como o estabelecimento das penalidades no caso de seu não cumprimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DO RÊGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Mônica Valéria Soares da Silva

Código Identificador:10F19B86

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 117, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento para realização de benfeitorias e a respectiva compensação em imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipojuca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a realização de benfeitorias em imóveis locados pelo Município;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada conservação e funcionalidade dos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 96 e 1.219 do Código Civil, que disciplinam as espécies de benfeitorias e os direitos do possuidor de boa-fé quanto à indenização ou compensação;

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), que regula as benfeitorias necessárias e úteis em contratos de locação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para compensação dos valores investidos em benfeitorias realizadas pela Administração Pública em imóveis de terceiros;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece e regulamenta o procedimento para autorização, realização e compensação financeira pelas benfeitorias úteis e necessárias em imóveis locados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipojuca.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto a todos os contratos de locação celebrados pelo Município, suas autarquias, fundações públicas e empresas públicas municipais onde a Administração pública figure como locatária.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – benfeitorias necessárias: as que visam conservar o imóvel ou evitar sua deterioração;

II – benfeitorias úteis: as que aumentam ou facilitam o uso do imóvel;

III – benfeitorias voluptuárias: as de mero deleite ou recreio.

§ 1º As definições deste artigo observarão, no que couber, o disposto no art. 96 do Código Civil.

Art. 3º A realização de benfeitorias em imóveis locados dependerá de autorização prévia e expressa do Secretário Municipal da pasta que o respectivo imóvel esteja vinculado.

Art. 4º As benfeitorias úteis e necessárias dependerão de autorização prévia e expressa do proprietário do imóvel locado.

§ 1º As benfeitorias autorizadas serão executadas pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

§ 2º A modalidade de execução será definida conforme a natureza, complexidade e urgência da intervenção.

§ 3º A recusa injustificada do proprietário em autorizar benfeitorias necessárias ou úteis, desde que comprovada a necessidade para o adequado funcionamento do serviço público, facultará à Administração resilir o contrato, sem ônus para o Município, buscando outro imóvel adequado ao interesse público.

Art. 5º Os valores investidos pela Administração Pública para as referidas benfeitorias serão compensados mediante desconto nos valores de aluguel mensal.

§ 1º O desconto amortizará o valor total investido ao longo do prazo remanescente do contrato, ou conforme pactuado.

§ 2º O valor compensável corresponderá ao montante efetivamente comprovado e despendido.

§ 3º O desconto será aplicado a partir do primeiro pagamento de aluguel subsequente a conclusão da obra.

Art. 6º Em caso de rescisão do contrato antes da compensação integral, a Administração poderá exercer o direito de retenção sobre o imóvel até a satisfação integral do crédito, nos termos do art. 1.219 do Código Civil e art. 35 da Lei nº 8.245/1991, ou cobrar judicialmente o saldo remanescente, acrescido de correção monetária e juros legais.

Art. 7º As benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela Administração serão compensadas prioritariamente mediante desconto nos valores de aluguel.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 29 de outubro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:DF9B906B

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 390.180,00 (Trezentos e noventa mil, cento e oitenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2024 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Funcional Programática:	15.122.1802.2182		
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Fonte:	274 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Superávit Financeiro	R\$	390.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 390.180,00

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit apurado no Patrimonial anterior	Financieiro no Balanço do exercício	Créditos abertos exercício já no	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.704.000 Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.748.385,89		3.066.028,02	390.180,00	292.177,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 07 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:267FB6C5

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.426.469,13 (Três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRA		
Funcional Programática:	15.122.1802.2188		
Ação:	2.188 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R\$	550.841,43
Funcional Programática:	15.451.1800.1181		
Ação:	1.181 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS OBRAS AFINS		
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$	302.118,48
Funcional Programática:	26.782.1800.1180		
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO		
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$	2.573.509,22

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 3.426.469,13

ANULAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRA		
Funcional Programática:	15.451.1801.2181		
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS		
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R\$	3.426.469,13

TOTAL DA ANULAÇÃO. R\$ 3.426.469,13

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 18 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:67E0FD91

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO IPOJUCA - torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **17/11/2025 às 14h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** para **aformação de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos com fornecimento, instalação, configuração e treinamento de uma solução integrada com estações de autoatendimento para terminais de passagens controladas, conforme Especificações Técnicas.** As empresas interessadas poderão solicitar através do e-mail: cotacao.sad@ipojuca.pe.gov.br

Maiores informações na Sede da Prefeitura, Secretaria de Administração, situada na Rua Cel. José de Souza Leão, S/N – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.592-000, ou através do Fone: 3551-1146/1156, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 05/11/2025

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:C30CD80A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2025

Contrato nº 268/2025. Processo nº 218/2025. Dispensa Eletrônica nº 019/2025. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em regulação do setor elétrico, com foco na gestão da iluminação pública municipal. Contratada: INOVAT ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 27.307.280/0001-31. Valor do contrato: R\$ 90.000,00.

Ipojuca (PE), 13/10/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CE2B9B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 195/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº195/PMI-SEINFRA/2025. Objeto: Retificar a cláusula segunda do contrato, para corrigir o valor estimado da contratação. Contratada: CASTRO & ROCHA LTDA. CNPJ nº 32.185.141/0001-12. Valor do contrato: R\$ 5.024.760,32.

Ipojuca (PE), 13/10/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F4523763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO NAT: Aquisição - **OBJETO:** Aquisição de ferramentas automotivas diversas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota própria. **DE**

PROPOSTA: 12/11/2025. **HORÁRIO DE DISPUTA:** 09h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 22.255,13 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 06 de novembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:33E7B4C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 012/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADO: FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.860.637/0001-26, sediada na Rua Odilon Pierre, nº 72, Alto da Conceição, Sertânia - PE, CEP: 56600-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo valor total de R\$ 50.468,01 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo), temos o valor final do contrato equivalente R\$ 252.488,01 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo), correspondendo a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário do contrato, referente ao aditamento dos quantitativos contratados, conforme justificativas nos autos e de acordo com o previsto no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a planilha que segue em anexo ao presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:46AC38A6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SGCI Nº 005 DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2025

DEFINE ROTINAS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE.

A **SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO** e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e a fiscalização do patrimônio público municipal, conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO as recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) para a gestão de bens públicos.

CONSIDERANDO a importância de uniformizar as rotinas e os procedimentos do Departamento de Patrimônio, garantindo a integridade e a correta aplicação dos recursos públicos.

RESOLVEM: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e rotinas obrigatórias para o controle patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itaíba, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as exigências do TCE-PE e da CGU.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

Bem Patrimonial: Todo material permanente, móvel ou imóvel, corpóreo ou incorpóreo, de propriedade ou sob a guarda e responsabilidade do Município.

Tombamento (Incorporação): Ato de registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial, atribuindo-lhe um número único de identificação.

Termo de Responsabilidade (TR): Documento formal que atribui a guarda, uso e responsabilidade por um bem ou conjunto de bens a um servidor, Detentor de Carga.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete ao **Departamento de Patrimônio**, sob a coordenação da Secretaria de Administração:

- I.** Realizar o tombamento, cadastramento e registro contábil de todos os bens adquiridos, produzidos ou recebidos pelo Município.
- II.** Manter atualizado o cadastro patrimonial, registrando todas as movimentações (transferências, baixas, reavaliações).
- III.** Promover a identificação física dos bens (plaquetas, etiquetas) e emitir os Termos de Responsabilidade.
- IV.** Realizar o Inventário Anual Obrigatório e os inventários de verificação periódicos.
- V.** Coordenar o processo de avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, em conjunto com a Contabilidade.

Art. 4º Compete à **Secretaria Geral de Controle Interno**:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral desta Instrução Normativa.
- II.** Avaliar a consistência e a fidedignidade dos dados do Inventário Patrimonial Anual.
- III.** Sugerir e propor ajustes nos procedimentos para garantir a legalidade e a eficiência da gestão patrimonial.

Art. 5º É de responsabilidade do **Detentor de Carga (Servidor)**:

- I.** Zelar pela guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade, conforme Termo de Responsabilidade.
- II.** Comunicar formal e imediatamente ao Departamento de Patrimônio qualquer dano, extravio, furto, roubo ou irregularidade.
- III.** Solicitar, com antecedência, a movimentação de bens entre setores.

ROTINAS E PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Incorporação e Tombamento

Art. 6º A incorporação de bens ao patrimônio ocorrerá imediatamente após seu recebimento definitivo, mediante:

- I.** Nota Fiscal ou documento comprobatório de aquisição ou doação.
- II.** Termo de Recebimento Definitivo (ou aceite).

Art. 7º O Departamento de Patrimônio deverá:

- I.** Atribuir um número de tombamento único ao bem.
- II.** Afixar a etiqueta ou plaqueta de identificação de forma visível e permanente.
- III.** Emitir o Termo de Responsabilidade, colhendo a assinatura do Detentor de Carga.

Seção II

Da Movimentação e Transferência

Art. 8º A movimentação de bens entre setores só poderá ser realizada mediante **Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais**, autorizado pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 9º O Termo de Movimentação deverá ser assinado pelos Detentores de Carga dos setores cedente e recebedor, sendo o registro atualizado no Sistema de Patrimônio e na carga dos respectivos servidores.

Seção III

Do Inventário e Reavaliação

Art. 10. O **Inventário Anual Obrigatório** dos bens móveis e imóveis deverá ser realizado por comissão específica, designada por Portaria, e concluído até o prazo estabelecido pelo TCE-PE para fins de Prestação de Contas.

Art. 11. O Inventário deverá ser físico-financeiro, confrontando a realidade física com os registros contábeis, e deverá ser acompanhado de relatório circunstanciado.

Art. 12. A **Reavaliação** dos bens para fins contábeis será realizada pelo Setor de Patrimônio em conjunto com a Contabilidade, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Seção IV

Da Baixa Patrimonial

Art. 13. A baixa patrimonial somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I. Alienação (Venda ou Doação):** Precedida de procedimento licitatório (Leilão) ou autorização legal (Doação).
- II. Inservibilidade:** Mediante Laudo Técnico de Inservibilidade, atestando que o bem não serve mais ao Município (obsolescência, irrecuperabilidade).
- III. Extravio, Furto, Roubo ou Sinistro:** Mediante registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) e instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 04/2020 ou a que a suceder.

Art. 14. O processo de baixa deve ser formalizado e aprovado pelo Secretário de Administração e pelo Secretário Geral de Controle Interno, com parecer técnico-contábil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento das rotinas e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa sujeitará os servidores e responsáveis às penalidades previstas na legislação aplicável, após a devida apuração de responsabilidade.

Art. 16. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos conjuntamente pela Secretaria Geral de Controle Interno e pela Secretaria de Administração.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ANTÔNIO CARACIOLO

Secretário Geral de Controle Interno

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D9B53D4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO ERRATA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº. 082/2025 – Pregão Eletrônico 021/2025. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 03/11/2025, ed. 3963 cujo código identificador é o 26A9DCE8, referente a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, que tem por objeto A Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Itambé, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, ONDE SE LÊ: Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 248.777,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais). LEIA-SE: Valor estimado da contratação é o valor R\$ 54.065,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais).

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2E833794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 35 - ESTABELECE PRAZOS PARA RESPOSTA
ÀS DEMANDAS PROPOSTAS NA OUVIDORIA GERAL DO
MUNICÍPIO.**

DECRETO Nº 35, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece prazos para resposta às demandas propostas na Ouvidoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, **D E C R E T A**:

Art. 1º A Ouvidoria Geral de Itambé/PE deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes prazos para conclusão das demandas propostas:

I – 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, para sugestões e elogios;

II – 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento, para reclamações;

III – 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, para denúncias relacionadas a atos de improbidade administrativa, malversação de recursos públicos e condutas tipificadas como crime por legislação específica.

Art. 2º As respostas das demandas encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município de Itambé/PE poderão ser prorrogadas pelo Ouvidor Geral, através de despacho fundamentado, de ofício ou mediante solicitação formulada pelo interessado.

Art. 4º Sem prejuízo do que esteja previsto em leis específicas, o não cumprimento dos prazos dispostos nos artigos anteriores sujeitará o agente público à apuração de sua responsabilidade, por meio de procedimento administrativos pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO DA ROCHA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:762D1C9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO DE DESPACHO****EXTRATO DE DESPACHO**

Processo Administrativo n.º. 00017/2025; Assunto: Reconhecimento de dívida; Interessada: HELP LOCADORA EIRELI ME (CNPJ 27.819.061/0001-31); Despacho: Instaura-se PA para apurar, se cabível, reconhecer indenização por locação de veículos. Intime-se a interessada a apresentar, em 5 dias úteis, NF, comprovação da prestação/uso e parametrização de preços. Determino manifestações da Secretaria de Controle Interno e Assessoria Jurídica; após, conclusos para decisão.

Itapetim PE, 05/11/2025.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:23164950

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 000154/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90033/2025. Compra. Contratação da aquisição de 1 (um) veículo, destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar nº. 202444470010, em razão do Pregão Eletrônico nº 0032/2025 ter sido deserto. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90033/2025, da seguinte maneira: Item 1: Fiori Veículo S. a, pelo valor de R\$108.190,00.

Itapetim, 05/11/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*) (**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:887F75DC

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 000154/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90033/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90033/2025, para Contratação da aquisição de 1 (um) veículo, destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município, através de Emenda parlamentar nº. 202444470010, em razão do Pregão Eletrônico nº 0032/2025 ter sido deserto. Item 1: Fiori Veículo S. a, pelo valor de R\$108.190,00.

Itapetim, 05/11/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*) (**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EE86A688

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2025**

Número do Contrato: 00079/2024. Nº Processo: 00025/2024. Pregão Eletrônico nº 00021/2024. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante e **José Renato Brito de Araújo –** Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais sete (07) meses, finalizando dia 12 de maio de 2026, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL Nº. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo

com o Art. 55, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 05/11/2025.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:A2D5010E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 0168/2025 - PREGÃO ELETRONICO 0014/2025

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e, CONSIDERANDO a publicação do aviso de licitação, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025, que tem por objeto COFFE BREAK, com data de sessão designada para .10/11/2025;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e o poder-dever de autotutela da Administração, que lhe permite revogar seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF);

CONSIDERANDO que a revogação de um procedimento licitatório por conveniência e oportunidade deve se fundamentar em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida;

CONSIDERANDO que, após manifestação da área técnica, verificou-se a necessidade imperiosa de reavaliar as especificações técnicas e as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, ou em outras partes do Edital, que fundamentaram a abertura do certame;

CONSIDERANDO que as atuais especificações e exigências podem estar desalinhas com as reais necessidades atuais da Administração, ou que a manutenção destas condições poderia resultar em uma contratação menos vantajosa ou inadequada para o interesse público; CONSIDERANDO, portanto, que a continuidade do presente procedimento licitatório, nas condições atuais, se mostra inoportuna e inconveniente à Administração Pública, ensejando a revogação para que se proceda à necessária readequação e, posterior, abertura de novo certame com exigências e especificações ajustadas.

RESOLVE

REVOGAR a Licitação supracitada por motivo de conveniência administrativa, nos termos da legislação vigente.

DETERMINAR o retorno do processo ao setor competente para a reavaliação e readequação das especificações e exigências do objeto.

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:FEED03C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 Processo Nº: 055/2025. Tipo menor Preço por item. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHE, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI e ART, Valor: **R\$1.525.130,63 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.bnc.org.br> Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp>, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 05 de novembro de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CBECD A06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 82/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 08/2025 - Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no Município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R\$ 6.632.697,76 (seis milhões seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Data e hora da abertura: 25/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 04 de novembro de 2025.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BDF7E802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS 2025/2029.

Portaria GP nº 159/2025

EMENTA: Atualização da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, para o mandato de quatro anos 2025/2029.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste Município de Jupi-PE, de acordo com conforme previsto na Lei Municipal nº 833, de 20 de maio de 2025, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Danielle Lúcio Lima Cavalcanti, CPF: 032.758.814-42, que funcionará como Membro Titular;

II- Maria Izabel da Silva, CPF: 859.185.204-49, que funcionará como Membro Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 18 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:2AD54980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE (COMO COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria GP nº 172/2025

Dispõe sobre a Designação de servidor de cargo comissionado para exercer a função de (como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único), no âmbito do Município de Jupi, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1030/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome que institui os instrumentos e procedimentos necessários adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jackeline Pereira Vilela Almeida, como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, sendo responsável:

a) pelas ações de gestão e execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único: e

b) pela articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, educação e Saúde, entre outras.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:7C3EB59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria GP nº 160/2025

Dispõe sobre Devolução de Servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Devolver para a **Câmara Municipal de Vereadores**, do município de Jupi-PE, com ônus para a referida câmara, o servidor **Adriano Vicente Ferreira**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, portador do RG: nº 4.929.984 SDS/PE e do CPF: nº 931.813.454-15, a fim de que volte a desempenhar suas funções ao órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 26 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:AAA75966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 165/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Fabiana Maria de Assunção Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:9F027D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, SÍMBOLO CC-6.

Portaria GP nº 162/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Beattiz Steffany Andrade Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle Interno, símbolo CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:B11D46BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO**

Portaria GP nº 170/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Silvia Adriana Leite, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativo da Secretaria de Educação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:F9FD519A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO CC-6.**

Portaria GP nº 180/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Geraldo Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão da Divisão de Compras e Almojarifado da Secretaria de Administração, símbolo CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:CB0CFCEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,
DESTE MUNICÍPIO.**

Portaria GP nº 173/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Rafaela Silva Matias, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Saúde da Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:056CC00D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO., SÍMBOLO CC-7.**

Portaria GP nº 168/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Iraldes Maria Patriota de Araújo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativo da secretaria de Educação., símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:4CCF761E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-7.**

Portaria GP nº 182/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Samuel Marques Melo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:E5D6FB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 174/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Ramon Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:F118D67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 176/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Mauricio Alves da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria

de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:ACDD1B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 181/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Ana Maria de Melo Ramalho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:01B3CAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 184/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Monique Freitas Silva Tavares, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:CC0D339E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 177/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Epaminondas Soares Silva Filho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:40D3443C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 178/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alisson Viana Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:4D83BC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Portaria GP nº 171/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jackeline Pereira Vilela Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:D4D56494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL DEROTÉIA
TENÓRIO DE BRITO, DESTE MUNICÍPIO.

Portaria GP nº 169/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elizoneide Lopes de Araújo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Municipal Derotéia Tenório de Brito, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:12E8046A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SÍMBOLO CC-7.

Portaria GP nº 183/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Renato Manoel dos Anjos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Abastecimento da Secretaria de Agricultura, meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:E19AE5A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DE DEPTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SÍMBOLO
CC-4.**

Portaria GP nº 175/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lauro Moura Coutinho Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Depto de ação Comunitária e Desenvolvimento Social da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:F1E2CC16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL,
SÍMBOLO CC-6.**

Portaria GP nº 179/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Dionisio Tito de Barros Neto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Divisão de Preservação e Gestão Ambiental, símbolo CC-6.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:75DDEF08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE ASSESSOR
ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
SÍMBOLO CC-7.**

Portaria GP nº 164/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Samuel Ferreira Barreto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:7C8367A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE ASSESSOR
ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
SÍMBOLO CC-7.**

Portaria GP nº 163/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alexandre José de Araujo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de junho de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jupi, 30 de junho de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Sandreane Barbosa da Silva

Código Identificador:507191A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 785/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7220 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ROSANGELA MARIA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 078.984.494-01, contados a partir de 01/10/2025 até a data final de 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EF91188B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE SUSPENSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ: 47.745.309/0001-74

AVISO DE SUSPENSÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**, CNPJ nº 47.745.309/0001-74, comunica a todos a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório nº 004/2025 Pregão Eletrônico nº 004/2025, para revisão dos atos administrativos, considerando o poder de autotutela administrativo, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de jurema/PE**. Informações adicionais quanto ao assunto poderá ser solicitado através do e-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

Jurema, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:13AE39CF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2025

Ementa: Dispõe sobre desligamento de antigos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as portarias 86 e 86B/2023, que dispõe sobre os antigos membros do CACS-FUNDEB, e considerando a necessidade de continuação com os novos membros do conselho para cumprirem o mandato até 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam **DESLIGADOS** os seguintes representantes e conselheiros indicados pelas suas respectivas entidades, movimentos, e instituições e de acordo com a sua organização.

1- Representantes do Poder Executivo

Marilha Pontes de Lima Silva - CPF: 106.464.334-58
Patrícia Maria dos Santos Silvestre - CPF: 054.979.684-30
Flávia Guilherme da Silva – CPF: 076.844.294-00
Cristina Miranda Cavalcanti – CPF: 010.292.704-90

2- Representantes do Conselho Tutelar

Edimar Maximiano da Silva - CPF: 068.603.679-48
Josefa Alves Ramos - CPF: 059.040.754-64

3- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Rejane Severina Oliveira - CPF: 091.681.454-89
Felipe da Silva - CPF: 103.300.064-79
Roberto João Pessoa - CPF: 031.671.344-96
Sueli de Araújo Moura, CPF: 078.665.464-36

4- Representantes dos Gestores Escolares

Josélia Moraes de Oliveira - CPF: 041.659.084-52

ART 2º. Fica desligada também a Presidente do Conselho, por motivo de renúncia.

ART 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5BC4A401

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, e art. 79, II, da lei federal nº 14.133/21, realizará o Credenciamento de interessados em prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A remuneração da instituição financeira credenciada ocorrerá mediante desconto do valor arrecadado, conforme disposto no termo de referência. Entrega dos documentos: 07/11/2025 à 21/11/2025 até às 13:00 horas. A sessão de abertura acontecerá às 11:00 horas do dia 27 de novembro de 2025. Local: Rua do Progresso, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com. Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br

Lagoa do Ouro/PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:114F25CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A **PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 026/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE**. Valor inicial: **R\$ 154.500,00**. Critério de julgamento: **Maior Oferta**. Início do acolhimento das propostas: 06/11/2025 a partir das 10:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 21/11/2025 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 21/11/2025 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:725D1C17

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Edital de Chamamento Público Nº 007/2025
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA – COMCULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 558/2021**, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULTURA, torna pública a convocação dos membros da sociedade cultural de Lagoa do Ouro para participarem do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o referido Conselho, para o biênio 2025–2027.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo convocar artistas, produtores culturais, grupos, associações, coletivos, agentes culturais e demais representantes da sociedade civil ligados à cultura do município de Lagoa do Ouro para participarem da Assembleia Geral de Eleição dos Membros do COMCULTURA, com direito a voto e candidatura.

2. DA ASSEMBLEIA GERAL

2.1. A Assembleia de eleição será realizada no dia 26/11/2025, das 08h às 17h, no Centro Cultural de Lagoa do Ouro, situado à Avenida São Cristóvão, n/s, ao lado da Praça de Eventos Poeta Vavá Machado, com a seguinte pauta:

I – Eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Cultura;

II – Homologação dos representantes eleitos;

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Serão eleitos representantes da sociedade civil para os seguintes segmentos culturais:

I – Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera e música);

II – Artes Visuais, Audiovisual e Fotografia;

III – Patrimônio Cultural e Tradições Populares;

IV – Literatura, Livro, Leitura e pesquisa cultural;

3.2. Cada segmento elegerá 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em serem candidatos deverão se inscrever no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, situada à Avenida São Cristóvão, s/n, Centro Cultural, das 8h às 14h, ou de forma virtual pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com, apresentando:

I – Ficha de Inscrição (anexo II);

II – Documento de identidade com foto;

III – Comprovante de residência em Lagoa do Ouro;

IV – Mini currículo ou comprovação de atuação cultural no município.

5. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista preliminar de candidaturas deferidas e indeferidas após o período de análise.

5.2. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da candidatura será até o dia 21 de novembro de 2025.

5.3. O resultado final da análise dos recursos e a lista de candidatos homologados serão publicados no dia 24 de novembro de 2025.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 26 de novembro de 2025, das 08h às 17h, no Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida São Cristóvão, ao lado da Praça de Eventos Poeta Vavá Machado, s/n, Centro – Lagoa do Ouro/PE.

6.2. Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

6.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura ou jornalistas, devidamente credenciados.

7. DO DIREITO A VOTO

7.1. Terão direito a voto todos os agentes culturais residentes em Lagoa do Ouro que estejam devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa do Ouro.

7.2. Artistas devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Lagoa do Ouro, maiores de 18 anos, com a seguinte Documentação:

a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de igual valor com foto.

b) Declaração devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Lagoa do Ouro dando fé ao Cadastro Municipal do Artista.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. Será fixada relação completa dos candidatos inscritos divididos por segmento de participação, em local visível.

8.2. Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, de acordo com seu credenciamento obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os 04 (quatro) segmentos que compõem o COMCULTURA, tal escolha será considerado segmento que esteja constando no Cadastro Municipal da Cultura.

8.3. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos por segmento como titular e o segundo como suplente.

8.4. A Secretaria de Cultura disponibilizará funcionários para auxiliar na organização da eleição.

8.5. A apuração será efetuada pela comissão eleitoral, tendo como Presidente da Mesa o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Lagoa do Ouro.

8.6. Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.

8.7. O resultado da eleição será divulgado logo após o término da apuração.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.

9.2. A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

9.3. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A apuração dos votos será realizada ao término da eleição o resultado final será divulgado no local da votação e nos canais oficiais da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Lagoa do Ouro.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e locais.

11.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a Ata final de eleição com resultados é publicado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro e no Diário Oficial.

11.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, nos termos da Lei.

Lagoa do Ouro – PE, 05 de novembro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Manrique Rocha Melo

Código Identificador:F79CA0F5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 051, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Luto Oficial no Município de Lagoa Grande em razão do falecimento da Sra. Egezipa Pereira Gomes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Egezipa Pereira Gomes**, cidadã de destacada presença na história e no desenvolvimento social de Lagoa Grande;

CONSIDERANDO que a Sra. Egezipa Pereira Gomes tornou-se parte importante da história local, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social e comunitário da cidade, inclusive junto ao saudoso Zeferino Nunes Gomes;

CONSIDERANDO sua notável trajetória de vida, marcada por valores humanos, morais e religiosos, dedicando-se à família, à comunidade e ao bem comum;

CONSIDERANDO o respeito, a estima e a admiração que sempre conquistou entre os munícipes, deixando um legado de bondade, simplicidade e compromisso com o próximo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, por **03 (três) dias**, em razão do falecimento da Sra. **Egezipa Pereira Gomes**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa-Grande/PE, 04 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA

Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

Procurador-Geral

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:64F976EF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 033, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 033/2025

“Denomina a nomenclatura do PSF 07 no bairro Morada Nova que se chamará PSF Dr. Bruno Amaral Cardoso, dá outras providências:”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica denominada a nomenclatura do PSF 07 localizado na rua quadra B no bairro Morada Nova neste município que se chamará **Dr. Bruno Amaral Cardoso**, em reconhecimento pelos bons e serviços prestados em nosso município principalmente na área da saúde como dentista.

Art. 2º- Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, amplamente divulgar e colocar placa indelével no referido PSF com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 05 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:F6A39557

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL DESTINADO AO PROJETO CIDADE DO SABER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande, autorizado a adquirir, através de **desapropriação amigável ou judicial**. Conforme, matrícula sob nº R-0-0.001, DO Cartório de Registro de Lagoa Grande – Pernambuco, Sendo área 1-A: 5.141,608 m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **9.005.548,152m-N** e **360.307,962m-E**, deste segue confrontando com **RUA DOM PEDRO II**, com azimute **133°14'03"** e distância de **90,9024m**, até o vértice **V-02** de coordenadas **9.005.485,886m-N** e **360.374,190m -E**, deste segue confrontando com **RUA PADRE CICERO**, com azimute **213°48'26"** e distância de **56,8601m**, até o vértice **V-03** de coordenadas **9.005.438,640m-N** e **360.342,553m -E**, deste segue confrontando com **QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, com azimute **310°13'10"** e distância de **39,8438m**, até o vértice **V-04** de coordenadas **9.005.464,368m-N** e **360.312,130m -E**, deste segue confrontando com **QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, com azimute **220°13'10"** e distância de **5,8087m**, até o vértice **V-05** de coordenadas **9.005.459,932m-N** e **360.308,379m -E**, deste segue confrontando com **PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO** com azimute **298°14'36"** e distância de **31,0851m**, até o vértice **V-06** de coordenadas **9.005.474,642m-N** e **360.280,995m -E**, deste segue

confrontando com **POSTO ROSA DE SHARON**, com azimute **20°08'46"** e distância de **78,3007m**, até o vértice **V-01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, referida ao meridiano central **39° WGr**, sendo projetadas no sistema **UTM fuso 24S**, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculadas. E área 1-B: 3.636,355m² - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **9.005.486,565m-N** e **360.386,027m-E**, deste segue confrontando com **LAVA JATO**, com azimute **131°28'19"** e distância de **2,5394m**, até o vértice **V-02** de coordenadas **9.005.484,883m-N** e **360.387,930m-E**, deste segue confrontando com **LAVA JATO**, com azimute **132°15'12"** e distância de **15,2356m**, até o vértice **V-03** de coordenadas **9.005.474,639m-N** e **360.399,207m-E**, deste segue confrontando com **PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO**, com azimute **132°33'05"** e distância de **20,7752m**, até o vértice **V-04** de coordenadas **9.005.460,589m-N** e **360.414,511m-E**, deste segue confrontando com **PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO**, com azimute **216°10'12"** e distância de **3,8629m**, até o vértice **V-05** de coordenadas **9.005.457,471m-N** e **360.412,232m-E**, deste segue confrontando com **CELIO NOBERTO DA SILVA**, com azimute **216°10'12"** e distância de **13,1161m**, até o vértice **V-06** de coordenadas **9.005.446,883m-N** e **360.404,491m-E**, deste segue confrontando com **JOSÉ MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO**, com azimute **216°10'12"** e distância de **11,2044m**, até o vértice **V-07** de coordenadas **9.005.437,838m-N** e **360.397,878m-E**, deste segue confrontando com **ROZILDA NOGUEIRA FERREIRA**, com azimute **216°10'12"** e distância de **7,9775m**, até o vértice **V-08** de coordenadas **9.005.431,398m-N** e **360.393,170m-E**, deste segue confrontando com **WANDERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO**, com azimute **216°10'12"** e distância de **11,9574m**, até o vértice **V-09** de coordenadas **9.005.421,745m-N** e **360.386,113m-E**, deste segue confrontando com **ELENIRA GOMES COELHO**, com azimute **216°10'10"** e distância de **9,8719m**, até o vértice **V-10** de coordenadas **9.005.413,776m-N** e **360.380,287m-E**, deste segue confrontando com **ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA**, com azimute **216°10'13"** e distância de **43,5583m**, até o vértice **V-11** de coordenadas **9.005.378,612m-N** e **360.354,579m-E**, deste segue confrontando com **ÁREA DE SERVIDÃO PÚBLICA**, com azimute **313°28'00"** e distância de **36,9544m**, até o vértice **V-12** de coordenadas **9.005.404,035m-N** e **360.327,759m-E**, deste segue confrontando com **RUA PADRE CICERO**, com azimute **40°13'10"** e distância de **36,0427m**, até o vértice **V-13** de coordenadas **9.005.431,556m-N** e **360.351,032m-E**, deste segue confrontando com **RUA PADRE CICERO**, com azimute **32°27'48"** e distância de **56,9557m**, até o vértice **V-14** de coordenadas **9.005.479,611m-N** e **360.381,603m-E**, deste segue confrontando com **RUA PADRE CICERO**, com azimute **32°27'48"** e distância de **8,2415m**, até o vértice **V-01** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, referida ao meridiano central **39° WGr**, sendo projetadas no sistema **UTM fuso 24S**, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculadas.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à implantação do projeto **Cidade do Saber**, voltado para educação, cultura, esporte e lazer.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais)**.

Paragrafo 1º - O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por CTAF- Coordenadoria de Tributos, Arrecadação e Fiscalização.

Paragrafo 2º - O valor será depositado na conta da titular ou de seu procurador, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a transferência de titularidade para o Município de Lagoa Grande – Pernambuco.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:3F4D27EE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 035, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 035, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE IMÓVEL DESTINADO AO CONSTRUÇÃO DO CMAEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande, autorizado a adquirir, através de **desapropriação amigável ou judicial**. Conforme, o livro 2-AR, as fls. 190, matrícula sob nº R-1-9.218, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-012, de coordenadas 9.005.543,222m-N e 359.973,673m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 112°06'25" e distância de 42,2568m, até o vértice V-013 de coordenadas 9.005.527,319m-N e 360.012,823m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 107°10'50" e distância de 33,3154m, até o vértice V-014 de coordenadas 9.005.517,478m-N e 360.044,652m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 18°54'54" e distância de 27,0000m, até o vértice V-001 de coordenadas 9.005.543,020m-N e 360.053,404m-E, deste segue confrontando com Rua São Gonçalo, com azimute 108°54'54" e distância de 29,6650m, até o vértice V-002 de coordenadas 9.005.533,404m-N e 360.081,467m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 198°54'54" e distância de 24,0000m, até o vértice V-003 de coordenadas 9.005.510,700m-N e 360.073,687m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 108°54'53" e distância de 27,7128m, até o vértice V-004 de coordenadas 9.005.501,716m-N e 360.099,904m-E, deste segue confrontando com Rua Tancredo Neves, com azimute 181°42'49" e distância de 36,5656m, até o vértice V-005 de coordenadas 9.005.465,167m-N e 360.098,810m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 271°42'49" e distância de 26,6269m, até o vértice V-006 de coordenadas 9.005.465,963m-N e 360.072,195m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 183°00'43" e distância de 40,1668m, até o vértice V-007 de coordenadas 9.005.425,852m-N e 360.070,085m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 272°07'29" e distância de 87,9665m, até o vértice V-008 de coordenadas 9.005.429,114m-N e 359.982,179m-E, deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 181°01'52" e distância de 55,2535m, até o vértice V-009 de coordenadas 9.005.373,869m-N e 359.981,185m-E, deste segue confrontando com Rua Ferreira Lima, com azimute 272°34'08" e distância de 27,9243m, até o vértice V-010 de coordenadas 9.005.375,120m-N e 359.953,288m-E, deste segue confrontando com Rua Antonio Germano, com azimute 327°53'35" e distância de 50,8822m, até o vértice V-011 de coordenadas 9.005.418,221m-N e 359.926,244m-E, deste segue confrontando com Rua São José, com azimute 20°46'41" e distância de 133,6965m, até o vértice V-012 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, referida ao meridiano central **39° WGr**, sendo projetadas no sistema **UTM fuso 24S**, a partir das quais todos os azimutes e distâncias foram calculadas.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à implantação da construção do CMAEE – Centro Municipal de

Atendimento Educacional Especializado, voltado para a educação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino com necessidades específicas.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 1.142.724,87 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

Parágrafo 1º - O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por CTAF- Coordenadoria de Tributos, Arrecadação e Fiscalização.

Parágrafo 2º - O valor será depositado na conta da titular ou de seu procurador, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a transferência de titularidade para o Município de Lagoa Grande – Pernambuco.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9AFD9D9F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047-2025-PMLG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 047-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição de uso contínuo tais como lâminas e discos para as máquinas pesadas da linha amarela, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

Após o Processo Licitatório nº 047/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **LUBE PACK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.310.289/0001-46**, pelo valor global de **R\$ 4.754,40 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro e quarenta)** e a empresa: **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, CNPJ: 09.434.639/0001-50**, pelo valor global de **R\$: 56.847,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 039-2025-Processo Licitatório nº 047-2025.

Lagoa Grande/PE, 05 de novembro de 2025.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B5D054F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/2025

EMENTA: “Dispõe sobre julgamento da prestação de contas do exercício 2023 da Prefeitura Municipal de Limoeiro e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, amparada nos artigos 177 ao 180 do Regimento Interno desta Casa, em Sessão realizada no dia 04 de Novembro de 2025, aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco foi pela aprovação, com ressalvas, das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi aprovado por maioria dos seus membros;

CONSIDERANDO que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

Art. 1º- Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente ao Processo TCE-PE nº. 24100543-7, consequentemente, aprovadas com ressalvas as contas de governo do exercício financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Limoeiro.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Ministério Público de Pernambuco e ao Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 05 de Novembro de 2025.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente

JOSÉ ZÓZIMO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSÉ DE ARAÚJO FREITAS
Relator

FAGNER LINS BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:BC15F2AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 288, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício nº 3412249 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, cujo teor trata da solicitação de prorrogação da cessão

de servidores desta municipalidade para desempenharem suas funções no exercício 2026, com ônus para o órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a **CESSÃO TEMPORÁRIA** de servidores desta municipalidade, a fim de ficarem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, para o exercício de 2026:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo
Ednilson Barbosa da Silva	81.600	Guarda Municipal
Marinalva Cipriano de Lima	80.935	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O prazo de prorrogação desta cedência terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se;

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 05 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:852AB8A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2022, que concedeu licença para trato de interesse particular à servidora **ANNE SANDRELLY TEIXEIRA VALOIS**, matrícula nº 84.436, Técnica em Educação, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, inicialmente pelo período de 2 (dois) anos, com vigência de 11/04/2022 a 11/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve em gozo da licença supracitada até o dia 1º de agosto de 2023, data em que foi cedida ao Município de Canhotinho-PE, conforme Portaria nº 291/2023;

CONSIDERANDO o retorno ao Município de Limoeiro-PE e encerramento da cessão temporária, conforme requerimento da servidora, a partir de 1º de novembro de 2023, e posteriormente solicitação de gozo de licença para trato de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, com vigência de 01/11/2023 a 01/11/2025, nos termos da Portaria nº 316/2023;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de renovação da licença sem vencimentos, encaminhado por meio do Ofício SMEE nº 1.313/2025, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos com a contagem do período de tempo em que obteve o deferimento da referida licença, e o disposto no artigo 130, §2º, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade, que estabelece o prazo máximo de 4 (quatro) anos para concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à

servidora **ANNE SANDRELLY TEIXEIRA VALOIS**, matrícula nº 84.436, Técnica em Educação, lotada na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º O período da licença para trato de interesse particular é de 8 (oito) meses e 10 (dez) dias, com vigência de 02/11/2025 a 12/07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 05 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7B692F6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 290, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora solicitando a exoneração a partir de 1º de novembro de 2025, encaminhado através do Ofício GS nº 764/2025 da secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SOLANGE PEREIRA DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 391.155.504-00, matrícula 83.327, do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:86ED1C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO RESOLUÇÃO 006/2025

Limoeiro, 05 de novembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO - CMASL, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que rege a inscrição das entidades nos Conselhos de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei nº 13.019/2014), que estabelece a obrigatoriedade de inscrição e atualização do registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNEAS), ou conselhos municipais equivalentes, para que as OSCs possam firmar parcerias; e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 05 de novembro de 2025, às 9h, por meio da plataforma Google Meet, na qual foi deliberada a aprovação documental das instituições inscritas e habilitadas, conforme o art. 3º da Resolução nº 005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o **Resultado Definitivo** das instituições que se tornam aptas a participar do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

INSTITUIÇÃO	CNPJ
Associação de Apoio ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - AMATUR	02.487.573/0001-17
Associação de Desenvolvimento Comunitário Sítio Pindoba	00.837.222/0001-63
Caravana do Palhaço Xililique	18.700.423/0001-80
Centro de Assistência a Mulher Irmã Gabriele Andasch - CAM	12.047.270/0001-37
Centro de Criação Galpão das Artes	10.627.192/0001-14
Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco - CIEE	10.998.292/0001-57
Círculo de Trabalhadores Cristãos de Limoeiro - CTCL	11.153.244/0001-20
Instituto Padre Luis Checchin	10.506.731/0001-67
Instituto São Severino	45.742.346/0001-01
LIONARTE - Companhia de Eventos Lionarte.	40.893.398/0001-57
Sociedade Musical 25 de Setembro	40.893.695/0001-00
Sociedade Musical Santa Cecília	07.150.776/0001-37

Art. 2º Publique-se esta Resolução no **Diário Oficial da AMUPE** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro**.

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:82552680

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021 - PREFEITURA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

Extrato do **quarto Termo** Aditivo aos Contratos abaixo relacionados
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. 01) JOSÉ GIL DA SILVA 08054834462, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.718.663/0001-23, com endereço na Rua C, Nº 31 Letra B – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, **Borracheiro independente. Contrato nº 117/2021.02) PAULO ANTÔNIO DA SILVA 08353202433**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.216.182/0001-82, com endereço Rua Severino zeno Figueiredo, 062 –Povoado de Piraúa – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **PAULO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº. 6871905 SDS/PE e do CPF/MF nº. 083.532.024.-33. **Carroceiro – coleta de entulhos e resíduos independente. Contrato nº 118/2021.03) WALLEFF DA SILVA RAMOS 12525811496**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.722.540/0001-66, com endereço na Travessa Luiz Moraes Nº 287 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **WALLEFF DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 9900213 SDS/PE e do CPF/MF nº. 125.258.114-96. **Carroceiro – coleta de entulhos e resíduos independente. Contrato nº 119/2021.04) MANOEL XAVIER DA SILVA 16746332462**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.655.769/0001-25, com endereço Travessa Herculan

Cabral,36 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **MANOEL XAVIER DA SILVA**, portador do RG nº. 10389060 SDS/PE e do CPF/MF nº. 167.463.324-62. **Carroceiro – coleta de entulhos e resíduos independente Contrato nº 120/2021.05) LUCIMARA DO NASCIMENTO BRITO 11498777406**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.655.399/0001-26, com endereço na Rua Luiz Moraes Nº 177 – letra A - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representada pela mesma o Sra. **LUCIMARA DO NASCIMENTO BRITO**, portadora do RG nº 9421341 SDS/PE e do CPF/MF nº. 114.987.774-06 **Cobrador de dividas independente. Contrato nº 122/2021.07) CLAUDIANA PASTOR DOS SANTOS 04551144479**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.655.469/0001-46, com endereço na Rua Euclides José de Araújo Nº 20 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pela mesma, o Sra. **CLAUDIANA PASTOR DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 6757309 SDS/PE e do CPF/MF nº. 045.511.444-79. **Cobrador de dividas independente. Contrato nº 123/2021.08) JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SOARES 12222576458**. MEI, inscrito no CNPJ/MF nº.41.655.918/0001-56, com endereço no povoado da Vila nova Esperança S/N – Município de – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SOARES**, portador do RG nº. 8990019 SDS/PE e do CPF/MF nº. 122.225.764-58. **Coletor de Resíduos não perigosos independente. Contrato nº 124/2021.09) DJALMA DE ARAÚJO PEREIRA 8658221644**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.736.465/0001-92, com endereço Rua Manoel Tavares de Melo, 065 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **DJALMA DE ARAÚJO PEREIRA**, portador do RG nº. 4597547 SDS/PE e do CPF/MF nº. 865.822.164-49. **Coletor de resíduos não perigosos independente. Contrato nº 125/2021.10) JOSÉ CARLOS XAVIER DA SILVA 78026970420**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.217.285/0001-67, com endereço na Travessa Joaquim Nabuco Nº 015 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JOSÉ CARLOS XAVIER DA SILVA**, portador do RG nº. 3470235 SDS/PE e do CPF/MF nº. 780.269.704-20. **Coletor de resíduos não perigosos independente. Contrato nº 126/2021.11) EDIVAN SILVA DE ALENCAR 04972516470**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.277.717/0001-25, com endereço na Rua Genésio Ramalho Nº 36 - Vila aburá – Poço Comprido Distrito de Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **EDIVAN SILVA DE ALENCAR**, portador do RG nº. 6679349 SSP/PE e do CPF/MF nº. 049.725.164-70, **coletor de resíduos não perigosos. Contrato nº 129/2021.12) TALISSON JOÃO DA SILVA 13642245420**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.198.240/0001-92, com endereço na Rua José Verissimo F. Minarte Nº 09 – 1º andar Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **TALISSON JOÃO DA SILVA**, portador do RG nº. 8790250 SDS/PE e do CPF/MF nº. 136.422.454-20. **Digitador independente. Contrato nº 132/2021.14) IZABEL FERREIRA OLIVEIRA 82983593487**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.279.626/0001-29, com endereço na Rua José Alípio do Rego Cavalcante Nº 139 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representada pela mesma a Sr. **IZABEL FERREIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4354031 SDS/PE e do CPF/MF nº. 829.835.934-87. **Digitadora independente. Contrato nº 133/2021.15) JOSAFÁ MONTEIRO RIBEIRO 68508883404**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.250.004/0001-78, com endereço na Rua Luís Moraes Nº 153 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo o Sr. **JOSAFÁ MONTEIRO RIBEIRO**, portador do RG nº. 095314043 SSP/RJ e do CPF/MF nº. 685.088.834-04. **Digitador independente. Contrato nº 135/2021.16) JEFERSON DA SILVA 11630726486**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.653.503/0001-43, com endereço na Rua C, Nº 04– Povoado de Piraúa – Distrito de Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo Sr. **JEFERSON DA SILVA**, portador do RG nº. 9517571 SDS/PE e do CPF/MF nº. 116.307.264-86. **Fotógrafo independente. Contrato nº 137/2021.17) EDVANEIDE MARIA DA SILVA 02667548485**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.202.162.0001/52, com endereço na Rua Jaira de Moraes de Andrade, nº. 94, Bairro – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pela mesma, a Sra. **EDVANEIDE MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº. 5452379 SSP/PE e do CPF/MF nº. 026.675.484-8.5 **Jardineira independente. Contrato nº 138/2021.18) JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA 03686516497**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº.

41.652.938/0001-73, com endereço - Sítio Pereira – Zona Rural – Piraúia distrito de Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, portador do RG nº. 5571490 SSP/PE e do CPF/MF nº. 036.865.164-97. **Jardineiro independente. Contrato nº 139/2021.19) EDILEUZA MARIA DA SILVA 89129776449**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.718.831/0001-80, com endereço na Rua 05 Nº 29 – Bairro Terra prometida – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representada pela mesma, a Sra. **EDILEUZA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº. 5473840 SDS/PE e do CPF/MF nº. 891.297.764-49. **Jardineira independente. Contrato nº 140/2021.20) BEATRIZ TAVARES DA SILVA 11459668456**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.254.529/0001-81, com endereço na Rua Benjamim Mariz Nº 90 - A - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **BEATRIZ TAVARES DA SILVA**, portadora do RG nº. 9245221 SDS/PE e do CPF/MF nº. 114.596.684-56. **Jardineira independente. Contrato nº 143/2021.22) JOSÉ HARLLAN DE MELO 071187948425**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.233.962/0001-30, com endereço na Rua Antônio Lopes da Silva nº 013 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JOSÉ HARLLAN DE MELO**, portador do RG nº. 7608049 SDS/PE e do CPF/MF nº. 071.879.484-25. **Jardineiro independente. Contrato nº 144/2021.23) MARIA JOSE DA SILVA 12055756427**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.233.278/0001-59, com endereço na Rua Professor José Gonçalves Nº 310 - A - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pela mesma Sra. **MARIA JOSE DA SILVA**, portadora do RG nº. 9662537 SDS/PE e do CPF/MF nº. 120.557.564-27. **Jardineira independente. Contrato nº 145/2021.24) EMERSON LEITE DA SILVA 09401829470**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.199.130/0001-45, com endereço na Rua Professor José Gonçalves Nº 234 - Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **EMERSON LEITE DA SILVA**, Rua Professor José Gonçalves Nº 234, portador do RG nº. 8279454 SDS/PE e do CPF/MF nº. 094.018.294-70. **Motoboy independente. Contrato nº 148/2021.25) JOSAIL BARBOSA DE SANTANA 75559552453**. MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.354.798/0001-10, com endereço na Rua João Ferreira de Lima nº 060 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JOSAIL BARBOSA DE SANTANA**, portador do RG nº. 4636760 SSP/PE e do CPF/MF nº. 755.595.524-53. **Motorista independente. Contrato nº 149/2021.26) JOZIGLEBSON CARLOS DE ANDRADE TEIXEIRA 08289852436** - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.200.864/0001-05, com endereço na Rua Otávio Correia, nº. 52, Bairro – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JOZIGLEBSON CARLOS DE ANDRADE TEIXEIRA**, portador do RG nº. 9397521 SDS/PE e do CPF/MF nº. 082.898.524-36. **Pintor de parede independente. Contrato nº 151/2021.327) JOSÉ ALEXANDRE GOMES DA SILVA 10474024407** MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 42.260.013/0001-40, com endereço na Rua João Ferreira de Arruda, 058 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE GOMES DA SILVA**, portador do RG nº. 8790290 SDS/PE e do CPF/MF nº. 104.740.244-07. **pintor de parede independente. Contrato nº 152/2021.28) EDIVALDO DIAS DA SILVA 06859584424** MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.726.678/0001-33, com endereço na Rua Luiz José da Silva, 08 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **EDIVALDO DIAS DA SILVA**, portador do RG nº. 6861496 SDS/PE e do CPF/MF nº. 068.595.844-24. **Pintor de parede independente. Contrato nº 153/2021.29) JISOMAR CABRAL FÉLIX DE ANDRADE 12892714451**, MEI, inscrito no CNPJ/MF nº. 41.655.298/0001-55 com endereço na Rua Governador Paulo Guerra, 11- Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, representado pelo mesmo, o Sr. **JISOMAR CABRAL FÉLIX DE ANDRADE**, portador do RG nº. 9462737 SDS/PE e do CPF/MF nº. 128.927.144-51. **pintor de parede independente. Contrato nº 154/2021. TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo contratual original, ajustado para 12 (doze) meses, no período de 02/10/2025 a 02/10/2026. Contados a partir da data da assinatura do termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.**

Macaparana/PE, 03 de outubro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:D0B6B503

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00098/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Tipo menor preço. REFORMA DO PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS – LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE, COM RECURSOS, ORIGINADOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO DE REPASSE Nº: 961541/2024/MTUR/CAIXA E OPERAÇÃO Nº 1.094.699-06. Valor: R\$580.523,70. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 05/11/2025.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:FB3D670D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

Processo nº: 077/2025**Modalidade nº:** Dispensa nº 029/2025**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE;**Contratada:** SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76.**Objeto:** Aquisição de medicamentos sob ordem judicial visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Maraial/PE.**Valor global:** R\$ 60.668,80 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**Celebrado** 05/11/2025;**Vigência:** 12 (doze) meses;**Signatários:** NEILSON DE LIMA BARROS e VIRGÍNIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:3FF73A1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025****Processo nº:** 078/2025**Modalidade nº:** Dispensa nº 030/2025**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE;**Contratada:** SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76.**Objeto:** Aquisição de suplementos alimentares sob ordem judicial visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Maraial/PE.**Valor global:** R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**Celebrado** 05/11/2025;**Vigência:** 12 (doze) meses;**Signatários:** NEILSON DE LIMA BARROS e VIRGÍNIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:ED310408**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO**

Marcilene David Torres, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 008/2025, Processo Administrativo nº 26030/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REFORMA ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS; Fornecedor: RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.570.478/0001-80 – Valor R\$ 202.372,99.

Mirandiba, 30 de outubro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2025, assinado em 05/11/2025. Objeto: REFORMA ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPEDITO LOPES DE BARROS. Processo Administrativo nº 26030/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA, CNPJ nº 31.570.478/0001-80. Valor Global: R\$ 202.372,98 (duzentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2025. Vigência Final: 5 de Julho de 2026.

Mirandiba - PE, 5 de Novembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES -
Secretária de Educação.**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 01/10/2025. Objeto: AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE DA CRECHE MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO LEÃO. Processo Administrativo nº 26018/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.635.437/0001-89. ADITIVA-SE O PRAZO DE 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS AO CONTRATO, com Vigência Inicial: 10 de Outubro de 2025. Vigência Final: 13 de Dezembro de 2025.

Marcilene David Torres - Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 1 de Outubro de 2025.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:6C321020**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 10 de outubro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
148º	PROFESSOR I	GORETTI DAMIANA SOUZA SILVA	4968

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:3165E32D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 40 DE 05/11/2025**

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria Especial do Magistério**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **ELISANGELA MARIA DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 26.342, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 22, inciso V, §1º, §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES

Diretora Presidente

Publicado por:

Amanda Rachel de Souza Alves

Código Identificador:49CABBE0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 41 DE 28/10/2025**

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria Especial do Magistério**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **PEDRO MARCIONILO DOS SANTOS**, sexo masculino, matrícula nº 26.853, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 21º, §4º, I a IV, §5º e §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:E5C093FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 42 DE 28/10/2025**

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor **WILSON BATISTA RAMOS**, sexo masculino, matrícula nº 25.664, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, GRAU IV, NA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, nos termos do art. 22º, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:18A74FCC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 43 DE 05/11/2025**

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria Especial do Magistério**, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora, **MARLI JOSEFA SOARES DA SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 27.999, no cargo de PROFESSORA, NÍVEL III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 21º, §4º, I a III, §5º e §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:BEFAE937

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 159/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.650/2025 - Adesão Nº. 008/2025 cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.045/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, com a empresa JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.324.160/0001-40, no valor total de R\$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 03 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CIRO REIS DE FREITAS

Secretário de Assistência Social

Matrícula nº 36.306

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B76FA875

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO
DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2025**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que está republicando o Processo Licitatório Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 011/2025, do tipo “menor preço”, POR ITEM. O presente processo tem como objeto Ata de Registro de Preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R\$ 1.326.536,04 (um milhão, trezentos e vinte seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Reabertura e julgamento das propostas: 24/11/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 05 de Novembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:D062A63C**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2025**

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de Nazaré da Mata e nomeia os representantes do triênio 2025-2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o município aderiu à edição 2025-2028 do Selo UNICEF, cuja metodologia está disponível no Guia Metodológico da iniciativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, instância colegiada vinculada ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá caráter educativo, estratégico e interinstitucional, agrupando instituições governamentais, organizações da sociedade civil e demais atores comunitários, sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, segundo o Guia Metodológico da iniciativa, e adotar as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final, identificando avanços e desafios.

§ 1º A atuação da Comissão será coordenada por um(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF, designado(a) diretamente pela Prefeita, que conduzirá, em conjunto com os demais membros, as ações previstas.

§ 2º A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF será a seguinte:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Thalita Candida de Assunção Rocha	Articuladora do Selo UNICEF
Fernanda Maria de Lima e Silva Melo	Mobilizador Adolescentes e Jovens
José Francisco da Silva	Presidente CMDCA
Emanuel Terezinha de Assunção Ximenes Leitão	Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
Neide Rafael Alves Braga	Mobilizador S2 (Educação)
Clara Assis Andrade	Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
Maíra Maria Guerra Barbosa Teles de Farias	Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Julia Karla Jeremias da Silva	Mobilizador S5 (Proteção Social)
Lucivânia SilvadeAndradeLima	Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)
Ana Claudia de Araujo Albuquerque Soares	Secretária de Assistência Social
Domitila Severina da Silva	Secretária de Educação
Marcia Maria de Almeida Campos Diogo	Secretária de Saúde
Ronald Rodolfo Vieira Nery	Representante do Conselho Tutelar
Miriam Barbosa do Nascimento	Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL

§ 3º Em conformidade com as orientações da metodologia do Selo UNICEF para o Semiárido e demais regiões, a Comissão Intersetorial poderá ainda incluir representantes dos Conselhos Tutelares, organizações da sociedade civil com experiência em promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, lideranças adolescentes e/ou do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), lideranças comunitárias e comunicadores locais.

§ 4º Nos casos em que o município tenha população indígena e/ou quilombola, deverá ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades, conforme orientação do Selo UNICEF.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

- I – Articular-se com o CMDCA para o alcance das metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo UNICEF.
- II – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028.
- III – Organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e Adolescente, extraída do PPA Municipal.
- IV – Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente os indicadores de impacto social.
- V – Apoiar ações de revisão ou implementação de Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs) ou Planos de Vida.
- VI – Ressalta-se que as ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA.

Art. 4º São atribuições do(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF:

§ 1º Orientar e apoiar os membros da Comissão Intersetorial nas atividades do Selo UNICEF e corrigir falhas que impactem as entregas municipais.

§ 2º Reportar providências que ultrapassem sua competência ao superior hierárquico.

§ 3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 para participação integral nas atividades, cursos e fóruns.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nazaré da Mata – PE, 15 de outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:0D252793**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2025**

Dispõe sobre o plantio, podas, supressões e respectivas compensações no âmbito do município de Nazaré da Mata, visando a proteção de espécies arbóreas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de assegurar a proteção e a manutenção da vegetação, e a corresponsabilidade de cidadãos e poder público na preservação de áreas verdes e da arborização urbana;

DECRETA:**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO I - CONCEITOS E FINALIDADES**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para o plantio, a poda, a supressão e a compensação de árvores e arbustos no território do Município de Nazaré da Mata.

Art. 2º Considera-se de interesse coletivo e municipal toda vegetação de porte arbóreo ou arbustivo existente no território do município de Nazaré da Mata.

Parágrafo único. Entende-se por arborização o conjunto de árvores, arbustos e palmeiras situados em logradouros, áreas públicas ou propriedades privadas, com a finalidade de contribuir para o equilíbrio

ambiental, a valorização paisagística, a recuperação da cobertura vegetal e a mitigação dos impactos urbanos e das mudanças climáticas.

Art. 3º Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - Diâmetro na base (DAB): diâmetro do caule da árvore em uma altura de 0,30m (trinta centímetros) em relação ao solo, mensurado a partir do ponto de intersecção entre a raiz e o caule, conhecido como colo;

II - Diâmetro a altura do peito (DAP): diâmetro do caule da árvore em uma altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros), mensurado a partir do ponto de intersecção entre a raiz e o caule, conhecido como colo;

III - Árvore para Compensação: vegetal lenhoso que apresenta quando adulto diâmetro na base do caule igual ou superior a 0,10 m (10cm) ou diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou superior a 0,05 cm, e altura mínima de 3,5 metros;

IV - Muda: Condição de armazenamento da planta em estágio de desenvolvimento até seu plantio definitivo.

V - Transplântio: Trata-se do procedimento da mudança de sítio, retirar a planta de um local já estabelecido para plantar em local diferente.

VI - Espécies arbóreas: Vegetais arbóreos com estrutura lenhosa definida e que apresentem, quando adulto, médio e grande porte.

VII - Árvore Jovem: Árvore com diâmetro na base (DAB) igual ou superior a 10 cm e/ ou diâmetro à altura do Peito (DAP) igual ou superior a 5 cm e altura igual ou superior a 3,5 metros, com tempo máximo de permanência em viveiro de produção de 6 (seis) anos.

VIII - Porte Arbóreo: É a capacidade de desenvolvimento estrutural das árvores que apresentam quando adulta, altura mínima de 6 (seis) metros.

IX - Porte Arbustivo: É a capacidade de desenvolvimento estrutural das plantas lenhosas, com pouco crescimento vertical que apresentam quando adulta, altura máxima de 6 (seis) metros.

Art. 4º Para a arborização em áreas de domínio público e privado do Município do Nazaré da Mata, deverão ser plantadas as árvores de acordo com as determinações do MANUAL DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 5º Os novos projetos voltados à implantação de sistemas de infraestrutura urbana e de vias públicas deverão ser compatibilizados com a arborização existente, buscando-se adotar soluções técnicas que evitem, sempre que possível, a necessidade de podas ou remoções futuras de árvores. Tais projetos deverão ser previamente submetidos à apreciação do órgão ambiental municipal competente.

Art. 6º Compete a órgão ambiental competente emitir a Autorização Ambiental para realização de podas, supressões ou erradicações de exemplares arbóreos, definindo, no respectivo ato, as condições, exigências e medidas compensatórias a serem observadas durante a execução dos serviços.

TÍTULO II - DA ARBORIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA PODA

Art. 7º A poda compreende um conjunto de técnicas destinadas a adequar a parte aérea das árvores ao ambiente urbano, favorecendo seu desenvolvimento saudável e seguro. Tem por finalidade eliminar galhos mortos, danificados, doentes ou infestados por pragas, bem como remover partes que representem risco à segurança de pessoas, edificações ou ao patrimônio público.

§ 1º A poda de indivíduos arbóreos classifica-se nas seguintes modalidades:

I – Poda de Formação: realizada para conduzir o crescimento adequado da árvore, promovendo o desenvolvimento vertical e assegurando altura suficiente da copa para permitir a circulação livre de pedestres e veículos.

II – Poda de Limpeza: destinada à retirada de galhos mortos, secos ou danificados, a fim de evitar acidentes e preservar o desenvolvimento saudável do indivíduo arbóreo.

III – Poda de Emergência: efetuada em situações que ofereçam risco iminente à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público e privado.

IV – Poda de Adequação: aplicada para corrigir ou minimizar interferências entre a arborização e os equipamentos urbanos, quando decorrentes de escolha inadequada da espécie, ausência de poda de formação ou modificações no uso do solo, do subsolo ou do espaço aéreo.

Art. 8º A execução de podas em árvores localizadas em áreas de domínio público será permitida exclusivamente a servidores do Município de Nazaré da Mata, bem como a agentes de suas autarquias ou empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, mediante prévia autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

§ 1º A exigência de autorização não se aplica nas seguintes situações:

I – quando houver risco efetivo ou iminente à segurança da população ou ao patrimônio público ou privado, caso em que a intervenção poderá ser realizada pelas autarquias ou empresas de infraestrutura urbana, desde que acompanhada por profissional tecnicamente habilitado e devidamente comunicada ao órgão ambiental competente, com a descrição completa do ocorrido;

II – quando houver risco efetivo ou iminente que demande atuação emergencial do Corpo de Bombeiros, da NEOENERGIA, hipótese em que os referidos órgãos deverão, após a intervenção, encaminhar comunicação formal ao órgão ambiental competente contendo todas as especificações do atendimento.

Art. 9º Para a realização de podas em árvores situadas em áreas de domínio privado, o interessado deverá solicitar autorização ao órgão ambiental competente, observando as finalidades e critérios estabelecidos neste decreto e em regulamento próprio.

Parágrafo único. O cidadão poderá, às suas expensas e conforme regulamentação específica, requerer autorização para executar podas em árvores localizadas em logradouros ou áreas públicas.

Art. 10. As autorizações para realização de podas tratadas neste Capítulo ficam isentas do pagamento de taxas ambientais.

CAPÍTULO II - DA ERRADICAÇÃO

Art. 11. Para os fins deste decreto, considera-se erradicação a remoção completa de indivíduos arbóreos isolados, localizados em áreas públicas ou privadas.

Art. 12. A erradicação de árvores somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme procedimentos estabelecidos em regulamento próprio, e quando configurada uma das seguintes situações:

I – Quando o estado fitossanitário do indivíduo arbóreo indicar a necessidade de remoção;

II – Quando a árvore, total ou parcialmente, oferecer risco de queda;

III – quando houver comprovada ocorrência de danos estruturais provocados pela árvore ao patrimônio público ou privado.

IV – Quando se tratar de espécies invasoras, exótica ou tóxicas ou com princípios alergênicos que apresentem propagação prejudicial comprovada;

V – Quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável à execução de obras ou intervenções urbanas.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso V, deverão ser observados os critérios e procedimentos estabelecidos em ato normativo específico.

Art. 13. O transplântio de indivíduos arbóreos será admitido em situações específicas, conforme avaliação e determinação do órgão ambiental municipal, desde que atendidos os requisitos e condições fixados em regulamento próprio.

Art. 14. A compensação ambiental decorrente da erradicação de árvores deverá ser realizada proporcionalmente ao valor ambiental dos exemplares removidos, na razão mínima de duas novas árvores para cada indivíduo erradicado, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Plantio em áreas próximas ao local da erradicação;
- II – Plantio em outras áreas do município, indicadas pelo órgão gestor ambiental;
- III – doação de mudas ao órgão gestor ambiental municipal, às expensas do interessado;
- IV – Execução direta de projetos voltados à implantação ou ampliação de viveiros de mudas;
- V – Produção de mudas destinadas ao reflorestamento urbano;
- VI – Implantação de infraestrutura de apoio ao plantio, incluindo sistemas de irrigação e aquisição de equipamentos.

Art. 15. Para fins de compensação ambiental prevista neste decreto, as árvores plantadas deverão possuir diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo de 0,05 m (5 cm) e/ou diâmetro na base (DAB) mínimo de 0,10 m (10 cm), além de altura mínima de 3,5 m, garantindo-se o porte e a vitalidade adequados à reposição.

CAPÍTULO III - DA SUPRESSÃO

Art. 16. Para os fins deste decreto, entende-se por supressão a remoção total ou parcial de áreas verdes, sejam elas localizadas em espaços públicos ou privados.

Art. 17. Consideram-se áreas verdes, para os efeitos deste decreto, os conjuntos de cobertura vegetal compostos pelas classes Floresta Aberta, Floresta Inicial, Floresta Densa, Vegetação Herbácea e Manguezal, conforme definido no Manual de Arborização de Nazaré da Mata.

Art. 18. Nas Áreas de Preservação Permanente (APP) e nas faixas *non aedificandi*, a supressão de vegetação somente será admitida nos casos devidamente comprovados de utilidade pública ou interesse social, observadas as normas ambientais vigentes.

Art. 19. A solicitação de Autorização Ambiental para Supressão deverá ser acompanhada do Censo ou Inventário Florestal da área a ser suprimida, elaborado por profissional habilitado e georreferenciado conforme o datum SIRGAS 2000, na projeção UTM.

Art. 20. O requerimento para obtenção de autorização de supressão de área verde, nos termos deste decreto, deverá conter:

- I – Justificativa técnica que demonstre a necessidade da supressão;
- II – Estudos ambientais referentes à vegetação a ser suprimida, elaborados por profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho competente, acompanhados de relatório contendo o volume e a destinação da biomassa vegetal suprimida.

Art. 21. A compensação ambiental decorrente da supressão de área verde deverá ser executada em proporção mínima correspondente ao dobro da área suprimida, conforme critérios técnicos e diretrizes estabelecidos pelo órgão gestor ambiental municipal.

Art. 22. A compensação pela supressão de vegetação será realizada de acordo com um ou mais dos seguintes critérios, observada a ordem de prioridade:

- I – plantio em áreas próximas ao local da supressão;
- II – plantio em outras áreas do município indicadas pelo órgão gestor ambiental;
- III – doação de mudas ao órgão gestor ambiental municipal, às expensas do interessado;
- IV – execução direta de projetos de implantação ou ampliação de viveiros de mudas;
- V – produção de mudas destinadas à arborização urbana e recuperação ambiental;
- VI – implantação de infraestrutura de apoio ao plantio, incluindo sistemas de irrigação e aquisição de equipamentos necessários à manutenção da vegetação.

Art. 23. Após a emissão de autorização de supressão referente a determinada área verde, novos pedidos de supressão ou erradicação de indivíduos arbóreos localizados em áreas contíguas do mesmo lote ou terreno somente poderão ser apreciados após o prazo mínimo de cinco anos, contado da data da autorização anterior.

TÍTULO IV - DO TOMBAMENTO

Art. 24. Para os fins deste decreto, entende-se por Processo de Tombamento de Árvores e Palmeiras o instrumento administrativo destinado à preservação de indivíduos arbóreos de relevância urbana, reconhecidos por sua localização, raridade, beleza ou função como porta-sementes.

Parágrafo único. O destombamento consiste na revogação do tombamento quando um ou mais fundamentos que justificaram a proteção deixam de existir, sendo realizado exclusivamente pelo Poder Público, de ofício ou mediante solicitação do interessado.

Art. 25. São passíveis de tombamento as árvores e palmeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições técnicas:

I – Possuir pelo menos um dos seguintes critérios de relevância:

- a) importância científica;
- b) antiguidade;
- c) interesse social, cultural, histórico, paisagístico ou religioso;
- d) qualquer outro fator considerado relevante pela Comissão formada pelo órgão gestor ambiental municipal;

II – estar livre de danos mecânicos que comprometam suas características fenotípicas;

III – apresentar projeção da copa e raízes desobstruída, permitindo seu pleno desenvolvimento;

IV – manter vitalidade e boas condições fitossanitárias.

Parágrafo único. Árvores e palmeiras tombadas que deixarem de atender a essas condições estarão sujeitas a destombamento.

Art. 26. O processo de tombamento poderá ser iniciado mediante proposta de qualquer órgão público, entidade da sociedade civil ou cidadão interessado, mediante solicitação formal ao Órgão Gestor Ambiental Municipal, cabendo à servidor com especialização técnica elaborar parecer sobre a requisição.

Art. 27. O parecer técnico será analisado pelo Secretário de Infraestrutura e, em caso de aprovação, enviado para a validação da Prefeita do Município.

Art. 28. O prazo máximo para instrução do processo de tombamento e emissão do parecer será de 60 (sessenta) dias.

Art. 29. O tombamento será registrado em cadastro próprio, contendo todos os dados relativos à espécie e ao indivíduo tombado.

Parágrafo único. Compete ao órgão gestor ambiental municipal adotar as medidas necessárias à declaração do tombamento ou destombamento, bem como garantir a publicidade dos atos.

Art. 30. À Secretária de Infraestrutura, em articulação com o órgão gestor ambiental municipal, compete executar os serviços de manutenção e emplantamento das árvores e palmeiras tombadas.

Art. 31. Após consolidação do tombamento, o órgão gestor ambiental municipal emitirá parecer técnico definindo as condições a serem seguidas para erradicação e/ou substituição de árvores e palmeiras tombadas.

Parágrafo único. A erradicação ou substituição somente poderá ser realizada pela Secretária de Infraestrutura ou empresa credenciada por ela.

Art. 32. Para árvores tombadas situadas em áreas de domínio privado, o proprietário deverá permitir o acesso do órgão municipal competente para vistorias e manutenção.

Art. 33. O órgão gestor ambiental municipal poderá expedir resoluções necessárias ao cumprimento deste decreto, dentro dos limites de sua competência.

Art. 34. Compete ao órgão gestor ambiental municipal promover ações e campanhas contínuas visando incentivar o plantio, a manutenção da arborização saudável e desestimular a erradicação de árvores.

Art. 35. Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa “Adote sua Árvore” e o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, com o objetivo de incentivar a participação da iniciativa privada e da sociedade civil na ampliação, manutenção e preservação da arborização urbana.

§ 1º O Programa permitirá que pessoas físicas, jurídicas e entidades possam adotar árvores existentes ou doar mudas, preferencialmente de espécies nativas e adequadas à arborização urbana, conforme o Manual de Arborização de Nazaré da Mata.

§ 2º As empresas participantes poderão obter o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, conferido pelo Órgão Gestor Ambiental Municipal, como forma de reconhecimento público de sua contribuição ambiental.

§ 3º O Poder Executivo poderá conceder incentivos administrativos às empresas participantes, observadas as normas de finanças públicas, podendo incluir:

I – prioridade em programas ambientais municipais;
II – divulgação institucional do selo em campanhas oficiais e materiais do Município.

§ 4º O plantio e a manutenção das mudas doadas deverão seguir as especificações técnicas e fitossanitárias previstas no Manual de Arborização de Nazaré da Mata, priorizando espécies nativas da região.

§ 5º O órgão gestor ambiental municipal será responsável por regulamentar o Programa, definindo critérios de adesão, acompanhamento técnico e avaliação dos resultados.

Art. 36. O Poder Executivo aprovará, por decreto, o Manual de Arborização de Nazaré da Mata, estabelecendo diretrizes, técnicas e critérios de manejo da vegetação urbana.

Art. 37 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 15 de outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:83BDD6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº 002/2021

Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 002/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021, para aplicação do reajuste, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2025, em conformidade com as planilhas anexas, a teor do disposto na Cláusula do instrumento de Contrato e prorrogação do

prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art.57, II, da Lei nº 8.666/1993. Contratado: ASSERT SERVIÇOS EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ sob nº 02.363.274/0001-70. Valor total R\$1.447.021,08 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e um reais e oito centavos). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 8008 – Apoio Administrativo das Ações da Câmara Municipal. Elemento de Despesa – 3.390.37.99 – Locação de Mão de Obra. Local de data de assinatura: Olinda, 01 de junho de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:

Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:D53BC246

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2025-GS/SGPA

Portaria nº 405/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio a servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/24406	Patrícia Maria da Silva	19579-0/1	Saúde	2018/2023

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de outubro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E091CD47

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 287/2025/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

Dispõe sobre a designação da servidora para o processo de inexigibilidade de licitação referente a DFD nº 006/2025/DPE/SSO da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, para locação de aluguel de imóvel para o funcionamento de uma Unidade de Acolhimento – UA, situada no endereço: Rua Pereira Simões, nº 271, Bairro Novo, Olinda/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, para atuar como responsável pelo processo de inexigibilidade de licitação referente ao Documento de Formalização (DFD) nº 006/2025/DPE/SSO, observando os preceitos legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 04 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde de Olinda

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

Dispõe sobre a designação da servidora para o processo de inexigibilidade de licitação referente a DFD nº 006/2025/DPE/SSO da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, para locação de aluguel de imóvel para o funcionamento de uma Unidade de Acolhimento – UA, situada no endereço: Rua Pereira Simões, nº 271, Bairro Novo, Olinda/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, para atuar como responsável pelo processo de inexigibilidade de licitação referente ao Documento de Formalização (DFD) nº 006/2025/DPE/SSO, observando os preceitos legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 04 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8B482198

SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA Nº 288/2025/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, matrícula nº 74384-4, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações/NPCL/SSO para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a servidora **ELIANE BARBOSA DE FARIAS**, matrícula nº 69266-2/1, lotada no setor da Coordenação de Saúde Mental/DPE/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD nº 006/2025/DPE/SSO, referente à contratação de aluguel de imóvel para o funcionamento de uma Unidade de Acolhimento –UA, situada no endereço: Rua Pereira Simões, nº 271, Bairro Novo, Olinda/PE. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2025.

Olinda, 04 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:264CB58B

SECRETARIA DE SAUDE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., DE ACORDO COM A CLÁUSULA A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Sol, nº.311, CEP: 53.120-010 Carmo - Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representada, pela Secretária de Saúde **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, sanitarista, e do outro lado, **A EMPRESA B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas **CNPJ nº 01.568.077/0002-06**, situada na Avenida da Recuperação nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP 52.170-640, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR VASCONCELOS PINHO DE LIRANDA**, brasileiro, casado, Consultor Comercial, portador do RG nº **8141642/SDS-PE** e inscrito no **CPF sob nº 081.477.594-28**, residente e domiciliado à Rua Conde de Irajá, nº 1015, apto 404, ?Torre Recife/PE, CEP 50.710-310.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento contratual tem como objetivo a **EXCLUSÃO DA CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, tal medida se justifica por tratar-se de uma contratação decorrente de dispensa de valor, a qual não exige a prestação de garantia contratual em licitações para contratos de pequeno valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:24EF3907

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO

Ata da Nona Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 01 de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.

No primeiro dia do mês de outubro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, e a Sra. Patrícia Brito, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva, representando a Associação Nossa Voz em Ação e o Sr. Jadilson Gomes que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. A Sra. **Gilmara Santana** deu início à reunião, **cumprimentando a todos e todas** e, em seguida, **procedeu à leitura da Ordem do dia**, que foi **aprovada pelos presentes**. Na seqüência, **concedeu a palavra a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO**, que **realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária realizada em 27 de agosto de 2025**, sendo esta **aprovada por unanimidade**. Como foi citado na Ata anterior que, no próximo Pleno, haveria a **apresentação do Edital do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, o Sr. **Pedro Henrique**, representante da **OSC Severin@s**, **questionou a mesa** quanto à ausência do referido edital na pauta da reunião. Em resposta, a Sra. **Gilmara Santana** falou sobre a pactuação **com o Governo Federal**, informando que o **Município necessita aportar o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** como contrapartida. Explicou, ainda, que a **forma de pagamento pactuada com as OSCs é trimestral**, ressaltando que, **quando esta gestão assumiu, tal compromisso não vinha sendo cumprido**. A Sra. Gilmara destacou, também, que as **organizações da sociedade civil firmam parceria com a gestão municipal**, e **não diretamente com o Governo Federal**, motivo pelo qual a atual administração busca **corrigir práticas anteriores e assegurar a regularidade dos repasses**. Por fim, informou que está sendo realizada **verificação junto à**

Secretaria de Planejamento quanto à disponibilidade orçamentária para o aporte da contrapartida municipal, a fim de que, após essa análise, o Edital seja encaminhado a este Conselho para deliberação. O Sr. Pedro Henrique acrescentou, ainda, que participou de uma audiência pública destinada à apresentação do Plano Plurianual – PPA, ocasião em que não foi possível identificar ações voltadas à área da Assistência Social, o que, segundo ele, gera preocupação à sociedade civil, tendo em vista a importância de garantir previsão orçamentária adequada para a execução das políticas públicas do setor. O Sr. Algério ressaltou que já nos encontramos no mês de outubro e que as discussões e o planejamento das ações vêm ocorrendo de forma lenta, sem a efetiva participação do Conselho Municipal de Assistência Social e das OSCs parceiras. Destacou que essa morosidade acaba por prejudicar diretamente o público atendido, especialmente crianças, adolescentes e suas famílias, que, em muitos casos, têm na refeição oferecida pelas OSCs a única do dia. O conselheiro mencionou, ainda, uma das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social, que trata de assegurar a participação efetiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASO – em todas as etapas do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA), como forma de garantir a corresponsabilidade no planejamento orçamentário e na definição das prioridades de alocação de recursos da política de assistência social. Por fim, lamentou que essa diretriz ainda não esteja sendo efetivada, observando que, se o que é discutido e deliberado nas conferências não se concretiza na prática, o processo participativo perde o seu propósito. O Sr. Gilson Barbosa destacou que o SCFV é um serviço de ação continuada, já pactuado entre o Município e o Governo Federal, e que as organizações da sociedade civil têm total interesse em dar continuidade à sua execução. No entanto, ressaltou que já estamos no mês de outubro e ainda não há definição quanto à disponibilidade de recursos por parte do Município, o que gera insegurança quanto à continuidade do serviço. Pontuou, também, que neste período, a Lei Orçamentária Anual – LOA – precisa ser encaminhada à Câmara Municipal para votação, e até o momento não há clareza se haverá previsão de financiamento para a Assistência Social. O conselheiro observou, ainda, que a Secretaria de Planejamento tem priorizado o aporte de recursos em áreas consideradas politicamente estratégicas, deixando a Assistência Social em segundo plano, o que, compromete o atendimento às populações mais vulneráveis e fragiliza a rede socioassistencial do município. O Sr. Gilson Barbosa relatou, ainda, que participou da audiência pública de apresentação do Plano Plurianual – PPA, a qual teve duração aproximada de apenas trinta minutos. Informou que a apresentação foi conduzida por um consultor externo, que expôs o conteúdo do PPA de forma bastante resumida, utilizando poucos slides e limitando-se à explicação sobre a receita municipal. O conselheiro destacou que, quando foi questionada a ausência de informações sobre as despesas destinadas à Assistência Social, a responsabilidade pela falta de detalhamento foi atribuída à Secretaria de Assistência Social, o que, em sua avaliação, reforça a necessidade de maior transparência e participação efetiva do Conselho e da sociedade civil em todas as etapas do planejamento orçamentário. O Sr. Rubem Tavares, representante da OSC Conselho Pastoral, manifestou preocupação com o esvaziamento dos conselhos de direitos e de políticas públicas, considerando lastimável a situação atual e refletindo sobre o quanto se perdeu em termos de participação e efetividade. Ressaltou que o Conselho deveria ter papel central e contributivo nas discussões sobre as políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à Assistência Social. O mesmo relatou que reside em comunidades populares, onde é conhecido e consegue transitar em outras comunidades, o que lhe permite observar de perto a realidade local, afirmando que é comum ver crianças e adolescentes nas ruas, situação que, segundo ele, demonstra a fragilidade e a falência do serviço de convivência no município. Destacou ser preocupante que, neste momento do ano, ainda não haja definição orçamentária para a execução dessa política, e defendeu a necessidade de construir uma política mais clara e efetiva no âmbito do Conselho, ressaltando que a discussão não deve se pautar em partidos políticos, mas nas crianças e adolescentes que vivem nas comunidades. Por fim, o Sr. Rubem lamentou a ausência de políticas públicas consistentes, afirmando

que, diante do avanço das facções e da falta de oportunidades, é inadmissível que a política de Assistência Social continue sem a devida prioridade no orçamento municipal. Em sequência, a Sra. Gilmara Santana sugeriu que o Conselho reitere, mais uma vez, o Ofício encaminhado à Prefeita Mirela Almeida, que solicita reunião para debater questões relacionadas à execução do SCFV, com o objetivo, de promover o alinhamento das ações, esclarecer os processos em andamento e fortalecer a parceria entre a gestão municipal e as instâncias da sociedade civil organizada, garantindo, assim, maior efetividade na implementação das políticas públicas de assistência social. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a pauta, no que se refere à abertura do Processo Eleitoral para a escolha dos Conselheiros (as) da Sociedade Civil – Biênio 2026/2028, a Sra. Sylvania Pessoa realizou a leitura integral do Regimento Eleitoral, que foi projetado para melhor acompanhamento de todos (as) os presentes. Durante a leitura, foi sugerido que os destaques fossem mencionados no ato e discutidos ao final, procedimento que também foi adotado na apresentação do Edital Eleitoral, permitindo sanar todas as dúvidas dos participantes. Ao final, o Regimento Eleitoral e o Edital foram aprovados por unanimidade, sendo formalizados, respectivamente, por meio das Resoluções CMASO nº 24 e nº 25/2025. Foi, ainda, formada a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros: I – Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; II – Sr. Gilson Barbosa de Souza – Abrigo Nossa Senhora de Lourdes; III – Sr. Jadilson Gomes – Categoria Trabalhadores do SUAS. A referida comissão foi formalmente instituída por meio da Resolução CMASO nº 24/2025, garantindo sua legitimidade para conduzir todo o processo eleitoral do biênio 2026/2028. No que se refere ao Plano de Enfrentamento da Gravidez na Adolescência, o Sr. Gilson Barbosa sugeriu a retirada do tema da pauta da reunião, tendo em vista que a Sra. Gilmara Santana irá solicitar uma reunião com a gestora da respectiva pasta, com o objetivo de dar andamento ao processo e articular as próximas etapas de forma adequada. A sugestão foi aprovada por todos os presentes, registrando-se o consenso quanto à medida. No próximo ponto, sobre o Ciclo Orçamentário (PPA, LDO e LOA), o Sr. Gilson Barbosa reiterou sua participação na audiência pública de apresentação do Plano Plurianual – PPA, registrando novamente sua indignação quanto à falta de detalhamento das informações relativas à Assistência Social. Sugeriu que o CMASO solicite o envio dos instrumentos de planejamento orçamentário referentes à Pasta de Assistência Social, como: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA). Solicitando, ainda, o agendamento de reunião com a gestão municipal, em caráter de urgência, a fim de que tais pontos possam ser discutidos com a devida atenção, garantindo a participação e análise deste Conselho nos processos que envolvem a execução da política pública de Assistência Social no município. A sugestão foi aprovada por unanimidade pelos presentes, registrando-se o consenso quanto à medida. No próximo ponto, a Sra. Sylvania procedeu à leitura do Parecer da Comissão de Finanças nº 03/2025, referente à prestação de contas da OSC Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, do Termo de Colaboração nº 04/2024 – SCFV. Após análise, a Comissão de Finanças orientou o Setor de Prestação de Contas/SDSDH a considerar os atrasos de repasse em 2024, reconhecer despesas executadas em 2025, assegurar a correta vinculação dos pagamentos de Recursos Humanos e utilizar a data final do Termo Aditivo como marco de encerramento da execução financeira e contábil. Esclareceu-se que, embora o Setor de Prestação de Contas estivesse juntando as rubricas de 2024 e 2025, mencionando suposta ultrapassagem de rubrica, tal situação não ocorreu, sendo os valores corretamente executados dentro dos limites previstos no Termo de Colaboração e no Termo Aditivo. **Informe/Outros Assuntos:** O Sr. Jadilson destacou a importância da parceria das OSC's com os CRAS, mencionando especificamente a atuação do Instituto Sandra Moraes junto ao programa Criança Feliz, ressaltando que as OSC's identificam necessidades da comunidade e promovem a inclusão nos equipamentos de assistência social. Reiterou o pedido do envio da minuta do Edital de Chamamento Público – SCFV e a importância da reunião com a Prefeita. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata,

que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, Presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 01 de outubro de 2025.

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F0FF8D6A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 03/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 03/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o Primeiro Termo de Fomento nº 03/2024, com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC INSTITUTO SANDRA MORAES, CNPJ nº 14.879.742/0001-43, cujo objeto é prorrogação do prazo de vigência da parceria por 03 (três) meses consecutivos, a contar de 13 de junho a 12 de setembro de 2025, considerando as razões postas no Ofício nº 552/2025 – GABINETE/SDSDH e anexos, para continuidade na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cujo objetivo é o atendimento a 90 (noventa) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando contribuir para a garantia ao desenvolvimento integral de 90 (noventa) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, vinculados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do município, conforme tipificação do referido serviço e plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO, através da resolução nº 040 de 29/11/2023

Olinda, 05 de setembro de 2025.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:76ED40BA

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO nº 026 de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a destituição de conselheiros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, por faltas consecutivas às reuniões plenárias, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de outubro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 6º do Regimento Interno do CMASO**, que determina que será substituído pelo órgão governamental ou pelas respectivas entidades da sociedade civil representadas o membro suplente ou titular que renunciar ou não comparecer a **três (03) reuniões consecutivas** ou **seis (06)**

intercaladas, no ano, salvo se a sua ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito e acatada pelo Pleno;

CONSIDERANDO que compete ao CMASO zelar pelo cumprimento de seu Regimento Interno e garantir o funcionamento paritário e regular deste colegiado;

CONSIDERANDO que a assiduidade e participação nas reuniões plenárias constituem dever de todos os conselheiros, conforme o Art. 31, inciso I, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os (as) conselheiros (as) governamentais abaixo relacionados **deixaram de comparecer a mais de três (03) plenárias consecutivas**, sem justificativa formal apresentada e acatada pelo Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os (as) seguintes conselheiros (as) governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, em razão de faltas consecutivas às reuniões plenárias, conforme o Art. 6º do Regimento Interno:

Célia Áurea Viana de Andrade e Irah Carneiro de Almeida Valentim – Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;
Fabiana Leal de Souza Oliveira e Ada Maria Ferreira de Almeida – Representante da Secretaria de Educação;

Katy Elízia Lucena Acioly – Representante da Secretaria Executiva da Mulher;

Renata Raysa da Silva - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

Art. 2º Determinar que os órgãos governamentais de origem **indiquem novos representantes titulares e suplentes, comprometidos com as causas sociais**, para recomposição da representação no colegiado, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno, devendo ser publicada no **Diário Oficial do Município de Olinda**.

Olinda, 29 de outubro de 2025.

GILSON BARBOSA DE SOUSA

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DD727038

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 027 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO nº 027 de 29 de outubro de 2025.

Aprova a inscrição da Entidade Associação de Eventos Culturais e a Assistencial Amigos de Verdade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de outubro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **inscrição provisória**, com duração de 12 (doze) meses, à seguinte entidade:

ENTIDADE: **Associação de Eventos Culturais e a Assistencial Amigos de Verdade.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 273/2025;

CNPJ: 17.730.674/0001-44;

NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de outubro de 2025.

GILSON BARBOSA

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:5E93026A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 028 de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de mudança de rubrica no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 04/2024, celebrado entre o município de Olinda, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/SDSDH e o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **29 de outubro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2025 da **Comissão de Finanças** deste Conselho, favorável à aprovação da mudança de rubrica solicitada pela entidade **Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC**, inscrita no CNPJ nº 03.944.976/0001-00, executora do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no âmbito do **Termo de Colaboração nº 04/2024**;

CONSIDERANDO que a solicitação de remanejamento de recursos **não altera os objetivos do plano de trabalho original**, mas visa otimizar a execução das atividades socioeducativas, atendendo ao princípio da **economicidade** e da **eficiência administrativa**;

CONSIDERANDO que o valor originalmente previsto na rubrica **“Alimentação”**, no montante de **R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)**, passa a ter **redução para R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**, sendo o **valor remanescente de R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)** realocado para a rubrica **“Material Didático”**, conforme justificativa apresentada pela entidade e análise técnica da Comissão de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de rubrica** no Plano de Trabalho do **Termo de Colaboração nº 04/2024**, celebrado entre o Município de Olinda e o **Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC**, conforme detalhado a seguir:

Rubrica original: Alimentação – R\$ 11.970,00

Alteração: Redução para R\$ 3.060,00

Valor remanejado: R\$ 8.910,00 (destinado à rubrica **“Material Didático”**).

Art. 2º Fica mantido o valor global do plano de trabalho, permanecendo inalteradas as demais metas e objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 04/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do CMASO, devendo ser publicada no **Diário Oficial do Município de Olinda**.

Olinda, 29 de outubro de 2025.

GILSON BARBOSA

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:C3C5CA81

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico SRP: 030/2025. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: DR & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/MF n.º 12.202.945/0001/75. Valor Total da Ata: R\$ 2.459.435,78 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito, Ivone de Medeiros Lima e Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Dimas Roberto Delgado Lima.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:D115B2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025. Pregão Eletrônico SRP: 030/2025. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: FRANCISCO WEDSON DA SILVA CARDOSO - CNPJ/MF n.º 42.866.775./0001-94 . Valor Total da Ata: R\$ 1.789.339,10 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito, Ivone de Medeiros Lima e Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – FRANCISCO WEDSON DA SILVA CARDOSO .

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:5051CA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025. Pregão Eletrônico SRP: 030/2025. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: PEDRO RODRIGUES DE MATOS - CNPJ/MF n.º 09.896.624/0001-40. Valor Total da Ata: R\$ 822.928,00 (Oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ana Maria Parente de Brito, Ivone de Medeiros Lima e Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – PEDRO RODRIGUES DE MATOS.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:98DEB312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.30.01 Pregão Eletrônico nº 033/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 195/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **URBANA LTDA – CPJ Nº. 23.762.006/0001-00** Contratante: Secretaria Municipal de Administração. Valor total do contrato: **R\$ 625.899,68 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 30/09/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. Jefter Elioenay Alves Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:82B1E1CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.30.03 Pregão Eletrônico nº 033/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 195/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **URBANA LTDA – CPJ Nº. 23.762.006/0001-00** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor total do contrato: **R\$ 674.624,27 (Seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 30/09/2025. Partes: Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Jefter Elioenay Alves Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CF851650

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.02 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**. Contratada: DR & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº. 12.202.945/0001-15, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor total do contrato: R\$ 409.068,88 (Quatrocentos e nove mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Ivone de Medeiros Lima– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Dimas Roberto Delgado Lima– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:72895FE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.05

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.05 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**. Contratada: FRANCISCO WEDSON DA SILVA CARDOSO – CNPJ Nº. 42.866.775/0001-94, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor total do contrato: R\$ 139.922,83 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Ivone de Medeiros Lima– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Francisco Wedson da Silva Cardoso– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0069F52E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.08

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.08 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**. Contratada: PEDRO RODRIGUES DE MATOS – CNPJ Nº. 08.896.624/0001-40, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor total do contrato: R\$ 135.449,69 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Ivone de Medeiros Lima– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Pedro Rodrigues de Matos– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D191874B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.30.02 Pregão Eletrônico nº 033/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 195/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **URBANA LTDA – CPJ Nº. 23.762.006/0001-00** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Valor total do contrato: **R\$ 1.332.961,34 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze)**

meses. Data da Assinatura do contrato: 30/09/2025. Partes: Ivone de Medeiros Lima – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Jeffer Elioenay Alves Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BE86F0C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.06

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.30.06 Pregão Eletrônico nº 033/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 195/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CPJ Nº. 38.110.228/0001-07** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Valor total do contrato: **R\$ 2.188.091,70 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil, noventa e um reais e setenta centavos).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato: 30/09/2025. Partes: Ivone de Medeiros Lima – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ruan Pablo Branco de Andrade – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AB7A7EE9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.04.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.04.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2025
Extrato do Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2025**
Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NAICHE MARIO MACEDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº. CNPJ: 43.260.325/0001-16. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, EMENDAS PARLAMENTARES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, COM O OBJETIVO DE PRESTAR APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).** **Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.** **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e Naiche Mario Macedo Chaves.

Ouricuri/PE, 05 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8DE578E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.03 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.** Contratada: DR & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº. 12.202.945/0001-15, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 328.076,87 (Trezentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Fundamento Legal: Lei Federal

14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Dimas Roberto Delgado Lima– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:192250F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.06

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.06 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.** Contratada: FRANCISCO WEDSON DA SILVA CARDOSO – CNPJ Nº. 42.866.775/0001-94, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 125.403,26 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Francisco Wedson da Silva Cardoso– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:83029C49

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.09

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.09 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.** Contratada: PEDRO RODRIGUES DE MATOS – CNPJ Nº. 08.896.624/0001-40, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: R\$ 100.966,92 (Cem mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Pedro Rodrigues de Matos– Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C5DB7039

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.30.04 Pregão Eletrônico nº 033/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 195/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **URBANA LTDA – CPJ Nº. 23.762.006/0001-00** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do contrato **R\$ 773.514,72 (Setecentos e setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois mil).** Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato:

30/09/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Jefter Elioenay Alves Santos – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E92280D2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.08 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.30.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.09.30.08

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.30.08 Pregão Eletrônico nº 033/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 195/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CPJ Nº. 38.110.228/0001-07** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do contrato **R\$ 1.201.529,92 (Um milhão, duzentos e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**. Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 30/09/2025. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Ruan Pablo Branco de Andrade – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0D916EDA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.18.02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.18.02

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025.02.18.02. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº. 023/2025. Contratante: SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - Contratada: M D DE CARVALHO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.790.027/0001-07. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, Alteração do quantitativo inicialmente contratado. **valor global ajustado de R\$ 1.445.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 1.476.535,61(Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 31.535,61 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária **08 01 15.512.1019.1134.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00**. Fundamento legal: Artigo 124, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: **14 de Julho** de 2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Marcos Dione de Carvalho Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B6EEE769

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.01 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**. Contratada: DR & L

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº. 12.202.945/0001-15, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Valor total do contrato: R\$ 574.200,83 (Quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos reais e oitenta e três centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. Dimas Roberto Delgado Lima– Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:27EF466E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.04 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**. Contratada: FRANCISCO WEDSON DA SILVA CARDOSO – CNPJ Nº. 42.866.775/0001-94, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Valor total do contrato: R\$ 609.796,59 (Seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo. Francisco Wedson da Silva Cardoso– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:482D7486

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.08.07.07

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.08.07.07 Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP. Processo Administrativo nº. 185/2025. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBOS, CONEXÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE**. Contratada: PEDRO RODRIGUES DE MATOS – CNPJ Nº. 08.896.624/0001-40, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Valor total do contrato: R\$ 192.811,33 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo. Pedro Rodrigues de Matos– Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:92CCAB0E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.10.31.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.10.31.01 Pregão Eletrônico nº 050/2025. Processo Administrativo nº. 231/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, QUE ATUAM NO SERVIÇOS DE LIMPEZA**

URBANA (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS). Contratada: MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE – CNPJ Nº. 08.071.523/0001-30 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Valor total do contrato: R\$ 100.130,00(Cem mil, cento e trinta reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 31/10/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo: Raimundo Alexandre Ferreira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6EC35F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 045/2025/SESAU
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025/SESAU
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE – CNPJ nº 08.091.098/0001-41.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, destinados à produção de refeições diárias na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, para atender pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão

EMPRESAS REGISTRADAS:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME – CNPJ nº 17.238.558/0001-02; itens: 01 a 47, 50 a 52 e 78 a 81, pelo valor global de R\$ 313.355,59 (Trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME – CNPJ nº 44.052.317/0001-47; itens 53 A 77, pelo valor global de R\$ 136.678,06 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ nº 10.846.045/0001-35; itens 48, 49 e 82, pelo valor global de R\$ 126.692,40 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Decretos Municipais nº 054/2023 e nº 030/2025; e Lei Complementar nº 123/2006.

SIGNATÁRIOS:

Iranair Paes Bezerra dos Anjos – Secretária Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador);
Joselito de Barros Souto – Master Distribuidora de Produtos Ltda (Empresa Registrado);
Emmanuele Cristina Almeida Cardoso – E. Cristina Almeida Cardoso ME (Empresa Registrado);
Maria Betânia Malta de Araújo – Triunfo Comércio de Alimentos & Serviços Ltda ME (Empresa Registrado);

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4A6BE9AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 045/2025/SESAU
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2025/SESAU
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE – CNPJ nº 08.091.098/0001-41.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 42.078.176/0001-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, destinados à produção de refeições diárias na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 119.988,80 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E04D80AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 045/2025/SESAU
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2025/SESAU
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE – CNPJ nº 08.091.098/0001-41.
CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME – CNPJ nº 22.370.393/0001-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições diárias da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 83.091,00 (oitenta e três mil e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:26648F88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 045/2025/SESAU
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2025/SESAU
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE – CNPJ nº 08.091.098/0001-41.
CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.846.045/0001-35.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, destinados à produção de refeições diárias na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Neves, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 126.692,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1A8628F5

**PALMEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMEIRINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº
001/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina – PalmePrev, CNPJ nº 04.997.661/0001-94.
CONTRATADA: Barbosa & Couto Advogados Associados, CNPJ nº 09.186.210/0001-90.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito previdenciário municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/11/2025 a 01/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

FERNANDA ELLEN CLAUDINO DE MELO
Presidente – PalmePrev.

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:0AF07B36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
ERRATA AO EXTRATO DA DECISÃO - 009.2025**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 05/11/2025, Edição 3965, Código Identificador: FB06DEF1.

Onde-se lê: Paneas, 04 de outubro de 2025.

Leia-se: Paneas, 04 de novembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Johana Kyvia Chaves Brito
Código Identificador:38C63C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº
121/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 10.340/0001-75.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 121/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores do Município de Paneas/PE, por meio de sistema informatizado via internet, utilizando rede de estabelecimentos

credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios e serviços correlatos.

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 630.315,00 (seiscentos e trinta mil trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: Prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 23 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:5C2948CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
5º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº
120/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Paneas - PE, por meio da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 120/2022, que visa a contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores do Município de Paneas/PE, por meio de sistema informatizado via internet, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios e serviços correlatos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo totaliza R\$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais).

- Valor inicial do contrato: R\$ 1.600.800,00 (um milhão, seiscentos mil e oitocentos reais).
- Valor do aditivo de acréscimo: R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:310621D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 252/2025**

REFERÊNCIA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 252/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADO: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, INSTRUMENTO Nº 962100/FNDE, de acordo com as especificações e normas constantes no Termo de Referência/Planilhas e Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

VALOR: R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretaria de Educação

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:0AD7C334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 122/2022 EXTRATO DO 3º
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 122/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PANELAS, CNPJ/MF sob o nº 13.130.749/0001-03.**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.**OBJETO:** Renovação do Contrato nº 122/2022, que tem por objeto a
contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos
automotores do Município de Panelas/PE, por meio de sistema
informatizado via internet, utilizando rede de estabelecimentos
credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e
corretiva, fornecimento de peças e acessórios e serviços correlatos.**VIGÊNCIA:** Prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 23 de
setembro de 2025 e término em 23 de setembro de 2026.**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 105.052,50 (cento e cinco
mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2025.**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA**

Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:56DB113E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO**

REFERÊNCIA: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DA ARP Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2024**CONTRATANTE:** Município de Panelas/PE, por meio da
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS
JURÍDICOS.**CONTRATADA:** CAVALCANTE E MELO LTDA – ME,
CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28.**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de
Preços Corporativa de Material de Limpeza e Descartáveis para os
órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de
Panelas/PE.**ITEM ALTERADO:** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL
EXTRA GRANDE (ACIMA 15 KG); de R\$ 0,74 para R\$ 0,92.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025.**MANOEL JOSÉ SARAIVA**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:F8040480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 382.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº
14.133/2021

Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA

CNPJ nº: 33.934.267/0001-05

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada confecção de
20 roupas de gestantes, para as gestantes acompanhadas pelo
Programa Criança Feliz (PCF) tem como objetivo valorizar a
autoestima, o protagonismo e o vínculo familiar das mulheres durante
o período gestacional. As peças serão utilizadas em atividades
socioeducativas, como o Desfile das Gestantes, e posteriormente
reaproveitadas em outras ações do programa, garantindo o uso
racional dos recursos. A iniciativa contribui para o fortalecimento de
vínculos familiares e comunitários e para a promoção do
desenvolvimento humano e social das participantes

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00

- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 –

Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz; 3.3.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:0058DABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 416.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº
14.133/2021

Fornecedor: MD XEROX SERVICO LTDA

CNPJ nº: 24.207.541/0001-53

Objeto: Prestação de serviço de cópias cenográficas em preto e
branco, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de
Educação e todas as unidades Escolares deste município.Valor: R\$ 10.196,15 (dez mil cento e noventa e seis reais e quinze
centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E- com

Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão

Administrativa da Unidade do Ensino Fundamental; 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:81158BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 121/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2022****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PANELAS, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é
a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos
automotores do Município de Panelas/PE.**VALOR GLOBAL:** O valor inicial do contrato original será
empenhado para o novo período, totalizando **R\$ 630.315,00**
(seiscentos e trinta mil, trezentos e quinze reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, compreendidos entre 24 de setembro
de 2024 a 24 de setembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:BA57029E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025**

PROCESSO Nº: 103/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025. Objeto Desc.: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, compreendendo Terapia Ocupacional e Cirurgias Bucomaxilofacial, de forma complementar à rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama/PE,** conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Recebimento das propostas a partir do dia 07/11/2025 às 08:00 até o dia 08/12/2025 às 13:00h, ou ainda a qualquer tempo pelo período de 12 meses. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço do portal da transparência da prefeitura: <https://paranatama.pe.gov.br/> ou por e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, a partir do dia 07/11/2025. Informações de segunda a sexta-feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 05/11/2025 –

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS –

Secretário de Saúde de Paranatama

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:7ACCF247**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 104/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MINISTRO MARCOS MACIEL, NO POVOADO DO BREJO VELHO, MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE. Julgamento: menor preço. Valor orçamento: R\$ 217.111,94. Recebimento das propostas 07/11/2025 às 08:00h, até o dia 24/11/2025 às 09:30h, disputa: 24/11/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h. às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 05/11/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:40D7D2C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 643/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Considerando o advento da Lei Municipal nº. 311/2025 e a necessidade de nomear os membros que irão compor os conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que irão compor os conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama – IPSEPAR, com a seguinte composição:

Conselho Diretor do IPSEPAR:

I – Presidente do IPSEPAR e Presidente do Conselho Diretor do IPSEPAR: Pollyanna Ferreira Cavalcante, CPF: 049.056.744-41.

II – Diretor Financeiro Administrativo do IPSEPAR: Ana Lucia dos Santos, CPF: 030.558.494-42.

III – Diretor de Benefícios do IPSEPAR: Ailtom Tavares de Melo, CPF: 072.046.834-55.

Conselho Deliberativo do IPSEPAR:

I – Representantes dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo:

Titular: Flavio Luiz Brito, CPF: 074.661.754-22.

Suplente: Maria Simone Atanazio da Silva, CPF: 045.395.484-76.

II – Representantes dos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo:

Titular: José Roberto Roldão Guimarães, CPF: 767.053.074-04.

Suplente: Valdir Correia de Barros, CPF: 487.476.614-53.

III – Representantes dos servidores efetivos inativos:

Titular: Rosilene Ferreira de Lima, CPF: 592.275.324-04.

Suplente: Jacinto Bento Cavalcante, CPF: 084-679.864-68.

Conselho Fiscal do IPSEPAR:

I – Representantes dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo:

Titular: Ivan Cavalcante de Almeida, CPF: 028.156.614-38.

Suplente: Andrea Jacinto Nascimento da Silva, CPF: 096.260.054-75.

II – Representantes dos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo:

Titular: Lucas de Moura Silva, CPF: 071.181.794-42.

Suplente: Danilo Teixeira Almeida, CPF: 104.681.304-89.

III – Representantes dos servidores efetivos inativos:

Titular: José Ivan Bento Cavalcante, CPF: 100.181.234-49.

Suplente: Josefa Pereira das Neves, CPF: 389.579.064-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:4C4D7B12**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO
PMP Nº 045/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 007/2025 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Informática para Prefeitura Municipal de Passira e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Passira, licitação com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos Itens: 01 e 02 a empresa: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME, inscrito no CNPJ. sob nº 14.245.490/0001-09, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), item 07 a empresa: CLEITON PEREIRA SOUSA, inscrito no CNPJ. sob nº 59.242.548/0001-90, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), item 09 a empresa: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA-ME, inscrito no CNPJ. sob nº 62.582.404/0001-98, no valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais), item 13 a empresa: K2M MAQUINAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ. sob nº 50.445.599/0001-45, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), item 11 a empresa: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ. sob nº 27.414.128/0001-58, no valor de R\$ 4.199,70 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos), item 05 a empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-EPP, inscrito no CNPJ. sob nº 21.062.777/0001-50, no valor de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), item 08 a empresa: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ. sob nº 13.563.033/0001-91, no valor de R\$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e item 10 a empresa: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ. sob nº 49.490.183/0001-60, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) e itens 03, 04, 06 e 14 a empresa: VP COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ. sob nº 62.621.477/0001-41, no valor de R\$ 126.185,50 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 237.432,80 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

O item 12 foi considerado fracassado.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br

Passira, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador: 41A06DA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Regulamenta a Seção IV, Artigos 51 a 55, da Lei Municipal nº 876/2025, que dispõe sobre a Ouvidoria Pública Municipal, estabelece seu Regimento Interno, os procedimentos para tratamento de manifestações e sua articulação com a Lei Municipal nº 893/2025 (Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 36, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 876/2025, que promoveu a reestruturação administrativa, instituindo a Ouvidoria Pública em sua Seção IV, Artigos 51 a 55;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 892/2025, que instituiu a Política Municipal de Governo Digital (Programa PassiraGov + Digital), estabelecendo a Ouvidoria Digital como módulo estratégico e integrado à Plataforma de Governo Digital;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 893/2025, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), impactando diretamente o tratamento de informações pela Ouvidoria;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o provimento do cargo, as competências e as prerrogativas do Ouvidor-Geral do Município, figura não detalhada nas leis supracitadas, mas essencial para a gestão do órgão;

CONSIDERANDO a autoridade conferida ao Poder Executivo pelo Art. 128 da Lei Municipal nº 876/2025 para expedir os atos complementares necessários;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica aprovado, nos termos deste Decreto, o Regimento Interno da Ouvidoria Pública Municipal de Passira, órgão de controle social, comunicação e interlocução direta entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A atuação da Ouvidoria Pública rege-se pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social, e, especificamente, pelos seguintes:

I - Foco no Cidadão: A prestação do serviço de ouvidoria deve ter como eixo central as necessidades do usuário.

II - Inclusão Digital e Acessibilidade: Garantia de que a transição para o meio digital não crie barreiras, mantendo-se o atendimento presencial como garantia.

III - Gratuidade: Todos os serviços da Ouvidoria são isentos de taxas.

IV - Celeridade: Busca pela agilidade na resposta, observados os prazos legais.

V - Sigilo e Proteção de Dados: Proteção da identidade do manifestante e da confidencialidade das informações, quando solicitado ou necessário, em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 893/2025.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se as definições constantes nas Leis Municipais nº 876/2025, 892/2025 e 893/2025.

CAPÍTULO II

DO OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º A Ouvidoria Pública Municipal será chefiada pelo Ouvidor-Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º São requisitos para a investidura no cargo de Ouvidor-Geral do Município:

I - Ser brasileiro, maior de 21 (vinte e um) anos e estar em gozo dos direitos políticos;

II - Possuir reputação ilibada;

III - Possuir diploma de nível superior.

Art. 6º Compete privativamente ao Ouvidor-Geral do Município, sem prejuízo das competências do órgão definidas no Art. 52 da Lei nº 876/2025:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar administrativa e tecnicamente os trabalhos da Ouvidoria Pública;

II - Propor ao Prefeito Municipal e ao Comitê Gestor de Governo Digital (CGGD) melhorias nos processos e na Plataforma PassiraGov+Digital, com base nas manifestações recebidas;

III - Decidir, de forma fundamentada, sobre o arquivamento de manifestações que se enquadrem nas vedações deste decreto;

IV - Elaborar e encaminhar ao Prefeito os relatórios periódicos de gestão, com recomendações para o aperfeiçoamento da administração;

V - Recomendar aos Secretários Municipais e demais órgãos a adoção de medidas para a correção de irregularidades, a melhoria de serviços e o cumprimento de normas;

VI - Zelar pela celeridade e eficiência das respostas encaminhadas aos cidadãos;

VII - Assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados (Lei Municipal nº 893/2025) no âmbito da Ouvidoria.

Art. 7º Para o desempenho de suas funções, o Ouvidor-Geral do Município goza das seguintes prerrogativas:

I - Autonomia para o desempenho de suas atribuições;

II - Livre acesso a todos os órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - Requisitar, diretamente de qualquer órgão ou entidade municipal, informações, certidões e cópias de documentos necessários à apuração de manifestações, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 8º Compete à Ouvidoria Pública Municipal, em conformidade com o Art. 52 da Lei nº 876/2025, e nos termos deste Regimento:

I - Receber, examinar e registrar todas as manifestações recebidas;

II - Acompanhar e monitorar as demandas, garantindo a resposta tempestiva e adequada;

III - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, com análise dos resultados e recomendações;

IV - Alimentar o Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos, instituído pela Lei nº 892/2025, com os dados de satisfação dos usuários;

V - Propor políticas e medidas que assegurem a melhoria dos serviços.

Art. 9º Não compete à Ouvidoria Pública e será objeto de arquivamento sumário ou redirecionamento pelo Ouvidor-Geral:

I - Pedidos de Acesso à Informação que devam ser processados via Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

II - Denúncias anônimas, exceto quando acompanhadas de indícios mínimos e documentação que permitam a apuração preliminar dos fatos;

III - Reclamações que versem sobre conflitos de natureza estritamente privada;

IV - Reclamações trabalhistas ou demandas funcionais de servidores, que devem ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

V - Solicitações que exijam a apresentação de documentos que já estejam em posse da Administração, conforme vedação do Art. 13 da Lei nº 892/2025.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Seção I

Dos Canais de Atendimento e Tipos de Manifestação

Art. 10. O cidadão poderá apresentar suas manifestações através dos seguintes canais:

I - Canal Digital (Preferencial): O "Módulo de Ouvidoria Digital", integrado à Plataforma de Governo Digital "PassiraGov + Digital";

II - Atendimento Telefônico;

III - Atendimento Presencial.

Parágrafo único. Os canais de atendimento telefônico e presencial têm caráter de inclusão e todas as manifestações neles recebidas serão, obrigatoriamente, registradas no canal digital (inciso I) pelos Agentes da Ouvidoria.

Art. 11. As manifestações serão classificadas da seguinte forma:

I - Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito, irregularidade ou corrupção;

II - Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

III - Solicitação: Pedido para adoção de providências ou prestação de serviço;

IV - Sugestão: Proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

V - Elogio: Demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço ou atendimento.

Seção II

Do Processamento Eletrônico

Art. 12. Do Registro:

§ 1º Toda manifestação será registrada no Módulo de Ouvidoria Digital, gerando um número de protocolo único, que será informado ao cidadão para acompanhamento.

§ 2º No ato do registro, o cidadão será informado sobre o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Municipal nº 893/2025, e sobre seu direito de solicitar sigilo de sua identidade.

Art. 13. Da Análise Preliminar e Triagem:

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará análise preliminar para:

I - Verificar se a manifestação se enquadra nas vedações do Art. 9º;

II - Identificar o órgão ou entidade competente para a resposta;

III - Classificar o tipo e a prioridade da manifestação.

§ 2º A Ouvidoria poderá arquivar liminarmente manifestações que sejam ininteligíveis, genéricas, ou que contenham linguagem ofensiva.

Art. 14. Do Encaminhamento e Tramitação Eletrônica:

§ 1º Classificada a manifestação, a Ouvidoria a encaminhará ao Órgão ou Entidade Demandada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAE).

§ 2º Toda a tramitação da demanda entre a Ouvidoria e os demais órgãos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, garantindo rastreabilidade e segurança.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E DAS RESPOSTAS

Art. 15. Dos Prazos do Órgão Demandado:

§ 1º O Órgão ou Entidade Demandada deverá apresentar sua resposta conclusiva à Ouvidoria, via PAE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação. § 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, de forma justificada, por mais 10 (dez) dias.

Art. 16. Da Resposta ao Cidadão:

§ 1º A Ouvidoria Pública, após receber a resposta do Órgão Demandado, tem o prazo de 3 (três) dias úteis para consolidar a informação e comunicá-la ao cidadão.

§ 2º A comunicação ao cidadão será feita, preferencialmente, pela Plataforma de Governo Digital ou, se o cidadão optar, pelo Domicílio Eletrônico.

Art. 17. O Ouvidor-Geral monitorará o cumprimento dos prazos pelos Órgãos Demandados e poderá reiterar a solicitação.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 18. O tratamento de dados pessoais realizado pela Ouvidoria observará rigorosamente os princípios e diretrizes da Lei Municipal nº 893/2025 (LGPD Municipal), garantindo que os dados sejam usados estritamente para a finalidade de processamento da manifestação.

Art. 19. Dos Relatórios de Gestão:

§ 1º A Ouvidoria Pública, sob a responsabilidade do Ouvidor-Geral, elaborará relatórios semestrais de suas atividades.

§ 2º Os relatórios deverão conter, no mínimo:

I - Estatísticas de manifestações recebidas, por tipo e por canal;

II - Identificação dos Órgãos ou Entidades mais demandados;

III - Recomendações de melhoria para a gestão pública.

§ 3º Os dados estatísticos e o nível de satisfação do usuário gerados pela Ouvidoria serão publicados em formato de **Dados Abertos** e alimentarão o **Painel de Monitoramento do Desempenho** do Programa PassiraGov + Digital, com a devida anonimização de dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Dos Interlocutores Focais:

§ 1º Cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente deverá designar formalmente, no prazo de 10 (dez) dias, um servidor como Interlocutor Focal titular e um suplente.

§ 2º O Interlocutor Focal será o responsável pelo recebimento e resposta das demandas da Ouvidoria no âmbito do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração, como Órgão Central de Governança Digital, proverá os meios técnicos para a plena integração do Módulo de Ouvidoria à Plataforma PassiraGov + Digital.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 05 de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:EE462C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 557/2025

Designa o Ouvidor-Geral do Município de Passira, para responder cumulativamente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da Ouvidoria Pública Municipal como órgão de controle social e interlocução com o cidadão, conforme Seção IV, Artigos 51 a 55, da Lei Municipal nº 876/2025 (Lei de Reestruturação Administrativa);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 055/2025, que aprova o Regimento Interno da Ouvidoria Pública e define, em seu Capítulo II, a figura do Ouvidor-Geral como chefe do órgão;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para nomear e designar os titulares de cargos e funções da estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor David Guilherme Souza Salgado foi nomeado para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário(a) de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CCSEMGORI-7;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imediata operacionalização da Ouvidoria Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **David Guilherme Souza Salgado**, portador do CPF nº 711.342.324-89, para exercer a função de **Ouvidor-Geral do Município**, respondendo cumulativamente com suas atribuições no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CCSEMGORI-7.

Art. 2º Pelo exercício cumulativo da função de Ouvidor-Geral, o servidor ora designado não fará jus a qualquer remuneração adicional ou gratificação, percebendo seus vencimentos exclusivamente pelo cargo comissionado de origem.

Art. 3º O servidor ora designado deverá zelar pelo estrito cumprimento da Lei Municipal nº 893/2025 (LGPD Municipal) e da Lei Municipal nº 892/2025 (Governo Digital) no exercício das funções da Ouvidoria, garantindo a proteção dos dados dos manifestantes e a integração do órgão à Plataforma PassiraGov+Digital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:5EB3D2BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.200 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o período 2026/2029 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e subfunção, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2º O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar implementação e a gestão das políticas públicas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Eixo: são esferas do PPA divididas de acordo com temas reunidos por especialidades afins, assim organizados para caracterizar as áreas de atuação da gestão pública;

II- Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;

III - Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão, voltada a:

a) Simplificação do Plano;

b) Ação Fiscal Responsável;

c) Avaliação do Planejamento;

d) Resultados Inteligentes.

IV – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

V - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resultado em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão governamental relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

VI - Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VII – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e do qual resulta um produto;

b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, da qual resulta um produto;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação, para alcance de objetivos comuns.

Art. 3º Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4º Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo à normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I. inclusão de novos programas, ações e produtos;

II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

III. adequação do título ou do objetivo do programa;

IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;

VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que elas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;

III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

Art. 9º - A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:

I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II - critérios de regionalização de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades regionais;

III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029; e

IV - processos de participação social no PPA 2026-2029.

Art. 10- O monitoramento do PPA 2026-2029 abrangerá seus programas e os respectivos atributos legais e gerenciais, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal publicará, em sítio eletrônico do Portal da Transparência, dados estruturados e informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2026-2029.

§ 2º As prioridades previstas estarão sob sistemática de monitoramento intensivo, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – A execução desta Lei Orçamentária observará as diretrizes da Agenda Transversal instituída no Plano Plurianual 2026–2029, voltada à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Art. 12 – Fica assegurada a destinação de recursos orçamentários necessários ao fortalecimento das políticas públicas para a infância e adolescência, especialmente nas áreas de:

I – Saúde materno-infantil, nutrição e vacinação;

II – Educação básica de qualidade, com equidade;

III – Assistência social e proteção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

IV – Participação cidadã de adolescentes, em consonância com o Selo UNICEF.

Art. 13 – O Poder Executivo garantirá a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar e das demais instâncias de controle social na definição, acompanhamento e avaliação das ações orçamentárias voltadas à política da infância e adolescência.

Art. 14 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do Plano Plurianual 2026–2029, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que tratam os artigos anteriores, assegurando sua integração com esta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 04 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:1BE1F6F3

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 835 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 835 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIANA JOSEFA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº 7338032 SDS/PE e CPF, Nº 063.254.904-10, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EF2B190A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 836 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 836 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SANDRO JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 5800084 SDS/PE e CPF. Nº 037.943.144-09, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DE4D8578

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 837 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 837 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEX RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 10897336 SDS/PE e CPF, Nº 128.286.924-85, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:12C0E2E0

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 842 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 842 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1664/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **RUBIA MARIA LINS DA SILVA**, Mat.: 41.146, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 835.487.424-91, RG 4385810-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 21 de setembro de 2025 a 20 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2025.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de outubro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:966FDBE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 868 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADEILSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 5559934 SSP/PE e CPF. Nº 029.978.334-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2FA8710E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 870 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ARTUR DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG. Nº 11820986 SDS/PE e CPF. Nº 134.591.724-44, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4C17715C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 871 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DEBORAH PAIVA COSTA**, brasileira, portadora do RG. Nº 7794843 SDS/PE e CPF. Nº 088.428.994-02, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:ADAA9E4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 872 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DIXIANA VIEIRA DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, portadora do RG. Nº 1505941 SDS/PE e CPF. Nº 257.019.084-53, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E4B09F4D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 873 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 873 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDMILSON ALEXANDRE FRAGOSO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 4080027 SDS/PE e CPF. Nº 720.038.044-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5C05D977

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 875 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 875 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON BARBOSA DE SANTANA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9638089 SDS/PE e CPF. Nº 119.814.174-35, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO**

DE GESTAO, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3AC2D33E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 876 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 876 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILIARD VERCOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 5921103 SDS/PE e CPF. Nº 039.436.724-33, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AF6EF999

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 877 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 877 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar GERENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JULIANA OLIVEIRA DOS ANJOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 9935017 SDS/PE e CPF. Nº 708.551.144-36, do cargo comissionado de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A83AC18A

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 878 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 878 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCILIA DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 6498412 SDS/PE e CPF. Nº 044.683.534-06, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:66E52201

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 879 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 879 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MATHEUS GUILHERME SILVA VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 9675254 SDS/PE e CPF. Nº 120.793.984-66, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5B8C2DA9

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 880 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 880 - FME DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NICOLLY DE FATIMA LIMA ALVES**, brasileira, portadora do RG. Nº 11407042 SDS/PE e CPF. Nº 160.202.454-54, do cargo de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4EF07A78

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 882 - FME DE 30 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 882 - FME DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO HENRIQUE PEDROZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9748730 SDS/PE e CPF. Nº 122.019.614-25, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:53466659

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 885 - FME DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 885 - FME DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1778/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **EULINA FRANCISCA MAYMONE DE MORAIS MONTEIRO DA SILVA**, Mat.: 41.198, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 880.181.214-00, RG 3347849-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de novembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de novembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:88931D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm a público informar a *16ª Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ARTISTAS LOCAIS**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, nº 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Bloco Lírico Som de Serenata

Categoria: Bloco Lírico Item 8

Representante: Maria da Conceição Rodrigues de Barros Correia
CPF/CNPJ: 641.068.534-34

Paudalho, 05 de novembro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO

Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:

Elano José Lira da Silva
Código Identificador:469CE63F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº011/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 0010/2025 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .VALOR ACEITAVEL: R\$ 14.955,96(Quatorze mil , novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 17/11/2025 às 09:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Fone 87 9910207909

Pedra , 05 de NOVEMBRO de 2025

ROSINEY DA SILVA-

Pregoeira

Publicado por:

Rosiney da Silva
Código Identificador:F1F0B713

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1068 /2025****PORTARIA Nº. 1068 /2025**

“Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Saúde de Pesqueira-PE, para os cargos de Enfermeiro, Médico APS, Cirurgião Dentista, Controlador de acesso, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Médico Veterinário da vigilância de saúde, Cirurgião Dentista bucomaxilofacial, Educador Físico da academia da saúde e Médico Generalista, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

- 12º 0000173 MARIA LETÍCIA SILVA CAVALCANTI Ampla Concorrência, CPF: 101.742.334-26
 13º 0002231 MARCIA NACIELE OLIVEIRA LEITE DE CASTRO Ampla Concorrência, CPF: 055.147.434-38
 14º 0001853 LÍVIA MARIA BARBOSA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 057.884.114-24
 15º 0000006 YNHOARA DE CARVALHO FERREIRA Ampla Concorrência, CPF: 060.620.454-70
 16º 0002550 ÁLYSON ROBERISON URBANO Ampla Concorrência, CPF: 098.232.874-57
 17º 0000229 SAMYLLA TAYNARA ALMEIDA DOS ANJOS SILVA Ampla Concorrência, CPF: 017.961.394-40
 18º 0001557 JOSÉ ALLEF AQUINO GUIMARÃES Ampla Concorrência, CPF: 097.965.544-70
 19º 0002045 MARIANA DE BRITO FOERSTER Ampla Concorrência, CPF: 087.261.784-00
 20º 0002781 HELENO ALVES VALÉRIO JÚNIOR Ampla Concorrência, CPF: 122.459.784-20

FUNCAO: MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 17º 0001438 THALES ELLISON MONTEIRO PEREIRA Ampla Concorrência, CPF: 069.194.584-54
 18º 0001872 ELÍDIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO NETO Ampla Concorrência, CPF: 026.614.103-09
 19º 0003909 KEROLAINE ARAÚJO AGRIPINO DE MORAIS Ampla Concorrência, CPF: 108.453.694-31
 20º 0002626 MARIA FERNANDA PAES DE ASSIS Ampla Concorrência, CPF: 119.869.194-80

21º 0001131 CARLLA PRICILLA ARAUJO DE BARROS Ampla Concorrência, CPF: 051.421.944-03

22º 0003551 ANDRESSA HILLER Ampla Concorrência, CPF: 031.716.381-77

23º 0000989 DOUGLAS DE LIMA XAVIER GOMES Ampla Concorrência, CPF: 085.898.904-

22

24º 0002348 AMANDA LOPES MOURATO DE SÁ Ampla Concorrência, CPF: 104.435.874-26

25º 0001125 SIULAN MARIA SOARES MOLLGAARD Ampla Concorrência, CPF: 370.050.903-06

26º 0001843 RODOLPHO MONTENEGRO BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 071.853.424-73

27º 0002347 VICTOR GUSTAVO AMORIM SILVA Ampla Concorrência, CPF: 110.294.624-96

FUNCAO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

21º 0002397 RENATA FERREIRA CALIXTO DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 049.224.354-92

22º 0003931 TATIANA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE DE SANTANA AMARAL Ampla Concorrência, CPF: 052.572.504-03

23º 0001565 NAIARA RODRIGUES DE ARAUJO Ampla Concorrência, CPF: 026.746.413-47

24º 0000507 NATHÁLIA GISELLE DA SILVA ALMEIDA Ampla Concorrência, CPF: 082.495.354-13

25º 0001233 AMILTON SILVA DE AMORIM Ampla Concorrência, CPF: 317.349.444-04

26º 0003266 LILIA MARIA SANTOS DE LIMA Ampla Concorrência, CPF: 042.732.454-85

FUNCAO: CONTROLADOR DE ACESSO

36º 0003261 JOSÉ TIAGO BEZERRA LEITE Ampla Concorrência, CPF: 225.012.098-69

37º 0003936 WILLIAN WANGE DOS SANTOS SILVA Ampla Concorrência, CPF: 068.654.224-06

38º 0003531 RAFAELA SIMÕES CORDEIRO DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 112.738.974-20

39º 0003845 ANGÉLICA TAMIRIS DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 470.335.138-28

FUNCAO: ASSISTENTE SOCIAL

1º 0002402 ROSEANE MARTA DE MACEDO CORREIA Ampla Concorrência, CPF: 044.572.474-99

2º 0002499 MARIA LÚCIA MELO BARBOZA Ampla Concorrência, CPF: 770.306.994-91

3º 0001019 VERIDIANA VASCONCELOS DE CARVALHO Ampla Concorrência, CPF: 562.025.714-20

4º 0001459 GEOVANIA DE LIMA PAES DUARTE Ampla Concorrência, CPF: 059.856.124-22

FUNCAO: CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL

1º 0001570 KAIANE TAVARES PONTES Ampla Concorrência, CPF: 095.104.524-99

2º 0003132 JOANA DE ÂNGELIS ALVES SILVA Ampla Concorrência, CPF: 065.304.204-36

FUNCAO: EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DE SAÚDE

1º 0002602 HAMILTON CARLOS DE ASSIS Ampla Concorrência, CPF: 024.588.204-92

2º 0002871 EMANUEL ANCELMO MORAIS DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 057.713.884-75

3º 0002592 ALLISSON DE TÁSSIO CAVALCANTE FERREIRA Ampla Concorrência, CPF: 060.203.144-30

4º 0002679 TEREZINHA DE JESUS GUEDES Ampla Concorrência, CPF: 030.126.014-14

5º 0003975 ARIDECIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR Ampla Concorrência, CPF: 053.511.234-36

FUNCAO: FARMACÊUTICO

1º 0000693 HENRIQUE ANDRADE TENORIO VAZ Ampla Concorrência, CPF: 090.217.884-97

2º 0003886 JOSÉ ANTONIO CARDOSO Ampla Concorrência, CPF: 989.562.484-00

3º 0004011 DENIS FLORENCIO GOMES CAVALCANTI Ampla Concorrência, CPF: 103.383.684-26

FUNCAO: FISIOTERAPEUTA

1º 0001720 NAYANNE LEITE BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 065.547.384-01

2º 0000884 ANDRÉA HELENA DE CASTRO Ampla Concorrência, CPF: 867.039.434-00

3º 0000202 FELIPE AROUDO DE SOUZA MAGALHÃES Ampla Concorrência, CPF: 097.613.584-10

4º 0000179 JOSICLÉIA NEUZA DA SILVA PcD - Pessoa com Deficiência, CPF: 095.209.224-74

5º 0003340 GREICY KELLY COIMBRA Ampla Concorrência, CPF: 032.647.324-67

6º 0002359 RENATA CAVALCANTI SILVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 066.200.914-23

7º 0001334 JULIA KAROLINA SA BARRETO DA CUNHA Ampla Concorrência, CPF: 110.747.004-81

FUNCAO: FONOAUDILÓGO

1º 0001129 MARTHA LUCIA MELO DO REGO BARROS Ampla Concorrência, CPF: 432.152.204-82

FUNCAO: MEDICO GENERALISTA

1º 0003575 LUMA CAROLINA DA COSTA CORDEIRO Ampla Concorrência, CPF: 078.156.854-47

FUNCAO: MÉDICO VETERINÁRIO

1º 0000022 MARCELLO DE PÁDUA LEAL DOS SANTOS RAFAEL CARNEIRO Ampla Concorrência, CPF: 102.899.184-30

FUNCAO: NUTRICIONISTA

1º 0000278 RAFAELLA VIDAL MARQUES Ampla Concorrência, CPF: 058.626.444-23

2º 0003823 ANA CRISTINA DE FREITAS E SILVA Ampla Concorrência, CPF: 861.906.364-20

3º 0002957 VAULENA BATINGA ALVES PEREIRA Ampla Concorrência, CPF: 085.239.354-79

16º 0002065 THYAGO SILAS DOS SANTOS DE ANDRADE PcD - Pessoa com Deficiência, CPF: 702.880.454-24

FUNCAO: PSICOLOGO

1º 0001610 MARIA EMILIA CORREIA COSTA Ampla Concorrência, CPF: 267.137.564-68

2º 0003464 ANDERSON VALÉRIO FREIRE DE BARROS LIRA Ampla Concorrência, CPF: 082.604.834-08

3º 0002540 ANGÉLICA MORGANA DE JESUS OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 073.972.274-30

4º 0002277 EDUARDO MAIKE VIEIRA GALINDO Ampla Concorrência, CPF: 098.068.764-07

5º 0002336 LARISSA RAFAELLY SALES DUARTE Ampla Concorrência, CPF: 091.672.354-25

6º 0002136 MICHELLE MARIA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 099.718.264-45

7º 0001558 LAÉCIO CAMPOS DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 097.415.074-61

FUNCAO: PSICOPEDAGOGO

1º 0002493 CLEIDE DAYANE ALVES CABRAL Ampla Concorrência, CPF: 045.980.464-22

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, no período de 06/11 e 07/11, das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, no dia 10/11, das 8h às 14h para a assinatura do contrato no RH da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 04 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:E5AE9A4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.**

NÚMERO DO CONTRATO: **041/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia/PE, CEP 56.460-000. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39, com sede na Avenida Prefeito José Gomes de Avelar, S/N – Casa, Bairro Centro – Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, Bairro Alphaville C A2, Cidade Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078.

OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Petrolândia-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento e balanceamento, conforme especificações e quantitativos discriminados.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.943.367,85 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2025.

FABIANO JQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:FEBD7177

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 029/2025/FMS**

Processo nº 029/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 75.570,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06/11/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 19/11/2025. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 19/11/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 05 de Novembro de 2025.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão

Código Identificador:94E4673B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº
054/2024/FMS**

-Processo Nº: 021/2024/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE.

-Contrato Nº: 054/2024/FMS.

-Contratado: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME

– CNPJ nº 08.980.197/0001-84.

-Valor Contratado: R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais) o que corresponde ao fornecimento do item de nº 03.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Valor Acrescido: de R\$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual até o dia 31/12/2025 (trinta e um do doze de dois mil e vinte e cinco).

Poção, 15 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão

Código Identificador:37E53E4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 009/2025 - CONTRATO Nº
015/2024/FMS**

-Processo Nº: 022/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Adaptação do Espaço Físico do Cento de Especialidades do HMSS, no município de Poção - PE.

-Contrato Nº: 015/2024/FMS.

-Contratado: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA.

-CNPJ Nº 37.533.476/0001-06.

-Valor Contratado: R\$ 46.127,69 (quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 15 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão

Código Identificador:CDB3A8E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 056, 057, 058 E 059/2025
– PMP, REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÕES DE Nº 039/2025
- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025.**

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 056, 057, 058 e 059/2025 – PMP, Ref. ao PROC. DE CONTRATAÇÕES de nº 039/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, cujo o objeto é a: **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: FORRÓ ANJO AZUL**, através da empresa, PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA – ME; - **ROGÉRIO SOM**, através da empresa, FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR; - **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, através da empresa, DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP; - **FILHOS DE MARIA**, através da empresa, MUSIC SHOWS BRASIL LTDA. PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE STº ANTÔNIO O PADROEIRO DESTE MUNICÍPIO, Fundamentado no art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

CONTRATO PMP Nº 056/2025 - FORRÓ ANJO AZUL, através da empresa, **PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA – ME**,

inscrita no CNPJ de Nº 06.372.289/0001-56, com o valor de R\$ 150.000,00;
CONTRATO PMP Nº 057/2025 - ROGÉRIO SOM, através da empresa, **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ de Nº 32.482.767/0001-90, com o valor de R\$ 50.000,00;
CONTRATO PMP Nº 058/2025 - EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, através da empresa, **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de Nº 44.644.972/0001-94, com o valor de R\$ 260.000,00.
CONTRATO PMP Nº 059/2025 - OS FILHOS DE MARIA, através da empresa, **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº 01.397.976/0001-02, com o valor de R\$ 100.000,00.

Vigência dos contratos, de até 60 (sessenta dias) após sua assinatura;
 Data da assinatura do contrato: 02.06.2025

Primavera, 04 de novembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
 Prefeito de Primavera/PE

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
 Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE
 Portaria nº 006/2025

Publicado por:
 Julio Creyson da Silva
Código Identificador:8F42091B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA-PE.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10h, reuniram-se na Escola Municipal Santo Antônio para posse os membros eleitos para o quadriênio de 30/10/2025 à 29/10/2029. Foi designado para conduzir a assembleia o Sr. Anderson Carlos Moura Rodrigues (atual Presidente do CAE) que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do Poder Executivo: Leandro Severino Guimarães – CPF: 425.923.188-01 (titular); e Betânia Florêncio de Lima – CPF: 042.758.344-61 (suplente); do segmento dos profissionais da área da Educação (professores): Maria da Conceição de Araújo França – CPF: 391.026.884-68 (titular), Maria Ednalva da Silva – CPF (suplente); do segmento Alunos: Alexandre Pedrosa dos Santos – CPF: 044.387.594-47 (titular), Maria da Conceição Paes de Oliveira – CPF: 898.656.774-15 (suplente); do segmento Pais de Alunos: Rosália Azevedo da Silva – CPF: 091.616.474-89 (titular), Severina Sales Vitor – CPF: 095.708.764-09 (suplente), Rayanny Jully de Sena – CPF: 101.555.274-95 (titular) e Edilma Alaíde de Oliveira – CPF: 082.619.714-06 (suplente) e do segmento Sociedade Civil: Manoel Jacinto da Silva – CPF: 436.257.034-9 (titular), Rosilene Maria da Conceição – CPF: 060.243.554-40 (suplente), Alexandre Caetano da Silva – CPF: 081.931.054-94 (titular) e Antônio Bezerra Neto – CPF: 244.258.004-78 (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2025-2029. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado: Maria da Conceição de Araújo França foi eleita Presidente e Rosália Azevedo da Silva foi eleita Vice-Presidente. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Primavera, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
 Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:72DD89B8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 35, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO as comemorações das festividades do Padroeiro do Município “SANTO ANTÔNIO” nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que haverá servidores envolvidos na organização das festividades, bem como em todo evento institucional;

CONSIDERANDO as comemorações do dia da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO as festividades do dia da consciência evangélica, no dia 19 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 10/11/2025 (segunda-feira), retornando as atividades normais no dia 11/11/2025 (terça-feira).

I –No dia 10/11/2025 (segunda-feira), o comércio local, só poderá funcionar a partir das 13h:00 min

II – Em virtude do feriado destinado a Proclamação da República, no dia 15 de Novembro de 2025 (sábado), a feira livre fica transferida para o dia 14/11/2025 (sexta-feira)

II - O feriado do dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira), fica transferido para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana, obras e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/11/2025 (segunda-feira).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 30 de Outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
 Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
 Geovana Maria da Silva
Código Identificador:EDEFB86B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 437/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE PRIMAVERA – PE, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais no que confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 004/2001, que extingue a Lei nº 010/1997 e cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Primavera;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Direto na Escola aos alunos da Educação Básica, altera as Leis nº 10.880, de 09 de junho de 2004, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.507, de 20 de junho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Primavera;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.734/2023, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios forneçam recursos financeiros a fim de possibilitar o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aproveem normas complementares para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é um órgão de fundamental importância para o Sistema Municipal de Educação, traduzindo um espaço democrático de efetiva participação dos cidadãos na condução da política educacional de alimentação escolar do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Primavera, a saber:

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Leandro Severino Guimarães
Suplente: Betânia Florêncio de Lima

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):

Titular: Maria da Conceição de Araújo França
Suplente: Maria Ednalva da Silva

3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO ALUNOS:

Titular: Alexandre Pedrosa dos Santos
Suplente: Maria da Conceição Paes de Oliveira

4 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

Titular: Rosália Azevedo da Silva
Suplente: Severina Sales Vitor
Titular: Rayanny Jully de Sena
Suplente: Edilma Alaíde de Oliveira

5 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Primavera:

Titular: Manoel Jacinto da Silva
Suplente: Rosilene Maria da Conceição

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar):

Titular: Alexandre Caetano da Silva
Suplente: Antônio Bezerra Neto

Art. 2º - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE são as constantes no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Primavera.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros conselheiros e seus suplentes nomeados no artigo 1º desta portaria, será de 04 (quatro) anos, de 30/10/2025 à 29/10/2029, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/10/2025, revogando-se a portaria nº 372/2021, e demais atos contrários ao presente ato.

Primavera – PE, 31 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:99AE64B6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba (FUNPREQ), referente ao exercício de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba (IPREQ), com a finalidade de realizar o levantamento e atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas.

Parágrafo único: O censo será amplamente divulgado e obrigatório para todos os aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto considera-se:

Servidor aposentado;

Pensionista beneficiário de pensão por morte;

Recenseamento: Procedimento mediante o qual os aposentados e dependentes, especificados nos incisos I e II, a atualização de seus dados pessoais e prova de vida, necessário para o cumprimento das finalidades do Censo Previdenciário.

Art.3º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba (FUNPREQ), será o responsável pela programação, organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Previdenciário.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado durante todo o mês de novembro de 2025, pela ordem alfabética dos nomes, seguindo a seguinte distribuição:

As pessoas com iniciais de letra A ao G, nas datas de 10 a 14 de novembro;

As pessoas com iniciais de letra H ao L e N ao Z, nas datas de 17 a 21 de novembro;

As pessoas com iniciais da letra M, nas datas de 24 a 28 de novembro; Art. 5º Os servidores aposentados e pensionistas deverão realizar o cadastramento de acordo com os parâmetros definidos neste decreto. Art. 6º Os aposentados e pensionistas convocados deverão comparecer a sede do FUNPREQ, localizado nas imediações da Prefeitura Municipal de Quixaba, Avenida São Sebastião, 635, Centro, CEP 56828-000, no horário das 08:30h às 12:30h.

§1º Excepcionalmente, aquele que não possuir condições físicas de locomoção ou que esteja residindo em outra cidade a um raio de distância a mais de 100Km, para realizar o seu cadastramento, deverá entrar em contato através do número WhatsApp (87) 9.9600-0916, hipótese que será exigido a cópia dos documentos, previsto no art. 7º, devendo ser feita a assinatura pela conta GOV.

§2º Toda documentação deverá ser enviada para o e-mail institucional funprequixaba@gmail.com;

Art. 7º Os aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de identificação pessoal do aposentado ou pensionista:

RG;

CPF;

Comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias;

Contato telefone;

Foto 3x4.

II – Comprovante de Estado Civil:

Certidão de nascimento, se solteiro (a);

Certidão de casamento, se casado (a);

Averbação do divórcio, se divorciado (a);

Escritura pública, se convive em união estável.

III – Da comprovação de dependentes:

Se cônjuge, certidão de casamento;

Se companheiro, escritura pública com reconhecimento de união estável;

Filho menor de 21 anos, apresentar o CPF e certidão de nascimento.

§1º Para o filho solteiro, maior de 21 anos de idade, inválido ou deficiente em caráter permanente, além dos documentos listados no art. 7º, inciso III, alínea a, deve ser apresentado laudo e exame(s) médico(s) que atestem a condição.

§2º Para o pensionista, não será necessário a apresentação documentos elencados no inciso III do caput.

Art.8º O censo previdenciário será realizado através de preenchimento de ficha cadastral física, na qual deverá apresentar os documentos exigidos para confecção e assinatura do segurado.

§1º Na hipótese de segurado analfabeto ou que apresente impedimento para assinar seu nome, poderá ser representado por pessoa de sua confiança, mediante assinatura de duas testemunhas.

§2º O aposentado ou pensionista que deixar de realizar o cadastramento, terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso após a conclusão do Censo Cadastral Previdenciário, o qual somente será reestabelecido após a regularização de sua situação.

§3º Será aceito a assinatura eletrônica gov.br, para fins de validação da ficha cadastral.

Art. 9º O servidor aposentado ou pensionista assume as informações prestadas, e aquele que porventura, prestar informação falsa ou incorreta será responsabilizado penal, civil ou administrativamente.

Art. 10º O Censo Cadastral Previdenciário para o exercício de 2025, terá início em 10 de novembro a 28 de novembro, sujeito a prorrogação por superveniência do FUNPREQ, e seu cronograma observará a primeira letra inicial do nome do aposentado e pensionista.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quixaba-PE, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:75F9F828

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

Comissão Contratação – CC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025. Objeto: Constitui objeto do presente Credenciamento aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, por um período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. **GRUPOS FORMAIS CREDENCIADOS: 01 - COOP NORTE – PE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO – CNPJ Nº 62.120.383/0001-99.** Com o valor total R\$ 152.477,88 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). **02 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE SAPUCARANA – CNPJ Nº 09.296.516/0001-08.** Com o valor total R\$ 152.477,80 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **03- COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CNPJ Nº 17.137.941/0001-74.** Com o valor total R\$ 152.477,84 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). As razões que motivaram o julgamento, encontram-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Contratação. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 165, Inciso I, alíneas b, c, da Lei nº 14.133/21.

Sairé/PE, 04 de novembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:ECE8E1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**

Considerando ainda, o disposto na solicitação feita pelo TJPE;

RESOLVE:

I - CEDER: a partir desta data a servidora efetiva deste Município de Sairé-PE, a Sr^a. **MARCIA MARISTELA ALVES BARBOSA WANDERLEY,** matrícula Nº **86,** (**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**), para desempenhar suas funções junto ao **FORUM DA COMARCA DE SAIRÉ-PE,** mediante solicitação feita através de **solicitação do TJPE** com ônus para o órgão de origem, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser renovada por igual período de tempo, caso seja de interesse de ambas as partes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 20 de agosto de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito de Sairé.

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:838CFF37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 199/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**

A Prefeitura do Município de Salgueiro comunica a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 199/2025 – Concorrência Nº 008/2025**. Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para execução de Reforma e ampliação do Anexo da Escola Maria Nilza no município de Salgueiro - PE**, conforme condições constantes neste instrumento. Empresa vencedora: **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA** (36.375.081/0001-51) com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologaram no dia 05/11/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 05 de novembro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR

Secretária de Educação

Publicado por:

Edmar Vasconcelos de Carvalho

Código Identificador:B8B8CBB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 084 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 084 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025. OBJETO: aquisição de material de limpeza e copa/cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte da cidade de Salgueiro. **CONTRATADA: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 08.802.999/0001-02, com sede na Rua Manoel Alexandre, 156, Cohab VI, Petrolina-PE, neste ato representada pela Sra. **YGOR ANTUNES ALCANTRA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 103.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de **R\$ 15.765,30 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Salgueiro/PE, 10 de junho de 2025.

THYAGO ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:339D8420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 178/2025. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 178/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. OBJETO: A contratação de empresas especializadas na Locação de veículos tipo ônibus, van e micro-ônibus, para transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE até a cidade de Petrolina, incluindo condutor, combustível e manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças, seguro e Regularidade fiscal do veículo (CRLV). **CONTRATADO: IRMÃOS BRITO LTDA**, CNPJ 04.645.191/0001-08, com sede na Av. Maceió, nº 226, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. Edilson Santana de Brito**, inscrito no CPF nº

085.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:03B88DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 179/2025. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 179/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. OBJETO: A contratação de empresas especializadas na Locação de veículos tipo ônibus, van e micro-ônibus, para transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE até a cidade de Serra Talhada, incluindo condutor, combustível e manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças, seguro e Regularidade fiscal do veículo (CRLV). **CONTRATADO: IRMÃOS BRITO LTDA**, CNPJ 04.645.191/0001-08, com sede na Av. Maceió, nº 226, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. Edilson Santana de Brito**, inscrito no CPF nº 085.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:6C8EBCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 180/2025. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 180/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. OBJETO: A contratação de empresas especializadas na Locação de veículos tipo ônibus, van e micro-ônibus, para transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – PE até a cidade de Recife, incluindo condutor, combustível e manutenção preventiva/corretiva, reposição de peças, seguro e Regularidade fiscal do veículo (CRLV). **CONTRATADO: IRMÃOS BRITO LTDA**, CNPJ 04.645.191/0001-08, com sede na Av. Maceió, nº 226, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. Edilson Santana de Brito**, inscrito no CPF nº 085.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Salgueiro/PE, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:27DCE848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 085/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 052/2025**

EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO

Nº052/2025 - OBJETO: aquisição de material de limpeza e copa/cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte da cidade de Salgueiro. **CONTRATADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rod BR 423, S/N- Lot. Planalto do Quilombo, quadra 08, Lote 03, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, CEP 55.293 000, neste ato representada pelo **Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-XX. O valor total da contratação é de **R\$ R\$6.171,30 (seis mil cento e setenta e um reais e trinta centavos)**.

Salgueiro/PE, 10 de junho de 2025.

THYAGO ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:54F078D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 088/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº052/2025**

EXTRATO DE CONTRATO SRP Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2025. OBJETO: aquisição de material de limpeza e copa/cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte da cidade de Salgueiro. **CONTRATADO: SEMPRE LIMPO LTDA**, CNPJ 30.194.985/0001-02, com sede na Rua Francisco de Sá, 251-, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 085.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

Salgueiro/PE, 10 de junho de 2025.

THYAGO ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:1E6235FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
059/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 059/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025 OBJETO: aditamento ao Contrato 059/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.309,46. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, pessoa física, CPF nº 121.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:CCEE72BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
063/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 063/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025 -OBJETO: aditamento ao Contrato 063/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.300,00. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: JOÃO PEDRO DE LIMA PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 116.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:2B185E2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
064/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025:**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 064/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025 -OBJETO: aditamento ao Contrato 064/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.292,96. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADA: ELSA TERESINHA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 039XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro,

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:CB7B8B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
068/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025:**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 068/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 068/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.292,91. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: CRISTIANO CABRAL PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 080.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Penedo, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:421ADD31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
071/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025:**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 071/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025 -OBJETO: aditamento ao Contrato 071/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.351,85. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: VALDEMIRO ANTONIO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 386.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau-ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:529CBFF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
075/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 075/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 075/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.287,12. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADA: LEONICE INARCIA DA CONCEIÇÃO**, pessoa física, CPF nº 226.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:44335724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
078/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 078/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025 -OBJETO: aditamento ao Contrato 078/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.292,91. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS**, pessoa física, CPF nº 028.XXX.XXX-XX., com endereço no Sítio Melancia, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6139F544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
079/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 079/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 079/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.292,91. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR**, pessoa física, CPF nº 099.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Baixo da Cacimbinha, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:02AB1247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
082/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 082/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 082/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.375,63. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: ANTONIO DIONES DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 109.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Varzea do Ramo, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:09BE09F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
083/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 083/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 083/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.503,54. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADA: CLEONICE ALBERTINA DA SILVA VEREDA**, pessoa física, CPF nº 386.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Curral Velho, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:FA9A3096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
084/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 084/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025 -OBJETO: aditamento ao Contrato 084/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.589,77. Permanecem

inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADO: EDNALDO JOSÉ VEREDA, pessoa física, CPF nº 057.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Curral Velho, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:BC6F6BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
085/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 085/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 085/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.375,63. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADO: ALEX DARLIS DA SILVA CRUZ, pessoa física, CPF nº 107.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Curral Velho, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:BD200572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
086/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 086/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 086/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.280,42. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADO: DAMIÃO JOSÉ DA SILVA, pessoa física, CPF nº 080.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR.

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:A23F3E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
087/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 087/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 087/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$1.286,73. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADA: FLORISBETE DE LIMA PEREIRA, pessoa física, CPF nº 011.XXX.XXX-XX., com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:A410B8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
088/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 088/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 088/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$ 1.356,63. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADO: REGIVALDO JOSÉ ALVES, pessoa física, CPF nº 090.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Curral Velho, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:06B761CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
089/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 089/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 089/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$ 2.723,44. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADO: REGIVAN JOSÉ ALVES, pessoa física, CPF nº 099.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Curral Velho, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:

Anna Maria Simplicio da Cruz Barros

Código Identificador:9F273253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
090/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 090/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 090/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$ 1.284,42. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
CONTRATADO: ANTONIO JOSE DA SILVA, pessoa física, CPF nº 096.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR

Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8E373B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
091/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 091/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 091/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$ 1.213,90. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: WELSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 074.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Baixio da Cacimbinha 4, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:EBB8EA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
092/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025,
INEXIGIBILIDADE 003/2025, CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 092/2025- Processo Licitatório 005/2025, Inexigibilidade 003/2025, Chamada Pública 001/2025: OBJETO: aditamento ao Contrato 092/2025 em 25% do seu valor original, ao valor original, sendo que o valor total deste aditivo corresponde a R\$ 1.386,20. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **CONTRATADO: MAURO DOS SANTOS SILVA**, pessoa física, CPF nº 067.XXX.XXX-XX, com endereço no Sítio Pau Ferro, Zona Rural de Salgueiro.

Salgueiro-PE, 06 de agosto de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6A0B8DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 194/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº090/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2025. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e higiene para atender as escolas e a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro. **CONTRATADO: A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ 53.614.094/0001-55, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista-PE, CEP 53.421-080, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-xx. O valor total da contratação é de **R\$ 8.594,00 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Salgueiro/PE, 01 de setembro de 2025.

MAYSA DE SOUZA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F237D15C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2025 05 DE
NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MAURO
ALEXANDRE SANTOS CAVALCANTI

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mauro Alexandre Santos Cavalcanti, matrícula nº 1563, fiscal de obras, lotado na Secretaria de Finanças, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Licença prêmio tem início no dia 04 de novembro e término em 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de novembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:683E3F09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 105/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 004/2025, visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será até 26/11/2025, às 10hrs (horário de Brasília). O valor total será de **R\$ 961.686,00 (novecentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais)**. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 26/11/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala da Central de Compras e Licitações, situado à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, CEP: 55.192.000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme disposto no edital e seus anexos, que podem ser acessados nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações supracitada, local em que os interessados também poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 05 de novembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BE5C61D6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, firma com a empresa **V. VIEIRA DA SILVA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO**, inscrita no CNPJ: 37.984.241/0001-22 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cone flexível emborrachado, atendendo as demandas da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**. Com **Vigência iniciada em 30/10/2025 e com termo final em 28/02/2026**.

FÁBIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:267281CE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2025. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com o Sr. Lindoaldo Gomes de Souza, CPF nº 033.279.114-95, que tem como objeto do presente contrato locação de imóvel localizado na Rua Maria Santana, nº 109, Loteamento Polis Pacas, Bairro Bela Vista, CEP 55195-695, Santa Cruz do Capibaribe/PE, de propriedade do Sr. Lindoaldo Gomes de Souza, CPF: 033.279.114-95 destinado para o funcionamento de uma nova Cozinha Comunitária II. Valor Global: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e reais)**,
Data da Assinatura: 04/11/2025.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:51A9A783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 088/2025. Objeto: Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 461.671,92 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 06 de novembro de 2025 às 10h00min até o dia 21 de novembro de 2025 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 21 de novembro de 2025 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 21 de novembro de 2025 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site <https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

Santa Filomena/PE, 05 de novembro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:65AAFCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 089/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 290.104,20 (duzentos e noventa mil, cento e quatro reais e vinte centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 06 de novembro de 2025 às 14h00min até o dia 24 de novembro de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 24 de novembro de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 24 de novembro de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site <https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

Santa Filomena/PE, 05 de novembro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:515F36F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, no uso de suas atribuições legais, e em consonância à Lei Federal nº 14.133/2021, resolve REVOGAR o Processo Administrativo nº 092/2025, Dispensa Eletrônica nº 043/2025, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. No curso do certame licitatório verificou-se a apresentação de erros no sistema durante a importação da planilha orçamentária, razão pela qual há a necessidade de revisar e adequar o Edital, em obediência aos princípios basilares da Administração Pública. Ademais, é aplicável ao caso a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Santa Filomena/PE, 05 de novembro de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:60DB42D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pelo Prefeito George Rodrigues Duarte, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, Processo TCE-PE 24100556-5.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 25, IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 62, XVIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, prestadas pelo então Prefeito George Rodrigues Duarte, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, Processo TCE-PE no 24100556-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista, em 4 de novembro de 2025.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:3A4CC234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 070/2025-DP

O Diretor Presidente da **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, DE 14 de outubro de 2022; e

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 2.115/2023, e o Decreto nº 146, de 11 de dezembro de 2023, o qual institui o Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES);

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto nº 146/2023, delegou poderes ao Diretor Presidente da UNATTRAN para estabelecer os critérios para o funcionamento do Programa de Jornada Extraordinária de Segurança (PJES); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2024 que trata, dentre outras coisas, dos valores e atividades do PJES;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os valores da remuneração do Programa Jornada Extraordinária de Segurança – PJES, constantes nos Anexos I, II e III da Portaria PTA nº 001/2024, que passam a vigorar com os valores estabelecidos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º. Os valores indenizatórios referidos nesta Portaria destinam-se exclusivamente às atividades executadas pelos servidores da Guarda Civil Municipal e demais colaboradores designados pela UNATTRAN, em jornadas extraordinárias autorizadas conforme cronograma, escala e diretrizes administrativas.

Art. 3º. Os valores aqui instituídos substituem integralmente aqueles previstos na Portaria PTA nº 001/2024, permanecendo em vigor as demais disposições da norma mencionada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Una-PE, 01 de novembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

ANEXO I

REF.	CARGOS	VALOR POR TURNO		
		6 horas	8 horas	12 horas
C1	Diretor, Coordenador e Especialista de Trânsito	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 240,00
C2	Vistoriador, Assistente Administrativo, Chefe de Departamento e GCM	R\$ 102,00	R\$ 136,00	R\$ 204,00
C3	Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais e motorista	R\$ 102,00	R\$ 136,00	R\$ 204,00

ANEXO II (REF. C1)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTITATIVO DE COTAS DO PJES (anual)	VALOR UNITÁRIO DA COTA	VALOR TOTAL DAS COTAS
Coordenar e participar da fiscalização de trânsito	50 (8 horas)	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
Coordenar e participar da fiscalização e controle na feira livre	50 (6 horas)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Coordenar e participar no apoio e segurança em festividades do município	80 (12 horas)	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
Coordenar e participar no apoio a atividades solicitadas por outras secretarias	20 (8 horas)	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
Coordenar e participar no apoio a atividades solicitadas por terceiros	10 (6 horas)	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Coordenar e participar nas atividades de Escolta (ônibus escolar e comerciantes de laticínios)	25 (6 horas)	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
Coordenar e participar em outras atividades operacionais	50 (6 horas)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 46.600,00

ANEXO III (REF. C2 e C3)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTITATIVO DE COTAS DO PJES (anual)	VALOR UNITÁRIO DA COTA	VALOR TOTAL DAS COTAS
Patrulha escolar nos dois turnos (dupla)	150 (8 horas)	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
Patrulha rural (dupla)	150 (8 horas)	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
Fiscalização de trânsito	150 (8 horas)	R\$ 136,00	R\$ 20.400,00
Fiscalização e controle na feira livre	300 (6 horas)	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
Apoio e segurança em festividades do município	300 (12 horas)	R\$ 204,00	R\$ 61.200,00
Apoio a atividades solicitadas por outras secretarias	200 (8 horas)	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00
Apoio a atividades solicitadas por terceiros	150 (6 horas)	R\$ 102,00	R\$ 15.300,00
Atividades de Escolta (ônibus escolar e comerciantes de laticínios)	200 (6 horas)	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
Outras Atividades	200 (6 horas)	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
TOTAL			R\$ 236.300,00

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:66AEB497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 152/2023, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio dos Gestores, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR- Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Objeto - Serviços: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de diversas passagens molhadas no município de são bento do una - pe, o projeto visa garantir a mobilidade e o acesso em locais onde há cursos d'água, especialmente em períodos de cheias, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo**, em favor das empresas:

AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.636.958/0001-43, com endereço na Av. Alvorado Otacílio, nº 3731- Sala 809, Edif. Itália, Jatiúca – AL. Valor Total de **R\$: 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil)**.

Para a efetivação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 29 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:EB947EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 152/2023, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio dos Gestores, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** - Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Objeto - Serviços: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de diversas passagens molhadas no município de são bento do una - pe. o projeto visa garantir a mobilidade e o acesso em locais onde há cursos d'água, especialmente em períodos de cheias, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo, em favor das empresas:

AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.636.958/0001-43, com endereço na Av. Alvaro Otacílio, nº 3731- Sala 809, Edif. Itália, Jatiúca – AL. Valor Total de **R\$: 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil)**.

Para a efetivação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 29 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:722DF509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 152/2023, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio dos Gestores, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO** - Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Objeto - Serviços: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de diversas passagens molhadas no município de são bento do una - pe. o projeto visa garantir a mobilidade e o acesso em locais onde há cursos d'água, especialmente em períodos de cheias, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo, em favor das empresas:

AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.636.958/0001-43, com endereço na Av. Alvaro Otacílio, nº 3731- Sala 809, Edif. Itália, Jatiúca – AL. Valor Total de **R\$: 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil)**.

Para a efetivação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 29 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:E68D4152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 166/2025 - PROC. ADM. 024/2025 - DISPENSA 015/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato de contrato nº 166/2025 – Processo Administrativo 024/2025 – Dispensa 015/2025 - Pref.

Contrato nº166/2025 – Processo Administrativo 024/2025 – Dispensa 015/2025. Objeto: Prestação de Serviços de forma contínua e ininterrupta, de coleta e transporte, tratamento de disposição final dos resíduos do setor de saúde, dos grupos (A), Biológicos; (B), Químicos e Medicamentos; (perfuro cortantes) de acordo com as leis, os decretos, e as resoluções e normas do Município, do Estado, e da União, conforme condições e quantidades estabelecidas nos termos de referências do edital desta contratação. Contratado (a) **GRENH GESTÃO AMBIENTAL S.A.** inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 01.568.077/0002-06. Valor Global R\$ 58.276,80 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 06 (seis) meses, de: 30/10/2025 à 30/04/2026.

São Bento do Una, 30/10/2025 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:AA0767FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 174/2025 - PROC. LICIT. 047/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Extrato de contrato nº 174/2025 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025 - Pref.

Contrato nº174/2025 – Processo Licitatório 047/2025 – Credenciamento 001/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: **BRUNO FLORÊNCIO**, para (01) uma apresentação no dia 06/11/2025, nas comemorações das festividades 4ª **EMPREENDE SBU - 2025**, (Feira de Oportunidades para Pequenos Empreendimentos, de São Bento do Una. Contratado (a), e representante: **WADSON BRUNO FLORÊNCIO DA SILVA**; inscrito no CNPJ: sob o nº 59.690.890/0001-53. Valor Global R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e três centavos). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 05/11/2025 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5BB7B3EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 047/2025 -
CREDENCIAMENTO 001/2025 - SEC CULTURA - PREF.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº047/2025, Credenciamento nº 001/2025**, para Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE, em favor de: **WADSON BRUNO FLORENCIO DA SILVA-ME**, CNPJ Nº59.690.890/0001-53, representante da Banda Musical Bruno Florêncio, inscrito para o item **02 do Edital** (Grupo Musical individual ou dupla; estilo forró estilizado, forró tradicional, forró das antigas, sertanejo universitário e vaneirão), **no valor de R\$3.333,33 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, por apresentação, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

São Bento do Una, 30 de outubro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0376E9FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, por meio da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 152/2023, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio dos Gestores, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR- Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Objeto - Serviços: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de diversas passagens molhadas no município de são bento do una - pe. o projeto visa garantir a mobilidade e o acesso em locais onde há cursos d'água, especialmente em períodos de cheias, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo.** em favor das empresas:

AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.636.958/0001-43, com endereço na Av. Alvoró Otacílio, nº 3731- Sala 809, Edif. Itália, Jatúca – AL. Valor Total de **R\$: 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil)**.

Para a efetivação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 29 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:AB3E6EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 - PROC. LICIT. 039/2025
- PREG. ELET. 010/2025 - ARP 012/2025 - FMAS.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 043/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – A.R.P. 012/2025 – F.M.A.S.
Contrato nº043/2025 – Processo 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus para atender a frota de veículos, para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.810.449/0001-41. Valor Global R\$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/10/2025 a 16/10/2026 -

São Bento do Una, 16/10/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9A712CF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 105-A /2024 -
PROC. LICIT. 034/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - SEC. INFRA.
- PREF.**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 001/2025; VALOR – CONTRATO
105-A/2024 – PROC. 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
006/2024.**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 105-A/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Praça no Loteamento Encanto do Una, através da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº034/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 9.562,53 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Correspondente à: 6,84%, do contrato original. Reajuste contratual baseado na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (I.N.C.C.). Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações.

São Bento do Una, 21/10/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:345D1FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 204/2025 - PROC.
LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 005/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO
204/2025 – PROC. LICIT. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
005/2025.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 204/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos, nas modalidades de ensino fundamental, língua inglesa, paradidáticos e educação para jovens e adultos, com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025; Contratado (a): EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP. CNPJ: 11.311.279/0001-40; Valor acrescido ao contrato original, R\$ 38.117,70 (trinta e oito mil cento e dezessete reais e setenta centavos), correspondente à 12,37%, do contrato original, nos termos do artigo 125, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações, passando assim o valor do contrato original que antes era de: R\$ 308.077,30 (trezentos e oito mil setenta e sete reais e trinta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 346.195,00 (trezentos e quarenta e seis mil cento e noventa e cinco reais) –

São Bento do Una, 03/11/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BE530D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 915.177,94 (novecentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 09h10min do dia 18 de novembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 18 de novembro de 2025. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 18 de novembro de 2025 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 06 de novembro de 2025-----

THAMIRES DA SILVA TAVARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:983374D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) motoniveladora para atender as necessidades município de São Caetano/PE, com recursos próprios e recursos provenientes do Transferegov.Br Convênio nº 942360/2023. Valor máximo aceitável: R\$ 1.067.222,22 (um milhão, sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 06/11/2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 19/11/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 05 de novembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:00CB53F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PORTARIA SEMED Nº 002/2025

PORTARIA SEMED Nº 002/2025

Dispõe sobre a instituição do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e autoriza a publicação do Edital nº 001/2025 que regulamenta as inscrições e a participação no evento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a valorização docente e o fortalecimento das práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Programa Escola das Adolescências e dos Projetos de Recomposição das Aprendizagens que incentivam a reflexão e o compartilhamento de experiências pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de socialização e reconhecimento de práticas inovadoras que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, a ser realizado em dezembro de 2025, com o objetivo de identificar, socializar e reconhecer práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas por professores das etapas da Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte.

Art. 2º O evento terá caráter formativo e de valorização docente, estando vinculado às ações estratégicas de acompanhamento e fortalecimento das aprendizagens no âmbito municipal.

Art. 3º Fica autorizada a publicação do Edital nº 001/2025, que regulamenta as inscrições, critérios de avaliação, premiação e cronograma do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 4º Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Direção de Ensino e da Direção Municipal do Programa Criança Alfabetizada, coordenar a execução das ações previstas no Edital, garantindo sua ampla divulgação junto às escolas da rede municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte/PE, 05 de novembro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:138EA243**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
MEMORANDO CIRCULAR Nº: SEDUC-05016/2025

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Materiais Descartáveis.

Prezados(as),

A Secretaria de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste COMUNICAR:

•A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

•O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria de Educação e Esportes será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

•Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessados podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 18 de Novembro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

•Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

São José do Belmonte - PE, 5 de Novembro de 2025

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROSSecretário Municipal de Educação e Esportes
002/2025**ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP**
MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À

Secretaria de Educação e Esportes

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros

Secretário Municipal de Educação e Esportes

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente. Informamos que (houve ou não houve) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

São José do Belmonte - PE, ____ de _____ de ____.

Nome

Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO**TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP****•OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

•JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

•ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

•QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

•ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

São José do Belmonte - PE, ____ de _____ de ____.

Nome

Secretário(a) Municipal de _____

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:FA64D69A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATO Nº 074/2025, assinado em 05/11/2025.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESA-13043/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-027/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43.

Valor Global: R\$ 4.625,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 5 de Novembro de 2026.

SAULO ALVES GOMES BARROS -
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B5CEEB1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO Nº 075/2025, assinado em 05/11/2025.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13043/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-027/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 58.923.940/0001-32.

Valor Global: R\$ 19.753,70 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 5 de Novembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:793A3EB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO Nº 076/2025, assinado em 05/11/2025.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de São José do Belmonte-PE

Processo Administrativo nº SESAU-13043/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-027/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.702.442/0001-80.

Valor Global: R\$ 8.824,10 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 5 de Novembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:42331B55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATO Nº 077/2025, assinado em 05/11/2025.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13043/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-027/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.283.263/0001-79.

Valor Global: R\$ 1.341,68 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Vigência Inicial: 5 de Novembro de 2025.

Vigência Final: 5 de Novembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 5 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D4C64235

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 070/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Processo Nº: 070/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em Gestão de Sistemas e Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos relacionados ao Acompanhamento das Atividades de Transporte Escolar, incluindo Georreferenciamento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Valor: R\$106.456,75. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 24 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser

obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 05/11/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:A4890EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
058/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025**

Processo Nº: 058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00040/2025, para Aquisição parcelada de Medicamentos em geral para o Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R\$867.958,20.

São José do Egito, 05/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.

Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:094F1F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
061/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

Processo Nº: 061/2025. CDC. Credenciamento Nº 00010/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00010/2025, para Contratação Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação Veículo, com 05 (cinco) lugares e caçamba aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de pacientes e transporte de insumos e materiais em geral, de Bonfim a Zona Urbana e ainda para cidades vizinhas, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: 61.878.176 Pedro Gustavo Queiroz dos Santos. CNPJ: 61.878.176/0001-35, pelo valor de R\$30.000,00.

São José do Egito, 05/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.

Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:207BBEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
058/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025**

Processo Nº: 058/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos em geral para o Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 05/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.

Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:9ABB2F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
061/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

Processo Nº: 061/2025. CDC. Credenciamento Nº 00010/2025. Serviço. Contratação Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação Veículo, com 05 (cinco) lugares e caçamba aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de pacientes e transporte de insumos e materiais em geral, de Bonfim a Zona Urbana e ainda para cidades vizinhas, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Gledja Cristina Pereira de Aguiar, Coordenadora de Controle Interno da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Credenciamento nº 00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 05/11/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.

Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:CF2BD301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
061/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00010/2025**

Processo Nº: 061/2025. CDC. Credenciamento Nº 00010/2025. Serviço. Contratação Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação Veículo, com 05 (cinco) lugares e caçamba aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de pacientes e transporte de insumos e materiais em geral, de Bonfim a Zona Urbana e ainda para cidades vizinhas, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 61.878.176 PEDRO GUSTAVO QUEIROZ DOS SANTOS, CNPJ: 61.878.176/0001-35. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 05/11/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Presidente da Comissão. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:E997A85B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025**

**Decreto Legislativo nº 005/2025 Autoria: Leonardo Barbosa
Partido PSB**

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata, ao Sr. PEDRO PAULO CARVALHO NETO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata, ao Sr. **PEDRO PAULO CARVALHO NETO**, pelos serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:A48DC905

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025 Autoria : Alcides Francisco

EMENTA: Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de São Lourenço da Mata, ao Sr. Cosmo João da Silva.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de São Lourenço da Mata ao Senhor Cosmo João da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à causa pública e à comunidade são-lourencense.

Art. 2º. A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo ocorrerão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 28 de outubro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:4F7DDC91

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025 Autoria: Leonardo Barbosa

EMENTA: Concede Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata, ao Desembargador Ricardo Paes Barreto.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de São Lourenço da Mata, ao **DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, pelos serviços Prestados ao nosso Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo ocorrerão por conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 28 de outubro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Habimael Vicente Mendonça Silva

Código Identificador:AA85437E

GABINETE DO PREFEITO
LLEI Nº 3.155/2025

LEI Nº 3.155/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À CRIAÇÃO DO "DESEMBARQUE SEGURO" E CRITÉRIOS PARA DESEMBARQUE DE MULHERES, FORA DA PARADA DE ÔNIBUS EM PERÍODO NOTURNO DAS 22H ÀS 05H DO DIA SEGUINTE, NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no município de São Lourenço da Mata, à criação do "Desembarque Seguro", como medida de segurança para as mulheres que fazem uso do transporte público coletivo, no município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo Único: As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo no município de São Lourenço da Mata, estão dispensadas de obedecer os lugares de parada obrigatória, ou pré-estabelecidos dos pontos de ônibus para desembarque de passageiros do sexo feminino, no período noturno das 22h (vinte e uma horas) às 5h (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 2º As áreas de risco às quais o projeto se refere serão estabelecidas, subjetivamente, pelas passageiras que poderão indicar os lugares de desembarque, desde que respeitado o itinerário original da linha e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, prevista no Código de Nacional de Trânsito, além de vedar a parada nos corredores de grande fluxo de veículos.

Parágrafo Único: O Poder Público Municipal deve orientar a empresa concessionária de transporte coletivo na gestão de segurança dos usuários de ônibus, do sexo feminino, para que desembarquem em locais mais desde que seja permitido estacionamento e obedeça ao trajeto regular da linha.

Art. 3º As empresas encarregadas pelo transporte público coletivo por ônibus ficarão responsáveis por orientar os motoristas para o desembarque e também por divulgar e colocar material gráfico, podendo ser adesivos, cartazes, em local de visibilidade, no espaço interno do veículo, que informem sobre a referida Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, PE, 20 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:14479C01

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINDES
DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE QUE
PARTICIPARÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.** As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** até o dia **10/11/2025**.

Item	UND	Quantidade	V.UNIT	V.TOTAL
Bobbie Goods - LIVRO PARA COLORIR COM PERSONAGENS TIPO BOBBIE GOODS CAPA DURA UNISSEX (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA) POSSUI FOLHAS COM 180G PREMIUM, EVITANDO QUE A TINTA PASSE PARA A PRÓXIMA FOLHA, E CONTA COM CAPA COM LAMINAÇÃO HOLOGRÁFICA. - TAMANHO: 15 X 21 - 50 FOLHAS - ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O - PAPEL 180G - ACOMPANHA UM PAPEL ESPECIAL PARA COLOCAR ENTRE OS DESENHOS E EVITAR MANCHAR	UND	1070		
Cubo Mágico - CUBO DIDÁTICO MATERIAL DO CUBO MÁGICO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA MÍNIMO 16 CM X 16 CM X 16 CM, PESO MÍNIMO 410 G, MÍNIMO DE SEIS LADOS. CERTIFICADO OCP.	UND	1348		
Xadrez - Tradicional jogo de xadrez, faixa etária acima de 6 anos, caixa contendo 1 tabuleiro de 32 peças plásticas (16 brancas e 16 pretas).	UND	134		
VALOR GLOBAL				R\$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2025.

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA

Servidora da Secretaria de Educação

Publicado por:

Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos

Código Identificador:E710F68B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
62/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 62/2025, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 14/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO, EXECUÇÃO E MANUSEIO DE AERONAVES TIPO DRONES DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA E SEUS COMPONENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE**, tendo como adjudicada a empresa **ATAIDE TECNOLOGIA DE APLICACAO E PULVERIZACAO LTDA-ME**(CNPJ: 59.375.098/0001-04) no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

São Vicente Férrer, 05 de novembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:C6088A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025

Dispõe sobre a realização do Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, em atividade, inativos e pensionistas, da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Previdência Municipal de São Vicente Férrer/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de **São Vicente Férrer**, Estado de **Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e atualizar a base de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos e estáveis em atividade, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município;

CONSIDERANDO a importância de manter consolidadas e atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal e funcional dos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, que prevê a manutenção de um sistema integrado de dados relativos às remunerações pagas aos servidores;

CONSIDERANDO a determinação do art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece o recenseamento previdenciário como uma obrigação da unidade gestora do regime próprio de previdência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial periódica para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, conforme o art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CENSO

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização do Censo Funcional e Previdenciário para todos os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, estáveis, ativos, inativos e pensionistas, vinculados à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal de Vereadores e à Previdência Municipal de São Vicente Férrer.

§ 1º O Censo tem como objetivo principal a atualização e a consolidação da base de dados cadastrais, funcionais e previdenciários dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, visando à otimização da gestão previdenciária, atuarial e funcional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o IPSESVI, será responsável pela organização, implementação e gerenciamento do Censo de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II DO PERÍODO, DO LOCAL E DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º O Censo Funcional e Previdenciário será realizado no período de 10/11/2025 a 12/12/2025, no seguinte local: **Prédio sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE.**

Parágrafo único. O cronograma de comparecimento dos servidores será definido e divulgado por meio de portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, podendo ser organizado por secretaria, ordem alfabética ou matrícula.

Art. 3º O não comparecimento do servidor ativo, aposentado ou pensionista no prazo estabelecido implicará na suspensão do pagamento da remuneração ou do benefício, o qual será restabelecido somente após a regularização da situação cadastral junto à comissão do Censo.

Art. 4º Os servidores cedidos, afastados ou licenciados também estão obrigados a participar do Censo, devendo comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído no local e período designados.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 5º O servidor que, por motivo de saúde devidamente comprovado por laudo ou atestado médico, estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá fazer o censo de forma remota, com envio de documentação e validação por videoconferência, ou em caso que seja impossibilitado acesso remoto, solicitar uma visita domiciliar ou hospitalar de um recenseador.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deverá ser feita por um representante do servidor junto à comissão do Censo, que agendará a visita. O recenseador deverá portar credencial oficial de identificação.

Art. 6º Será admitida a representação do servidor por meio de procuração pública, específica para os fins do Censo Previdenciário, nos casos de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PRIORIDADES

Art. 7º Para a realização do Censo, será obrigatória a apresentação dos documentos originais listados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo atendimento conferir toda a documentação apresentada e atestar sua conformidade.

Art. 8º Terão prioridade de atendimento os servidores com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com crianças de colo, nos termos da Lei Federal nº 10.048/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O servidor que, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas durante o Censo, responderá administrativa e penalmente por seus atos.

Art. 10. Todos os órgãos e entidades da administração municipal deverão cooperar para a execução do Censo, facilitando a divulgação e o comparecimento dos servidores sob sua responsabilidade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 30 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – SERVIDOR ATIVO

O servidor deverá apresentar os seguintes documentos **originais**:

Documento de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (para servidores do sexo masculino);

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou **Certidão de Casamento** (se casado/viúvo/divorciado com averbação) atualizada;

Portaria de Nomeação ou **Termo de Posse;**

Contracheque mais recente;

Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) de outros regimes, caso possua tempo averbado no município.

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

a) Documento de identificação com foto, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

OBSERVAÇÕES c) Para dependentes menores de 18 anos com invalidez, é necessário laudo médico ou termo de guarda indicando a invalidez, atualizado nos últimos 180 dias; d) Para dependentes maiores de 18 anos com invalidez, apresentar Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitivo, quando aplicável. Se o documento for provisório, deve estar dentro do prazo de 2 anos; e) Para demais situações de dependência, deve ser comprovada a dependência econômica.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Servidores Inativos (Aposentados)

- Documento oficial de identificação (RG ou CNH) e CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- PIS/PASEP e título de eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
- Portaria de concessão da aposentadoria ou reforma;

- Laudo de invalidez, quando aplicável;
- Contracheque atual;
- Certidão de Tempo de Contribuição do INSS (quando houver tempo averbado);
- Foto 3x4 (será feita no local do atendimento).

Dependentes dos Aposentados:

Documento de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento ou casamento atualizada, comprovante de escolaridade, laudo de invalidez (se aplicável) e foto 3x4.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Pensionistas

- Documento de identificação (RG) e CPF;
- Certidão de nascimento e/ou casamento atualizada;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portaria de concessão da pensão;
- Contracheque atual;
- Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- Documentos que comprovem dependência (termo de guarda, tutela ou curatela, quando aplicável);
- Declaração de Prova de Vida e Residência emitida por autoridade pública com validade de até 1 (um) ano.

Casos Especiais

- Para aposentados e pensionistas residentes fora do Estado ou do País, será admitido o envio da documentação por via postal, com cópias autenticadas e Declaração de Prova de Vida emitida por autoridade pública, embaixada ou consulado.
- O censo poderá ser realizado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e dos documentos de identificação do procurador.
- Servidores, aposentados ou pensionistas impossibilitados de comparecimento por motivo de saúde deverão apresentar laudo médico e poderão ser representados por procurador, conforme disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º A relação detalhada e atualizada dos documentos exigidos para cada categoria (ativos, inativos, pensionistas e dependentes) será publicada em **Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da Previdência Municipal**, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa.

§ 2º Serão aceitos somente documentos originais ou cópias autenticadas em cartório, observada a legislação vigente.

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:F3D8A5B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
DURANTE O EVENTO DE: A COMEMORAÇÃO DO DIA
DOS PROFESSORES

CONTRATO Nº 10/2025

Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística que celebra o dia dos professores. Comemoração que ocorrerá dia 31 de outubro de 2025, na Serra do Pirauá, localizado no Sítio Salgadinho, Natuba-PB, com duração de 02 de apresentação.

Contratada: **43.787.706 SULANIA GRACIELA DE LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.787.706/0001-58**

Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo, tendo seu vencimento no prazo de 90 dias.

Contrato assinado em 28 de outubro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1F786ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
64/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORRADAS, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS), COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 810.709,81 (oitocentos e dez mil, setecentos e nove reais e oitenta e um centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 18.11.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 18.11.2025 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 05 de novembro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6A18E755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE, no valor estimado de R\$ 1.068.003,53 (um milhão, sessenta e oito mil, três reais e cinquenta e três centavos).

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de Novembro de 2025, às 08:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 6 de Novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C2C46D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIA 085/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de requalificação da fachada, implantação de canteiros e paisagismo na Unidade Mista Maria Jesuíno, localizada no município de Solidão-PE, no valor estimado de R\$ 170.052,30 (cento e setenta mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 26 de Novembro de 2025 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 6 de Novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7F95A089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA

RETIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 082/2025.

Concorrência Eletrônica nº 007/2025.

Objeto. Contratação de Empresa de engenharia para execução de capeamento asfáltico, abrangendo uma área total de 3.110,63 m², distribuída em diversas vias urbanas da sede do Município de Solidão – PE, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no projeto básica.

ERRATA no termo de referência - TR.

No item 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO,

15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, ACRESCENTAR:

Requisitos técnicos exigidos para a contratação do Engenheiro Civil e Empresa: serviços de atendem as seguintes especificações:

ITENS LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	93,29
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	93,29
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.587,4

Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeituraafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 05 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:B2A8D933

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2025

Processo Licitatório Nº: 00211/2025. Pregão Eletrônico Nº 00060/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para o fornecimento de bolos confeitados, destinados a atender às demandas das diversas festividades, reuniões administrativas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Surubim-PE, com participação dos fundos Municipais da Assistência Social e da Saúde. Valor: R\$ 241.528,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurebim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 05 de novembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:550431E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025

Processo Nº 00212/2025. Pregão Eletrônico Nº 00061/2025. Tipo menor preço. Aquisição de coletes balísticos com nível de proteção III-A, em conformidade com a norma NIJ Standard 0101.04, visando atender às demandas operacionais e às condições de proteção individual dos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Surubim-PE. Valor: R\$111.222,79 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 19 de novembro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurebim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 05 de novembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:5D10332C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 00041/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 00041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025, tendo como contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM – PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.139/0001-78, e do outro lado como CONTRATADA a empresa: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS OU 0KM, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – PE. O presente termo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 00041/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Surubim-PE, 28 de outubro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:AC542830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.492.463/0001-00**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **distribuidoramixgus@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de novembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:7ECB5ECF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim**. Convocamos a empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.492.463/0001-00**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **distribuidoramixgus@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de novembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:31F8C691

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE**. Convocamos a empresa **EXPRESSA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.100.512/0001-31**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **igor_martins@expressaltda.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de novembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:F27E6AEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim**. Convocamos a empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.380.176/0001-02**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **hospmedepp@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de novembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:022A3AE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00219/2025. Processo Nº: 00115/2025. CDC. Inexigível Nº IN00050/2025. Compra. Aquisição de terreno localizado no Sítio Barra de Algodão, Zona Rural do Município de Tacaimbó-PE, às margens da Rodovia BR-232, com área total de 19,3582 hectares, devidamente registrado sob a matrícula nº 153 do Cartório de Registro de Imóveis de Tacaimbó Aquisição do imóvel localizado no Sítio Barra de Algodão Zona Rural Tacaimbó – PE as margens da BR 232, que será destinado a construção de uma escola no município de Tacaimbó/PE, conforme art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação : 431 Unidade : 51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Ação : 1236112041.055 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES Despesa : 44906100 – Aquisição de Imóveis Fonte : 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Dotação : 644 Unidade : 51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE Ação : 1236112061.059 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO Despesa : 44906100 – Aquisição de Imóveis Fonte : 542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT . Contratado: José Ademir Freitas. Valor R\$460.000,00. Vigência: de 22/10/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 22/10/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:70777DDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 782/2025**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Márcia Maria de Melo Nunes.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 109, inciso III, e no art. 125 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, que asseguram ao servidor o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, quando indispensável sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo; **CONSIDERANDO** o laudo médico acostado aos autos, que comprova a necessidade de acompanhamento e assistência ao esposo da servidora, **LUIS MARCELO NUNES REGO**, o qual foi submetido a procedimento cirúrgico com amputação de dedos do membro inferior direito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com vencimento integral, à servidora **MÁRCIA MARIA DE MELO NUNES**, ocupante do cargo de Professora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 109, III, c/c art. 125, inciso I, da Lei nº 6.123/1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Tacaimbó-PE, 05 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:18DCF580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 029/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO** torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 029/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E/OU ADAPTATIVA (ADEQUAÇÃO - CUSTOMIZATION) DAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO E PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO, INTEGRADOS, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: 01 (UMA) SMARTTV 50" POLEGADAS E 11 (ONZE) TABLET'S 10", COM SUPORTE PRESENCIAL NAS SESSÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATADO: PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 39.890.250/0001-80, com sede a Rua Genésio Sales, s/n, Centro, Cipó/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 04 de novembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Erbert Crhistian de Souza Dantas

Código Identificador:BEDDB1A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº 021/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada na locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para a execução de serviços como abertura de lagos e canais, desassoreamento de brejos, corte de taludes com risco de deslizamento, entre outros, em diversas localidades das zonas rural e urbana do município de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura: 21/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 05 de novembro de 2025.

MÁRCIO MANUEL DOS SANTOS -

Secretário de Agricultura.

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:3D0144BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Ata de Registro de Preço nº 038/2025.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos leves e pesados das diversas secretarias do Município de Tamandaré-PE.

Contrato: nº 115/2025;

Contratada: Serv Car Comercio e Serviços de Peças Para Veículos Automotores Ltda - EPP;

CNPJ: 07.525.034/0001-49;

Valor estimado: R\$ 1.832.872,41 (percentual de desconto de 15% em peças, acessórios e serviços de veículos leves e pesados).

Data: 27/08/2025.

Tamandaré/PE, 08/07/2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo e Cultura

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

ALBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário de Meio Ambiente

MARCIO MANOEL DOS SANTOS

Secretário de Agricultura

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:FE4C48F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 011/2025 - CARONA**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 do Processo Licitatório nº 021/2024, realizado pelo Município do Jaboatão dos Guararapes/PE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados e necessários a execução dos serviços, para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Legislação legal: §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

-Contrato: nº 119/2025/Secretaria de Educação;

Contratada: Construtora SBM Ltda;

CNPJ: 02.908.931/0001-18;

Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00;

Vigência: 27/08/2026.

-Contrato: nº 120/2025/Secretaria de Saúde;

Contratada: Construtora SBM Ltda;

CNPJ: 02.908.931/0001-18;

Valor Estimado: R\$ 490.379,32;

Vigência: 27/08/2026.

Tamandaré/PE, 24/09/2025.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS

Secretário de Saúde

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:A49463E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade:ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Número do Contrato:124/2025

Natureza:Aquisição

Contratada:**R&A ELETROELETRÔNICO LTDA**

CPF/CNPJ:24.112.017/0001-07

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.**

Valor do Contrato:**42.811,48 (Quarenta e dois Mil Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

Vigência: 04 (Quatro) meses.

Tamandaré,29 de agosto de 2025

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:EF272AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A Secretária de Educação e Desportos do Município de Tamandaré-PE, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, a Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de projetos pedagógicos completos, contendo materiais didáticos, lúdicos e inclusivos, destinados às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Tamandaré, visando fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças e a promoção da inclusão escolar. Empresa: Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Ltda, CNPJ nº 30.531.122/0001-75.

Tamandaré/PE, 05/11/2025.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:5DDDE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 Prorrogação de Saldo Remanescente do Contrato nº 084/2024 do Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Ata de Registro de Preços nº 034/2024 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de kit de enxoval, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social do município de Tamandaré – PE.

Contratada: Paula Cristina Bezerra Melo - EPP, CNPJ nº 00.910.332/0001-03

Saldo: Este Termo não onera os preços fixados no Contrato Principal, apenas prorroga o uso do Saldo Remanescente do quantitativo. Prazo: 18/07/2025 a 18/07/2026.

Fundamentação Legal: Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021

Tamandaré/PE, 16/07/2025

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA.

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:A8A58DBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica ao interessado:** LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 0004/2025. Inexigibilidade nº

00011/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 06/11/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 05 de Novembro de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.

Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FDB7BCE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADORA INTERNA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. LIVINO CLEMENTINO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 16, III da Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Sra. **MÁVIA KARINE DE SÁ NOVAES ALVES**, CPF nº 007.547.954-03, para exercer o Cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova/PE.

Art. 2º. É garantida a servidora comissionada a percepção da remuneração atinente ao cargo, acrescida de 40% (quarenta por cento) de gratificação cabível.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 03 de Novembro de 2025.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Samira Barros Lemos
Código Identificador:A3E869F1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), COM E SEM CONDUTOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATO Nº 182/2025: MED+SAUDE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA LTDA, CNPJ sob o nº 53.077.991/0001-77, O valor da contratação é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:51BF9FFF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH COMPACTO, SUV 7 LUGARES, PICAPE LEVE, PICAPE MÉDIA E VAN, ALÉM DE MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

CONTRATO Nº 178/2025: V ROCHA DA SILVA FILHO, CNPJ sob o nº 58.450.772/0001-05, valor total da contratação de **R\$ 685.794,96 (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5F4933C4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PAPEL A4 OFICIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE E DEMAIS SECRETARIAS AGREGADAS AO SEU CNPJ, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

CONTRATO Nº 179/2025: LS EXPRESS COMERCIAL, CNPJ sob o nº 59.290.461/0001-99, O valor da contratação é de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**

CONTRATO Nº 180/2025: **LS EXPRESS COMERCIAL**, CNPJ sob nº **59.290.461/0001-99**, O valor da contratação é de **R\$ 31.860,00** (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 181/2025: **LS EXPRESS COMERCIAL**, CNPJ sob nº **59.290.461/0001-99**, O valor da contratação é de R\$ 30.975,00 (trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2DBC7985

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 131/2025: **LEONIDAS ADMILSON BARROS CALOU** inscrita (o) no CPF Nº: **476.923.914-91**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:62F1D386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 132/2025: **MARIA DALVA DE CARVALHO FERREIRA**, CPF Nº: **476.923.914-91**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2B7E62AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 134/2025: **LEONIDAS ADMILSON BARROS CALOU** inscrita (o) no CPF Nº: **476.923.914-91**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:DF5C7FD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 135/2025: **JOSEFINA MARIA DA SILVA**, CPF Nº: **345.897.084-34**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A829DBC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO PROGRAMA “MÃE CORUJA” MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 136/2025: MURILO FREIRE DE ALENCAR SÁ, CPF Nº: 022.857.944-95.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:49E5C244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 137/2025: AURENILSON CLEMENTINO DE SÁ, CPF Nº: 799.431.284-53.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0EF36F10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 138/2025: JAINE EMMANUELE ALVES DA SILVA, CPF Nº: 095.118.194-70.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7CFB627B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 139/2025: GUILHERME CLEMENTINO DE SÁ MENEZES, CPF Nº: 080.811.454-94.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5054CFFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 140/2025: ADJAILSON FREIRE DE SA FILHO, CPF Nº: 095.534.544-88.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2B6C447A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 141/2025: LAYLA YASMIM DE SÁ BERNARDINO, CPF Nº: 138.457.754-83.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7B1F195B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CRAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 142/2025: MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES, CPF Nº: 220.368.064-49.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:AD392C83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 143/2025: JOSE AILTON DOS SANTOS, CPF Nº: 843.803.494-20.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9F8054F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 144/2025: JACINTA DE FÁTIMA ARAÚJO, CPF Nº: 166.127.874-49.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:D5B56849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 145/2025: DEUSIMAR GOMES NOVAES, CPF Nº: 643.351.354-91.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B5ABE9B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE SA ARAUJO, CPF Nº: 226.695.904-20.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:43F0FBD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 147/2025: ADJAILSON FREIRE DE SÁ FILHO, CPF Nº: 095.534.544-88.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A0ADA6EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 148/2025: **ROMILTON CLEMENTINO DE MENEZES**, CPF Nº: **095.534.544-88**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A639ED2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO AMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 149/2025: **GILDIVAN DE SA LEITE**, CPF Nº: **152.660.444-20**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:72FA2185

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO DEPOSITO DE MATERIAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATADO: **MARIA CRISTINA ALVES DE SA MIRANDA**, CPF Nº: **110.110.634-41**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:A367DAA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 151/2025: **EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ**, CPF Nº: **686.849.674-53**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E5CF916E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA E DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 152/2025: **ADJAILSON FREIRE DE SÁ FILHO**, CPF Nº: **095.534.544-88**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E840CD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 153/2025: **EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ**, CPF Nº: **686.849.674-53**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2BB43634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATO 154/2025: **OSMAR FREIRE DE MENEZES**, CPF Nº: **476.924.724-91**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12 (MESES) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE,18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B02E43DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 102/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), COM E SEM CONDUTOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Empresas vencedoras valor total: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais): MED+SAUDE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA LTDA (53077991000177) com o lote: 1 no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

TERRA NOVA - PE, 05 de novembro de 2025

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Conductor de Processos

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:33F6D326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O FUNDO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA –PE E A EMPRESA FRANCISCO EDIANE BERNARDINO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio sede do Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova, Estado de Pernambuco, **O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 06.092.478/0001-48, com sede na Avenida José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.043.244-51 aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa 42.875.391 **FRANCISCO EDIANE BERNARDINO**, CNPJ nº 42.875.391/0001-38, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO EDIANE BERNARDINO, CPF nº 048.767.054-02 residente na Av. Antonio Pedro Clementino, SN, CENTRO/GUARANI, Terra Nova, Pernambuco, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 06023/2025, firmado em 28 (vinte e oito) dia do mês de abril de 2025 que tem como Objeto: **Contratação Emergencial de Empresa especializada na execução do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino deste Município**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento da realização das aulas nas escolas, uma vez que todas as escolas do município tem alunos de localidades que necessitam deste serviço, impossibilitando a paralisação do mesmo, que o objeto é de natureza contínua e o preço devidamente licitado, que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município de Terra Nova – PE.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ R\$ 8.389,80 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova - PE, 28 de outubro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

FRANCISCO EDIANE BERNARDINO
Contratada.

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:85885EAC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP Nº 024/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 024/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021; e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) anos, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1561, BR 104, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:C87F9E53

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP Nº 025/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.634.346/0001-08.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 025/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021; e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) anos, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1561, BR 104, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 05 de novembro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ellen Gabrielly Vieira Silva

Código Identificador:96B21202

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66, APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35, ASM DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.607/0001-24, BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.441.607/0001-24, BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.406.720/0001-31, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.359.481/0001-40, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.340.103/0001-88, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.905.502/0001-76, EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.882.932/0001-94, FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.045.579/0001-40, G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.795.674/0001-84, GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24, GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.982.062/0001-09, HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.685.649/0001-24, OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.743.363/0001-24, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.553.940/0001-48, MS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80, SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.174.700/0001-17, W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-

50, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.676.047/0001-80.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº 019/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 31/10/2025, que teve como licitante vencedor: a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de R\$ 56.797,04 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA no valor total de R\$ 509.720,95 (quinhentos e nove mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), ASM DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA no valor total de R\$ 150.189,90 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o valor total de R\$ 57.441.607/0001-24, BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, no valor total de R\$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com o valor total de R\$ 72.139,95 (setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 67.128,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais), DROGAFONTE LTDA, no valor total de R\$ 73.357,20 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.998,40 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 22.007,04 (vinte e dois mil, sete reais e quatro centavos), EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 49.777,20 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, o valor total de R\$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), G.O MEDICAL LTDA, o valor total de R\$ 203.651,28 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 216.026,10 (duzentos e dezesseis mil, vinte e seis reais e dez centavos), HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 86.623,04 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 4.587,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais), PHARMAPLUS LTDA, no valor total de R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais), MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ao valor total de R\$ 6.885,20 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), MS HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 323.657,36 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 56.854,94 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil

e oitocentos reais), SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, ao valor total de R\$ 22.385,88 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais), ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 36.989,75 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9AA07BC9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDU Nº 027/2022
PROCESSO SEDUC Nº 003/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO Nº 2021248866
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.200/0001-54.

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dispositivos Eletrônicos, Serviços Técnicos e Licenças de Aquisição Perpétua de Sistemas Informatizados para Implantação de Plataforma de Gerenciamento Integrado de Dados nas Escolas Integrantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R\$ 117.504,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 22 de Novembro de 2025 à 21 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:77C58391

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS nº 012/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: BETA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 24.448.730/0001-18;

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Consultoria em administração de pessoal, incluindo disponibilização de Software para gestão de pessoas e folha de pagamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Vigência: 05 de novembro de 2025 até 05 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:ECC9F6A3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à contratação de empresa para Aquisição Parcelada de ambulâncias e veículos de passeio tipo hatch, zero km, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM - CNPJ nº 11.504.633/0001-53.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2025, com validade até o dia 17/10/2026. **Fornecedor Registrado:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor global: R\$ 410.000,00.

Tracunhaém - PE, 17 de outubro de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:6101CE15

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, CNPJ 10.167.310/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALUIZIO XAVIER DA

SILVA, CPF nº 866.480.204-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TRACUNHAÉM/PE, 05 de NOVEMBRO de 2025

ALUIZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito do Município de Tracunhaém/PE

Publicado por:

Djair Batista Dos Santos

Código Identificador:171549C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMAS Nº 025/2022

Processo Licitatório/FMAS nº 015/2022 – **Pregão Eletrônico/FMAS** nº 009/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota e locados do Fundo geral, com rede de estabelecimentos credenciados; **Contrato/FMAS** nº 009/2022; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52; **Contratada:** **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; **Prazo até 07/11/2026;** **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 03 de novembro de 2025.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:38F69AA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/FMS Nº 067/2022

Processo Licitatório/FMS nº 023/2022 – **Pregão Eletrônico/FMS** nº 013/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota e locados do Fundo geral, com rede de estabelecimentos credenciados; **Contrato/PMT** nº 067/2022; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.334.957/0001-30; **Contratada:** **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; **Prazo até 07/11/2026;** **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 03 de novembro de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:DC19D398

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 094/2022

Processo Licitatório/PMT nº 060/2022 – **Pregão Eletrônico/PMT** nº 018/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente), para os veículos automotores da frota e locados do Fundo geral, com rede de estabelecimentos credenciados; **Contrato/PMT** nº 094/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94; **Contratada:** **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30; **Prazo até 07/11/2026;** **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 03 de novembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:1D679D50

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA MARIA ROSEANE DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento de Tributos, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **MARIA ROSEANE DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº x.683.xxxe no CPF sob o nº xxx.946.774-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Tributos**, nível **CC-SEFIN-3**, lotada na **Secretaria de Finanças** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 5 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Departamento de Tributos**, símbolo **CC-SEFIN-3**, a Sr. **MARIA ROSEANE DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 402/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA ROSEANE DA SILVA

Empossada

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:09DC8EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE DECRETO Nº 024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O ART. 355 DA LEI Nº. 363/2014 PARA AUTORIZAR A SECRETARIA DE FINANÇAS E PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL CELEBRAR ACORDOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS DE DÍVIDAS ATIVA TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal não regulamentou a celebração de acordo extra judicial e judicial com os devedores em dívidas ativas judicializadas ou não judicializadas. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 363/2014 não prevê a possibilidade de parcelamento da dívida não tributária. CONSIDERANDO que em caso de pagamento parcial de cota por devedor não existe autorização no Código Tributário da possibilidade de renúncia de solidariedade da dívida pelo Município de Tuparetama às Secretaria de Finanças e Procuradoria jurídica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Autorizo a renúncia de solidariedade da dívida pública do devedor perante a secretaria de Finanças e Procuradoria Jurídica Municipal, que quitar integralmente sua cota parte da dívida principal,

extinguindo o débito em seu favor, bem como a responsabilidade solidária da dívida integral, não afetando os demais devedores solidários que responderão em conjunto pela dívida remanescente.

Parágrafo único – Só será concedido o benefício da renúncia da solidariedade se o devedor concordar em pagar pelo menor 25% da dívida integral independente da quantidade de cotas de responsabilidade solidárias.

Art. 2º. A cota paga pelo devedor não poderá sofrer qualquer decréscimo de juros e multa, sendo que uma vez paga em parcela única extingue a solidariedade da dívida integral, apenas em favor do devedor pagador.

Art. 3º. A cota sendo paga em parcela apenas suspende a dívida até a sua quitação integral;

Art. 4º. O parcelamento da dívida ativa não tributária deverá seguir os mesmos moldes do art. 211 caput do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 04 de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira

Código Identificador:8C6C3518

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE DECRETO NO 025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor **DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA**, Prefeito do Município de Tuparetama, localizado no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Tuparetama PE;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Tuparetama PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tuparetama PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tuparetama PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira

Código Identificador:45AEA5C6

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL nº 542 de 05 de novembro de 2025.

EMENTA – Institui no calendário oficial de Tuparetama o Dia Municipal do Trabalhador Rural.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tuparetama, o Dia Municipal do Trabalhador Rural, a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

Art. 2º. O Dia do Trabalhador Rural tem por objetivo:

I – valorizar os trabalhadores e trabalhadoras rurais do município;

II – promover ações educativas e de conscientização sobre a importância do trabalho no campo;

III – incentivar políticas públicas voltadas à agricultura familiar, ao bem-estar social e à saúde do homem e da mulher do campo;

IV – estimular eventos culturais, feiras e rodas de conversa com agricultores e suas famílias;

V – reconhecer a contribuição econômica e social do trabalhador rural para o desenvolvimento do município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover atividades alusivas à data.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira

Código Identificador:218CA3ED

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL nº 543 de 05 de novembro de 2025.

EMENTA – Institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às mães atípicas do Município de Tuparetama – PE.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação nas Escolas Municipais do programa de atenção e orientação às mães de alunos neuro divergentes.

§1º. O programa tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§2º. Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros neuro divergentes.

Art. 2º. Constituem objetivos do programa:

I – Elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – Promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;

III – Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

IV – Desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão.

V – Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VI – Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VII – Promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º. Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – Oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II – Fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;

III – Incentivar a realização nas unidades escolares de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

IV – Estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;

V – Incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

VI – Incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;

VII – Estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;

VIII – Proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º. São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – Atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – Instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – Implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV – Implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – Facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – Implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – Elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos e necessidades escolares.

Art. 5º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – Informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

II – Promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – Ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras neuro divergentes;

IV – Implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

V – Oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VI – Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º. Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 7º. Fica assegurado às crianças e adolescentes, no âmbito do Município, o acesso à assistência jurídica gratuita prestada pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, sempre que necessário para a defesa de seus direitos em demandas administrativas ou judiciais, inclusive nos casos de negativa de benefícios ou serviços públicos.

Art. 8º. Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei terão como fonte de custeio as dotações próprias da Prefeitura Municipal de Tuparetama.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:42B0D654

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 544 de 05 de novembro de 2025.

EMENTA – DISPÕE SOBRE O USO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS DESTINADAS AOS IDOSOS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S, NAS VIAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para idosos e pessoas com deficiência, de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento públicos e privados.

§1º. Para efeitos desta Lei, compreende-se por idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e deficiente a pessoa com necessidades especiais nos termos da regulamentação nacional, estando como condutores ou sendo transportados pelo veículo.

§2º. Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, padarias, casas de shows, bares, restaurantes, bancos, hospitais, clínicas e qualquer estabelecimento privado similar aos anteriores citados.

Art. 2º. O proprietário do estabelecimento privado que dispõe de vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência é o responsável por zelar pelo uso correto das vagas reservadas.

Art. 3º. As vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e logradouros públicos e estabelecimentos privados destinados a veículos conduzidos ou que transportam pessoa com deficiência ou idosos deverão ser identificadas com o sinal de regulamentação "Estacionamento Regulamentado", com informação complementar "DEFICIENTE" ou "IDOSO", nos termos da Resolução n.º 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º. As vagas deverão serem posicionadas em local de fácil acesso, com a sinalização de maneira visível, de forma a garantir melhor comodidade aos idosos e pessoas com deficiência.

§2º. A Secretaria Municipal de Transportes poderá utilizar o modelo do ANEXO I desta Lei, como referência da placa de sinalização a serem instaladas nas vagas de estacionamentos mencionado no §1º do art. 1º desta lei.

Art. 4º. Para fazer uso das vagas reservadas, o idoso ou a pessoa com deficiência deverá ter seu veículo identificado por adesivo credencial no para-brisa dianteiro ou traseiro, bem como portar o Cartão de Estacionamento emitido pela Secretaria de Transportes do município.

§1º. As vagas especiais serão utilizadas mediante porte da Credencial de Estacionamento DeFis para as pessoas com deficiência e DeIDOSO para os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, emitido pela Secretaria de Transportes do município de Tuparetama/PE.

§2º. Poderão obter a Credencial de Estacionamento DeFis e DeIdoso, condutores ou passageiros de veículos automotores, residentes no Município de Tuparetama/PE.

§3º. A Secretaria Municipal de Transportes irá emitir a Credencial de Estacionamento apenas para as pessoas que se adeque a esta lei, bem como a Lei Federal 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 304/2008 do CONTRAN, Lei Federal 10.741/2003 -

Estatuto do idoso e a Lei Federal 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§4º. Os interessados na obtenção da Credencial de Estacionamento bem como o Cartão de Estacionamento deverão realizar o cadastramento diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, mediante apresentação da documentação exigível a sua situação específica.

§5º. A Secretaria Municipal de Transportes poderá editar decreto regulamentando esta lei a fim identificar qual é a documentação exigível para confecção da Credencial e do Cartão de Estacionamento mencionados no parágrafo anterior.

§6º. A Credencial e o Cartão de estacionamento terão validade por 02 (dois) anos, devendo ser renovada antes do vencimento, junto à Secretaria de Transportes do município.

§7º. A Secretaria Municipal de Transportes poderá utilizar o modelo do ANEXO II desta Lei, como referência da Credencial e do Cartão de Estacionamento a serem confeccionados e entregues aos beneficiários.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Transportes poderá por meio de agentes de fiscalização, a qualquer tempo, solicitar aos ocupantes das vagas especiais a apresentação da Credencial ou da Carteira de Estacionamento e do seu documento de identidade, para a verificação do atendimento das condições previstas na legislação vigente.

§1º. Os servidores públicos municipais responsáveis pela fiscalização de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da Credencial de Estacionamento ou da Carteira de Estacionamento de forma irregular mediante comprovante de remoção (CR), sendo que sua devolução ocorrerá a pedido do beneficiário e por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Transportes.

§2º. O uso de vagas destinadas a pessoas com deficiência e idosos em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza a infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º. A Credencial e/ou o Cartão de Estacionamento poderão ser suspensos ou cassados, a critério da Secretaria Municipal de Transportes, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, quando verificadas as seguintes irregularidades:

I - Empréstimo (da Credencial ou da Carteira) a terceiros;

II - Uso de cópia (da Credencial ou da Carteira), efetuada por qualquer processo;

III - Porte (da Credencial ou da Carteira) com rasuras ou falsificado;

IV - Uso (da Credencial ou da Carteira) em desacordo com as disposições nela contidas ou com a legislação pertinente, especialmente quando constatado, pelo agente de fiscalização, que o veículo não serviu para transporte dos beneficiários da Lei por ocasião da utilização da vaga especial;

V - Uso (da Credencial ou da Carteira) com validade vencida;

VI - Uso (da Credencial ou da Carteira) após óbito do beneficiado.

Art. 7º. Qualquer munícipe poderá denunciar, à Administração Pública Municipal, o uso irregular das vagas reservadas para idoso ou pessoa com deficiência.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira

Código Identificador:A21D24BF

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 545 de 05 de novembro de 2025.

EMENTA – Desafeta, com fundamento no artigo 100 do código civil e autoriza o chefe do poder executivo a doar imóvel localizado no SÍTIO CANTINHO, deste Município, onde funcionava o antigo Grupo Escolar Inácio Rodrigues de Souza.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de suas características de Área Pública, com fundamento no artigo 100 do Código Civil, o imóvel localizado no Sítio Cantinho, zona rural do Município de Tuparetama, onde funcionava o **antigo Grupo Escolar Inácio Rodrigues de Souza**, dito imóvel é lindeiro das áreas rurais de propriedade da Srª MARINETE RODRIGUES DE SOUZA, constante da Matrícula n.º 669 do Livro 10, às fls.130v a 131, e do Sr. Lourival Rodrigues de Souza, constante da Matrícula n.º 202 do Livro 3, às fls.60 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tuparetama-PE.

Art. 2º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar o imóvel com a área descrita no artigo anterior, à Associação do Sítio Cantinho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.728/0001-71, para servir como sede da referida Associação.

Art. 3º. O imóvel a ser doado por autorização desta Lei, reverterá ao Patrimônio Público do Município de Tuparetama, caso não sejam atendidas as seguintes condições:

I - Não seja utilizado para os fins descritos no artigo 2º da presente lei;

a) a Escritura de Doação deverá ser lavrada no prazo de 06 (seis) meses, correndo todas as despesas cartorárias relativas à escrituração por conta do Donatário.

a) não sendo lavrada a escritura de doação no prazo de 06 (seis) meses, após a publicação desta lei, fica o Poder Executivo Municipal desobrigado do cumprimento desta lei.

II – Ocorrendo desvio, a qualquer tempo, da finalidade a que está sendo doado o terreno.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonathan Nascimento Oliveira

Código Identificador:6D4E4680

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 263/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 024/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 024/2021, firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **JUCYMAR PORCIANO DA SILVA**, matrícula nº 22852, Função de Técnico Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2025.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:8CDA470C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 126/2025, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de enfermeiro(a), nutricionista e educador físico para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde e Equipe e-Multi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do senhor **ISAAC ALISSON SALES FERREIRA**, matrícula nº **23746**, portador da cédula de identidade 4.***.02 SSP/PE e CPF nº ***.296.244-** para a função de Médico Veterinário da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 03 de novembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:86283C93

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A Comissão Permanente de Contratação-CPC, torna público o resultado para conhecimento dos interessados, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada pelo Grupo Formal (Organização Produtiva Detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica e pelos Agricultores Familiares, Detentores de CAF/DAP Física, face ao **CREDENCIAMENTO nº 006/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para o**

preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme a seguir:

CREDENCIADO / CLASSIFICADO - GRUPO FORMAL (ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DETENTORA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA)

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO - COPAF, CNPJ: 62.847.743/0001-59.

AGRICULTOR FAMILIAR CREDENCIADO/CLASSIFICADO

ANA CLÁUDIA LOPES DA SILVA, CPF nº 093.699.004-03;
DORACI ANUNCIADA DE OLIVEIRA, CPF nº 056.440.964-24;
JOÃO DE SOUZA MARTINS, CPF nº 772.674.784-68;
RIVALDO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 030.629.554-73.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério-PE, CEP: 55.760-000, às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 05 de novembro de 2025.

RAFAELA MARIA DE LIMA

Agente de Contratação - CPL

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:D6ACACC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 – FMAS

Processo Administrativo nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 056/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretaria de Assistência, torna pública a celebração de contrato com a empresa EFREM BARBOSA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.197.337/0001-45, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria de Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Valor total: R\$ 33.139,80 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 04 de novembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:03047AC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 – FMS

Processo Administrativo nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 056/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração de contrato com a empresa EFREM BARBOSA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.197.337/0001-45, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município de

Vertente do Lério/PE, através da Secretaria de Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Valor total: R\$ 43.847,80 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 04 de novembro de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:E8F34EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PMVL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria de Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Empresa vencedora: EFREM BARBOSA MELO ME, CNPJ: 14.197.337/0001-45. Valor total: R\$ 258.246,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.

MARLETE DA SILVA SALES

Secretária de Administração

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:1DDF692A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 - PMVL

Processo Administrativo nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 056/2025

O Município de Vertente do Lério/PE, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a celebração de contrato com a empresa EFREM BARBOSA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.197.337/0001-45, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria de Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Valor total: R\$ 106.103,00 (cento e seis mil cento e três reais). Data da assinatura: 04 de novembro de 2025.

MARLETE DA SILVA SALES

Secretária de Administração

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:E751ECE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 – FME

Processo Administrativo nº 012/2025

Pregão Eletrônico nº 056/2025

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, torna pública a celebração de contrato com a empresa EFREM BARBOSA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.197.337/0001-45, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações,

solenidades e demais atividades promovidas pelo Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria de Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Valor total: R\$ 75.155,40 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 04 de novembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:BFD952D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 473/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ADRIELLY SANTOS DE AZEVEDO**, do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:3F7BBA94

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 474/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RUSKIN DIEGO DA SILVA CARNEIRO**, do cargo comissionado de Gerente, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:1E9001B5

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 475/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Srs. **ANDERSON JOSÉ DE LUMA RODRIGUES, EMERSON DA SILVA SOUZA, ESDRAS MENEZES DE GOUVEIA, GRAZIELLY FERNANDA DE MOURA SILVA E HELINE BEZERRA SERRA SECA**, do cargo comissionado de Auxiliares de Gabinete, símbolo CAA-7.

Art. 2º - Nomear os senhores especificados no Artigo 1º, para o cargo de Assessores de Gabinete, símbolo CAA – 4 desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9C2D47AA

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 476/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAIANE BEZERRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, desta municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:88BD247D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 477/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde, a Função Gratificada – FG -3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BBFF3A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 478/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:70A053CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é **Registro de Preço para: Aquisição de alimentos para atender os as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência/PE.**

EMPRESA VENCEDORA:

1 - PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.
CNPJ nº.62.544.331/0001-40.
Itens: 1 à 53.
Valor total: R\$ 71.709,45 (setenta e um mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 05 de novembro de 2025.

LENIRA JERONIMO PEREIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8A05DD75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ACESSORIA ESPECIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Objeto: Registro de preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna mortuária, preparação básica do corpo, tanatopraxia necropsiada (quando necessário) e traslado de até 8.000 KM, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do Município da Vitória de Santo Antão, pelo prazo de 12 (doze) meses: **R\$ 429.965,52 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Recebimento de Propostas:** 06/11/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 24/11/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 24/11/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

Clerisson Farias de Teixeira

Código Identificador:C5A2BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ PORTARIA Nº 010/2025 — SMDSSP

Dispõe sobre a anulação de nomeação de servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, da Cidade da Vitória de Santo Antão/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação municipal vigente, CONSIDERANDO a necessidade de anular a Portaria 009/2025, de 01 de outubro de 2025, que nomeou a Servidora Maria Emília Caúla Pinheiro de Souza, para o cargo de Diretora Operacional Adjunta do Grupamento Patrulha Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria nº 009/2025, de 01 de outubro de 2025, que nomeou a **GCM Mat.001975 - MARIA EMILIA CAÚLA PINHEIRO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Diretora Operacional Adjunta do Grupamento Patrulha Escolar Municipal-PEM, vinculada à Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2025.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO

Secretário de Defesa Social e Segurança Pública
Matrícula – 18552

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:21FAC788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE, conforme condições

constantes no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.363.675/0001-06, localizada na R. CAPITAO OSVALDO FREIRE, 482, CAJA, CARPINA/ PE, CEP: 55.813-550, Valor **R\$ 3.301.704,37** (três milhões e trezentos e um mil e setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de novembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO

Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:2F3A7C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. Objeto: Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70, modificado por aditivos que retardam a cura, para aplicação a frio com aplicação a frio comercializado em sacos de 25kg (Vinte e Cinco Quilos), asfalto a granel comercializado por tonelada e materiais de suporte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão. **R\$ 1.318.003,54 (um milhão e trezentos e dezoito mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), Recebimento de Propostas:** 06/11/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 21/11/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 21/11/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 05 de novembro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO

Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:E321C497

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2025 E AO CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, nº 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.289.929/0001-07**.

CONTRATADA: Drogafonte Ltda. – CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

OBJETO: Cancelamento do item nº 248 – *Omeprazol 20mg* – constante na **Ata de Registro de Preços nº 001-A/2025 e no Contrato de Fornecimento nº 022/2025**, em razão da indisponibilidade do produto no mercado, conforme o disposto no art. 29, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ATUALIZADO: R\$ 368.080,20 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Mantida a vigência original da Ata e do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

Xexéu/PE, 30 de outubro de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:652AC633

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paulista, no uso de suas atribuições RATIFICA os termos da Dispensa Eletrônica de nº 011/2025, Processo Administrativo 017/2025, que tem como objeto a : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais, inclusive no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) e Diário de Justiça Eletrônico Nacional DJEN), mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, em favor da empresa: **SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA E DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ:** 37.535.259/0001-47. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura contratual. **VALOR TOTAL:** 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista, 28 de outubro de 2025.

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO

Diretora Presidente do Previpaulista

Publicado por:

Sergio Medeiros Pontes

Código Identificador:F5206724

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Integrada ao **PROCESSO Nº 146/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A NEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO BENEFÍCIO.** Empresa detentora do termo:**SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.705.774/0001-93**, situada na av. Washington Soares, número 4335, Loja 802, Sapianga/Coite, Fortaleza/CE, CEP 60.833-005, **trata-se esta, de contratação sem ônus para o contratante, não cabendo ao Município do Paulista-PE, nenhum valor pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.** As demais especificações se encontram disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br> e na Plataforma BNC.

Paulista-PE, em: 05/11/2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento

Código Identificador:50DA91E7

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 215/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 215/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Reconheço e homologo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 215/2025. OBJETO:** Locação predial de imóvel comercial, destinado ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público da Secretaria de Finanças do Município de Paulista/PE (SEFIN), assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população. Com fundamento no art. 74, inciso V, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, para a contratação direta da empresa: **NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.367.914/0001-01**, situada na Rodovia PE-15, nº 252, KM 16,5, Centro, município do Paulista/PE, CEP: 53.401-445 e, **Valor Global: R\$ 53.178,33 (cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme Laudo de Avaliação Imobiliária AV/14/2025, elaborado nos termos da NBR 14.653/ABNT.

A projeção de custos para o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual está estimada em **R\$ 2.710.654,37 (dois milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Ano 1: R\$ 638.139,96 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos);

Ano 2: R\$ 663.665,56 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Ano 3: R\$ 690.612,18 (seiscentos e noventa mil, seiscentos e doze reais e dezoito centavos);

Ano 4: R\$ 718.236,67 (setecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os valores estão compatíveis com os preços de mercado, conforme avaliação técnica, e deverão ser suportados pela dotação orçamentária da Secretaria de Finanças do Município do Paulista/PE, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Paulista, 04 de outubro de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário de Finanças

Publicado por:

Mylena Maria Lucena Regis

Código Identificador:D8A92A1A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO I AVISO DE RESULTADO PROCESSO
LICITATÓRIO: Nº 281/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA E INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CULTURAIS E FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADAS TANTO EM SUA SEDE QUANTO NO CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA E AINDA PARA OS ALUNOS

DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 143.365,07** (cento e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos): **PW SOUND LTDA** (59476851000158) com os lotes: 17 no valor total de **R\$ 3.128,40** (três mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). **R&A ELETROELETRONICO LTDA** (24112017000107) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 25, 29, 31, 33, 34 no valor total de **R\$ 7.949,30** (sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS** (18047657000170) com os lotes: 2, 6, 7, 8, 10, 16, 21, 24, 38, 40, 41 no valor total de **R\$ 15.361,21** (quinze mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). **W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** (12770919000143) com os lotes: 9 no valor total de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). **DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA** (61657396000139) com os lotes: 39 no valor total de **R\$ 1.437,00** (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais). **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME** (05607287000136) com os lotes: 26 no valor total de **R\$ 5.880,00** (cinco mil e oitocentos e oitenta reais). **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** (71107320000193) com os lotes: 1, 4, 5, 11 no valor total de **R\$ 15.362,76** (quinze mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (52171660000139) com os lotes: 3, 19, 27, 28, 30, 32, 36, 37 no valor total de **R\$ 64.342,40** (sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA** (60632749000183) com os lotes: 35, 43 no valor total de **R\$ 22.504,00** (vinte e dois mil e quinhentos e quatro reais).

PAULISTA (PE), quarta-feira, 5 de novembro de 2025

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Publicado por:

Mylene Maria Lucena Regis

Código Identificador:BAFA706A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DO JULGAMENTO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025 - DISPENSA
POR RAZÃO DE VALOR Nº 030/2025 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS ELETRÔNICOS E PEÇAS PARA CONserto DE COMPUTADORES, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO, O REAPROVEITAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATUALMENTE EM USO NA SECRETARIA. Após análise realizada pela comissão de licitação e agente de contratação, da documentação apresentada pelas licitantes, tece o seguinte resultado do julgamento dos lotes do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

LOTE 01: A empresa que inicialmente estava classificada provisoriamente em 1º lugar manifestou, por meio do chat da plataforma, a desistência de sua participação no respectivo lote. Diante disso, a licitante **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98 que se encontrava provisoriamente em 2º lugar passou a ocupar a 1ª colocação, em decorrência da desistência anterior, não acostou sua documentação, mesmo após solicitação. Sendo assim, fora convocada a 3ª colocada a empresa **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 34.770.156/0001-73 que atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA e VENCEDORA** do referido lote. Perfazendo o valor total de **R\$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. A mesma está situada na Av. Canaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes/RO. CEP: 76.870-140.

LOTES 02-07-08: A empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.958.011/0001-57 cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto dos lotes, sendo, portanto, declarada **HABILITADA e VENCEDORA**. Perfazendo o valor total de **R\$1.569,38 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)**. A mesma está situada na Rua Cachoeira do Sul, nº 271, Vila Jaguará, São Paulo/SP. CEP: 05.117-010.

LOTES 03-09-10: A empresa que inicialmente estava classificada provisoriamente em 1º lugar não apresentou sua documentação nos respectivos lotes. Diante disso, a licitante **INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.582.404/0001-98 que se encontrava provisoriamente em 2º lugar passou a ocupar a 1ª colocação, em decorrência da anterior não apresentar documentação. Sendo assim, a mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA e VENCEDORA** do referido lote. Perfazendo o valor total de **R\$2.109,17 (dois mil, cento e nove reais e dezessete centavos)**. A mesma está situada na Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.444-380.

LOTES 04-06: A empresa que inicialmente estava classificada provisoriamente em 1º lugar manifestou, por meio do chat da plataforma, a desistência de sua participação no respectivo lote. Diante disso, a licitante **INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.582.404/0001-98 que se encontrava provisoriamente em 2º lugar passou a ocupar a 1ª colocação, em decorrência da desistência anterior. A mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** do referido lote. Perfazendo o valor total de **R\$5.159,97 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. A mesma está situada na Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.444-380.

LOTE 05: A empresa que inicialmente estava classificada provisoriamente em 1º lugar manifestou, por meio do chat da plataforma, a desistência de sua participação no respectivo lote. Diante disso, a licitante **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98 que se encontrava provisoriamente em 2º lugar passou a ocupar a 1ª colocação, em decorrência da desistência anterior, não acostou sua documentação, mesmo após solicitação. Sendo assim, fora convocada a 3ª colocada a empresa **INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.582.404/0001-98 que atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA e VENCEDORA** do referido lote. Perfazendo o valor total de **R\$494,97 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)**. A mesma está situada na Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE. CEP: 53.444-380.

LOTE 11: A empresa **ELITE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.410.545/0001-93 cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto dos lotes, sendo, portanto, declarada **HABILITADA e VENCEDORA**. Perfazendo o valor total de **R\$11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais)**. A mesma está situada na Rua Luiza Ebling, nº 23 – Progresso, São Lourenço do Oeste/SC. CEP: 89.990-000.

Dessa forma, as empresas supracitadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Paulista/PE, 05/11/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:26A12CF0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025- OBJETO: “para a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.”

INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no dia 06/11/2025 às 10hs00min. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa <https://bnc.org.br/>.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A44FFD91

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE– FMS – AVISO RESULTADO DE
HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Chamada Pública o CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde especializados em OFTALMOLOGIA: CONSULTA, DIAGNOSE, TERAPIA E ACOMPANHAMENTO DE PATOLOGIA DIAGNÓSTICA EM ESPECIALIDADE OFTALMOLÓGICA do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) a fim de atender as necessidades do Município do Paulista de acordo com o Termo de Referência.

O Município do Paulista – Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado de **habilitação da chamada publica nº 003/2025.**

Empresa **HABILITADA** até presente data:
RADIANCE SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA,
CNPJ Nº 42.626.313/0001-08
Endereço: **AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE,**
3444, LOJA 114 LETRA D, JANGA, PAULISTA/PE CEP:
53.437-000.

Paulista, 05 de novembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5F4CF5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025, e especificações no Anexo I (Termo de Referência),** executado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Carnaíba - PE, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Pregão Eletrônico para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025,** executado através da Secretaria Municipal de administração e finanças do município de Carnaíba PE, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1 - A presente justificativa tem como objetivo embasar a necessidade da aquisição de 01 (uma) motocicleta, destinado aos sorteados do Programa IPTU Premiado, conforme LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 de 29 de agosto de 2025. Esta iniciativa visa fornecer um estímulo adicional aos contribuintes, fortalecendo a adesão e a participação no Programa.

2.1.2 - Incentivo à Adimplência e Engajamento dos Contribuintes: A oferta 01 (uma) motocicleta como prêmio para os sorteados no Programa IPTU Premiado, representa um incentivo relevante para a adesão dos contribuintes. Essa estratégia busca promover o engajamento dos cidadãos na regularização de suas obrigações tributárias, fortalecendo, assim, a arrecadação municipal e fomentando a consciência fiscal.

2.1.3 - Valorização do Pagamento do IPTU: 01 (uma) motocicleta a ser adquirido atua como elemento de destaque no Projeto, conferindo valor e visibilidade ao ato de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Essa valorização contribui para a construção de uma relação positiva entre a administração pública e os contribuintes, reforçando a importância do cumprimento das responsabilidades tributárias.

- 2.1.4 - Fortalecimento da Imagem Institucional: A entrega de 01 (uma) motocicleta como prêmio é uma estratégia que fortalece a imagem institucional da administração pública, demonstrando reconhecimento e gratidão aos contribuintes que mantêm seus tributos em dia. Essa ação positiva contribui para a construção de uma relação de confiança entre o município e a comunidade, gerando impactos benéficos na confiança da administração.
- 2.1.5 - Estímulo à Participação e Expectativa Positiva: A oferta de 01 (uma) motocicleta, como prêmio cria uma expectativa positiva entre os consumidores, estimulando a participação ativa no Programa IPTU Premiado. Essa expectativa, associada à possibilidade de ser contemplada com um prêmio significativo, incrementa o interesse dos cidadãos na campanha, promovendo uma maior adesão e contribuindo para o sucesso da iniciativa
- 2.1.6 - Impacto Positivo na Comunidade: A entrega 01 (uma) motocicleta aos sorteados não beneficia apenas diretamente o contemplado, mas também gera um impacto positivo na comunidade como um todo. A realização de eventos de premiação e a divulgação do sorteio para criar um ambiente de celebração e valorização dos participantes, reforçando o comprometimento da administração pública com o bem-estar da população.
- 2.2 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, destinado ao sorteado no Programa IPTU Premiado é uma medida verificada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, promovendo uma abordagem inovadora para cultivar o cumprimento das obrigações fiscais e fortalecer o vínculo entre a administração municipal e a comunidade.
- 2.3 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 05/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
- Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, executado através da Secretaria Municipal de administração e finanças, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.
- 3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“E obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”. (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

- 4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme a Lei Municipal nº 1.188/2025 de 29 de agosto de 2025.
- 4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	MOTOCICLETA com no mínimo 110cc. Tipo de Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: mínimo de 110cc; Potência Máxima: no mínimo 8cv a 7.250 rpm; Torque Máximo: Entre 7 e 9 Nm a cerca de 5.000 rpm; Sistema de Alimentação: injeção eletrônica; Transmissão: mínimo 4 marchas; Sistema de Partida: elétrica; Tipo de Chassi: monobloco; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico; Suspensão Traseira: amortecedores duplos; Freios: A Tambor; Capacidade do Tanque: mínimo de 4 litros; Combustível: Gasolina; Peso Seco: acima de 85 kg.	UND	01		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

- A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.
- Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 11/11/2025, no e-mail: administracao@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE**

29 DE AGOSTO DE 2025. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Caruaru - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Caruaru - PE, 05 de novembro 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2A9D7F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Documento Orientador do Programa Futuro criado pela Lei Municipal nº 800 de 11 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORRENTES - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 800 de 11 de julho de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto é o documento orientador para a execução do Programa Futuro, disciplina o Projeto Alfaletando, no âmbito do Município de Correntes, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 800 de 11 de julho de 2025 e suas alterações, devendo ser executado com observância da Lei Federal nº 9.608 de 1998.

Art. 2º O Programa Futuro é destinado à formação dos jovens e adultos no ensino fundamental anos iniciais e finais para aqueles que não tiveram oportunidade de concluir as modalidades do ensino básico, incluindo cursos de formação, ensino fundamental completo, ensino médio e/ou nível superior, mediante participação em oficinas pedagógicas, monitorias objetivando melhoria da educação e geração de renda com inclusão produtiva e desenvolvimento de atividades acessórias em qualquer área do serviço público.

Art. 3º Para consecução dos seus objetivos o Programa Futuro e o Projeto Alfaletando poderão realizar o ressarcimento e/ou reembolso aos agentes civis voluntários sob a forma de pagamento de diárias, transporte, alimentação e de acordo com as horas-atividade desenvolvidas em atividades acessórias no serviço público.

CAPÍTULO II
DA PACTUAÇÃO

Art. 4º O Município de Correntes poderá pactuar com Organização da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º O Município executará o programa e projeto governamental mediante parceria com organização da sociedade civil - OSC, que apresentará plano de trabalho discriminando a metodologia, os objetivos, as metas, relatórios, planos de aplicação a duração, e prestação de contas.

Art. 6º A celebração da pactuação que possibilite a cogestão, e/ou contratação de serviços técnicos especializados com a OSC para o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua de desempenho das ações do programa e projeto governamental será firmada através de Termo de Colaboração.

Art. 7º Após a celebração e a formalização do contrato de gestão, a Administração Pública Municipal deverá:

I - garantir os recursos financeiros para a execução do objeto da pactuação pretendida, nos termos deste Decreto, do Instrumento Pactuado e do Plano de Trabalho a partir da efetiva assunção das atividades;

II - programar e fazer constar nos instrumentos orçamentários, para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes ao da pactuação pretendida, os recursos necessários, para fins de custeio da execução das atividades do Programa Governamental definidos neste Decreto; e

III - cumprir o cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho e/ou operativo, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Art. 8º A pactuação poderá prevê custos indiretos nos termos o art. 46, III da Lei Federal nº 13.019/2025, para fazer face aos serviços técnicos operacionais, administrativos, sistêmicos e de recursos, físicos, humanos e/ou tecnológicos, abrangendo a formação dos participantes.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - **PACTUAÇÃO**: acordo de vontades, observado o interesse público, celebrado entre o Município com organização brasileira da sociedade civil do terceiro setor da economia, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2025;

II - PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental criado por Lei cuja metodologia aplicada articula projetos, atividades, financiamentos, utilizando-se dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis para atender as demandas da sociedade com o objetivo de promover a justiça social.

III - PROJETO: ferramenta jurídica de apoio ao programa governamental com o objetivo de otimizar a execução possibilitando a promoção de atividades acessórias pelos participantes.

IV - PLANO DE TRABALHO: o documento que detalha as etapas, recursos, prazos e responsáveis necessários para executar um projeto, as atividades descrevendo o escopo completo de programa, desde a justificativa até a alocação de recursos e metas a serem atingidas.

V - SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO: atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social e que não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

VI - AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO: é a pessoa motivada pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea, voluntária e não remunerada, para causas de interesse da coletividade;

VII - SELEÇÃO: processo estruturado utilizado para identificar e escolher os cidadãos inscritos conforme edital, oportunizando a todos participar do programa ou projeto governamental.

VIII - CADASTRO: ato praticado pelo cidadão que espontaneamente manifestar intenção de prestar serviço civil voluntário, objetivando alimentar um banco de dados necessário à análise de perfil social e nível educacional, para inscrição do cidadão em Programa Governamental;

IX - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: instrumento escrito, através do qual o cidadão ingressa no serviço civil voluntário, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 1998;

X - REEMBOLSO: ressarcimento pelo Poder Público ao agente civil voluntário, das despesas de natureza indenizatória, efetuadas no desempenho das atividades voluntárias, caracterizado como verba não remuneratória, sob a forma de:

a) diárias, que podem ser pagas ao agente civil voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Municipalidade, cujo valor é definido por norma jurídica municipal;

b) auxílio ou vale transporte, para fazer face às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária ao Município;

c) auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do agente civil voluntário que presta atividade acessória ao Município; e

d) auxílio pecuniário de natureza indenizatória, pago a título de bolsa ao beneficiário, de acordo com o desempenho das atividades, cujo valor máximo equivalente a três salários mínimos.

XI - REQUERIMENTO DE REEMBOLSO: solicitação escrita através do qual o agente civil voluntário requer o ressarcimento de recursos em razão do exercício de atividades voluntárias;

XII - CONTROLE DE FREQUÊNCIA: documento através do qual o agente civil voluntário comprova seu comparecimento no órgão ou unidade administrativa para exercer atividades voluntárias; e

XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E ATESTO: documento mediante o qual o servidor público responsável pelo órgão ou unidade administrativa municipal atesta as atividades desenvolvidas relatadas pelo agente civil voluntário.

CAPÍTULO IV DO REEMBOLSO

Art. 10. Para efeito de cálculo das horas-atividade prestadas, o pagamento do reembolso dos agentes civis voluntários se dará de acordo com o número de horas, e conforme o valor da hora e nível de escolaridade.

Art. 11. O valor mensal a ser pago aos voluntários corresponderá à soma das horas em atividades acessórias desenvolvidas no serviço público e nos cursos de formação ou de qualificação profissional, no âmbito do programa ou projeto governamental, observados seguintes limites:

I - máximo de trinta e seis horas-atividade por semana; e

II - valor de ressarcimento máximo de três salários mínimos mensal.

Art. 12 O ressarcimento será efetuado ao agente civil voluntário mediante apresentação de Requerimento de Reembolso que deverá ser mantido em arquivo pelo prazo de 5 anos, para fins de controle pelos órgãos oficiais.

Art. 13. O valor máximo para ressarcimento por agente civil voluntário é estipulado, de acordo com sua capacidade financeira do erário.

Art. 14. O pagamento do reembolso ao agente civil voluntário será realizado através de transferência ou depósito bancário, mediante aprovação do Requerimento de Reembolso.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 15 As atividades desenvolvidas no programa e projeto governamental são de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608, de 1998, sendo exercidas por agente civil voluntário, mediante celebração de Termo de Adesão e Compromisso, conforme a área de atuação. Estando descritas conforme a Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias seguinte:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS	VALOR R\$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	R\$ 1.518,00		
10.1 (08 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades acessórias de limpeza e varrição, incluindo copa/cozinha, em prédios públicos.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.2 (10 h/ativ)	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	Atividades acessórias na organização, limpeza e esterelização de materiais de lavanderia não descartáveis utilizados nos leitos e unidades ambulatoriais.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.3 (12 h/ativ)	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	Atividades de coleta, limpeza e organização de utensílios de cozinha.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.4 (15 h/ativ)	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades acessórias no preparo de alimentos sob orientação de profissional de nutrição.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.5 (18 h/ativ)	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental.	18,87	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.6 (21 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	Atividades acessórias eventuais auxiliar/folguista de transportes de pessoas e cargas, realizadas em veículos automotores.	23,58	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.7 (24 h/ativ)	AGENTE DE MANUTENÇÃO	Atividades acessórias de manutenção, retoques de pintura, pequenos reparos em móveis e imóveis pertencentes ou em posse do poder público e consertos de mobiliário.	23,58	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.8 (26 h/ativ)	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	Atividades acessórias de suporte em atendimentos a pessoas	23,58	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.9 (28 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Atividades acessórias de apoio administrativo, incluindo serviços de cópias xerográficas e digitalização de documentos, digitação, conferência e encaminhamentos de correspondências e auxiliar de arquivo.	26,41	Nível Médio
10.10 (30 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE ATENDIMENTO	Atividades auxiliares atendimento humanizado.	29,06	Nível Médio
10.11 (32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades acessórias auxiliares de atendimento humanizado.	29,06	Nível Médio
CÓDIGO DA ATIVIDADE	GRUPO 2	ACIMA DE R\$ 1.518,00	VALOR HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
12.1 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades acessórias em sala de aula.	29,06	Nível Médio
CÓDIGO DA ATIVIDADE	GRUPO 3	ACIMA DE R\$ 3.019,00	VALOR HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
13.1 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE MONITORIA DO PROJETO ALFALETRANDO	Atividades auxiliares acessórias de monitoria do projeto/programa governamental.	30,19	Nível Superior
13.2 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE MONITOR DO PROJETO ALFALETRANDO	Atividades acessórias de monitoria e suporte técnico no desenvolvimento do projeto/programa governamental.	45,54	Nível Superior

CAPÍTULO VI DO REEMBOLSO

Art. 16. O reembolso deve ser requerido pelo agente civil voluntário, através de Requerimento de Reembolso - RR, devendo ser observada a frequência e o relatório individual de atividades desenvolvidas no programa ou projeto governamental.

CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 17. É dever do Município efetivar o repasse dos recursos financeiros a título de custeio da execução do Programa Futuro e Projeto Alfaletando, em conformidade mediante apresentação dos Planos de Aplicação.

Art. 18. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do Programa Futuro e Projeto Alfaletando serão repassados pelo Município aa OSC responsável pelos pagamentos, devendo serem aplicados no pagamento de:

I - ressarcimentos e/ou reembolso de despesas sob a forma de hora-atividade desenvolvidas pelos participantes agentes voluntários, diárias, deslocamentos, estadias, transporte, alimentação e demais despesas de natureza indenizatória; e

II - custos indiretos necessários ao custeio dos recursos físicos, financeiros e humanos necessários ao funcionamento das atividades do Programa Futuro e Projeto Alfaletando, no Município de Correntes.

Art. 19. O Plano de Aplicação que será entregue, mensalmente, ao Município para transferência dos recursos e nele constará expressamente:

I - a descrição sucinta do objeto do programa ou projeto.

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos agentes civis voluntários, que receberão conforme horas-atividade desenvolvidas;

III - o valor dos custos indiretos previstos no art. 46, III da Lei Federal nº 13.019/2014; e

IV - número do banco, número da agência e número conta bancária para depósito ou transferência dos recursos.

CAPÍTULO VIII

DO CADASTRAMENTO E ADEÇÃO

Art. 20. A OSC deve manter e colocar à disposição da Municipalidade todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

III - número no Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição no Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular; e

VI - nível de escolaridade.

Art. 21. Os dados cadastrais servirão para que o Município, através de seus agentes competentes identifiquem o perfil da pessoa e defina em qual a unidade administrativa municipal o agente civil voluntário desenvolverá suas atividades.

Art. 22. A entrada do cidadão no serviço civil voluntário do Município de correntes através do Programa Futuro ou no Projeto Alfaretrando é formalizada mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão Compromisso assinado pelo voluntário.

§ 1º No Termo de Adesão e Compromisso mencionado no caput, o agente civil voluntário firmará sua adesão e se compromete a cumprir as normas do programa ou projeto governamental ao qual está vinculado.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o cidadão reconhece expressamente que a prestação de serviços ao Município de Correntes através do Programa Governamental descrito neste Decreto, trata-se de atividade voluntária e não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO IX DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Art. 23. O Município, para efetivo desenvolvimento do programa e projeto governamental de que trata o presente Decreto, utilizar-se-á de força de trabalho doada por pessoas interessadas em desenvolver atividades acessórias no serviço público com participação em curso de formação, com recebimento de auxílio pecuniário a título de bolsa.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. A OSC prestará contas e fornecerá quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 25. Comporá a prestação de contas:

I - a controle de frequência, que comprova que o agente civil voluntário compareceu para prestar o serviço voluntário no órgão ou unidade administrativa municipal;

II - o relatório de atividade desenvolvida devidamente assinado pelo agente público responsável do órgão ou unidade administrativa municipal;

III - comprovante transferência ou depósito bancário ou cheque nominal, em nome do agente civil voluntário recebedor;

IV - balancetes contábeis; e

V - demais documentos fiscais ou não comprovantes de despesa :

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As dotações orçamentárias para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos, para 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Correntes - PE, em 22 de outubro de 2025.

Correntes/PE, 22/10/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C9ACBDAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 492.000,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	20.03 FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática:	08.243.2007.2365	
Ação:	2.365 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	144	R\$ 492.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .R\$ 492.000,00
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Meta de arrecadação estabelecida na programação financeira (3º Bimestre)	Valor Arrecadado até o (3º Bimestre)	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
144 - 1.669.0000 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - FUMDECA	0,00	1.257.032,26	1.257.032,26	0,00	492.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Ipojuca, 04 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B2642051

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de **R\$30.920.231,26(Trinta milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Articulação Política.
§ 1ºO detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	108	R\$ 747.784,00
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	190	R\$ 100.000,00
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	

Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.567.807,37
Fonte:	171	
	205	R\$ 53.397,92
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	205	R\$ 361.999,94
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$ 1.477.164,14
Despesa:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$ 508.111,39
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$ 107.611,80
	194	R\$ 36.323,33
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$ 818.062,21
Despesa:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$ 317.240,62
Funcional Programática:	12.367.1301.2137	
Ação:	2.137 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	196	R\$ 38.676,26
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	134	R\$ 2.157.000,00
	172	R\$ 3.975.052,28
Unidade Orçamentária:	17.01 SECRETARIAMUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional Programática:	04.121.1235.2171	
Ação:	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$ 604.000,00
Unidade Orçamentária:	19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Funcional Programática:	04.122.1235.2190	
Ação:	2.190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$ 1.320.000,00
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.122.2001.2200	
Ação:	2.200 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$ 2.414.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.182.2202.2223	
Ação:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$ 8.000.000,00
Unidade Orçamentária:	29.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Funcional Programática:	04.122.1235.2291	
Ação:	2.291 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	101	R\$ 316.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.920.231,26

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.306.1301.2132	
Ação:	2.132 - MERENDA ESCOLAR	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$ 2.131.217,38
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	194	R\$ 3.120.578,36
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	205	R\$ 415.397,86
Funcional Programática:	12.361.1301.2378	
Ação:	2.378 - PROMOÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$ 500.000,00
Funcional Programática:	12.361.1302.2139	
Ação:	2.139 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	171	R\$ 100.000,00
Funcional Programática:	12.361.1304.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	4.4.900000 INVESTIMENTOS	
Fonte:	108	R\$ 747.784,00
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	190	R\$ 100.000,00
	194	R\$ 74.999,59
Funcional Programática:	12.782.1301.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	101	R\$ 1.251.400,38

Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.157.000,00
Fonte:	134	
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.566.624,22
Fonte:	172	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.408.428,06
Fonte:	172	
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.243.2002.2201	
Ação:	2.201 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE IPOJUCA	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 200.000,00
Fonte:	101	
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.243.2004.2208	
Ação:	2.208 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.154.000,00
Fonte:	101	
Funcional Programática:	08.244.2004.2204	
Ação:	2.204 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.100.000,00
Fonte:	101	
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.122.2203.2220	
Ação:	2.220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 7.368.000,00
Fonte:	101	
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.100.000,00
Fonte:	101	
Unidade Orçamentária:	26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática:	23.122.2601.2261	
Ação:	2.261 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 200.000,00
Fonte:	101	
Unidade Orçamentária:	31.01 SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE	
Funcional Programática:	04.122.3102.2312	
Ação:	2.312 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 100.000,00
Fonte:	101	
Unidade Orçamentária:	32.01 SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	
Funcional Programática:	27.122.3202.2322	
Ação:	2.322 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTES	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 432.000,00
Fonte:	101	
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE ADM, GEST. E LOG.	
Funcional Programática:	28.843.3512.2355	
Ação:	2.355 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	
Despesa:	4.6.900000 AMOTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 3.692.801,41
Fonte:	101	

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 30.920.231,26

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Ipojuca, 04 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:A4A16A69

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 645.130,52 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Defesa Social.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Funcional Programática:	04.129.1601.2161		
Ação:	2.161 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Fonte:	101		R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	08.243.2002.2201		
Ação:	2.201 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE IPOJUCA		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Fonte:	101		R\$ 4.130,52
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Funcional Programática:	06.182.2202.2223		
Ação:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Fonte:	101		R\$ 632.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 645.130,52

ANULAÇÃO			
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Funcional Programática:	04.123.1235.2160		
Ação:	2.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Fonte:	101		R\$ 9.000,00
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	08.122.2001.2200		
Ação:	2.200 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Fonte:	101		R\$ 4.130,52
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Funcional Programática:	06.122.2203.2220		
Ação:	2.220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Fonte:	101		R\$ 632.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . R\$ 645.130,52

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Ipojuca, 19 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:54A93B91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de fiscais de contratos, conforme disposto abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Objeto do Contrato	Nº Contrato	Fundo
WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS	87.224	Locação do Posto dos Correios de Gameleira	085/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA	44791	Fogos de artifício	082A/2024, 087/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
MÁRCIO ROBERTO ALVES PIMENTEL	87.143	Locação de softwares	017/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO	87.149	Serviços técnicos especializados contabilidade/auditoria	021/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
JURANDI SOARES DA SILVA FILHO	87.253	Construção e reforma da cobertura e bancadas do Pátio Do Mangaio e cobertura da feira da banana	074/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ANDREZA ESTEFANES DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	84.875	Serviços de buffets	054/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SÉRGIO MURILO BEZERRA JÚNIOR	87.139	Sistema Online do “Banco De Preços”	056/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS	87.224	Locação do Arquivo Municipal	011/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS	87.224	Locação da Residência do Comandante do Tiro de Guerra	014/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FELIPE DE ARRUDA BARBOSA	87.189	Locação de Imóvel do Açougue Municipal	016/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS	87.224	Locação do Posto dos Correios dos Mendes	021/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FELIPE CAITANO DA SILVA	87.233	Serviços pavimentação por calçamento em paralelepípedos e drenagem de águas pluviais	022/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RAFAEL CORREA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	87.263	Revitalização e reforma do centro de comercialização de produtos associados ao turismo	010/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DÁBINI GOMES ALBUQUERQUE DOURADO	87.249	Serviços de reparo e pintura na sede da Prefeitura	065/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FLÁVIO MARCONE ALVES DE OLIVEIRA	87.192	Serviços de captura, apreensão e guarda de animais	057/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FELIPE CAITANO DA SILVA	87.233	Reposição de calçamento (tapa buraco) em Limoeiro-PE	047/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FELIPE CAITANO DA SILVA	87.233	Aterro de inertes ou resíduos de construção	001/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
BRENO RAFAEL DE ANDRADE	87.182	Serviços de comunicação	005/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ANDREZA ESTEFANES DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	84.875	Passagens e despesas com locomoção	006/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FELIPE CAITANO DA SILVA	87.233	Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Henrique Severino de Oliveira (Portal do Limoeiro) e Rua 06 Cohab Nova, nos Bairros Juá e Otácio de Lemos no Município de Limoeiro-PE	066/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ANDRÉ GOMES DA ROCHA	84.950	Equipamento táticos do tipo colete refletivos destinados aos condutores mototaxistas	129/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CAMILA DE ARAÚJO PEREIRA SOUZA	44.701	Material de construção	062/2024, 071/2024, 081/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PEDRO LUCAS ROCHA DE ARAÚJO PEREIRA	44.879	Aquisição de tintas	142/2025 143/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS	87.224	Locação de Imóvel para o Posto dos Correios de Lagoa Comprida	060/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
FELIPE DE ARRUDA BARBOSA	87.189	Confecção dos Bancos de Feira	140/2025 141/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 05 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5487391F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DE ACORDO COM A CLÁUSULA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Sol, nº.311, CEP: 53.120-010 Carmo - Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representada, pela Secretária de Saúde **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, sanitarista, e do outro lado, **A EMPRESA AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídica **CNPJ nº 28.296.399/0001-19**, estabelecida à Rua Ribeiro de Brito, 830, sala 805, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada pela Senhora **JULIANA FERNANDES FEITOSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.314.465/SDS-PE** e inscrita no **CPF sob nº 070.207.724-04**, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2087, apto 1301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento contratual tem como objetivo a **CORREÇÃO NA PLANILHA APRESENTADA NA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**, item 4.1, no Contrato nº 002/2025, que terá o seguinte detalhamento em alguns itens, nas colunas: QUANTIDADE E PREÇO TOTAL, que se apresenta na seguinte configuração:

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
4	5223830	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO DESJEJUM PARA PACIENTE COM DIETA LIVRE	28.920	UN	R\$ 10,15	R\$293.538,00
5	2311410	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO ALMOÇO PARA PACIENTE COM DIETA LIVRE	27.600	UN	R\$ 20,01	R\$ 552.276,00
6	5223849	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO JANTAR PARA PACIENTE COM DIETA LIVRE	26.280	UN	R\$ 17,99	R\$ 472.777,20
7	3130509	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE – PARA PACIENTES DIVERSOS	16.800	UN	R\$ 4,20	R\$ 70.560,00
32	5225205	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE, SUCO DE POLPA DE FRUTA COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	16.800	L	R\$ 3,16	R\$ 53.088,00
37	5075491	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE. IOGURTE DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	16.800	EMB 170GR	R\$ 3,40	R\$ 57.120,00
48	5224209	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE. BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER	3.930	SACA 4 UN	R\$ 0,83	R\$ 3.261,90
49	5224225	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE. BOLACHA DOCE DE MAISENA	2.874	SACA 4 UN	R\$ 1,00	R\$ 2.874,00

50	5224268	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE. SANDUICHE QUENTE DE QUEIJO, COMPOSTO DE 02 FATIAS DE PÃO DE CAIXA, 01 FATIA DE QUEIJO PRATO COM 30G DE MANTEIGA	16.800	UN	R\$ 5,00	R\$ 84.000,00
52	5224314	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE, CONTENDO 04 TIPOS DE FRUTAS	16.800	EMB 350GR	R\$ 3,34	R\$ 56.112,00
84	5271525	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO TAPIOCA RECHEADA COM 30G DE QUEIJO MUSSARELA	16.800	UN	R\$ 3,44	R\$ 57.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EC5BFDB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.199 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

- I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 340.000.000,00 em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 284.837.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 55.163.000,00 onde:
- R\$ 52.076.000,00 compreende receitas de saúde;
- R\$ 3.087.000,00 compreende receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal do Paudalho		
I -	RECEITAS CORRENTES	R\$ 302.013.110,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 26.318.110,00
b)	Receita de Contribuições	R\$ 1.040.000,00
c)	Receita Patrimonial	R\$ 3.829.000,00
d)	Receita de Serviços	R\$ 0,00
e)	Transferências Correntes	R\$ 290.105.000,00
f)	Outras Receitas Correntes	R\$ 2.247.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R\$ 323.539.110,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R\$ 21.526.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 37.986.890,00
a)	Transferências de Capital	R\$ 23.486.890,00
b)	Outras Receitas de Capital	R\$ 12.500.000,00
c)	Alienação de Bens	R\$ 2.000.000,00

III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 0,00
IV -	RECEITA TOTAL	R\$ 340.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 01.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 340.000.000,00 (Trezentos e quarenta milhões de reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 246.128.000,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 93.872.000,00 onde:

R\$ 77.931.000,00 compreende despesas com saúde;
R\$ 600.000,00 correspondente às despesas com previdência social;
R\$ 15.341.000,00 são despesas com assistência social.

Parágrafo Único - R\$ 38.709.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos e nove mil) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal do Paudalho		
I -	DESPESAS CORRENTES	R\$ 296.889.910,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 191.141.630,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 617.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R\$ 105.131.280,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 41.110.090,00
a)	Investimentos	R\$ 28.999.990,00
b)	Inversões Financeiras	R\$ 1.770.000,00
b)	Amortização da Dívida	R\$ 10.340.100,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 0,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R\$ 0,00
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.000.000,00
V -	TOTAL DA DESPESA	R\$ 340.000.000,00

Seção IV

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - Para abertura de créditos suplementares:

(a) a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

(b) com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - Para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 10 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art. 11 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2026.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 13 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, consoante legislação específica.

Art. 15 - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 16 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 18 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 04 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:955C3EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA DR. JOSÉ MARIANO – 218 – Centro, Município de SÃO BENEDITO DO SUL-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.121.999/0001-79, neste ato representado pela sua Secretária **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7898812, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 081567724-31 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Dia de 07/10/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE EMBALADAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS SOCIAIS DO**

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS ME

CNPJ: 02.309.894/0001-21

ENDEREÇO: PC SÃO BENEDITO, Nº 28, CENTRO, SÃO BENEDITO DO SUL/PE, CEP: 55.410-000

REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS

E-MAIL: rendemais.sbs@hotmail.com **TEL.:** (81) 3684-1138

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, sem sujidades, em embalagem de 1kg.	5400	Unidades	RAMPINELI	R\$ 3,69	R\$ 19.926,00
2	Macarrão espagete contendo sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico pasteurizados glúten, embalagem 500g.	5400	Unidades	ESPAGUETE	R\$ 3,29	R\$ 17.766,00
3	Feijão cariquinho tipo 1 novo, sem sujidades, isento de larvas e carunchos vivos e mortos, embalagem de 1kg.	5400	Unidades	7 COLINAS	R\$ 4,60	R\$ 24.840,00
4	Farinha de mandioca embalagem de 1kg.	2700	Unidades	DA CASA	R\$ 3,50	R\$ 9.450,00
5	Açúcar cristal ou refinado, embalagem com 1kg.	5400	Unidades	ACUCANA	R\$ 3,40	R\$ 18.360,00
6	Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, embalagem de 900ml.	2700	Unidades	SOYA	R\$ 8,10	R\$ 21.870,00
7	Leite em pó integral instantâneo, pacote embalagem 200g.	5400	Unidades	CAMPONESA	R\$ 6,09	R\$ 32.886,00
8	Café torrado e moído embalagem 250g.	2700	Unidades	OURO VERDE	R\$ 11,78	R\$ 31.806,00
9	Bolacha salgada tipo cream cracker embalagem 400g.	2700	Unidades	MARILAN	R\$ 2,98	R\$ 8.046,00
10	Fubá de milho, embalagem de 400g.	8100	Unidades	FORT FLOCOS	R\$ 0,97	R\$ 7.857,00
11	Charque tipo PA embalagem de 1kg.	2700	Unidades	GMA	R\$ 28,89	R\$ 78.003,00
12	Sal Marinho iodado 1kg.	2700	Unidades	CAMARÃO	R\$ 0,71	R\$ 1.917,00
13	Mortadela de Frango, elaborado exclusivamente com carne de ave, em embalagem de 1kg.	2700	Unidades	KI DELICIA	R\$ 9,65	R\$ 26.055,00
VALOR TOTAL:						R\$ 298.782,00

Valor Total Global: **R\$ 298.782,00 (Duzentos e noventa e oito mil, Setecentos e oitenta e dois reais).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO BENEDITO DO SUL/PE, 24 de outubro de 2025.

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Maria de Lourdes da Silva Santos ME
CNPJ: 02.309.894/0001-21
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
CPF Nº: 793.047.884-04

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:EA745667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático complementar destinado ao Programa São Lourenço Aprova+, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São Lourenço da Mata - PE, **relacionados no quadro abaixo:**

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT KIT	V. UNIT.
1	464247	KIT de livro Didático Grau: 1º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	992	R\$ 480,00
2	464247	KIT de livro Didático Grau: 2º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22	KIT.	1071	R\$ 480,00

		(vinte e duas horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.			
3	464247	KIT de livro Didático Grau: 3º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1250	R\$ 480,00
4	464247	KIT de livro Didático Grau: 4º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1279	R\$ 480,00
5	464247	KIT de livro Didático Grau: 5º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1233	R\$ 480,00
6	464247	KIT de livro Didático Grau: 6º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1181	R\$ 480,00
7	464247	KIT de livro Didático Grau: 7º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1193	R\$ 480,00
8	464247	KIT de livro Didático Grau: 8º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1202	R\$ 480,00
9	464247	KIT de livro Didático Grau: 9º ANO - Especificação Técnica: livro do estudante (Língua Portuguesa e Matemática, no mínimo um volume por disciplina), na versão impressa e digital; Manual do Professor (a cada 30 alunos no mínimo um livro físico do professor), na versão impressa e digital; um simulado e quatro cadernos de avaliações por área do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática) com respectivo cartão resposta (provas objetivas com cartão resposta, corrigidas em plataforma digital), material impresso e digital; Material manipulativo - Língua Portuguesa e Matemática (no mínimo um material por sala); Assessoria Pedagógica e formações de educadores com carga horária de no mínimo 22 (vinte e duas) horas e disponibilização de plataforma digital para inserção de resultados, emissão de relatórios com disponibilização de recursos pedagógicos.	KIT.	1110	R\$ 480,00

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/11/2025** suas intenções, no e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativa da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
- d) Cronograma de contratação, quando couber;

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.

São Lourenço da Mata, 05 de novembro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora da Secretaria de Educação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:F8ADAF36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), APRESENTADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE. PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL 8069 DE 13 DE JULHO DE 1990 E REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 730 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município do Moreno, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigente perante o CMDDCA - MORENO, para concessão de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Moreno - FUNCRIANÇA – MORENO, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A aprovação das propostas será feita pela comissão, previamente constituída. O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta na sede do CMDDCA

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de **PROJETOS** para a **concessão de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Moreno - FUMCRIANÇA – MORENO** as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com transferência de recursos financeiros, nos termos e condições deste instrumento.

Poderá ser selecionada mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a concessão de Recursos Financeiros.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e suas atualizações, e pela Lei Municipal de nº 730 de 07 de Junho de 2024, e pelos demais normativos aplicáveis, bem como as normas constantes deste Edital e seus anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDDCA-Moreno, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício.

3. REQUISITOS LEGAIS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e pela Lei Municipal de nº 730 de 07 de Junho de 2024 :

a. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b. As OSCs que estão regularmente constituídas e obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA-MORENO;

c. Que Estiverem com suas instalações físicas em condições de funcionamento, higiene, salubridade e segurança, conforme o art. 91, §1º, “a” do Estatuto da Criança e do Adolescente

d. Detiverem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dada pela Lei nº. 13.204/2015

e. Não tiverem a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o CMDDCA ou com outros órgãos Municipais e Estaduais.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Para participar do presente certame, a Organização da Sociedade Civil, **deverá ser** regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a. Apresentar declaração válida de inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDDCA-MORENO;

b. Apresentar Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital;

c. Apresentar certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, previdenciária e trabalhista;

d. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá submeter apenas 01 (um) Projeto neste Edital.

4.3. O Projeto e Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos no Edital e atendido até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2026 e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no item 8.7, em ordem decrescente de classificação;

4.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, e as entidades selecionadas deverão, no prazo assinalado no cronograma de procedimentos deste Edital, conforme item 8.4, apresentar a documentação exigida para o repasse de recursos;

4.5. Antes do início do repasse de recursos, a entidade classificada terá de fazer as adaptações determinadas no processo de avaliação tanto no campo pedagógico como financeiro e possuir todas as certidões exigidas dentro de seu prazo de validade;

4.6. As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (Sessenta por cento) do valor total do Projeto cofinanciado;

4.7. As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- MORENO 2026:

5.1. Serão exigidos das Organizações da Sociedade Civil, - os documentos previstos na legislação, conforme especificado no item 9.1 deste Edital.

5.2. O Projeto e o Plano de Trabalho ao qual a Organização concorrerá ao cofinanciamento do FUNCRIANÇA – Moreno, deverá ser entregue em documento físico na sede do CMDDCA até às 17h00min, IMPRETERIVELMENTE, do último dia de inscrição.

5.3. O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), legislações correlatas e critérios definidos neste edital;

5.4. O projeto apresentado na Inscrição do Conselho deverá estar compatível com o Plano de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil proponente deverá elaborar sua proposta seguindo estritamente as orientações para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo V), parte integrante do presente Edital, sob pena de eliminação do certame.

5.6. Como comprovação de inscrição a Organização da Sociedade Civil receberá no ato da inscrição um comprovante da confirmação de entrega do Projeto.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

6.1. Para a celebração do Repasse de Recursos, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- b. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- c. Prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais, e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d. Caso o Estatuto Social dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a Organização da Sociedade Civil poderá emitir documento afirmando que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os membros da Diretoria da OSC, com firma reconhecida ou assinatura digital;
- e. Possuir, no momento da inscrição do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f. Possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;
- g. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto do Repasse de Recursos e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da entidade;
- h. ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- i. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
- j. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil do estatuto registrado e eventuais alterações;
- k. Apresentar ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto Social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada dirigente;
- l. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de energia elétrica, água ou telefone ou contrato de locação;
- m. Atender aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil que:

- a. Não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional, no caso de instituição estrangeira;
- b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público Municipal ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

g. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital;

7.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo CMDDCA-Moreno através de Resolução;

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

8.1. Será aplicado um montante de R\$ 672.000 (seiecentos e setenta e dois mil reais) para execução no período de 12 (doze) meses;

8.2. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCRIANÇA) cofinanciará um total de **14 Projetos**, para execução no período de 12 (doze) meses, devendo atender crianças e/ou adolescentes conforme o plano de Trabalho.

8.3. PRINCÍPIOS NORTEADORES, PARÂMETROS LEGAIS, PARA COFINANCIAMENTO, PÚBLICO-ALVO E AÇÕES.

8.3.1. Princípios Norteadores:

a. Priorizar ações diretas com crianças, adolescentes e seus familiares nas áreas mais vulneráveis do município de Moreno;

b. Trabalho em Rede, com os diversos membros do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da complementaridade e integralidade das ações no território, visando a proteção integral;

c. Desenvolvimento de ações tendo como foco o apoio, o acompanhamento e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, incentivando as famílias através de atividades sistemáticas e planejadas de modo a sentirem-se parceiras do processo educativo;

d. Priorizar ações que fomentem a cidadania, notadamente no protagonismo e participação de crianças e adolescentes nos diversos espaços de articulações e de discussões políticas, tais como: Fóruns, Redes, Conferências, Seminários e Oficinas como atividades permanentes do projeto e da organização;

e. Propostas pedagógicas que contemplem a diversidade identitária de crianças e adolescentes: respeito à diversidade étnico racial, linguística e cultural; pessoas com deficiência; identidade de gênero; orientação sexual; promovam discussões sobre direitos sexuais e reprodutivos; as diversas formas de violências, o risco das drogas lícitas e ilícitas, o Bullying, o Cyberbullying; fomentem a importância da educação básica e digital, alimentar e nutricional; os cuidados com a saúde e com meio ambiente. As abordagens das temáticas ora referenciadas devem atentar para as faixas etárias diferenciadas do público atendido.

8.3.2 PARÂMETROS LEGAIS:

As Organizações da Sociedade Civil devem apresentar Plano de Trabalho dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990), em consonância com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006, Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011, Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA.

8.3.3 EIXOS DE COFINANCIAMENTO:

a. **Eixo I** - Acolhimento Institucional;

b. **Eixo II** – Prevenção e enfrentamento aos Diversos tipos de Violências (físicas, psicológicas e sexuais) Contra Crianças e Adolescentes no Ambiente doméstico, Institucional e Comunitário;

c. **Eixo III** – Prevenção e Apoio Socioeducativo;

d. **Eixo IV** – Primeira Infância

8.3.3.1 EIXO 1 - Acolhimento Institucional: Os Projetos devem ser executados por organizações que atendem em regime de acolhimento institucional, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (especialmente os artigos 92, 93 e 94); no Manual e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Texto da Resolução nº 109/2009 do MDS; na NOB- RH/SUAS: anotada e comentada, p. 33 a 38 e de acordo com a Resolução Conjunta número 01/2009 do CNAS e do CONANDA, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como legislação pertinente citada no item 8.3.2 deste edital. Outrossim, cumpre salientar que os projetos devem priorizar os grupos minoritários étnicos raciais, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQIAP+, além de promover práticas antirracistas.

8.3.3.1.1 Os projetos devem promover:

a. A proteção integral às crianças e/ou adolescentes acolhidos (as);

b. O desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção/restabelecimento dos vínculos afetivos entre crianças/adolescentes e familiares;

c. O desenvolvimento de ações de (re)inserção familiar e comunitária das crianças e adolescentes;

d. A garantia de condições de acesso e permanência das crianças e adolescentes na rede oficial de ensino e em outros serviços necessários ao bem estar dos respectivos infantes, como por exemplo, na rede de saúde, assistência social, desporto e outros;

e. Estimular ações que visem o desligamento gradual de crianças e adolescentes atendidos nas unidades de acolhimento institucional, estimulando a ideia de emancipação do sujeito e não reprodução da violência e do abandono, com base na Resolução Nº 109 – CNAS e Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional;

f. O apoio e fortalecimento da estrutura familiar, primordiais para a reinserção da criança/adolescente;

8.3.3.2 EIXO 2 – Prevenção e enfrentamento aos Diversos tipos de Violências (físicas, psicológicas e sexuais) Contra Crianças e Adolescentes no Ambiente doméstico, Institucional e Comunitário: O Projeto deve apresentar ações que garantam a PREVENÇÃO e o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, em conformidade com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020, bem como legislação pertinente citada no item 8.3.2 deste edital.

8.3.3.2.1 Serão considerados projetos que atendam as seguintes ações:

a. Ações de Prevenção – As atividades poderão ser desenvolvidas junto ao público destinatário através de oficinas de arte educação (teatro, música, dança, artes manuais) e esportivas, relacionando-as com as temáticas do eixo;

b. As propostas deverão conter ações educativas multiplicadoras em espaços sociais disponíveis prioritariamente na localidade de abrangência do projeto, bem como ações regulares com as famílias do público-alvo participante;

c. Garantir material educativo e informativo sobre a temática, utilizando uma linguagem acessível ao público atendido, respeitando peculiaridades e especificidades de cada fase do desenvolvimento da criança e do adolescente, além do contexto sociocultural em que eles estão inseridos (as);

d. Considerando a heterogeneidade característica deste público (diversidade de gênero, orientação sexual, étnico racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, situação socioeconômica, de opção política, PCDs, LGBTQIAP+ entre outros;

e. Atendimento Especializado: Promover o atendimento prioritário e especializado, compreendendo atendimento, psicossocial e oferta de atividades socioculturais que propiciem a experiência grupal para crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual e suas respectivas famílias, considerando as demais violações de direitos inerentes a cada caso;

f. O público atendido deverá ser oriundo da notificação do Sistema de Garantia de Direitos.

8.3.3.4. 8.3.3.4 EIXO 3 - Prevenção e Apoio Socioeducativo: Os Projetos neste Eixo deverão caracterizar- se, fundamentalmente, em ações pautadas nas experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. De forma complementar, as ações de atuação da família, da escola e comunidade sendo estas desenvolvidas em horário de contraturno escolar,

visando como objetivo central a proteção e desenvolvimento dos adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais considerando as Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos (2010) e de acordo com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011 – 2020), bem como legislação pertinente citada no item 8.3.2 deste edital, através do desenvolvimento das seguintes ações: Espaço de convivência, atividades de nivelção escolar, inclusão na aprendizagem profissional, oficinas de esporte, atividades voltadas para a arte educação e cultura ofertando ainda, lazer, educação para saúde, educação digital, meio ambiente e cidadania através da formação para a participação e cidadania na promoção do protagonismo a partir de interesses, demandas e potencialidades infantojuvenis. Outrossim, cumpre salientar que os projetos devem priorizar os grupos minoritários étnicos raciais, pessoas com deficiência, adolescentes que fazem uso de drogas ilícitas, comunidade LGBTQIAP+, além de promover práticas antirracistas.

8.3.3.5 8.3.3.5 EIXO 4 - Primeira Infância. Os Projetos neste Eixo deverão apresentar ações que assegurem o desenvolvimento infantil pela promoção de direitos voltados para a primeira infância. Outrossim, cumpre salientar que os projetos precisam priorizar os grupos minoritários étnicos raciais, pessoas com deficiência, além de promover práticas antirracistas.

Os Projetos devem promover:

- O atendimento de crianças de 0 a 6 anos e seus respectivos responsáveis para o fortalecimento das relações de parentalidade e familiares, favorecendo o conhecimento e sensibilidade dos pais quanto ao caráter protetivo e aos cuidados necessários ao desenvolvimento infantil;
- O desenvolvimento de ações como práticas pedagógicas voltadas para estimular a criatividade, as habilidades motoras e sensoriais de bebês e crianças, adaptados ao nível do desenvolvimento da criança;
- Valorização da importância do brincar, do lazer, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
- Reconhecimento de diferenças, desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da inclusão da criança com deficiência.

8.4. CRONOGRAMA DO EDITAL FASE DE SELEÇÃO (ETAPAS, ENVIO E JULGAMENTO)

Cronograma da seleção	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos CMDCCA- 2025/2026 no Diário Oficial do Município de Moreno	05 de novembro de 2025
Período de inscrição e entrega dos Projetos na sede do CMDDCA-MORENO	06 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025
Análise da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção.	08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025
Publicação do resultado PRELIMINAR das avaliações dos Projetos no Diário Oficial do Município e sede do CMDDCA - MORENO	15 de dezembro de 2025
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos	16 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22 de dezembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025
Publicação do resultado no Diário Oficial do Município e sede do CMDDCA - MORENO definitivo da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	26 de dezembro de 2025
Convocação das selecionadas para Plano de Trabalho e comprovação de requisitos	29 de dezembro de 2025
Homologação e publicação do resultado no Diário Oficial do Município e sede do CMDDCA - MORENO definitivo da seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30 de dezembro de 2025

8.5- 8.5. DAS AVALIAÇÕES, NOTAS e PARECERES

8.5.1 A Comissão de Seleção conduzirá o processo de análise dos projetos, devendo utilizar os mecanismos previstos neste edital;

8.5.2 As avaliações dos Planos de Trabalho serão realizadas pela comissão constituída pelo CMDDCA-MORENO;

8.5.3 O CMDDCA-MORENO disponibilizará instrumental avaliativo, com tabela descritiva apresentada no item 8.7 deste edital;

8.5.4 Cada integrante da comissão atribuirá pontos, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e observando especificamente o quadro de critérios e os respectivos descritores, determinará a nota final, sendo a pontuação geral mínima 00,0 e a pontuação máxima 100,0;

8.5.5 A média final, será a soma da nota atribuída por todos os integrantes da comissão, dividida por dois (2);

8.6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A classificação dos Projetos estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída na avaliação, obedecida à ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação) e a disponibilidade de recursos do FUNCRIANÇA para o presente Edital. A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a Média Aritmética obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamento constantes do quadro a seguir

8.7 DO QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

Crítérios	Descritores	Pontos máximos
Projeto	1- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos.	5,0
	2- Definição detalhada e contextualizada do público atendido	5,0
	3- Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados.	10,0
	4- Fundamentação da proposta segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Financiamento.	5,0
	5- Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua localidade.	5,0
	6-Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto	10,0
	7-Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário.	5,0
	8-Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto	5,0
	9-Viabilidade do cronograma físico e financeiro do projeto	10,0
	10-Ações destinadas a publicidade do projeto no seu plano de comunicação	5,0
	11-Apresentar metodologia participativa na execução das ações do projeto	5,0
Participação Política		
	1-Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir).	5,0
e Mobilização Social	2- A Organização desenvolve ações voltadas para o fortalecimento da participação de crianças e adolescentes	5,0
Infraestrutura	1- Disponibilidade de infraestrutura adequada para execução do projeto.	10,0
Plano de comunicação	1- Quanto ao Plano de Comunicação da proposta, identificar sua apresentação em modelo instrumental específico apontando as ações de comunicação para o FUNCRIANÇA e quais os formatos.	5,0
TOTAL		100

8.7.1 A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida no quadro supracitado. Apenas os Projetos que atingirem o patamar mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação. O s resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo e não irão integrar o Banco de Dados do CMDDCA.

8.7.2 A avaliação dos Projetos será acompanhada de 02 (dois) documentos, sem os quais não será possível a celebração do Repasse de Recursos:

8.7.2.1 Parecer Técnico a)demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; b) aprovação do projeto e plano de trabalho, apresentado nos termos deste Edital, considerando: Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei; viabilidade de sua execução; verificação do cronograma de desembolso; descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; designação do Gestor da Parceria; designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

8.7.3 A lista dos projetos homologados será publicada no Diário Oficial dos Municípios

8.7.4. Em caso de empate, será classificada a instituição que possui mais tempo de registro no CMDDCA-MORENO.

8.7.5 Nos casos de desistência ou do não preenchimento de critérios para celebração da parceria, será convocada a Organização da Sociedade Civil concorrente para o mesmo Eixo, na ordem decrescente, classificada, que tenha obtido pontuação mínima prevista no item 8.7.1.

8.7.6 Caso não seja atingido o número de Projetos disponíveis para o cofinanciamento em seu respectivo Eixo, automaticamente, será contemplada outra entidade, de outro eixo, que tenha obtido a maior nota geral, dentro do patamar mínimo, estabelecido no item 8.7.1, e não tenha sido contemplada no seu eixo de origem, seguindo a ordem decrescente, respeitando o orçamento remanescente daquele eixo.

8.7.7 No caso do valor do projeto destinado ao eixo não preenchido for inferior ao da nova contemplada, essa terá de adequar o valor de seu plano de trabalho aos patamares daquele eixo.

8.7.8 As entidades cujos projetos foram aprovados e classificados, deverão obrigatoriamente participar das Oficinas Pedagógicas, de Comunicação e Financeira nas data constante do Cronograma a ser publicado em resolução do CMDDCA-MORENO, destinadas prioritariamente aos responsáveis pelo projeto nestas respectivas áreas, e em última hipótese que este envie um(a) substituto(a).

8.8. 8.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de Janeiro de 2026.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

- 9.1. Documentos exigidos para celebração do termo de Repasse de recursos, que deverão ser entregues na sede do CMDDCA-MORENO, com rubrica e assinatura manuscrita e carimbo da instituição como previsto no Cronograma de Seleção -item 8.4:
- a. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações;
 - b. CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade de Moreno);
 - c. ATA de posse da atual Diretoria.
 - d. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
 - e. Comprovações de experiência prévia na realização do termo de colaboração ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
 - f. Lista de Documentos
 - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade. (autenticada ou acompanhada de original para conferência)
 - Comprovação que a entidade funciona no endereço registrado no CNPJ mediante qualquer dos seguintes documentos: (cópia autenticada ou acompanhada de original para conferência): *cópia de certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis; ou cópia de contrato de locação em nome da entidade; ou cópia contrato de cessão de uso ou comodato;*
 - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social.
 - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual.
 - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.
 - Certidão de Regularidade FGTS
 - Certidão de Débitos Trabalhistas
 - Certidão de Idoneidade Federal
 - Certidão de Débitos Federais
 - Certidão de Regularidade de Prestação de Contas à SCGE. (solicitação por meio do site: www.scge.pe.gov.br)
 - g. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
 - h. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
 - i. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
 - j. Plano de Trabalho e Roteiro Único (Anexo V) devidamente assinados e com suas folhas rubricadas;
 - k. Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).

9.1 A celebração do Repasse de Recursos está condicionada:

- a. A homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;
- b. A concordância da organização de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria;
- c. Ao cumprimento das exigências para celebração do Repasse de Recursos constantes deste Edital;
- d. A apresentação dos documentos exigidos, no ato da inscrição, elencados no item 9.1, deste Edital;
- e. Na ausência de disponibilidade do representante legal da organização durante o ato de assinatura do Repasse de Recursos, o instrumento de parceria deverá ser assinado por pessoa indicada por Procuração específica para a formalização da assinatura do Termo de Colaboração com o FUNCRIANÇA;
- f. A pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato;
- g. Documento fornecido pelo Banco do Brasil ou Banco Bradesco que comprovem a abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto com saldo zerado, e que a mesma permaneça ativa até o fim do Projeto.

9.2 O Repasse de Recursos a ser celebrado entre o CMDDCA-Moreno e as Organizações da Sociedade Civil selecionadas terá vigência de 12 (doze) meses.

9.3 O plano de trabalho do termo de colaboração poderá ser revisto para alteração de prazos e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. DA GESTÃO DA PARCERIA

10.1 O CMDDCA-MORENO indicará, por meio de Resolução, uma Comissão para Monitoramento e Avaliação, preferencialmente, para cumprir a função de Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização da execução das parcerias, de modo eficaz;

10.2 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro, membro da Coordenação Colegiada do CMDDCA - MORENO, deverá ser designado para assumir a função;

10.3 Os Gestores da parceria deverão:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC;
- c. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O CMDDCA- MORENO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através da comissão de avaliação dos Projetos.

11.2 O CMDDCA – MORENO emitirá, através da comissão, relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria.

11.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

e. Se a comissão constatar, no monitoramento dos projetos e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será levada ao Pleno e a entidade parceira para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurar procedimentos para apurar responsabilidades e prejuízos das sanções legais, previstas para a hipótese.

11.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar ao CMDDCA-MORENO, todos os Relatórios pedagógicos, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas no período com as respectivas famílias, fotos impressas. No primeiro relatório pedagógico deverão ser anexadas as fichas de inscrições das crianças e/ou adolescentes ingressos no projeto e, havendo qualquer alteração quanto aos participantes, devem ser remetidas as novas fichas de inscrições dos mesmos.

11.5 As Organizações da Sociedade Civil devem sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induzam a processos discriminatórios.

11.6 As capturas de imagens do público destinatário, devem ser precedidas de autorização de imagem expressa por seus responsáveis. Nas parcerias do eixo de acolhimento institucional, recomenda-se a não exposição das imagens do público destinatário, salvo com autorização da Vara de Infância e Juventude.

11.7 O CMDDCA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e sanador, com registro em relatórios em formatos de arquivos próprios do CMDDCA-MORENO.

12. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 É obrigatória a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar a divulgação do apoio do FUNCRIANÇA/CMDDCA - MORENO em todas as fases do projeto;

12.2 Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser anexados e enviados ao CMDDCA -MORENO para a verificação do posicionamento da logomarca do órgão;

12.3 Proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei nº 13.204/2015;

12.4 Os Relatórios Pedagógico e da Prestação de Contas do referido projeto, deverão ser entregues impressos com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo/a coordenador/a do projeto ao CMDDCA-MORENO.

12.5 O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do cofinanciador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

13.2 O CMDDCA- MORENO fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Repasse de Recursos, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

13.3 Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial dos Município e na sede do CMDDCA-MORENO.

13.4 A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.6 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.7 A prestação de contas relativa à execução do Repasses de Recursos dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b. Relatório de execução financeira do Repasse de Recursos, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

13.8 O CMDDCA MORENO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

13.9 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

13.10 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a. os resultados já alcançados e seus benefícios;

b. Os impactos sociais;

c. O grau de satisfação do público-alvo;

d. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.1.1 As prestações de contas serão avaliadas:

a. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: I) omissão no dever de prestar contas; II) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; III) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; IV) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1 Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 12 (doze) parcelas,

14.2 A parcela do repasse dos recursos financeiros será condicionada à eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme previsto no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do termo de colaboração.

14.3 A proposta deverá cumprir ao que for firmado através do Repasse de Recursos assinado pela organização proponente, executora e CMDDCA - Moreno e que caberá a organização executora a proposição e execução das ações pedagógicas, de acordo com a metodologia e cronograma apresentados no plano de trabalho, contratar recursos humanos para realização das ações, apresentar os relatórios previstos, segundo o cronograma, das ações executadas junto à Comissão do CMDDCA- Moreno;

14.4 Considerando que o início da execução do projeto se dará a partir do aceite formal, através da assinatura do Repasse de Recurso, firmado in loco entre o CMDDCA, assinado por seu presidente e pela Organização Proponente com a assinatura de seu dirigente ou representante legal, mediante instrumento regulatório específico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 04 de Novembro de 2025.

JOSÉ INALDO FILHO

Presidente do COMDDCA-Moreno

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 Moreno-PE** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _de_ de 20_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Moreno-PE, xxxx de xxxxxxxx de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que,

pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Moreno-PE, xxxx de xxxxxxxxx de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA DO REPRESENTANTE DA OSC

Eu, <nome do representante legal>, CPF: <número>, Identidade: <número>, representante legal da <nome da organização da sociedade civil>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF: <nº do CNPJ da OSC>, com sede na <endereço da sede da OSC, completo com CEP>, declaro para os devidos fins, conforme estabelece a **Lei Federal 13.019/2014**, o que segue:

- Inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público;

- Atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios: balanço social, DRE, certidão de regularidade profissional comprovante de envio de escrituração contábil ao Ministério da Fazenda;

- Que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

- Que os dirigentes da entidade não ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

- Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado de Pernambuco, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou Função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

-Que não tem em seus quadros diretos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;

- Existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, de acordo com art. 33, inciso V, alínea c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local, dd de mmmm de aaaa.

<nome representante legal do órgão emissor>

ANEXO V

Modelo do Plano de Trabalho

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

Nome do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente:				CNPJ:
Endereço				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E-mail:
Banco	Agência (nome e n.)	Conta corrente	Praça de pagamento	

2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE

Nome do responsável pela instituição				
RG/Órgão expedidor	CPF	Cargo	Data da Posse	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome do responsável técnico do projeto				
RG/Órgão expedidor	CPF	Profissão		
Cargo	Função			
Endereço 31				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E-mail:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	Início	Término
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
CAPACIDADE INSTALADA		
METAS		

4.1 DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral (Adequar ao serviço que esteja concorrendo)														
Objetivo Específico (Listar os objetivos de acordo como serviço que esteja concorrendo)				Ação				Resultado esperado						
1.				1.1										
				1.2										
Objetivos Específicos (Adequar Ao Serviço que esteja concorrendo)	Ações	Mê s 01	Mê s 02	Mê s 03	Mê s 04	Mê s 05	Mê s 06	Mê s 07	Mê s 08	Mê s 09	Mê s 10	Mê s 11	Mê s 12	
1.	1.1.													
2.	1.2													
Objetivos específicos(Adequar ao serviço que esteja concorrendo)		Indicadores				Meios de verificação				Período deverificação				
1.														

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:
5.1 Recursos Humanos

Especificação	Quant.	Carga Horária	Valor Mensal	Valor INSS 20%	Valor total
TOTAL GERAL					

5.2 MATERIAL DE CONSUMO:

5.2.1 Alimentação

Especificação	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês R\$	Ano R\$

5.2.2 Material de expediente

Especificação	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês R\$	Ano R\$

5.2.3 Material de limpeza e higiene

Especificação	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês R\$	Ano R\$

5.2.4 Material pedagógico (oficinas):

Especificação	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês R\$	Ano R\$

5.2.5 Serviço de terceiros:

Especificação	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês R\$	Ano R\$

5.2.6 Outras despesas:

Especificação	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês R\$	Ano R\$

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

2024			
1a PARCELA	2a PARCELA	3a PARCELA	4a PARCELA
5a PARCELA	6a PARCELA	7a PARCELA	8a PARCELA
9a PARCELA	10a PARCELA	11a PARCELA	12a PARCELA
2025			
1a PARCELA	2a PARCELA	3a PARCELA	4a PARCELA
5a PARCELA	6a PARCELA	7a PARCELA	8a PARCELA
9a PARCELA	10a PARCELA	11a PARCELA	12a PARCELA

7. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:

MORENO-PE, de Novembro de 2025.

XXXXXXXXXX

Presidente Do CMDDCA -Mopreno

XXXXXXXXXX

(Cargo Do Representante Da OSC) Proponente

ANEXO VI

Regulamentação da Prestação de Contas;

1. Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.
2. A organização da sociedade civil deve apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento da parcela.
3. A parcela subsequente ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas anterior, e assim sucessivamente.
4. Todos os documentos originais utilizados na prestação de contas devem ser guardados pela organização pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos.
5. A prestação de contas deverá ser protocolada junto ao Setor de Prestação de Contas do CMDDCA- MORENO e deverá possibilitar que o gestor público avalie o cumprimento do objeto a partir de verificação se as metas previstas foram alcançadas, apresentado os documentos na seguinte ordem:

6. Ofício de encaminhamento dirigido ao CMDDCA, contendo a indicação do número do Documento de Repasse de Recursos com a Administração Pública e os documentos que estão sendo enviados;

7. Demonstrativo de receita e despesa;

A. Relação de pagamentos - Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas realizadas, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Nesse relatório (assinado pelo representante legal da organização e pelo contador responsável) deve ser comprovada a relação entre a movimentação dos recursos públicos e o pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas;

B. Notas fiscais e documentos comprobatórios de despesas- Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, RPA, (RG, CPF e COMP Residência Prestadores), cópia do cheque ou comprovante de transferência bancária, inclusive recibos, com data do documento, valor, atesto, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria; Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente através de crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme § 1º pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em através de cheque nominal, sempre identificando o credor, bem como deve constar nos extratos os valores dos referidos recibos/faturas;

C. As despesas devem ser comprovadas mediante apresentação das cópias dos seguintes documentos comprobatórios: Cópia dos Cheques Emitidos, Recibos, GPS (Guia da Previdência social), DAM (Documento de Arrecadação Municipal, quando existir), DARF (Documento de Arrecadação de Receita Federal), acompanhados do Atesto do Contador ou Tesoureiro. O mesmo deve ser aplicado também aos Extratos e Conciliações Bancárias;

D. Apresentação de três orçamentos que justifiquem a despesa

E. Conciliação Bancária e Demonstrativo de Rendimentos - Extrato da conta bancária específica abrangendo todo o período de vigência da parceria; Extratos Bancários detalhados da conta corrente e dos Rendimentos de Aplicação Financeira (mensal), dentro da vigência da parceria;

F. Relatório de Atendimento - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para a realização da parceria e comparativo das metas propostas e dos resultados alcançados. Nele, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a realização das ações, tais como: listas de presença, fotos, vídeos, etc;

G. Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

H. Cópia do Termo de Colaboração

I. GFIP

J. CNPJ<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Soli_citacao.asp>;

K. Certidão de Regularidade Municipal;

L. Certidão de Regularidade Do FGTS
<<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/FgeCfSConsultaRegularidade.asp>>;

M.Certidão de Regularidade Fiscal PE<http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertid_aoRegularidadeFiscal>;

N. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco
<http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal>;

O. Certidão de Débitos Trabalhistas <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;

P. Certidão de Idoneidade do Governo Federal;

Q. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

8. No final do Repasse de Recursos, o saldo não utilizado será devolvido à conta do termo de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados. Anexar o comprovante autenticado a Prestação de Contas;

9. Os documentos devem ser perfurados e afixados em 02 (duas) pastas com ferragem (classificador trilho), "cópia e original" com a identificação da Instituição e do Projeto;

10. As páginas deverão ser carimbadas, rubricadas e numeradas. A ordem da numeração deverá ser crescente (de cima para baixo);

11. As cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas devem ser apresentadas na Prestação de Contas, obedecendo à ordem dos itens da Relação de Pagamentos;

12. Todos os documentos citados devem vir impressos em PAPEL TIMBRADO da Entidade;

13. Todos os documentos devem vir assinados pelo Presidente e/ou Diretor da Entidade (Unidade Executora) e Contador (Responsável pela Execução), exceto a Declaração de Autoridade Competente - assinam: Presidente / Diretor e Tesoureiro. As assinaturas devem vir acompanhadas dos respectivos carimbos identificadores, inclusive, para o Contador, o carimbo deve constar o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

14. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública. A conta corrente deve ser exclusivamente para a execução do Projeto/Convênio;

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO
1	Ofício de Encaminhamento
2	Demonstrativo Receita X Despesa
3	Relação de Pagamentos
4	Notas Fiscais e documentos comprobatórios de despesas
5	Demonstrativo de Rendimento
6	Conciliação Bancária
7	Relatório OSC
8	Declaração de Guarda de documento
9	Cópia do Documento de Repasse de Recursos
10	Certidões

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:ECCC5255